SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL

ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

Mato Grosso do Sul , 16 de Julho de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO IX | Nº 2142

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai/MS, de conformidade com o Artigo 19, parágrafos 4º e 5º da Lei Orgânica do Município e Artigos 151 e 152 do Regimento Interno da Câmara Municipal e Oficio nº 029/2018 do Executivo Municipal, Convoca os Srs. Vereadores, para uma **Sessão Extraordinária**, para o dia 16 de julho de 2018, às 9h, no Plenário Lourino Jesus de Albuquerque, para deliberação da seguintes Ordem:

Apreciação e Deliberação do Projeto de Lei GP nº 014/2018 – Que Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

Amambai-MS, 13 de julho de 2018.

DILMAR DALVANE BERVIAN
Presidente

CARLOS ROBERTO BATISTA DO NASCIMENTO _____ ___/___/____

ILZO VICTOR ARCE VIEIRA _____ ___/___/____

DARCI JOSÉ DA SILVA _____ ___/___/____

GEVERSON VICENTIM _____ ___/___/____

HUMBERTO ECHEVERRIAS HASEGAWA _____ ___/___/____

ISMAEL MOREL _____ ___/___/____

JANETE MORAES OBAL CÓRDOBA _____ ___/___/____

MAIKEL RUIZ _____ ___/___/____

LUIZ FERNANDO FISCHER _____ ___/___/____

LUCIANO DOS SANTOS MAURÍCIO _____ ___/___/____

ROBERTINO DIAS _____ ___/___/____

ROBERTO PERES _____ ___/___/____

Publicado por:
Ivete Moreira Silveira
Código Identificador:61AFCFD1

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai/MS, de conformidade com o Artigo 19, parágrafos 4º e 5º da Lei Orgânica do Município e Artigos 151 e 152 do Regimento Interno da Câmara Municipal, Convoca os Srs. Vereadores, para uma **Sessão Extraordinária**, para o dia 16 de julho de 2018, às 8h, no Plenário Lourino Jesus de Albuquerque, para deliberação da seguintes Ordem:

Eleição do Membro das Comissões de:

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final;
Comissão de Segurança Pública e Trânsito;
Comissão de Ética e Decoro Parlamentar;
Comissão Especial de Honrarias e Representação;
Comissão Especial para estudar a efetividade das Leis Municipais.

Amambai-MS, 13 de julho de 2018.

DILMAR DALVANE BERVIAN
Presidente

CARLOS ROBERTO BATISTA DO NASCIMENTO _____ ___/___/____

ILZO VICTOR ARCE VIEIRA _____ ___/___/____

DARCI JOSÉ DA SILVA _____ ___/___/____

GEVERSON VICENTIM _____ ___/___/____

HUMBERTO ECHEVERRIAS HASEGAWA _____ ___/___/____

ISMAEL MOREL _____ ___/___/____

JANETE MORAES OBAL CÓRDOBA _____ ___/___/____

MAIKELL RUIZ MARTINS _____ ___/___/____

LUIZ FERNANDO FISCHER _____ ___/___/____

LUCIANO DOS SANTOS MAURÍCIO _____ ___/___/____

ROBERTINO DIAS _____ ___/___/____

ROBERTO PERES _____ ___/___/____

Publicado por:
Ivete Moreira Silveira
Código Identificador:CB7B6414

CONTAS PÚBLICAS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº017-2018

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº0017/2018.
PROCESSO Nº071627/2018
VIGÊNCIA: 13.07.2018 a 31.01.2019

VALO GLOBAL: R$ **17.500,00 (**dezessete mil e quinhentos reais).
OBJETO:

Repasse de recursos financeiros para custeio de aulas de civismo e orientação social, através da contratação de orientadora social.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade do chamamento público, com fulcro no art. 31, da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

Dotação Orçamentária:

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2017/2018

Presidente: Pedro Arlei Caravina - Bataguassu

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

02. 03. 01 – FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
08.243.0003.2042.0000 – Manutenção do FMDCA
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.
CNPJ:035.684.33/0001-36
PROPONENTE: INSTITUTO EDUARDO DUTRA LESCANO
CNPJ/MF nº 17.895.498/0001-09.

Publique-se:

Amambai - MS, em 13 de julho de 2018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68

MARILENE SILVEIRA DUTRA
Presidente.
CPF: 825.006.901-30

Publicado por:
Márcia Fernanda Chaparro Almada
Código Identificador:9E9B34CA

CONTAS PÚBLICAS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N° 018/2018

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº0018/2018.
PROCESSO Nº071684/2018
VIGÊNCIA: 13.07.2018 a 13.07.2019

VALO GLOBAL: R$ **136.000,00 (**cento e trinta e seis mil reais).
OBJETO:Repasse de recursos financeiros para viabilização da contratação dos beneficiários do programa nacional de habitação.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade do chamamento público, com fulcro no art. 31, da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

Dotação Orçamentária:
02. 13. 01 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
16.481.002.204.9000 – Apoio A Habitação Popular Rural

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.
CNPJ:035.684.33/0001-36
PROPONENTE: Cooperativa de Habitação da Agricultura Familiar
CNPJ/MF nº 13.280.464/0001-40.

Publique-se:

Amambai - MS, em 13 de julho de 2018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68

APARECIDO FALCONERY
Presidente
CPF: 390.863.801-15

Publicado por:
Márcia Fernanda Chaparro Almada
Código Identificador:39A93EA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO № 1591/2018

MOTIVO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO № 1591/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068387/2018.
PREGÃO PRESENCIAL № 006/2018

A Secretaria Municipal de Gestão faz registrar a atualização no Contrato supracitado, pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias, que sofrerão remanejamento com a finalidade de suprir deficiências, de acordo com a necessidade apresentada, passando a constar as seguintes alterações, tendo em vista de transferir saldos, e que tem como objeto Prestação de Serviço de Transporte Escolar de passageiros da zona rural para a zona urbana do município e vice e versa, pelo período de todo o ano letivo de 2018, realizando o(s) trajeto(s) definido pela Secretaria Municipal de Educação, conforme mapeamento e itinerário apresentado na licitação, incluindo a manutenção dos referidos veículos e a contratação dos condutores dos mesmos.
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
EMPENHO 867 – FICHA 498
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica
12.361.0006.2076.0000 – GESTÃO DE TRANSP. ESCOLAR UNIAO/ESTADO R$ - 53.973,64
SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação FICHA 501
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicos
12.361.0006.2077.0000 – GESTÃO DO TRANSP ESCOLAR MUNICIPIO
R$ + 53.973,64 Valor Total R$ + 53.973,64
AMPARO LEGAL: § 8°, DO Art. 65, da Lei 8.666/93.

Amambai – MS, 13 de Julho de 2018.

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretario Municipal de Gestão

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:672D4730

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2017

ATA DE "REGISTRO DE PREÇOS" Nº 081/2017 – AQUISIÇÃO DE CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE A BASE DE CAP (CONCRETO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO) 50/70, PEDRA BRITA N°1, PÓ DE PEDRA E PEDRA BRITA N° 0 - PEDRISCO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071239/2018

O **Município de Amambai – MS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 03.568.433/0001-36, com sede administrativa localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, centro, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal o Sr. Edinaldo Luiz de Melo Bandeira**, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado a Rua José Alves Cavalheiro, nº 3992, Centro, CEP 79.990-000, na cidade de Amambaí - MS, portador do RG n. 742780 SSP/MS, CPF n. 663.061.161-68, doravante denominado(a) **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 045/2018,** autorizado pelo **Processo Administrativo nº 071239/2018**.

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:

Empresa **PEDREIRA AMAMBAI LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.524.774/0001-35, com endereço a Rodovia MS 156, Amambai/Tacuru Km 20, S/N, Chácara Bom Dia, Zona Rural, CEP 79.990-000, Amambai – MS, neste ato representado pelo **Sr. Sadi de Quadros, brasileiro,** casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 3.0553162-1 SSP/PR, CPF nº 298.241.259-49, residente e domiciliado na Rua Arthur Bettes, n° 1761, Apto 7, Bairro Portão, CEP 80.740-170, Curitiba – PR.

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação da Comissão Permanente de Licitação do Município, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para **Aquisição de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado à Quente a base de CAP (Concreto Asfáltico de Petróleo) 50/70, Pedra Brita n°1, Pó de Pedra e Pedra Brita n° 0 - Pedrisco, conforme necessidade da Administração Municipal, por um período estimado de 12(doze) meses,** nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade o **"Registro de preço para eventual Aquisição de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado à Quente a base de CAP (Concreto Asfáltico de Petróleo) 50/70, Pedra Brita n°1, Pó de Pedra e Pedra Brita n° 0 - Pedrisco, conforme necessidade da Administração Municipal, por um período estimado de 12(doze) meses, com entrega parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital**, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando a constituição do Sistema Registro de Preços, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial SRP Nº 045/2018, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – Os preços unitários da peças serão os obtidos através do **MENOR PREÇO POR ITEM** sobre os preços constantes da tabela apresentada pela Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão feitos no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega das notas fiscais no Departamento de Compras, podendo ser efetuados por boleto bancário, depósito em conta bancária do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. A contratação com o fornecedor de bens ou de serviços registrados será formalizada diretamente pelo órgão ou entidade participante do Sistema de Registro de Preços, no que couber, mediante empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações e mediante instrumento de contrato nos demais casos quando se enquadrarem.

4.2. Caberá a cada órgão, no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8°, § 2°, do Decreto n° 367/2013.

4.2 – A DETENTORA deverá entregar os produtos solicitados num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de fornecimento, no almoxarifado central do munícipio.

4.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a DETENTORA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Amamba- MS, CNPJ nº 03.568.433/0001-36, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

4.3 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela DETENTORA, diretamente aos representantes das Secretarias Requisitantes, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela DETENTORA, todas as condições pactuadas.

4.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual **redução** dos preços praticados no mercado **ou de fato que eleve** o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Para efeitos de revisão de preços prevista no caput deste artigo ou do pedido de cancelamento do registro de que trata o art. 17 do Decreto n° 367/2013, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de pesquisa de mercado, planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros meios disponíveis para fins de levantamento das condições de mercado, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.3. A administração deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de dez dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

5.4. No transcurso da negociação de revisão de preços ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidade usuários nos preços inicialmente registrados.

5.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá a Administração promover as necessárias negociações com o fornecedor, mediante as providências seguintes:

I - convocar o fornecedor primeiro classificado, visando a estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II - liberar o fornecedor primeiro classificado do compromisso assumido, se frustrada a negociação com o mesmo, sem aplicação de penalidades;

III - convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder a revogação do item ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento, devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

I - estabelecer negociação com os demais classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

II - permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço inicial.

5.9. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Caberá a cada órgãom no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8°, § 2°, do Decreto n° 367/2013.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A administração, por intermédio de representante, exercerá a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à DETENTORA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Administração em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da DETENTORA, no que concerne à execução do objeto da Ata.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

9.1.1. Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

9.1.2. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

9.1.3. Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

9.1.4. Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

9.1.5. Realizar a publicação trimestral do preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

9.1.6. Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço do produto e o nome do fornecedor.

9.2. Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

9.2.1. Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

9.2.2. Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

9.2.3. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

9.2.4. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

9.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

9.2.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações do produto.

9.2.7. Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro de Preços.

9.3. Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

9.3.1. Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

9.3.2. Realizar a entrega das peças e acessórias mediante requisição ou pedido de compra escrito;

9.3.3. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

9.3.4.Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que ier a ter conhecimento relacionadas ao objeto contratado.

9.3.5. Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

9.3.6. Prestar assistência técnica na forma e prazos definidos, se for o caso;

9.3.7. Cumprir a garantia, se for o caso;

9.3.8. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Pregistro de Preços;

9.3.9. Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

9.3.10. Aceitar a inclusão de novos veículos, caso o município venha adquirir, mediante alteração qualitativa do objeto e também os acréscimos e supressões.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINSITRATIVAS

10.1. Pela não entrega dos objetos, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.1.1. Multa de 10% (dez por cento) pela não entrega do objeto licitado, incidente sobre o valor total do mesmo por atraso na entrega dos implementos, conforme ajuste nele consubstanciado.

10.1.2. Sujeitará ainda a contratada às penalidades de advertência, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e à declaração de inidoneidade, conforme previsto nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98. Além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos Artigos 89 e 99 do citado diploma legal, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CANCELAMENTOS E DA RESCISÃO

11.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa da administração quando o fornecedor:

I - descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II - não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;
IV - enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666, de 1993;
V - estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
VI - por razão de interesse público, devidamente motivado.

11.2. O cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas neste artigo, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação ou publicação.

11.3. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado a pedido, mediante comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas em decorrência de eventos não imputáveis ao fornecedor, (caso fortuito, de força maior, fato do príncipe ou de administração) devidamente reconhecido pela administração.

11.4. O cancelamento do registro do fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata indicando o novo fornecedor, obedecida a ordem inicial de classificação.

11.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá administração proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
12.1. Quaisquer controvérsias e omissões decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão dirimidas com base na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações e em demais instrumentos normativos aplicáveis à administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Amambai MS, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Amambai, 29 de Junho de 2018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Empresa Detentora
Representante:
SR. SADI DE QUADROS
Procurador
CPF.: 298.241.259-49
RG.: 3.0553162-1 SSP/PR
Pedreira Amambai LTDA - ME
Empresa

TESTEMUNHA:

Alex William de Souza Santos
CPF- 019.171.071-70
RG -1489518 SSP/MS

Evaldo Luiz Ramires de Oliveira Escobar
CPF Nº 971.720.811-53
RG Nº 1.159.578 SSP/MS

PEDREIRA AMAMBAI LTDA					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) a base de CAP (Concreto Asfáltico de Petróleo) 50/70.	Ton.	1.600	298,00	476.800,00
2	Pedra Brita Nº1	M³	400	42,00	16.800,00
3	Pó de Pedra	Ton.	150	43,00	6.450,00
4	Pedra Brita Nº 0 - Pedrisco	M³	400	42,00	16.800,00
Valor total R$					**516.850,00**

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:603EF2C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGACAO PREGAO PRESENCIAL SRP N° 045/2018

Processo Administrativo nº: 071239/2018
Pregão Presencial SRP nº: 045/2018
Objeto: "Registro de preço" para eventual Aquisição de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado à Quente a base de CAP (Concreto Asfáltico de Petróleo) 50/70, Pedra Brita n°1, Pó de Pedra e Pedra Brita n° 0 - Pedrisco, conforme necessidade da Administração Municipal, por um período estimado de 12(doze) meses, com entrega parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
Empresas Vencedoras/Itens/Valores:
PEDREIRA AMAMBAI LTDA – ME - itens n° 01, 02, 03 e 04 - R$ 516.850,00 (quinhentos e dezesseis mil oitocentos e cinquenta Reais).

Local e Data: Amambai – MS, Em 29/06/2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:7D364E19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 59/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 063863/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO SRP N.º: 066/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADA
SANDRA REGINA VIEIRA - ME - CNPJ/MF sob n° 09.343.977/0001-86– R$ 17.545,00
Objeto: Cancelamento do saldo da Ata de Registro de Preço n° 59/2017, "Menor Preço por Item", mediante "Sistema de Registro de Preços" (SRP), cujo objeto é a OBJETIVO E FINALIDADE A "Registro de preço para eventual" Aquisição de placas para sinalização viária vertical, placas de identificação/informação, postes de madeira e outros, bem como prestação de serviço de recuperação de placas de sinalização no município de Amambai – MS, pelo período de 12 meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, visando à constituição do Sistema Registro de Preços, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial nº 066/2017, em virtude da realização de um novo procedimento licitatório.
FORO: Comarca de Amambaí/MS

Amambai - MS, Em 29 de Maio de 2018.

Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Sra. Sandra Regina Vieira
CPF: 541.797.261- 49

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:6E82B02C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 61/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 063398/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO SRP N.º: 058/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADA
ISRAEL NANTES VIEIRA JUNIOR DAUZACKER MEI - CNPJ/MF sob n° 27.625.593/0001-38– R$ 3.463,90
LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA ME - CNPJ/MF sob n° 05.496.063/0001-02– R$ 192,00
Objeto: Cancelamento do saldo da Ata de Registro de Preço n° 61/2017, "Menor Preço por Item", mediante "Sistema de Registro de Preços" (SRP), cujo objeto é a OBJETIVO E FINALIDADE A "Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Suprimentos para Informática, material de consumo e Equipamentos de manutenção de telefonia conforme levantamento do setor de Informática da Prefeitura Municipal de Amambai - MS", para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, visando à constituição do Sistema Registro de Preços, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial nº 058/2017, em virtude da realização de um novo procedimento licitatório.
FORO: Comarca de Amambaí/MS

Amambai - MS, Em 12 de Junho de 2018.

Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Sr. Israel Nantes Vieira Junior
CPF: 005.626.441-05
Sr. Fabricio Dourado da Silva
CPF/MF n° 932.634.491-68

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:B07E1E07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 1514/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 066991/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – Contratada.
CNPJ: 07.788.510/0001-14.
Objeto: Encerramento do contrato nº 1514/2017.
VALOR; R$ 4.840,35 (quatro mil oitocentos e quarenta Reais e trinta e cinco Centavos).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.30.10 – Material Odontológico.
10.301.0008.2116.0000 – PABX – SAÚDE BUCAL

Amambai - MS, Em 06 de Abril de 2018.

Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Márcio Tassinari – Sócio - Administrador
CPF: 077.083.786-72

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:7B159F34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 1614/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 069623/2018
LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
MARIJU ENGENHARIA LTDA – EPP – CONTRATADA.
CNPJ: 06.011.516/0001-18.
Objeto: Encerramento do contrato nº 1614/2018.
VALOR; R$ 1,47 (um Real e quarenta e sete Centavos).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
15.451.0002.1005.0000 – INVESTIMENTOS DE INFRAESTRUTURA DE USO COMUM DO POVO.

Amambai - MS, Em 29 de Junho de 2018.

Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
JULIO ARANTES VARONI – ADMINISTRADOR.
CPF: 256.896.491-04

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:50CD25D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 308/2018 DE 13 DE JULHO DE 2018.
"DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE AMAMBAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."ANDERSON ARAÚJO DO AMARAL

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. ANDERSON ARAÚJO DO AMARAL, ocorrido no dia 12 de julho de 2018.

CONSIDERANDO – Os relevantes serviços prestados a população como ENFERMEIRO, junto ao Hospital Regional de Amambai.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica decretado luto oficial por 01 (um) dia, no Município de Amambai, em homenagem ao Sr. ANDERSON ARAÚJO DO AMARAL, pelo seu falecimento ocorrido em 12 de julho de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado no Diário Oficial do Município – Assomasul.

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2.018

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito de Amambai

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:B4E0195F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
REPUBLICA POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 274/2018 DE 20 DE JUNHO DE 2018 DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO E POSTERIOR REMEMBRAMENTO DE LOTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - MAYCON ANTONIO FRANCIOSI.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei n° 9.875/99.

DECRETA:

Art. 1º **Fica aprovado o Desmembramento do Lote 08, da quadra 15, Vila Cassiano Marcelo, matricula 7.255, do CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Maycon Antonio Franciosi, e em conformidade com o Anexo I deste Decreto.**

Art. 2º **Fica, ainda, aprovado o Remembramento do Lote 08-C da quadra 15, Vila Cassiano Marcelo ao Lote 03, da mesma quadra, matrícula n° 15.874 do CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade Maycon Antonio Franciosi, e em conformidade com o Anexo II deste Decreto.**

Art. 3º **Os Desmembramentos e posterior Remembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.**

Art. 4º **Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 20 de junho de 2018

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito de Amambai

ANEXO I
DO DECRETO Nº 274/2018
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente ao Desmembramento do Lote 08, da quadra 15, Vila Cassiano Marcelo, matricula 7.255, do CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Maycon Antonio Franciosi, que passam a serem denominados Lote 08-A, Lote 08-B e Lote 08-C.

Área Total: 750,00 m² (Setecentos e cinquenta metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo do Eng. Agrimensor Victor Anibal Delgado, CREA 1413/D.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE 08-A
Remanescente
ÁREA: = 7,50 X 30,00 m= 225,00m² (Duzentos e vinte e cinco metros quadrados).

Ao Norte : 7,50 m com a Rua Antônio Martins Dutra para onde faz frente;
Ao Sul : 7,50 m com fração do Lote 08-C;
Ao Leste : 15,00 m com Lote 01 a 35,00 m da Rua José Bonifácio, 14,00 m com Lote 02 a 35,00 m da Rua José Bonifácio e 1,00 m com Fração do Lote 03 a 35,00 m da Rua José Bonifácio;
Ao Oeste : 30,00 m com Lote 08-B;

LOTE 08-B
Desmembrado
ÁREA: = 7,50 X 30,00 m= 225,00m² (Duzentos e vinte e cinco metros quadrados).

Ao Norte : 7,50 m com a Rua Antonio Martins Dutra , para onde faz frente;
Ao Sul : 7,50 m com Fração Lote 08-C;
Ao Leste : 30,00 m com Lote 08-A , a 42,50 m da Rua José Bonifácio;
Ao Oeste : 30,00 m com Fração do Lote 10;

LOTE 08-C
Desmembrado
ÁREA: = 20,00 X 15,00 m= 300,00m² (Trezentos metros quadrados).

Ao Norte : 7,50 m com Lote 08-A a 30,00 m da Rua Antônio Martins Dutra e 7,50 m Lote 08-B a 30,00 m da Rua Antônio Martins Dutra;
Ao Sul : : 15,00 m com Lote 09;
Ao Leste : 13,00 m com Fração do Lote 03 ,a 35,00 da Rua José Bonifácio , e 7,00 m com Fração do Lote 04 , a 35,00 m da Rua José Bonifácio;
Ao Oeste : 20,00 m com Fração do Lote 10;

ANEXO II
DO DECRETO Nº 274/2018
MEMORIAL DESCRITIVO
Memorial Descritivo referente ao Remembramento do Lote 08-C da quadra 15, Vila Cassiano Marcelo ao Lote 03, da mesma quadra, matrícula n° 15.874 do CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Maycon Antonio Franciosi que passa a ser denominado Lote 03 e 08-C.

Área Total: 790,00 m² (Setecentos e noventa metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo do Eng. Agrimensor Victor Anibal Delgado, CREA 1413/D.

LOTE 03 e 08-C
Remembrado
ÁREA: Irregular = 790,00 m² (Setecentos e noventa metros quadrados).

Ao Norte : 35,00 m com o lote 02 a 29,00 m da Rua Antonio Martins Dutra, 7,50 m com o Lote 08-A a 30,00 m da Rua Antonio Martins Dutra e 7,50 m com o Lote 08-B a 30,00 m da Rua Antonio Martins Dutra
Ao Sul : 35,00 m com lote 04 e 15,00 m com lote 09;
Ao Leste : 14,00 m com Rua José Bonifácio para onde faz frente e 7,00 m com fração do lote 04;
Ao Oeste : 20,00 m com fração do lote 10 e 1,00 m com fração do lote 08-A.

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:D1EA5816

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 301/2018 DE 11 DE JULHO DE 2018. DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO DE LOTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.(SOLANGE DA CONCEIÇÃO LUIZ)

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei n° 9.875/99.

DECRETA:

Art. 1º **Fica aprovado o Desmembramento do Lote nº 01 da Quadra n°17, Matrícula nº 6.007 registrado no CRI da Comarca de Amambai/MS, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai/MS, propriedade de Solange da Conceição Luiz e em conformidade com o Anexo I deste Decreto, de acordo com o processo 71.634/2018 de 05 de Julho de 2018.**

Art. 2º **O Desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.**

Art. 3º **Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 11 de Julho de 2018.

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito de Amambai

ANEXO I
DO DECRETO Nº 301/2018
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo do Desmembramento do Lote nº 01 da Quadra n° 17, matrícula nº 6.007 registrado no CRI da Comarca de Amambai/MS, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai/MS, propriedade de Solange da Conceição Luiz, que passam a serem denominados Lote 1-A e 1-B da Quadra n° 17.
Área Total: 700,00 m² (Setecentos metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo do Engenheiro Agrimensor Oscar Ferreira, CREA 1450/D.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE 1-A (Remanescente)

ÁREA: 17,50x20,00 = 350,00m² (Trezentos e cinquenta metros quadrados).

Ao Norte : 20,00 m com a Rua Ítrio Costa esquina com a Rua Cel. Valencio de Brum;
Ao Sul : 20,00 m com o Lote 1-B;
Ao Leste : 17,50 m com fração do Lote n°02;
Ao Oeste : 17,50 m com a Rua Coronel Valencio de Brum, para onde faz frente.

LOTE 1-B (Desmembrado)

ÁREA: 17,50x20,00 = 350,00m² (Trezentos e cinquenta metros quadrados).

Ao Norte : 20,00 m com o Lote 1-A e a 17,50 m da esquina da Rua Ítrio Costa;
Ao Sul : 20,00 m com fração do Lote n°06;
Ao Leste : 17,50 m com fração do Lote n°02;
Ao Oeste : 17,50 m com a Rua Coronel Valencio de Brum, para onde faz frente.

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:F7D90648

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 302/2018 DE 11 DE JULHO DE 2018. DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE REMEMBRAMENTO DE LOTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (SIGNORI & SIGNORI LTDA)

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei n° 9.875/99.

DECRETA:

Art. 1º **Fica aprovado o Remembramento dos lotes Fração B e Fração B-C da Quadra n°20, Centro, matriculas nº 8.741 e 18.952 do CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Signori & Signori LTDA, e em conformidade com o Anexo I deste Decreto, de acordo com o processo protocolado sob o número 71.651/2018 de 06 de Julho de 2018.**

Art. 2º **O Remembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.**

Art. 3º **Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 11 de Julho de 2018.

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito de Amambai

ANEXO I
DO DECRETO Nº 302/2018
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo do Remembramento dos lotes Fração B e Fração B-C da Quadra n°20, Centro, matriculas nº 8.741 e 18.952 do CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Signori & Signori LTDA que passa a ser denominado Fração dos Lotes B-C.
Área Total: 3.615,00 m² (Três mil seiscentos e quinze metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo do Engenheiro Agrimensor Oscar Ferreira, CREA 1450/D.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

IMÓVEL: Fração dos Lotes B-C (Remembrado):

ÁREA: = Irregular = 3.615,00m² (Três mil seiscentos e quinze metros quadrados).

Ao Norte : 50,00m com o Lote Letra D e 50,00m com o Lote Letra A;
Ao Sul : 25,00m com a Fração do Lote Letra B a 25,00m da esquina da Rua Rio Branco, esquina com a Rua Dom Pedro II, 37,00m com a Rua Rio Branco, 38,00m com a Fração do Lote letra C a 20,00m da esquina da Rua Rio Branco com a Rua da República;
Ao Leste : 25,00m com a Rua Dom Pedro II e 25,00 m com Fração do Lote Letra B a 25,00m da esquina da Rua Dom Pedro II;
Ao Oeste : 30,00m com a Rua da República, para onde faz frente e 20,00m com a Fração do Lote Letra C a 38,00m da esquina da Rua da Republica.

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:C3F6E601

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 303/2018 DE 11 DE JULHO DE 2018. DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE REMEMBRAMENTO DE LOTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.(ADEMIR PEREIRA MASCARENHAS).

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei n° 9.875/99.

DECRETA:

Art. 1º **Fica aprovado o Remembramento da Fração do Lote C e Fração Remanescente do Lote C da quadra n° 84, Centro, matriculas nº 8.100 e 8.124 do CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Ademir Pereira Mascarenhas, e em conformidade com o Anexo I deste Decreto, de acordo com o processo protocolado sob o número 71.669/2018 de 09 de Julho de 2018.**

Art. 2º **O Remembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.**

Art. 3º **Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 11 de Julho de 2018.

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito de Amambai

ANEXO I
DO DECRETO Nº 303/2018
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo do Remembramento da Fração do Lote C e Fração Remanescente do Lote C da quadra n° 84, Centro, matriculas nº 8.100 e 8.124 do CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Ademir Pereira Mascarenhas, que passa a ser denominado Lote C-1.
Área Total: 610,00 m² (Seiscentos e dez metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo do Engenheiro Agrimensor Oscar Ferreira, CREA 1450/D.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE C-1 (Remembrado):

ÁREA: = 12,20x50,00 = 610,00m² (Seiscentos e dez metros quadrados).

Ao Norte : 12,20 m com fração do lote letra D;
Ao Sul : 12,20 m com a rua Tiradentes, para onde faz frente;
Ao Leste : 50,00 m com a fração do mesmo lote e a 12,50 m da Fração do Lote B;
Ao Oeste : 50,00 m com a fração do mesmo lote e a 25,30 m da esquina da Rua José Bonifácio.

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:B3D4BD40

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 307/2018 DE 12 DE JULHO DE 2018. DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO DE LOTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (MARILDO ANTONIO SARTOR).

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei n° 9.875/99.

DECRETA:

Art. 1º **Fica aprovado o Desmembramento do Lote Letra J da Quadra n°17, Matrícula nº 3.691 registrado no CRI da Comarca de Amambai/MS, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai/MS, propriedade de Marildo Antonio Sartor e em conformidade com o Anexo I deste Decreto, de acordo com o processo 71.652/2018 de 06 de Julho de 2018.**

Art. 2º **O Desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.**

Art. 3º **Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 12 de Julho de 2018.

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito de Amambai

ANEXO I
DO DECRETO Nº 307/2018
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo do Desmembramento do Lote Letra J da Quadra n° 17, matrícula nº 3.691 registrado no CRI da Comarca de Amambai/MS, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai/MS, propriedade de Marildo Antonio Sartor, que passam a serem denominados Lote J-01 e J-02 da Quadra n° 17.
Área Total: 437,50 m² (Quatrocentos e trinta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados), conforme planta e memorial descritivo do Engenheiro Agrimensor Victor Anibal Delgado, CREA 1413/D.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE J-01 (Remanescente)

ÁREA: 12,50x20,00 = 250,00m² (Duzentos e cinquenta metros quadrados).

Ao Norte : 20,00 m com a Rua Elpidio Pereira da Rosa, para onde faz frente;
Ao Sul : 20,00 m com fração do Lote Letra K;
Ao Leste : 12,50 m com fração do Lote Letra I;
Ao Oeste : 12,50 m com o Lote J-02, a 15,00 m da Rua 21 de Abril.

LOTE J-02 (Desmembrado)

ÁREA: 12,50x15,00 = 187,50m² (Cento e oitenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados).

Ao Norte : 15,00 m com a Rua Elpidio Pereira da Rosa;
Ao Sul : 15,00 m com fração do Lote Letra K;
Ao Leste : 12,50 m com o lote J-01;
Ao Oeste : 12,50 m com a Rua 21 de Abril, para onde faz frente, esquina com a Rua Elpidio Pereira da Rosa.

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:79DDDEAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
REPUBLICA POR INCORREÇÃO - PORTARIA N.º 260/18 DE 20 DE JUNHO DE 2.018 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE "PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA" DA SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS – "VANIA CRISTINA PESSIN"

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA- Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 37, Parágrafo Único, Inciso I da Lei Complementar Municipal nº 004/2004; e,
Considerando: Protocolo sob o nº 70103/18 de 08/01/18.
Considerando o OFICIO 009/2.018 AGRAER/AMAMBAI.
Considerando o Termo de Cooperação Técnica n. 019/18 – AGRAER.

RESOLVE:

Art.1º Autorizar a Prorrogação da cedência da servidora **VANIA CRISTINA PESSIN**, para prestar serviços junto ao Estado do Mato Grosso do Sul – Secretaria de Estado de Produção e Agricultura Familiar (AGRAER – Agencia de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural), com ônus para a origem, para o exercício de 2.018.

PARAGRAFO ÚNICO – A servidora acima identificada é ocupante dos Cargos em Provimento Efetivos de:
I) Engenheiro Agrônomo, Padrão VI, Referência 05, CHS 20;
II) Professor I (MAG 1) Nível II, Classe D CHS 20.
Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito, 20 de junho de 2.018

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:C1C3FE73

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
REPUBLICA POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 259/18 DE 20 DE JUNHO DE 2.018 AUTORIZA "CEDÊNCIA" DA SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.(ARTHUR CRISTIANO PAUL KOEHLER).

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 90, da Lei Complementar Municipal nº 004/2004; e,

- Considerando o Convênio de Cooperação Mútua SAD/MS nº. 020/2017, de 1º de janeiro de 2017, entre o Estado de Mato Grosso do Sul, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e Desburocratização e o Município de Amambai.
- Considerando o requerimento Protocolado sob nº 70977/18 de 02/05/18.
- **Considerando** Ofício nº 016/18 – AGRAER/AMAMBAI;
- **Considerand**o o Termo de Cooperação Técnica n. 019/18 – AGRAER.

RESOLVE:

Art.1º Ceder o servidor municipal **ARTHUR CRISTIANO PAUL KOEHLER**, ocupante do cargo em provimento efetivo de **Técnico Agrícola,** , Padrão V, Referência 15, CHS200, Matricula nº 48-1, para prestar serviços a AGRAER – Agencia de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, com ônus para a origem, para o exercício de 2.018.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/08.

Gabinete do Prefeito, 20 de junho de 2.018

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário n_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:B9C4123A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA N.º 157/2018 DE 16 DE MAIO DE 2018. CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR À SERVIDORA QUE MENCIONA. "FERNANDA FERREIRA MARTINS"

EDNALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 88 da Lei Complementar 004/2004, e,
- Considerando o Requerimento protocolado sob o nº. 069968/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular (TIP) a servidora **"FERNANDA FERREIRA MARTINS",** ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, Padrão IV, Referência 04, CHS 40, pelo prazo de 03 (três) anos, a contar de 09 de Abril de 2018.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de abril de 2018, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 16 de Maio de 2018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito de Amambai

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____ Fls: _____
Em:

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:F28DE965

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO N.º 312/2018 DE 13 DE JULHO DE 2018. TORNA SEM EFEITO A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR DANEIL LEMES VASQUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA.

Art. 1.º Torna sem efeito a designação feita através Decreto n. 262/17, para responder como Diretor Adjunto da EMPPI Mbo Ereoy Guarani Kaiowá o servidor – DANEIL LEMS VASQUES, inscrito sob a Matricula n 759-1, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor – MAG 1.

Art. 2º **Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/07/18, revogando-se as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:BC63B7A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 268/18 DE 13 DE JULHO DE 2018. CONVERTE FÉRIAS A SERVIDORA QUE ESPECIFICA EM ABONO PECUNIÁRIO.(ELIZETE LOPES DA SILVA)

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pela servidora abaixo designada.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
9716-5	ELIZETE LOPES DA SILVA AUXILIAR DE GABINETE	23/01/2017-22/01/2018	SMS

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2018, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº ____ FLS.____
Em.

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:63F32724

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 269/18 DE 13 DE JULHO DE 2018. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E CONVERTE PARTE DESTA EM ABONO PECUNIÁRIO.(MIRIVALDA APARECIDA DOS SANTOS LHOPIS)

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art1º Conceder férias ao servidor abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 16 de Julho de 2018 a 31 de Julho de 2018.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
8973-1	MIRIVALDA APARECIDA DOS SANTOS LHOPIS SERVENTE	15/06/2016-14/06/2017	CGM

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pela servidora.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2018, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº ____ FLS.____
Em.

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:BD56BE9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA N.º 270/18 DE 13 DE JULHO DE 2018. DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE ÀS SERVIDORAS ABAIXO RELACIONADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Art.1º Conceder Licença Maternidade às servidoras abaixo relacionadas.

SERVIDORA	PERIODO DA LICENÇA
ADRIANE ESPINDOLA CHAVES	120 DIAS A PARTIR DE 04/07/2018
JOICE APARECIDA MORLAS SILVA	120 DIAS A PARTIR DE 05/06/2018
MARIA MADALENA DURES SANGUESA	120 DIAS A PARTIR DE 12/06//2018

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar da data constante do atestado médico apresentado conforme tabela acima, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, de 13 de julho de 2018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº._____ Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:C9B689AE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 33, DE 12 DE JULHO DE 2018.

Republicado para a correção

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial de Credenciamento".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme art. 47, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no art. 14, do Decreto Municipal nº 621, de 08 de dezembro de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão Especial de Credenciamento para analisar e julgar os documentos dos interessados na prestação de serviços de saúde, sendo:
Pelo Município:
EVERTON VILAZANTE CONSTANTINO – Psicólogo (matrícula 5005265);
RICARDO GOMES DE BRITO – Agente de Endemias (matrícula 200825);

TIEGO ESTEFANI FLORES DE LIMA – Enfermeiro Coordenador da Atenção Básica. (Matrícula 5005554);
Pelo Conselho Municipal de Saúde:
WILIAN MATOS SILVEIRA – Representante do Segmento dos Usuários (Trabalhadores em saúde);
CENIRA DE ALBUQUERQUE MARTINS – Representante do Segmento dos Usuários.
Art. 2º - A Presidência será exercida pelo servidor EVERTON VILAZANTE CONSTANTINO, sendo Secretário o servidor RICARDO GOMES DE BRITO.
Art. 3° - Em eventual ausência do Presidente, os trabalhos serão presididos pelo Secretário, ficando estabelecido o quórum mínimo de 03 (três) membros para validar a sessão pública de análise e julgamento dos documentos exigidos no edital de credenciamento.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Anastácio-MS, 12 de julho de 2018.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:EE32A804

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA "P" Nº 32, DE 12 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Conceder à servidora Patrícia Marques Magalhães, Matrícula nº 200815, Enfermeira, Símbolo ANS, Padrão IV, Referência 4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesse particular, com validade a partir de 12 de julho de 2018, com fulcro no art. 145, da Lei Complementar nº 030, de 04 de abril de 2008.

Anastácio-MS, 12 de julho de 2018.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:610DA188

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA "P" Nº 31, DE 11 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDORA PARA SERVIR A OUTRO ÓRGÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento no §1º, do art. 145, da Lei Complementar nº 030, de 04 de abril de 2008,
RESOLVE:
Interromper a cedência, da servidora Patrícia Marques Magalhães, matrícula nº 200853, 200815, detentora do cargo de Enfermeira, Símbolo ANS, Padrão IV, Referência 4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para a Prefeitura Municipal de Antônio João-MS, a partir dessa data.

Anastácio-MS, 11 de julho de 2018.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:A74C98CB

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA "P" Nº 29, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Conceder à servidora Analice Mendes Fialho, Matrícula nº 5001642, Médica, Símbolo ANS, Padrão IV, Referência 1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesse particular, com validade a partir de 01 de julho de 2018, com fulcro no art. 145, da Lei Complementar nº 030, de 04 de abril de 2008.

Anastácio-MS, 29 de junho de 2018.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:5C360408

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 205, DE 09 DE JULHO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município
DECRETA:
Nomear Jairo Baubo Echeverria para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seção, Símbolo CAI-2, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 02 de junho de 2018.

Anastácio-MS, 09 de julho de 2018.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:C456A906

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 204, DE 09 DE JULHO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Exonerar Walmir dos Santos do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Assistência Social, Símbolo DAS-5, previsto na Lei Complementar n° 040, de 06 de março, com validade a contar de 01 de julho de 2018.

Anastácio-MS, 09 de julho de 2018.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:61BC618B

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 203, DE 09 DE JULHO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Nomear William Benites para exercer o cargo em comissão de Assistente, Símbolo CAI-1, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 02 de julho de 2018.

Anastácio–MS, 09 de julho de 2018.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:D0445599

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 202, DE 09 DE JULHO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Nomear Juliano de Arruda Cuevas para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seção, Símbolo CAI-2, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 02 de julho de 2018.

Anastácio–MS, 09 de julho de 2018.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:284CF1FA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 201, DE 09 DE JULHO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Exonerar Luiz Paulo Pereira Trindade para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seção, Símbolo CAI-2, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 02 de julho de 2018.

Anastácio–MS, 09 de julho de 2018.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:0EFE1139

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 200, DE 09 DE JULHO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Nomear Honorato de Souza para exercer o cargo em comissão de Gerente de Administração Hospitalar, Símbolo DAS-1, previsto na Lei Complementar n° 049, de 17 de novembro de 2010, com validade a partir de 02 de julho de 2018.

Anastácio-MS, 09 de julho de 2018.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:D1CF7CF7

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 199, DE 06 DE JULHO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1° Exonerar Edenilson Bernal, que exercia o cargo em comissão de Assistente, Símbolo CAI-1, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de Março de 2009 em razão do seu falecimento ocorrido em 01 de julho de 2018.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar 01 de julho De 2018.

Anastácio-MS, 06 de julho de 2018.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:18878331

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018

SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS INVÓLUCROS COM PROPOSTA DE PREÇO, JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E JULGAMENTO FINAL
Aos dez dias do mês de julho do ano de 2018, às 09:00 horas, na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, em Sessão Pública para abertura de invólucro com proposta de preço, julgamento da proposta de preço e julgamento final da proposta. Pela Presidenta Aritana Souto Valim foi nomeada Secretaria Ad-hoc a Sra. Terezinha de Fátima da Costa Ferreira. Aberto o invólucro com a proposta de preço, vê-se que a empresa participante do certame licitatório cumpriu as exigências contidas no item 8 – INVÓLUCRO Nº 4 - PROPOSTA DE PREÇO, do Edital, de forma que não foi desclassificada por descumprimento . O prazo de validade da proposta da licitante JRA PROPAGANDA E MARKETING LTDA ME é de 90 dias, de forma que cumpriu a exigência editalícia nesse tocante. Ademais, apresentou junto coma proposta de preços, a Declaração constante do Anexo III do Edital. Feitos tais esclarecimentos passemos a análise e julgamento dos preços propostos e à classificação aplicando-se o critério de julgamento previsto no edital.
JRA PROPAGANDA E MARKETING LTDA ME- PROPOSTA DE PREÇO

Edital	Proposta de preço	Percentual	Pontos
12.3.1	Alínea A da proposta de preço	30%	30
12.3.2	Alínea B da proposta de preço	10%	25
12.3.3	Alínea C da proposta de preço	5%	30
Total de pontos.....		.....	85 pontos

Portanto, no julgamento da proposta de preço, a empresa JRA PROPAGANDA E MARKETING LTDA me obteve 85 pontos. Passada a fase do julgamento da proposta de preço, passamos ao julgamento final das propostas, nos termos da formula constante do item 13.1 do edital e observada a legislação aplicável a espécie. JRA PROPAGANDA E MARJETING LTDA ME – NOTA FINAL = 90,957 pontos (nota técnica 93,51 x 7 = 654,57 + nota de preço = 85 x 3 = 255 = 909,57 dividido por 10 = 90,957 pontos. Dando sequência à presente sessão pública, a Comissão de Licitação, por unanimidade, proclamou o resultado do julgamento final das propostas, sendo declarada vencedora a empresa JRA PROPAGANDA E MARKETING LTDA - ME com a NOTA FINAL de 90,957 pontos.

Ato contínuo à proclamação do resultado final, a Presidência da Comissão determinou a publicação da presente ata, no site oficial da Câmara Municipal e no órgão de imprensa oficial – Diário Oficial dos Municípios – Assomasul, de forma a intimar a referida empresa, bem como, todo e qualquer interessado, do presente resultado e ainda intimando a todos acerca da possibilidade de interposição de recurso, no prazo legal, conforme disposto no inciso X, do artigo 11 da Lei 12232/2010 (alínea b , do inciso I, do artigo 109 da Lei 8666/93). Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelas componentes da Comissão de Licitações.

Ap. do Taboado, 10 de julho de 2018.

ARITANA SOUTO VALIM
Presidenta da Comissão de Licitação

TEREZINHA DE FÁTIMA DA COSTA FERREIRA
Secretária AD-HOC

HILDA MARIA LIMA
Membro

Publicado por:
Terezinha de Fátima da Costa Ferreira
Código Identificador:A373435E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 128/2018 DE 29 DE JUNHO DE 2018.

JORGE LUIZ TAKAHASHI, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais expede a presente portaria;
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora **Adriana Rodrigues Deodato Gouveia**, matricula nº 042/2014, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para responder pela Inspeção Escolar das escolas do Município.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de junho do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos vinte e nove dias do mês de junho de 2018.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Alexandre Aparecido Domingos Ramos
Código Identificador:FC8ADC2F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 129/2018 DE 29 DE JUNHO DE 2018.

JORGE LUIZ TAKAHASHI, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais expede a presente portaria;
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora **Jaqueline de Souza**, matricula nº 019/2011, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para responder pelo Departamento de Cultura do Município.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de junho do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos vinte e nove dias do mês de junho de 2018.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Alexandre Aparecido Domingos Ramos
Código Identificador:F6870BE7

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2018

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do Pregão Presencial 025/2018.
Objeto: registro de preço para a aquisição de material de consumo, considerado hospitalar, com a finalidade de atender o laboratório de análises clinicas, consultórios odontológicos, Estratégias de Saúde da Família, Unidade Básica e Unidade Ambulatorial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS Nº 0275/2018, processo administrativo n° 037/2018. **ADJUDICO AS EMPRESAS:** C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME - CNPJ 26.457.348/0001-04, para fornecer os itens: 01, 15, 20, 21, 33, 38, 56, 57, 61, 68, 70, 72, 73, 78, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89 e 94 no valor total de R$ 42.391,10 (quarenta e dois mil, trezentos e noventa e um reais e dez centavos); DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI EPP - CNPJ 18.483.775/0001-20, para fornecer os itens: 02, 04, 13, 14, 16, 17, 24, 25, 35, 40, 48, 55, 58, 59, 83, 95, 103 e 107 no valor total de R$ 59.646,40 (cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos; HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA – EPP - CNPJ 00.064.780/0001-33, para fornecer os itens: 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 45, 46, 47, 53, 54, 65, 66, 67, 69, 71 e 77 no valor total de R$ 57.097,25 (cinquenta e sete mil, noventa e sete reais e vinte e cinco centavos); A. D. DAMINELLI EIRELI – ME - CNPJ 10.749.758/0001-80, para fornecer os itens: 12, 18, 34, 75, 104 e 112 no valor total de R$ 50.707,25 (cinquenta mil, setecentos e sete reais e vinte e cinco centavos); MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI – ME - CNPJ 27.330.244/0001-99, para fornecer os itens: 19, 37, 60, 90 e 105 no valor total de R$ 61.975,00 (sessenta e um mil e novecentos e setenta e cinco reais); MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME - CNPJ 24.595.488/0001-05, para fornecer os itens: 22, 23, 27, 39, 62, 91 e 111 no valor total de R$ 31.363,75 (trinta e um mil, trezentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos); SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP - CNPJ 28.289.799/0001-05, para fornecer os itens: 28, 29, 30, 31, 32, 92 e 110 no valor total de R$ 69.257,65 (sessenta e nove mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos); CIRÚRGICA ONIX EIRELI ME – CNPJ 20.419.709/0001-33 para fornecer os itens: 36 e 41 no valor total de R$ 57.990,00 (cinquenta e sete mil e novecentos e noventa reais); ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI-ME CNPJ 27.789.446/0001-01, para fornecer os itens: 42, 43, 44, 50, 63, 64, 74, 93, 96 e 97 no valor total de R$ 50.671,30 (cinquenta mil, seiscentos e setenta e um reais e trinta centavos); REALMED DISTRIBUIDORA LTDA – EPP - CNPJ 17.263.792/0001-90, para fornecer os itens: 49, 51, 52, 98, 99, 108, 109, 113 e 114 no valor total de R$ 34.999,40 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos); OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP – CNPJ 28.069.066/0001-57 para fornecer os itens: 76 e 80 no valor total de R$ 49.700,00 (quarenta e nove mil e setecentos reais) e BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME - CNPJ 26.396.672/0001-51, para fornecer os itens: 79 e 106 no valor total de R$ 41.855,00 (quarenta e um mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais). Os itens: 26, 100, 101 e 102 ficaram desertos ou prejudicados.

BRUNO FRANCO PEREIRA JORGE
Pregoeiro

HOMOLOGO o resultado adjudicado pelo Pregoeiro, ficando convocadas as adjudicatárias para comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação/adjudicação.

Batayporã-MS, 12 de julho de 2018.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:F4D0A7EE

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2018

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do Pregão Presencial 026/2018.
Objeto: Aquisição de veículo 0KM ambulância tipo "a" para transporte sanitário eletivo aos usuários do SUS de acordo com a proposta n°15337.701000/1170-05, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS 0280/2018, processo administrativo n° 038/2018. **ADJUDICO** a empresa **ENZO VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ. nº 05.950.849/0001-40, para fornecer o item 01, no valor total de R$ 89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos reais).

BRUNO FRANCO PEREIRA JORGE
Pregoeiro

HOMOLOGO o resultado adjudicado pelo Pregoeiro, ficando convocada a licitante para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação/adjudicação.

Batayporã-MS, 13 de julho de 2018.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:81991DFE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

BODOPREV
PORTARIA Nº.006/2018

PORTARIA Nº.006/2018

CONCEDE APOSENTADORIA À SERVIDORA IVONE FAGUNDES DO NASCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bodoquena-MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 37 da Lei Municipal Nº. 021/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA** à servidora Ivone Fagundes do Nascimento, matrícula 122-1, ocupante do cargo de Professora Educação Infantil, Nível III, Ref. E III, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, com fundamento no Artigo 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e, Art. 75 § 1º da Lei Complementar Municipal nº. 021/2009.

Parágrafo Único – O presente benefício será reajustado anualmente em conformidade com o Art. 7º, da EC/41, por força do Art. 2º, da EC/47.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 17 de julho de 2018.

Bodoquena/MS, 13 de julho de 2018.

RAQUEL FONSECA FERRACINI
Diretora Presidente

ADELINE CAETANO DA SILVA CORRÊA
Diretora Secr. e de Benefícios
Em substituição

Publicado por:
Adeline Caetano da Silva Correa
Código Identificador:191F19DD

BODOPREV
TORNAR SEM EFETIO PUBLICAÇÃO 2111 PORTARIA 001/2018

Tornar sem efeito a publicação do dia 01/062018 Edição 2111 . Portaria 001/2018 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bdooquena - MS
Onde vai ser publicado corretamente no . Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul - Diário da Assomasul, Com a data correta

RAQUEL FONSECA FERRACINI
Diretoria Presidente

Publicado por:
Luciana de Jesus Oliveira Delgado
Código Identificador:DC3AD949

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº. 311/2018

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica prorrogada, por 22 (vinte dois) dias a licença para tratamento de saúde de acordo com o laudo médico pericial, para Servidora **Milca de Souza Vieira,** Matricula 756-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer. Com retorno em 14/07/2018

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 22/06/2018.

Bodoquena-MS, 09 de julho de 2018.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:3C4F08F8

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº. 312/2018

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Artigo 1º- Nos termos dos laudos médico periciais, Procede a **Readaptação por tempo indeterminado** da Servidora **Odalia Mariano Miranda** Matricula nº 45-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria

Municipal de saúde, para exercer a mesma função, observada as recomendações de não exercer esforço de carga.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus retroativos a 08/06/2018.

Bodoquena–MS, 09 de julho de 2018.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:89E2B346

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 63/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 102/2018

O MUNICIPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, tipo Menor **Preço Por Item,** que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações. Conforme abaixo especificada:

Objeto: Aquisição de colchonetes,lençóis,edredons,tapetes,toalhas de banho e banheira plástica para bebê, para atender os centros de educacão infantil municipio de Bodoquena-MS.

ABERTURA DA SESSÃO: 26 de Julho de 2018. **HORAS**: 07:30 (sete horas e trinta minutos).

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio, nº. 305 - Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima especificado, das 07h00 às 13h00 de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita pelo E-mail do Departamento de Licitação (licitabodoquena@gmail.com).

Bodoquena – MS, 13 de Julho de 2018.

JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:B27E2338

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 64/2018 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO 103/2018

O MUNICÍPIODE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço **Por Item**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações. Conforme abaixo especificada:

Objeto: Aquisição de um veículo utilitário 0 KM, tipo caminhonete pick-up, cabine dupla,tração 4x4, freios ABS, capacidade 5 passageiros, potência mínima 160 CV, air-bag duplo conforme nº. 859451/2017/SEAD/CAIXA, para atender Município de Bodoquena-MS.

ABERTURA DA SESSÃO: 27 de Julho de 2018. **HORAS**: 07:30 (sete horas e trinta minutos).

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio, nº. 305 - Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima especificado, das 07h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita pelo E-mail do Departamento de Licitação (licitabodoquena@gmail.com).

Bodoquena – MS, 13 de Julho de 2018.

JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:0ECD3895

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 65/2018 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO 104/2018

O MUNICIPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço **Por Item**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações. Conforme abaixo especificada:

Objeto: Aquisição de Material permanente para atender a demanda da rede municipal de saúde do município de Bodoquena.MS.

ABERTURA DA SESSÃO: 30 de Julho de 2018. **HORAS**: 07:00 (sete horas).

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio, nº. 305 - Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima especificado, das 07h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita pelo E-mail do Departamento de Licitação (licitabodoquena@gmail.com).

Bodoquena – MS, 13 de Julho de 2018.

JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:1BE6750B

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 66/2018 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO 105/2018

ATO **O MUNICÍPIODE BODOQUENA – MS,** através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço **global**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações. Conforme abaixo especificada:

Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes para implantação de academia ao ar livre. Conforme contrato de repasse nº. 831345/2016/MESPORTE/CAIXA.

ABERTURA DA SESSÃO: 30 de Julho de 2018. **HORAS**: 09:30 (nove horas e trinta minutos).

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio, nº. 305 - Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima especificado, das 07h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita pelo E-mail do Departamento de Licitação (licitabodoquena@gmail.com).

Bodoquena – MS, 13 de Julho de 2018.

JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:086FA73E

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA N. 25/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 100/2018

Aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, ratifico o presente certame de Dispensa de licitação em epígrafe, do qual resultou a contratação da empresa **Gazin Indústria e Comercio de Moveis e Eletrodomesticos Ltda,** CNPJ n. 77.941.490/0001-55, com filial na cidade de Bodoquena – MS, na Rua José Roque de Carvalho, n. 725, bairro Centro – CEP: 79.390-000, tendo por objeto a aquisição de freezers e fogões para atender a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, no valor de R$ 4.476,00 (quatro mil, quatrocentos e setenta e seis Reais) na Dotação: 07.01.15.451.701.2.074.4.4.90.52 – ficha 657.

Bodoquena – MS, 11 de julho de 2018.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:0DA67134

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 146/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODOQUENA, CNPJ SOB O Nº. 15.465.016/0001-47, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO, SR. JAIR BELTRAMELO FERRACINE.

Contratada: Gazin Indústria e Comercio de Moveis e Eletrodomesticos Ltda, CNPJ n. 77.941.490/0001-55, com filial na cidade de Bodoquena – MS, na Rua José Roque de Carvalho, n. 725, bairro Centro – CEP: 79.390-000.
Objeto: aquisição de freezers e fogões para atender a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
Valor do Contrato: R$ 4.476,00 (quatro mil, quatrocentos e setenta e seis Reais).
Vigência: 11 de julho a 31 de dezembro de 2018.
Dotação Orçamentária: 07.01.15.451.701.2.074.4.4.90.52 – ficha 657
Fundamento Legal: Processo Administrativo Licitatório nº 100/2018 modalidade Dispensa de Licitação n. 025/2018 resultando em contrato administrativo celebrado entre as partes.
Data da Assinatura: 11 de julho de 2018.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:8126AE33

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA N. 26/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 101/2018

Aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, ratifico o presente certame de Dispensa de licitação em epígrafe, do qual resultou a contratação da empresa Dimmis de Souza Severino Ferreira – ME, CNPJ n. 27.744.055/0001-62, com sede na cidade de Juatuba – MG, com endereço na Rua Mario Teixeira, n. 283 – CEP: 35.675-000, tendo por objeto a aquisição de botinas de segurança para atender a Vigilância Epidemiológica de Bodoquena - MS, no valor de R$ 992,00 (novecentos e noventa e dois Reais) na Dotação: 06.01.10.305.601.2.086.3.3.90.30 – ficha 536.

Bodoquena – MS, 11 de julho de 2018.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:5A415176

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 147/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODOQUENA, CNPJ N. 11.094.233/0001-17, POR REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, SR. LAURO DE AQUINO NETO.

Contratada: Dimmis de Souza Severino Ferreira – ME, CNPJ n. 27.744.055/0001-62, com sede na cidade de Juatuba – MG, com endereço na Rua Mario Teixeira, n. 283 – CEP: 35.675-000
Objeto: aquisição de botinas de segurança para a vigilância epidemiológica.
Valor do Contrato: R$ 992,00 (novecentos e noventa e dois Reais).
Vigência: 11 de julho a 31 de dezembro de 2018.
Dotação Orçamentária: 06.01.10.305.601.2.086.3.3.90.30 – ficha 536
Fundamento Legal: Processo Administrativo Licitatório nº 101/2018 modalidade Dispensa de Licitação n. 026/2018 resultando em contrato administrativo celebrado entre as partes.
Data da Assinatura: 11 de julho de 2018.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:1D32931D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2018

O MUNICÍPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem em diversas modalidades esportivas.
ABERTURA DA SESSÃO: 26 de julho de 2018.
HORAS: 08h00min.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado, gratuitamente.

Bonito/MS, 13 de julho de 2018.

Assinado na Autorização
CELSO HENRIQUE MIGUEL POLI
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:4A4DF32E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 702/2018-RH

Dispõe sobre a letra "b", do inciso II, do art. 10, do ato das disposições constitucionais transitória, da constituição federal, e dá outras providências*, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da letra "b", do Inciso II, do Art. 10, do Ato das Disposições constitucionais Transitória, da Constituição Federal,

concede à servidora **ANDREA MARQUES DE SOUZA,** matrícula nº **2618-1,** os benefícios da estabilidade funcional, posto sua condição de Gestante, até findo o 5º (quinto) mês contados da data do parto.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 10 de julho de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:66AD9199

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 705/2018-RH

Dispõe sobre suspensão de férias regulamentares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender as férias do servidor **RONALDO RODRIGUES DE SOUZA**, por necessidade de serviço, do período de **09.07.2018 a 31.07.2018,** podendo a mesma gozar no período de **01.11.2018 a 23.11.2018**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 10 de julho de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:ABB4D1D6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 706/2018-RH

Dispõe sobre tornar sem efeito a concessão de férias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito, a concessão de férias da servidora **LENIR TEREZINHA XAVIER BRAGA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do período de **09.07.2018 a 07.08.2018**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 12 de julho de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:A913040C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 707/2018-RH

Dispõe sobre suspensão de férias regulamentares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender as férias do servidor **FABIO FREITAS FALCÃO**, por necessidade de serviço, do período de **12.07.2018,** podendo o mesmo gozar em período oportuno.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 12 de julho de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:63B8B595

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 123, DE 11 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Saneamento - CMS, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo indicadas como membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saneamento - CMS, instituído pela Lei Municipal nº 884, de 28 de agosto de 2001:

I – representantes do Poder Executivo Municipal:
a) titulares: Alexandre Augusto Ferreira Ferro, Celso Henrique Miguel Poli, Terezinha Della Pace Braga e Ygor Fabrício Peralta Lopes;
b) suplentes: Thais da Cruz Arruda, Jamilson de Matos, Fernanda Almeida Marks e Juarez da Silva Santos

II- representantes da Câmara Municipal:
a) titular: Pedro Aparecido Rosário;
b) suplente: Edinaldo Gregório Dias.

III- representantes da Empresa Estadual de Saneamento – SANESUL:
a) titular: Daniela Almeida Nantes;
b) suplente: Ronaldo Dornel Gil.

IV- representantes da Associação Comercial e Empresarial de Bonito:
a) titular: Márcio Gouveia Carvalho;
b) suplente: Genilson Peres Sanches.

V- representantes dos Usuários da Rede de Saneamento Básico de Bonito:
a) titulares: Isaque da Silva Vareiro e Mario Nelson Rosário;
b) suplentes: Idemar Barbosa Brum e Jorge Ferreira da Silva.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:FCF84568

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS/ Nº 004, DE 12 DE JULHO DE 2018

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Brasilândia, em sua 151ª Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de julho de 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Aprovar o Plano Municipal de Contingência de Combate ao AEDES AEGYPTI de 2018 – 2019.

CARMEN ESMELINDA IRIGOJEN OLMEDO GALIANI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Brasilândia nº04/2018, nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

ADELIZA MARIA DOS SANTOS ABRAMI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Renato Farias de Souza
Código Identificador:ACAAD551

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" N° 0764/18

De, 06 de julho de 2018.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

Dispõe sobre revogação do Decreto nº 394/17 de 18/07/2017".

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, tem poder-dever de rever seus próprios atos, anulando os ilegais e revendo os inoportunos ou inconvenientes;
DECRETA

Artigo 1º - Fica revogado o Decreto "P" nº **0394/2017 de 18/07/2017**, que designou a Servidora **SELMA MENDONÇA SIQUEIRA VERSATT,** para ocupar o Cargo Temporário – **ENFERMEIRA**, Lei Municipal nº 2095/05, de 15/12/05, lotado na Secretária Municipal de Saúde, para atender as necessidades do Programa do Ministério da Saúde, Coordenação no Convênio Programa Atenção –Básica/Saúde-Bucal – ESF-1.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2018.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2.018.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:07B8F8ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" N° 0765/18

De, 06 de julho de 2018.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

Dispõe sobre revogação do Decreto nº 236/2005 de 16/09/2005".

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, tem poder-dever de rever seus próprios atos, anulando os ilegais e revendo os inoportunos ou inconvenientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica revogado o Decreto "P" nº **0236/2005 de 16/09/2005**, que designou a Servidora **ROBERTA DE FATIMA ASSIS DA CUNHA,** para ocupar o Cargo Temporário – **ENFERMEIRA**, Lei Municipal nº 2095/05, de 15/12/05, lotado na Secretária Municipal de Saúde, para atender as necessidades do Programa do Ministério da Saúde, Coordenação no Convênio Programa Atenção –U.B.S,

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2018.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2.018.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:4407D4A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" N° 0766/18

De, 06 de julho de 2018.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

Dispõe sobre revogação do Decreto nº 2.088/15, de 16/06/2015".

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, tem poder-dever de rever seus próprios atos, anulando os ilegais e revendo os inoportunos ou inconvenientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica revogado o Decreto "P" nº **2.088/2015 de 16/06/2015**, que designou a Servidora **RITA DE CASSIA FARIA,** para ocupar o Cargo Temporário – **ENFERMEIRA**, Lei Municipal nº 2095/05, de 15/12/05, lotado na Secretária Municipal de Saúde, para atender as necessidades do Programa do Ministério da Saúde, ESF-DISTRITO DEBRASA, Cargo Temporário – Enfermeiro, Lei Municipal nº 2095/05, de 15/12/05.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2018.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2.018.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:B42B5D93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" N° 0767/18

De, 10 de julho de 2018.

ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a homologação do resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos/funções pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Brasilândia-MS;
DECRETA

Artigo 1º - NOMEIA, para exercer em caráter efetivo, no cargo do Quadro Permanente do Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, o candidato relacionado abaixo, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, edição de nº 2092, de 04/05/2018 e do edital de aprovados de nº 018/2018 de, 02/05/2018.

CARGO: NUTRICIONISTA.

LOCAL: BRASILANDIA

1º -ERICA MARCONDES DE SOUZA.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 10 (dês) dias do mês de julho de 2018.

ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:0967049D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" N° 0768/18

De, 10 de julho de 2018.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

Dispõe sobre revogação do Decreto nº 2.856/16 de 15/03/2016".

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, tem poder-dever de rever seus próprios atos, anulando os ilegais e revendo os inoportunos ou inconvenientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica revogado o Decreto "P" nº **2.856/2016 de 15/03/2016**, que designou a Servidora **MICHELE LADEIA MOLON,** para ocupar o Cargo Temporário – **ENFERMEIRA**, Lei Municipal nº 2095/05, de 15/12/05, lotado na Secretária Municipal de Saúde, para atender as necessidades do Programa do Ministério da Saúde, Coordenação no Convênio Programa Atenção –Básica/Saúde-Bucal – ESF.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2018.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2.018.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:07C615CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" N° 0769/18

De, 10 de julho de 2018.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

Dispõe sobre revogação do Decreto nº 560/11 de 15/06/2011".

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, tem poder-dever de rever seus próprios atos, anulando os ilegais e revendo os inoportunos ou inconvenientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica revogado o Decreto "P" nº **0560/2011 de 15/06/2011**, que designou a Servidora **DEBORA RODRIGUES CERVELATTI,** para ocupar o Cargo Temporário – **ENFERMEIRA**, Lei Municipal nº 2095/05, de 15/12/05, lotado na Secretária Municipal de Saúde, para atender as necessidades do Programa do Ministério da Saúde, Coordenação no Convênio Programa Atenção –Básica/Saúde-Bucal – ESF.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2018.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2.018.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:DAC11CF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" N° 0770/18

De, 10 de julho de 2018.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

Dispõe sobre revogação do Decreto nº 2.964/16 de 12/05/2016".

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, tem poder-dever de rever seus próprios atos, anulando os ilegais e revendo os inoportunos ou inconvenientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica revogado o Decreto "P" nº **2.964/16 de 12/05/2016**, que designou a Servidora **ALESSANDRA THOME,** para ocupar o Cargo Temporário – **ENFERMEIRA**, Lei Municipal nº 2095/05, de 15/12/05, lotado na Secretária Municipal de Saúde, para atender as necessidades do Programa do Ministério da Saúde, Coordenação no Convênio Programa Atenção –Básica/Saúde-Bucal – ESF.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2018.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2.018.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:641819DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" N° 0771/18

De, 10 de julho de 2018.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

Dispõe sobre revogação do Decreto nº 2.950/16 de 04/05/2016".

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, tem poder-dever de rever seus próprios atos, anulando os ilegais e revendo os inoportunos ou inconvenientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica revogado o Decreto "P" nº **2.950/16 de 04/05/2016**, que designou a Servidora **ANGELA MOREIRA DIAS FERREIRA,** para ocupar o Cargo Temporário – **FONOAUDIÓLOGO**, Lei Municipal nº 2095/05, de 15/12/05, lotado na Secretária Municipal de Saúde, para atender as necessidades do Programa do Ministério da Saúde, denominado Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2018.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2.018.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:349DA0CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" N° 0772/18

De, 10 de julho de 2018.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal;

D**ECRETA:**

Artigo 1º - Fica concedido o **Adicional pelo Exercício de Atividades na Estratégia Saúde da Família - ESF**, aos servidores abaixo relacionados, com fundamento legal na Lei nº 813/93 de 30/06/1993 e Lei nº 2.726/18, de 13/06/2018.

NOME	CARGO	MATRICULA	LOTAÇÃO
ALESSANDRA THOME	ENFERMEIRO	73219-1	SAÚDE DA FAMÍLIA II
ANGELA MOREIRA DIAS FERREIRA	FONOAUDIÓLOGO	73121-1	NÚCLEO SAÚDE DA FAMÍLIA-NASF
DEBORA RODRIGUES CERVELATTI	ENFERMEIRO	65269-1	SAÚDE PSF-RURAL
MICHELE LADEIA MOLON	ENFERMEIRO	73201-1	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UBS - PAB
PRISCILA MONTEIRO FERREIRA DA CUNHA	ENFERMEIRO	70815-3	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UBS - PAB
RITA DE CASSIA FARIA	ENFERMEIRO	70807-3	SAÚDE DA FAMÍLIA – DISTRITO DEBRASA
ROBERTA DE FATIMA ASSIS DA CUNHA	ENFERMEIRO	4707-1	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UBS - PAB
SELMA MENDONÇA SIQUEIRA VERSATT	ENFERMEIRO	9733-1	SAÚDE DA FAMÍLIA -I

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2018.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 10 (deis) dias do mês de julho de 2018.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:E2B20DCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" N° 0773/18

De, 10 de julho de 2018.

ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a homologação do resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos/funções pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Brasilândia-MS;
DECRETA

Artigo 1º - NOMEIA, para exercer em caráter efetivo, no cargo do Quadro Permanente do Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, o candidato relacionado abaixo, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, edição de nº 2092, de 04/05/2018 e do edital de aprovados de nº 018/2018 de, 02/05/2018.

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR.

LOCAL: ZONAL RURAL- (MUTUM).

1º - LEIDIANE SANCHES DE OLIVEIRA.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 10 (deis) dias do mês de julho de 2018.

ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:9D0BA808

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" N° 0774/18

De, 11 de julho de 2.018.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO **o disposto no Artigo 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal,**

D E C R E T A:

Artigo 1º- Aposentadoria Por Idade da servidora **IZAURA MENDES RAIMUNDO**, através do Regime Geral de Previdência Social, (Ministério da Previdência e Assistência Social), conforme beneficio nº 1868731879, fixada em 16/02/2018**,** ocupante do **Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** - Efetivo, matrícula nº 4294-1, SAX, Referencia 01, Classe "B", Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/02/2018.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia - MS, aos 11 (onze) dias do mês de julho de 2.018.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:46ABABEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" N° 0776/18

De, 12 de julho de 2018.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Exonera a pedido a Servidora **VANESSA DE JESUS SILVA,** do Cargo **LAVADEIRA - EFETIVO**, Matricula 72995-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2018.

DR ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:66ABE853

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" N° 0777/18

De, 12 de julho de 2018.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 56, Inciso VII, da Lei 813/93, de 30/06/93;

D E C R E T A:

Artigo 1º - A Vacância do Cargo Efetivo **– LAVADEIRA - EFETIVO**, Classe "A", Nível I, Referencia "001", matrícula nº 72995-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, em razão de sua Exoneração, ocorrida em 12/07/2018, seu ocupante a **Srª. VANESSA DE JESUS SILVA.**

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia - MS, aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2018.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:98F0FB12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" N° 0778/18

De, 12 de julho de 2018.

ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a homologação do resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos/funções pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Brasilândia-MS;

DECRETA

Artigo 1º Convoca, para exercer em caráter efetivo, no cargo do Quadro Permanente do Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, os candidatos relacionados abaixo, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado e publicado no Jornal da Cidade, edição de nº 954, de 30/11/2014 do edital de aprovados de nº 012/2014 de, 20/10/2014.

CARGO: COZINHEIRO.

LOCAL: CIDADE.

11º -MARIANA BEATRIZ ALCANTARA LIMA.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2018.

ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:D74CCB33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 4726/18

De 13 de julho de 2018.

"Altera a redação dos arts. 1º e 2º do Decreto nº 4275 de 20 de junho de 2016 que nomeou membros para Comissão de Monitoramento, Avaliação e equipe técnica do Plano Municipal de Educação".

Antônio de Pádua Thiago, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A:

Art. 1º - Altera a redação dos arts.1 e 2º do Decreto nº 4275/2016, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Nomeia os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Brasilândia – MS, conforme segue:

Secretaria de Educação – Luzinete Cosmo de Noronha
Secretaria Estadual de Educação – Floriana Débora de Souza Ladeia Pires de Souza
Comissão de Educação do Poder Legislativo – Oziel Soares;
Conselho Tutelar – Marlene Modesto;
Ministério Público Estadual – Sônia Lopes Chagas;
Sindicato dos Trabalhadores da Educação – Maria Aparecida da Silva;

Associação de Pais e Mestres – Juliana Batista de Oliveira
Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/FUNDEB – Aline Gracielly Barbosa Lima;
Art. 2º Nomeia os Membros da Equipe Técnica de Apoio ao Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Brasilândia, Conforme segue:
Secretaria Municipal de Educação – Maristela Castilho Leôncio da Silva, Cícera Araújo Marques Brandão da Silva e Vânia Maria da Silva Pereira;
b) Secretaria Municipal de Saúde – Michele Ladeia Molon;
c) Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Jociel Nunes;
d) Secretaria Municipal de Assistência Social – Maíra Dorighello Cadamuro Guimarães;
e) Conselho Municipal de Educação/CME – Alessandra Aparecida de Melo Ribeiro.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 4275/2016.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, 13 dias do mês de julho de 2018.

DR. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSÉ CARLOS SORIANO
Secretário de Administração

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:A72342C8

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SIST. REG. PREÇOS
Processo: Nº. 2367/2018 Modalidade: Pregão Presencial Nº 54/2018 – SRP.
OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preço para aquisição de material de construção visando manutenção e reparos de prédios e logradouro públicos do Município de Brasilândia MS, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Edital. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08:00 horas, do dia 27/07/2018, no paço municipal. Os interessados em participarem da presente licitação poderão solicitar edital, junto ao Núcleo de Licitações, situado à rua Elviro Mancini, nº 530, centro de Brasilândia – MS, no horário das 07:00 às 13:00 horas, ou ainda fazer o download no site www.brasilandia.ms.gov.br.

Brasilândia - MS, 13/07/2018 .

CARLOS A. ÁVILA DA SILVA
Núcleo de Licitações

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:C9B9D5D4

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

AVISO - RESULTADO COM HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 46/2018
O Município de Brasilândia – MS, torna público o resultado do processo abaixo:
Modalidade da Licitação: Pregão Presencial nº. 46/2018- Processo n° 1925/2018.
Objeto: Aquisição de Analisador Bioquímico, visando atender Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brasilândia-MS.

Resultado: Empresa (s) vencedora (s):

MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME	22.900,00	vinte e dois mil e novecentos reais

ADJUDICO o objeto desta licitação às empresas acima relacionadas.
Carlos Alberto Ávila da Silva - Pregoeiro.
HOMOLOGO o resultado acima, referente ao processo em epígrafe.

Brasilândia – MS, 13/07/2018.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:D6489AFE

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO COM HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de Brasilândia – MS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo n° 1231/2018, Modalidade da Licitação: Tomada de Preços nº. 8/2018 tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para Construção de Praça Poliesportiva no entorno do Ginásio Municipal de Esportes, visando atender o Município de Brasilândia MS: Empresa vencedora: CENTRAL VIA-SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME, Valor: R$ 1.050.492,30. Brasilândia – MS, 13/07/2018. Rosangela Vieira dos Santos - Presidente da C.P.L. Homologo e Adjudico o resultado da Tomada de Preço acima descrita.

Brasilândia – MS, 13/07/2018,

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:5930C164

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 965/2018, DE 10 DE JULHO DE 2018

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Revogar o Adicional de Tempo Integral de 100% (cem por cento) do vencimento-base do servidor DANIEL DIAS GOMES, código 4432, cargo de Contador, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, com efeitos a partir de 10/07/2017, conforme C.I. 066/2018/SEAFIP, de 13/07/2018.

Camapuã/MS, 10 de julho de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:EA6A6685

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 966/2018, DE 10 DE JULHO DE 2018

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Revogar o Adicional de Tempo Integral de 100% (cem por cento) do vencimento-base da servidora ISABELA CRISTINA LAET RIBEIRO, código 4595, cargo de Analista de Licitação, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, com efeitos a partir de 10/07/2017, conforme C.I. 066/2018/SEAFIP, de 13/07/2018.

Camapuã/MS, 10 de julho de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:DF8B6266

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 967/2018, DE 10 DE JULHO DE 2018

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Revogar o Adicional de Tempo Integral de 100% (cem por cento) do vencimento-base da servidora MARCELA CRISTINE SUASSUNA LOBATO, código 4615, cargo de Agente Fiscal de Tributos, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, com efeitos a partir de 10/07/2017, conforme C.I. 066/2018/SEAFIP, de 13/07/2018.

Camapuã/MS, 10 de julho de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:60D12BF3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 968/2018, DE 10 DE JULHO DE 2018

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Revogar o Adicional de Tempo Integral de 100% (cem por cento) do vencimento-base da servidora SUELI CONEGUNDES DA SILVA, código 4191, cargo de Analista de Convênios, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, com efeitos a partir de 10/07/2017, conforme C.I. 066/2018/SEAFIP, de 13/07/2018.

Camapuã/MS, 10 de julho de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:62D600AE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 969/2018, DE 13 DE JULHO DE 2018

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Revogar o Adicional de Tempo Integral de 100% (cem por cento) do vencimento-base da servidora ABADIA MOREIRA CARDOZO MAIER, código 2076, cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com efeitos a partir de 13/07/2017, conforme C.I. 066/2018/SEAFIP, de 13/07/2018.

Camapuã/MS, 13 de julho de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:1039E485

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 970/2018, DE 13 DE JULHO DE 2018

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Revogar o Adicional de Tempo Integral de 100% (cem por cento) do vencimento-base da servidora APARECIDA EMILIANO SCHORRO DI BENEDETTO, código 1524, cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com efeitos a partir de 13/07/2017, conforme C.I. 066/2018/SEAFIP, de 13/07/2018.

Camapuã/MS, 13 de julho de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:45570510

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 971/2018, DE 13 DE JULHO DE 2018

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Revogar o Adicional de Tempo Integral de 100% (cem por cento) do vencimento-base do servidor FLORIVALDO RODRIGUES FURTADO, código 163, cargo de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 13/07/2017, conforme C.I. 066/2018/SEAFIP, de 13/07/2018.

Camapuã/MS, 13 de julho de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:1D06F3CF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 972/2018, DE 13 DE JULHO DE 2018

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Revogar o Adicional de Tempo Integral de 100% (cem por cento) do vencimento-base da servidora JUDITH DE LIMA ILÁRIO, código 1525, cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com efeitos a partir de 13/07/2017, conforme C.I. 066/2018/SEAFIP, de 13/07/2018.

Camapuã/MS, 13 de julho de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:FDBD5069

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 973/2018, DE 13 DE JULHO DE 2018

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Revogar o Adicional de Tempo Integral de 100% (cem por cento) do vencimento-base da servidora JULIANNA MARTINS CANTARIM, código 472, cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeitos a partir de 13/07/2017, conforme C.I. 066/2018/SEAFIP, de 13/07/2018.

Camapuã/MS, 13 de julho de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:AE2CD052

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 974/2018, DE 13 DE JULHO DE 2018

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Revogar o Adicional de Tempo Integral de 100% (cem por cento) do vencimento-base da servidora MARIA DA PENHA DE FIGUEIREDO, código 211, cargo de Odontólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 13/07/2017, conforme C.I. 066/2018/SEAFIP, de 13/07/2018.

Camapuã/MS, 13 de julho de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:51CF4E45

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO N.º 4.284, DE 13 DE JULHO DE 2018.

Dá nova redação ao Decreto nº 3.331, de 20 de julho de 2016 e Decreto n.º 3.604 de 23 de julho de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de regulamentação da gratificação de desempenho de encargos especiais para atender situações decorrentes de realização de trabalhos não incluídos dentre as tarefas inerentes ao cargo ou função, para atender à execução de serviços especiais dentro dos limites e padrões previstos na Lei nº2005, de 16 de dezembro de 2015, alterada pela Lei nº 2.025, de 01 de junho de 2016;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a título gratificação remuneratória, os seguintes percentuais aos servidores:

I - O equivalente até 80% sobre o vencimento básico aos servidores ocupantes do cargo de motorista, designados através de Portaria, que exerçam suas funções no Transporte Escolar;

II - O equivalente até 60% do vencimento básico aos ocupantes do cargo de motorista da Secretária Municipal de Assistência Social, designados através de Portaria, que exercer serviços externos fora do horário normal de expediente, inclusive finais de semana e feriados, e que ficarem à disposição da Secretaria Municipal;

III - O equivalente até 15% do vencimento básico aos servidores componentes da junta médica, designados através de Portaria, que tem como função proceder à avaliação médica, inspeção médica, perícia médica e outros procedimentos assemelhados, dos servidores públicos municipais em atividade, aposentados, pensionistas, e daqueles que ingressarão no serviço público municipal;

IV – O equivalente até 30% do vencimento básico aos ocupantes do cargo de Auxiliar de Consultório Odontológico, designados através de Portaria, que desempenhar cumulativamente com suas funções, atividade específica de prótese dentária.

V - O equivalente até 45% do vencimento básico aos servidores ocupantes do cargo de médico de ESF, designados através de Portaria, que desenvolver atividades ambulatoriais no Distrito da Pontinha do Cocho ou fora do perímetro urbano da cidade;

VI – O equivalente até 10% do vencimento básico ao servidor ocupante do cargo de Médico de ESF, designado através de Portaria, que executar atendimento médico na cadeia pública do município;

VII – O equivalente até 20% do vencimento básico ao servidor ocupante do cargo de Enfermeiro de ESF, designado através de Portaria, que auxiliar na execução do atendimento médico na cadeia pública do município;

VIII - O equivalente até 10% do vencimento básico aos servidores ocupantes de cargo efetivo, designados através de Portaria, para compor Comissão Especial de Sindicância;

IX – O equivalente até 10% do vencimento básico, aos servidores designados através de Portaria, para executar programas especiais na Secretaria Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Educação,

Cultura, Esporte e Lazer e na Secretaria Municipal de Assistência Social;

X – O equivalente até 35% do vencimento básico, aos servidores Auxiliares Técnicos de Enfermagem, designados através de Portaria, para realizar atividade específica de coleta de exames laboratoriais;

XI – O equivalente até 80% do vencimento básico aos servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, designados através de Portaria, para recuperar estradas, pontes ou outras tarefas na zona rural do município, durante o período da atividade;

XII - O equivalente até 80% do vencimento básico aos servidores motoristas da Secretaria Municipal de Saúde, designados através de Portaria, que desempenham atividades com horários eventualmente diferenciados, em regime de plantão, desvinculados da sua regular jornada de trabalho;

XIII – O equivalente até 35% do vencimento básico aos Servidores Enfermeiros, designados para serviço de Apoio em Ações Estratégicas;

XIV – O equivalente até 30% do vencimento básico aos Servidores Auxiliares de Serviços Gerais que forem designados para desempenho de atividades de faxina em setor diverso, de forma cumulativa as sua atribuições normais;

XV – O equivalente até 80% sobre o vencimento aos servidores ocupantes do Cargo Permanente do Serviço Público Municipal, no Grupo Ocupacional 4 – Categoria Funcional 4.03 – Atividades Profissionais de Natureza Fiscal – PNF que exercerem através de escala de plantão, serviços externos fora do horário normal de expediente à disposição das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Serviços Públicos e Administração, Fazenda e Planejamento;

Art. 2º A gratificação de encargos especiais a que se refere o artigo anterior será temporária e condicionada ao período em que os servidores estiverem em situação enquadradas neste decreto.

Parágrafo único. Na percepção da gratificação de desempenho de encargos especiais o servidor não fará jus a qualquer adicional de horas extras, caso o servidor seja afastado desta função/atividade, por qualquer motivo, exceto por motivo de saúde e férias, não será devida a gratificação relativa ao período de afastamento.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2018, revogadas todas as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 13 de julho de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:9E190667

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através da Comissão Permanente de Licitação nº 037/2018 de 13 de Junho de 2018, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0097/2018
MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0053/2018
OBJETO: Prestação de serviços de publicações oficiais em âmbito nacional de editais de licitação, resultado, homologação, extrato de contrato, cancelamento de editais e outros de diversas Secretarias Municipais, conforme institui a Lei 8.666/93 no seu art. 21, inciso II, dispensada a licitação conforme art. 24, VIII, da Lei 8.666/93.
Vencedor(es): ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R$ 4.560,00 (quatro mil e quinhentos e sessenta reais);

Coronel Sapucaia/MS, 10 de julho de 2018.

JONATHAN CAVALHERI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Coronel Sapucaia/MS, 10 de julho de 2018.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:47F4ABCF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 041/2018
Processo nº 0079/2018

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS** e a empresa **A.S. CONSTRUTORA E COMERCIO EIRELI - ME**
Objeto: Term por objeto a presente licitação a seleção de proposta mais vatajosa para a administração visando à contratação de empresa no ramo de obras e engenharia objetivando a execução indireta da obra de Pavimentação asfáltica e drenagem pluvial em diversas ruas do perímetro urbano do Município de Coronel Sapucaia-MS, no âmbito do Programa Planejamento Urbano, Referente ao Contrato de Repasse nº. 845438/2017/MCIDADES/CAIXA - Processo 1039218-35, Firmado entre o município de Coronel Sapucaia e A Caixa Econômica Federal, conforme projetos, planilhas orçamentárias, cronograma Físico-Financeiro, memorial descritivo e anexos deste edital, partes integrantes da licitação em epígrafe.
Dotação Orçamentária:
1 - 02.02.09-15.782.0406.1-107-4.4.90.51.00-00.01.0023.000000 - Ficha: 123
Valor: R$ 598.464,09 (quinhentos e noventa e oito mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e nove centavos)
Vigência: 27/06/2018 à 27/12/2018
Data da Assinatura: 27/06/2018
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: ADALCIR ANTONIO DA SILVA CARDINAL, pela contratante e JOÃO RAMÃO DE CARVALHO RODRIGUES, pela contratada.

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:D6C710DC

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através da Comissão Permanente de Licitação nº 036/2018 de 13 de Junho de 2018, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0090/2018
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0031/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO 0 KM ANO E MODELO 2018/2018 TIPO CAMINHÃO COMPACTADOR PARA COLETA CONVENCIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS, CONFORME CONVENIO Nº 6263/2017.
Vencedor(es): MONET CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais);

Coronel Sapucaia/MS, 12 de julho de 2018.

GESICA MAIARA NUNES AREVALOS
Pregoeira

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Coronel Sapucaia/MS, 12 de julho de 2018.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:550BB359

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA ADM Nº. 305/2018

PORTARIA ADM Nº. 305/2018 DE 13 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a exoneração do Servidor Efetivo ALDAIR DE SOUZA ACOSTA*,* concursado no cargo efetivo de MOTORISTA *e dá outras providências.*

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia – MS, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Municipal 114/90, nos artigos 138, 143 e 144 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Sapucaia – MS, e artigo 91 Inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica Municipal ;
CONSIDERANDO, *que o servidor faltou injustificadamente desde o vencimento da Licença para Tratar de Interesse Particular – TIP, não compareceu ao local de trabalho desde 01 de Maio de 2016, após vencimento da Licença para tratar de interesses particulares, concedida através da Portaria 185/2015 de 07 de Maio de 2015 e o não atendimento a todos os chamamentos realizados pelo Departamento de Recursos Humanos;*
CONSIDERANDO, *a Portaria N°220/2018 de 15 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios Assomasul do dia 16/05/2018 no qual é instaurado Processo Administrativo N°002/2018;*
CONSIDERANDO, *o disposto no Art. 130, da Lei Municipal 114/90 que menciona: "Configura-se abandono de emprego a ausência intencional do servidor ao serviço, por mais de trinta dias";*
E, por fim, ***CONSIDERANDO***, que o mesmo compareceu ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia protocolando pedido de exoneração no dia 12/07/2018.

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR, nesta data, a pedido, nos termos do artigo 167, da Lei Municipal 114/90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Munícipio de Coronel Sapucaia – MS, o servidor público efetivo **ALDAIR DE SOUZA ACOSTA,** concursado no cargo efetivo de MOTORISTA.
Parágrafo Único – Esta Portaria tem seus efeitos retroativos à data do abandono do cargo, 07/05/2015.

Art. 2º Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a proceder às anotações nos registros funcionais.

Gabinete do Prefeito, em 13 de julho de 2018.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

ADRIANE PAETZOLD
Secretária Municipal de Administração e Gestão

Publicado no DOM (Assomasul)
Diário nº -
ANO - – Folha
Em:

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:BAE2A511

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 306/2018

PORTARIA Nº. 306/2018 DE 13 DE JULHO DE 2018.

Prorroga prazo de Sindicância Administrativa e dá outras providências.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia – MS, no uso de suas atribuições legais, contidas nos artigos 138, 143 e 144 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Sapucaia – MS, e artigo 91 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 8429 de Junho de 1992;

CONSIDERANDO, o teor do Oficio 003/PAD/006/2018 de 12 de fevereiro de 2018, através do qual solicita a prorrogação do Processo Administrativo N° 006/2018.

RESOLVE

Art.1º PRORROGAR, por mais 60(sessenta) dias a contar de 16 de Julho de Dois mil e dezoito, o prazo previsto no Artigo 2° da Portaria 224/2018 de 15 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios – Assomasul do dia 16/05/2018 o que faz com fundamento na Lei Municipal 114/1990, artigo 149.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão, em 13 de julho de 2018.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

ADRIANE PAETZOLD
Secretária Municipal de Administração e Gestão

Publicado no DOM (Assomasul)
Diário nº – ANO - – pag.
Em:

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:59320638

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 052/2018 DE 12 DE JULHO DE 2018

"Declara imóvel rural como sendo de utilidade pública para fins de desapropriação e dá outras providências"

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 7º, §5º c/c 8º, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município e no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal;

Considerando o disposto no art. 5º, alíneas "d", "e", "g", "h" e "m",e a competência estabelecida no art. 6º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21.6.1941;

Considerando o interesse público de se adquirir o imóvel atendendo às necessidades da administração;

Considerando que no local que ora declara de interesse, o Município implementará a Unidade de Triagem de Resíduos sólidos para a adequada destinação no aterro sanitário, bem como para o licenciamento ambiental com vistas a retirada de terra para ser utilizada nas obras e serviços público;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação em **caráter de urgência** com o objetivo da destinação da área para construção futura da Unidade de Triagem de Resíduos sólidos, bem como licenciamento ambiental com vistas a retirada de terra, o lote rural abaixo descrito, a saber:

*I - **uma área de terras medindo 1,5004 hectares (um hectare e cinco mil metros quadrados)**, do lote de terras em nome de José Geovani Vasconcelos Schuindt, CPF n.º 404.838.781-20, área desmembrada da matrícula nº 3.515**, do SRI da Comarca de Deodápolis/MS, sendo parte ideal do imóvel com área de terras medindo 22,9110,40 ha.** localizado na 13ª linha lado poente, município de Deodápolis, neste Estado.*

II - perímetro: "ponto inicial M4, situado a margem da Estrada Travessão Glória de Dourados e servindo de divisa com Parte do Lote 31 da Quadra 77 Quinhão 02-A, segue-se confrontando com Parte do Lote 31 da Quadra 77 Quinhão 01, encontra-se o M2; deste marco, segue com o azimute de 22º44'4" e a distância de 64,300 metros, confrontando com Parte do Lote 30 da quadra 77 – Parte do Quinhão 01, pertencente a Maiza de Oliveira Schuindt, chega-se ao M3; deste marco, confrontando com Parte do Lote 31 da Quadra 77 Quinhão 02-A, chega-se ao M4, ponto inicial do presente roteiro."

Art. 2º. O imóvel rural especificado nos incisos I e II, do artigo 1º, foi avaliado pela Comissão de Valores Imobiliários do Município, designada pelo Decreto Municipal n. 072, de 03 de outubro de 2017, **no valor de R$ 29.752,00 (vinte e nove mil, setecentos e cinquenta e dois reais)**, cujos valores deverão ser oferecidos como indenização ao proprietário do imóvel.

Art. 3º. A desapropriação deverá ser processada de forma amigável ou judicial, dependendo da possibilidade de acordo com o proprietário do imóvel, objeto da presente desapropriação, mediante depósitos prévios dos valores das indenizações e/ou compensação de eventuais débitos, observadas as avaliações feitas, na forma como previsto no inciso XXIV, do art. 5º da Constituição Federal e no art. 10, *segunda parte*, do mesmo Decreto-Lei n. 3.365, de 21.6.1941.

Art. 4º. Nos termos do art. 15 do Decreto Lei n. 3.365, de 21.06.1941, modificado pela Lei n. 2.786, de 21.05.1956**, a presente desapropriação é declarada de urgência, para efeito de imediata imissão na posse**.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Deodápolis- MS, 12 de julho de 2018.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmur Aparecido Caccia Junior
Código Identificador:B9E8E6C3

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 002/2018

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPAD
PROCESSO Nº 01/2018 – PORTARIA Nº 213/2018.

Sueli Ribeiro de Campos, servidora pública municipal, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 212 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Deodápolis/MS.

PARTES: Prefeitura Municipal de Deodápolis – MS - Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - CPAD e **Fernando da Silva Alves**.

OBJETO: Faz saber a todos quantos o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o senhor **FERNANDO DA SILVA ALVES**, inscrito no **CPF** sob o n. 016.083.541-05 fica intimado através deste Edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, sobre sua condição de acusado nos autos do Processo CPAD nº 01/2018 para conhecimento e comparecimento perante a Comissão Municipal de Processo Administrativo e Disciplinar – CPAD do município de Deodápolis/MS a fim de tomar ciência dos fatos apurados.

Os autos desse mencionado processo podem ser consultados, em horário comercial, também na sede deste Órgão.

PRAZO: **O prazo de vigência desta presente Intimação por edital público é até 10 (dez) dias** contados da data da sua publicação, tratando-se da segunda intimação. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei.

SANÇÕES: A parte intimada neste edital se causar prejuízo, com o não comparecimento, será declarado à revelia e posteriormente a tramitação e o Relatório Final não serão prejudicados.

ASSINAM: Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS – Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD

FORO: Deodápolis – MS.

Deodápolis – MS, 13 de Julho de 2018

SUELI RIBEIRO DE CAMPOS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Edmur Aparecido Caccia Junior
Código Identificador:69D26E09

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS, por intermédio da Pregoeira oficial, torna público o RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2018, Processo Licitatório nº. 065/2018, cujo objeto é aquisição de 02 Veículos Ambulância de Pequeno Porte, tipo A, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos da Proposta nº 12.270.817000/1170-13 e do Termo nº 5003451712200951639 e contrapartida do município. Empresa Vencedora: ENZO VEÍCULOS LTDA com o valor global de R$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais).

Deodápolis - MS, 13 de julho de 2018.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:708685C2

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2018
PROCESSO LICITATORIO N° 075/2018
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público, que fará realizar a

licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações:
OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Ampliação e Reforma da Unidade Básica de Saúde Localizada na Rua José Patrício Filho no distrito de Lagoa Bonita, por intermédio do Ministério da Saúde - Proposta nº 12.270.8170001/17-012 e contrapartida do município.
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 01/08/2018, às 08:30 horas.
Poderão participar da licitação em epígrafe, às empresas regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia a data fixada para o recebimento dos envelopes.
O Edital completo estará á disposição no Setor de Licitações, retirado através de pen-drive fornecido pelo proprietário ou representante da empresa ou pelo e-mail: licitadeodapolis@yahoo.com se impresso recolher uma guia no valor de R$ 20,00 (vinte reais), outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 0xx67-3448-1894, ramal 217 ou no setor de licitações, no horário das 07:30 ás 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas.

Deodápolis - MS, 13 de julho de 2018.

JOSÉ RAIMUNDO DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:3EEF99F6

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2018 AO CONTRATO Nº 062/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017.
PARTES: Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS e a empresa Genesis Comercio e Tecnologia Eireli - ME.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Segunda do Preço e da Cláusula Quarta – Do Prazo de vigência do Contrato n° 062/2017, para Locação Software para atender a Escola Elizabete Lucena Campos que se trata um sistema de informatização integrado em ambiente web, para aperfeiçoar e dinamizar sua atividades, buscando agilidade, praticidade, confiabilidade e segurança de suas informações e demais soluções da Secretaria de Educação.
DO VALOR: A Cláusula Terceira - Do Preço do Contrato fica acrescida da importância de R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais), passando o valor do contrato original de R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais), para R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).
DO PRAZO: A Cláusula Quarta - Do Prazo de vigência do Contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 08/07/2018, encerrando – se em 07/07/2019.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo Art. 57 inciso II e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato 062/2017.
ASSINAM: Valdir Luiz Sartor- Pela Contratante, Eline Filla da Silva Galassi- pela Contratada e testemunhas.

Deodápolis - MS, 05 de julho de 2018.

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:F01F0E23

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 211/2018

"Designar RESPONSÁVEL para Exercer as funções que Especifica e dá outras Providências"

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar, na forma do Art. 67 da Lei 8.666/93, o Sr. Agnaldo Maximino dos Santos, Diretor do Departamento de Planejamento e Projetos, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 059/2018, referente à Carta Convite nº 002/2018, Processo Administrativo nº 049/2018.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos serão contados a partir de 3 de julho de 2018.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO DÉCIMO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZOITO.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:4193CA29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 210/2018

"Designar RESPONSÁVEL para Exercer as funções que Especifica e dá outras Providências"

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar, na forma do Art. 67 da Lei 8.666/93, o Sr. Anderson Camilo Lazari, Diretor de Departamento de Controle de Estoque e Compras, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 003/2018, referente ao Pregão Presencial nº 025/2018, Processo Administrativo nº 046/2018.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos serão contados a partir de 15 de junho de 2018.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO DÉCIMO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZOITO.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:84A8CA59

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 208/2018

"*INTERROMPE A CONVOCAÇÃO DA PROFESSORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – Interromper a Convocação da professora **GABRIELLY RIBEIRO BARROS,** Professora, Nível I, convocada através da Portaria 182/2018, de 24/05/2018, a contar da data de *01 de julho de 2018.*

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou por afixação, produzindo efeitos retroativos à 01/07/2018, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZOITO.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:B39804BD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 209/2018

"*INTERROMPE A CONVOCAÇÃO DA PROFESSORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – Interromper a Convocação da professora **MEIRE APOLINÁRIO DA SILVA,** Professora, Nível II, convocada através da Portaria 097/2018, de 01/03/2018, a contar da data de 16 *de julho de 2018.*

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou por afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZOITO.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:60A392A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DE SAÚDE - REPUBLICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DE SAÚDE

Processo Seletivo nº 01 /Secretaria Municipal de Saúde/2018
Edital nº 01 /Secretaria Municipal de Saúde

Eldorado/MS, 18 de Junho de 2018.

Republicação: 13 de Julho de 2018

(Motorista de Ambulância)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, visando à Contratação Temporária de profissional da saúde, no âmbito do SUS, nos termos do Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado Lei Municipal nº 629/2004 e do presente Edital, para contratação de Motorista para atuar no âmbito indígena.

1. **DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES.**
1.1 O prazo da contratação para o cargo de Motorista, será de doze meses, nos termos do artigo 4º, II, da Lei Municipal nº 629/2004, prorrogável por igual período, nos termos do Parágrafo Único do mesmo dispositivo legal.
1.2 Em havendo candidato aprovado em concurso público homologado, o contrato resultante do presente processo seletivo ficará automaticamente rescindido.
1.3 O regime jurídico das contratações obedecem ao estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho–CLT.
1.4 Ao pessoal contratado em virtude deste processo seletivo aplicam-se o regime geral de previdência social, a cargo do INSS.

1.5 Será função do Motorista contratado em virtude do presente processo seletivo o que consta no anexo I deste edital.

2. Das Vagas, Da Função, Da Área de Atuação, Da Remuneração e Da Carga Horária.
2.1 As vagas disponibilizadas, a função, a área de atuação, remuneração e a carga horária de trabalho semanal, são as discriminadas no anexo I deste edital, estipulados pela Secretaria Municipal de Saúde.
2.2 Serão classificados candidatos até 200% (duzentos por cento), do número de vagas disponibilizadas, sendo que os candidatos classificados além do número de vagas disponibilizadas ficarão como suplentes dos titulares;
2.3 A Área de atuação será aquela estipulada pela secretaria de saúde, respeitando as atribuições e funções descritas neste edital.
2.4 A remuneração dos contratados será paga com recursos financeiros oriundo da Secretaria Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal de Eldorado;
2.5 A carga horária a ser cumprida diariamente será aquela estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitado o limite de 40 horas semanais.
2.6 Dez por cento do total de vagas previstas neste edital serão reservadas para pessoas portadoras de deficiências físicas, desde que haja candidatos deficientes inscritos e que a deficiência não seja incompatível com o exercício de sua profissão;
2.7 Para os cargos que há previsão de apenas uma vaga não haverá reserva para portadores de necessidades especiais.

3. DAS INSCRIÇÕES.
3.1 As inscrições serão realizadas a partir do dia 16 de Julho de 2018, até o dia 20 de Julho de 2018, na Secretaria Municipal de Saúde, na Avenida Tancredo de Almeida Neves, N° 1191 Centro, na cidade de Eldorado, das 07h:00min às 11h:00min.
3.2 Para inscrever-se ao presente Processo Seletivo para o cargo de Motorista o candidato deverá preencher as seguintes condições:
3.3 Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a);
3.4 Ter mais de 18 anos de idade na data de inscrição.
3.5 Estar em dia com suas obrigações eleitorais;
3.6 Estar quite, se homem, com suas obrigações militares;
3.7 Comprovar escolaridade de acordo com as exigências do cargo no ato da inscrição.
3.8 Ter CNH "B";
3.9 Ser residente na Aldeia;
3.10 Ter conhecimento da língua guarani.
3.11Não será cobrado qualquer valor a titulo de inscrição.

4. NO ATO DA INSCRIÇÃO O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR:

4.1 - Fotografias 3X4 frontais e recentes;
4.2 - O original e fotocópia da cédula de identidade, CPF e Título de Eleitor, bem como Diploma que comprove a capacidade técnica exigida.
4.3 - Cópias do Comprovante de residência atualizado;
4.4 – Cópia da CNH;
4.5 – Comprovante de Escolaridade;
4.6 - Declarações de veracidade das informações que prestar, na forma do anexo II, deste edital.
4.7 - As inscrições deverão ser feitas pessoalmente mediante a entrega de todos os documentos solicitados acima.
4.8 - As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir do processo seletivo simplificado as fichas de inscrições que

estiverem preenchidas de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
4.9 - A inscrição poderá ser feita por procuração pública ou particular (com firma reconhecida), contendo a discriminação dos poderes específicos, devendo ficar retida, no ato da inscrição.
4.10 - Não serão aceitas as inscrições por via postal, fac-símile ou correio eletrônico.
4.11 - No ato da inscrição o candidato receberá comprovante da inscrição com seu nome, que deverá apresentar, juntamente com documento de identificação com foto, no dia e local das provas.

5. DA SELEÇÃO.
5.1 O Processo Seletivo Simplificado constará de Provas objetivas (múltipla escolha), de caráter classificatório, cuja coordenação e supervisão ficarão sob a responsabilidade de Comissão Examinadora no sub item 5.1, especialmente designada pelo Prefeito Municipal de Eldorado, através da Portaria nº 186/2018.
5.2 Os candidatos serão classificados de acordo com o valor total de pontos obtidos na avaliação.
5.3 Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios:
5.3.1 Maior idade
5.3.2 Maior pontuação na prova de língua portuguesa
5.3.3 Maior pontuação na prova de matemática.
5.4 As provas serão aplicadas, sob supervisão da Comissão referida no sub item 5.1, no dia 29/07/2018, das 8h:00min. às 11h:00min., no endereço: Aldeia Cerrito - **(Escola M. Boera T. O Rendy)**
5.5 O conteúdo programático está disponível no anexo III deste edital, compreendendo conhecimentos gerais, língua portuguesa, língua guarani e matemática, de acordo com a especificidade que cada cargo exige.
5.6 As provas serão compostas por 30 (trinta) questões objetivas (múltipla escolha), que englobam o conteúdo programático previsto no anexo III deste edital.
5.7 Os candidatos deverão comparecer no dia e local estabelecidos no item (5.4) deste edital até as 07h30min horas, munidos de documento de identificação com fotografia, do comprovante de inscrição, e caneta esferográfica azul ou preta de material transparente.
5.7 Não serão admitidos a fazer as provas os candidatos que chegarem ao local das mesmas após as 08h00min horas, ocasião em que serão fechados os portões não se admitindo aí, o ingresso dos candidatos retardatários, bem como os que não portarem os documentos pessoais, com foto, para a devida identificação.
5.8 Exames médico: data a ser marcada com o médico responsável assim que sair o resultado final da prova múltipla escolha.
5.9 Entrevista Psicológica: data a ser marcada com o médico responsável assim que sair o resultado final da prova múltipla escolha.

6. DOS RECURSOS.
6.1 Os recursos, quando necessário, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Examinadora responsável pela coordenação e supervisão do Processo Seletivo Simplificado, em formulário próprio e entregue, exclusivamente, na Secretaria Municipal de Saúde de Eldorado, no horário das 07h00min às 11h00min, no prazo de até dois dias úteis, a contar do dia imediato à divulgação do ato recorrido;
6.2 O recurso deverá ser objetivo e claramente fundamentado, não sendo admitido recurso solicitando troca de localidade de atuação, bem como a inclusão de novos documentos;
6.3 Será indeferido, liminarmente, o recurso interposto fora do prazo, bem como entregue em local diverso daquele definido no sub-item 6.1 acima;
6.4 Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Examinadora, sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida pela referida Comissão dirigida ao Senhor Prefeito Municipal.
6.5 O candidato que, no ato da inscrição, declarar, no formulário de inscrição, ser portador de deficiência, figurará em listagem específica.
6.6 O resultado final será publicado no órgão oficial do Município de Eldorado-MS, diário dos municípios da "Assomasul" (www.assomasul.org.br), e a classificação geral por afixação no mural do local realização das provas e na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

7. DISPOSIÇOES FINAIS.
7.1 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contidas neste Edital.
7.2 - A participação do candidato no processo seletivo gera apenas a expectativa de designação e/ ou contratação aos candidatos classificados.
7.3 - É reservado à Secretaria Municipal de Saúde o direito de proceder à designação e /ou contrato administrativo dos classificados, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.
7.4 As contratações serão realizadas a partir da homologação do resultado deste processo seletivo, a critério da Secretaria Municipal de Saúde;
7.5 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação divulgada no Diário Oficial, site da prefeitura e quadros de aviso da Secretaria Municipal de Saúde.
7.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora, com auxilio da assessoria jurídica municipal.

Integram este edital os anexos:

(I)
Motorista
(Escolaridade necessária: (Nível Escolar - Alfabetizado)
Quantidade de Vagas oferecidas: 01.
Remuneração oferecida: R$: 1.041,58. (Hum mil e quarenta e um reais e cinqüenta e oito centavos)
Carga horária semanal: 40 horas.

Funções:
Transportar pacientes do município; auxiliar nos primeiros socorros a pacientes dentro da ambulância, bem como locomovê-los nas macas para o interior de hospitais; dirigir automóvel, ambulância, dentro ou fora do perímetro urbano ou suburbano; cuidar da manutenção do veículo e fazer-lhe pequenos reparos; desempenhar tarefas afins.

(II)

Declaração de Veracidade das informações prestadas.

Eu _____ (nacionalidade) _____ (Estado Civil)_____ (profissão)_____ portador do RG: _____e inscrito no CPF_____ Residente e domiciliado na rua: _____ nº__

Declaro, para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital 01/2018, que as informações constantes dos documentos por min apresentados são verdadeiras e autenticas, condizendo com a realidade dos fatos por min declarado.
Fico ciente das vedações à acumulação de cargos públicos, dispostas pelo artigo 37 da Constituição federal, em seus incisos XVI e XVII, e firmo através deste documento as declarações que o acompanham, sendo ciente das implicações pela falsidade de tais.
Nada mais tendo a declarar, e ciente das implicações legais pelas declarações prestadas, assino e dato o presente.
_____,_____de_____2018

_____
Assinatura do Candidato

(III)

CONTEÚDO PROGRAMATICO

CONHECIMENTOS GERAIS
Conhecimento básico de direção defensiva (condições adversas, como evitar colisões, como evitar acidentes);
Conhecimento de legislação de trânsito (normas gerais de circulação e conduta, manobras e ultrapassagens);
Conhecimento de sinalização de trânsito (placas de advertência, de regulamentação, sinalização de indicação, dispositivos auxiliares);
Conhecimentos de primeiros socorros.

LÍNGUA PORTUGUESA NÍVEL ESCOLAR – ALFABETIZADO - (OBSERVAÇÃO: SERÃO UTILIZADAS, NA ELABORAÇÃO DAS QUESTÕES, AS NOVAS REGRAS DE ORTOGRAFIA).

Acentuação Gráfica, Emprego do Hífen, Sinais de Pontuação; Emprego de Letras; Divisão Silábica; Abreviaturas e Siglas; Emprego de Iniciais Maiúsculas. Fonética: Encontros Vocálicos; Encontros Consonantais, Dígrafos.

MATEMÁTICA
Operações: Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação, Potenciação, Problemas Sobre as Operações: Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação, Potenciação. Porcentagem. Sistemas de Medidas: Comprimento, Tempo.

LÍNGUA INDÍGENA GUARANI
Sinais de Pontuação, Verbo, Pronome, Artigo, Substantivo.

Eldorado - MS, 13 de Julho de 2018.

GISELAINE DE JESUS FLORIANI
Presidente da Comissão Instituída Pela Portaria nº 186/2018

AGENOR BORGES
Membro da Comissão
Portaria nº 186/2018

SARITA SOUSA DE OLIVEIRA MASSUCHINI
Membro da Comissão
Portaria nº 186/2018

Publicado por:
Giselaine de Jesus Floriani
Código Identificador:FC63A8A9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 674/2018

PROCESSO Nº 1446/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E C.LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ARINDO RODRIGUÊS DA SILVA, CONFORME ATA N°16/2017
VALOR: R$ 6.625,00 (SEIS MIL SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)
DOTAÇÃO: 196.06.002.10.301.0010.2033
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.0114
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 42/2017
DATA DO EMPENHO: 12 DE JULHO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:BD9E9F4F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 673/2018

PROCESSO Nº 1446/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E C.LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVÉRIA FURTADO, CONFORME ATA N°16/2017
VALOR: R$ 3.348,13 (TRES MIL TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E TREZE CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 195.06.002.10.302.0010.2034
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.0114
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 42/2017
DATA DO EMPENHO: 12 DE JULHO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:BCEB57ED

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 553/2018

PROCESSO Nº 32/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS E SH INFORMATICA LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICO DO VEÍCULO, DOBLO AMBULÂNCIA PLACA-HQH-9801, PARA USO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE, CONFORME ATA Nº 03/2018.
VALOR: R$ 327,12 (TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E DOZE CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 194.06.002.10.301.0010.2086
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.19.131
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 07/2018
DATA DO EMPENHO: 13 DE JUNHO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:ADD735B3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 509/2018

PROCESSO Nº 32/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS E SH INFORMATICA LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICO DO VEÍCULO, PICK UP S-10 PLACA-OOU-9980, PARA USO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE, CONFORME ATA Nº 03/2018.
VALOR: R$ 551,02 (QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E DOIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 194.06.002.10.301.0010.2086
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.19.131
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 07/2018
DATA DO EMPENHO: 04 DE JULHO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:B96CA722

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 575/2018

PROCESSO Nº 32/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS E SH INFORMATICA LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICO DO VEÍCULO VAN, PLACA-OOU-9984, PARA USO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE, CONFORME ATA Nº 03/2018.
VALOR: R$ 484,10 (QUATRCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 04.06.002.10.122.0010.2031
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.19.102
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 07/2018
DATA DO EMPENHO: 13 DE JUNHO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:2940345C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 574/2018

PROCESSO Nº 32/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS E SH INFORMATICA LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICO DO VEÍCULO, AMBULÂNCIA UTI MÓVEL PLACA-OOU-9976, PARA USO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE, CONFORME ATA Nº 03/2018.
VALOR: R$ 470,00 (QUATROCENTOS E SETENTA REAIS)
DOTAÇÃO: 04.06.002.10.122.0010.2031
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.19.102
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 07/2018
DATA DO EMPENHO: 13 DE JUNHO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:904DA641

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 92/2018

PROCESSO Nº 32/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS E SH INFORMATICA LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICO DO VEÍCULO, SPIN PLACA-OOU-9978, PARA USO DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ATA Nº 03/2018.
VALOR: R$ 317,34 (TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 128.04.001.08.244.0011.2042
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.19.129
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 07/2018
DATA DO EMPENHO: 08 DE JUNHO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:10C3F079

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 108/2018

PROCESSO Nº 32/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS E SH INFORMATICA LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICO DO VEÍCULO, SPIN PLACA-OOU-9978, PARA USO DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ATA Nº 03/2018.
VALOR: R$ 101,14 (CENTO E UM REAIS E QUATORZE CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 128.04.001.08.244.0011.2042
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.19.129
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 07/2018
DATA DO EMPENHO: 21 DE JUNHO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:AD60798F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 922/2018

PROCESSO Nº 32/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SH INFORMATICA LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICO DO VEÍCULO CAMINHÃO AGRALLE 13.000, PLACA-HQH-9796, PARA USO DA SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME ATA Nº 03/2018.
VALOR: R$ 404,20 (QUATRCENTOS E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 349.07.001.26.782.0004.2100
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.19.180
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 07/2018
DATA DO EMPENHO: 27 DE JUNHO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E DENIVAN BARBOSA FERREIRA

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:E4AD5B11

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 675/2018

PROCESSO Nº 32/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS E SH INFORMATICA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO, VAN PLACA-OOU-9984, PARA USO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE, CONFORME ATA Nº 03/2018.
VALOR: R$ 470,00 (QUATROCENTOS E SETENTA REAIS)
DOTAÇÃO: 03.06.002.10.122.0010.2031
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.39.102
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 07/2018
DATA DO EMPENHO: 13 DE JULHO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:47F06A4E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 651/2018

PROCESSO Nº 32/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS E SH INFORMATICA LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICO PARA O VEÍCULO, VAN PLACA-OOU-9984, PARA USO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE, CONFORME ATA Nº 03/2018.
VALOR: R$ 846,00 (OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS)
DOTAÇÃO: 04.06.002.10.122.0010.2031
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.19.102
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 07/2018
DATA DO EMPENHO: 10 DE JULHO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:1AE7D5DA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 644/2018

PROCESSO Nº 47/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COZINHA COPA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVÉRIA FURTADO, CONFORME ATA Nº 06/2018.
VALOR: R$ 599,35 (QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 20.06.002.10.302.0010.2034
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0102
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 11/2018
DATA DO EMPENHO: 04 DE JULHO DE 2018

ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:A0C089F6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 999/2018

PROCESSO: 302/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E GIVANILDO FURTADO DE LIMA – MEI.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LAVAGEM DE VEÍCULOS, MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA W-20-E DE USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. CONFORME ATA Nº 07/2018.
VALOR: R$ 210,00 (DUZENTOS E DEZ REAIS)
DOTAÇÃO: 349.07.001.26.782.0004.2100
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.19.0180
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2018
DATA DO EMPENHO: 09 DE JULHO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E DENIVAN BARBOSA FERREIRA

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:59B8DAD0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1018/2018

PROCESSO Nº 268/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRONEGÓCIO, EMPREENDEDORISMO E MEIO AMBIENTE. CONFORME ATA Nº 14/2017.
VALOR: R$ 342,09(TREZENTOS E QUERENTA E DOIS REAIS E NOVE CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 62.07.001.04.122.0004.2011
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.16.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 38/2017
DATA DO EMPENHO: 07 DE JULHO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E DENIVAN BARBOSA FERREIRA

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:EEDD42D2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 111/2018

PROCESSO: 304/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS E PARANÁ GÁS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELLI - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS, CONFORME ATA Nº 08/2018.
VALOR: R$ 1.980,00 (UM MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS)
DOTAÇÃO: 17.04.002.08.244.0011.2073
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.0181
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 12/2018
DATA DO EMPENHO: 09 DE JULHO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:3E3CBB00

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 117/2018

PROCESSO Nº 268/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL– FMAS E LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS – ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONFORME ATA Nº 14/2017.
VALOR: R$ 15,04 (QUINZE REAIS E QUATRO CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 80.04.001.08.244.0011.2042
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.16.0129
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 38/2017
DATA DO EMPENHO: 10 DE JULHO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:7323EFDB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICA-SE, POR INCORREÇÃO NO OBJETIVO, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO DIA 06 DE JULHO DE 2018, EDIÇÃO N° 2136, PAGINA N°33.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 902/2018

PROCESSO Nº 302/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTUTA, AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO E GIVANILDO FURTADO DE LIMA-MEI
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVOÇOS DE LAVEGEM DO VEÍCULO GRADE 14 DISCOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. CONFORME ATA Nº 07/2018.
VALOR: R$ 60,00 (SESSENTA REAIS)
DOTAÇÃO: 497.07.002.21.122.0003.1071
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.78.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2018
DATA DO EMPENHO: 21 DE JUNHO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E DENIVAN BARBOSA FERREIRA

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:748D02CB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica, de acordo com a Adjudicação proferido pelo Presidente no processo licitatório 607/2018 na modalidade Dispensa nº 41/2018, cujo objeto é Realização de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração do Plano do Desenvolvimento do Município de Figueirão, através do Programa Cidade Empreendedora, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agronegócio, Empreendedorismo e Meio Ambiente, já com devido enquadramento orçamentário e disponibilidade financeira declarado pelo Responsável do Setor Contábil, «Licitacao_OBJETO» e considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGO** o referido procedimento licitatório.

Figueirão/MS, 11 de julho de 2018.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wildon Alves Evangelista
Código Identificador:E842EFAA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 607/2018

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a Dispensa de licitação em conformidade ao disposto no Art. 24, Inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93, considerando que o controle interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, ratifico a dispensa de licitação do procedimento.
Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração do Plano do Desenvolvimento do Município de Figueirão, através do Programa Cidade Empreendedora, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agronegócio, Empreendedorismo e Meio Ambiente.

FORNECEDOR: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQU EMPR DE MS SEBRAE MS.

VALOR: R$ 150.380,00 (Cento e cinquenta mil e trezentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

497-07.002-21.122.0003.1071-3.3.90.39.00.0.100

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Figueirão/MS, 11 de julho de 2018.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wildon Alves Evangelista
Código Identificador:31E5690D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 42/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 41/2018
PROCESSO N° 607/2018
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E A **EMPRESA SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESA DE MATO GROSSO DO SUL – SEBRAE/MS.**
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração do Plano do Desenvolvimento do Município de Figueirão, através do Programa Cidade Empreendedora, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agronegócio, Empreendedorismo e Meio Ambiente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
497-07.002-21.122.0003.1071-3.3.90.39.00.0.100
VALOR: R$ 150.380,00 (cento e cinquenta mil trezentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: 11/07/2018 a 31/12/2018.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN pela contratante e CLÁUDIO GEORGE MENDONÇA e MARISTELA DE OLIVEIRA FRANÇA pela contratada.
DATA DA ASSINATURA: 11/07/2018.

Publicado por:
Wildon Alves Evangelista
Código Identificador:1ABEAC0F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 122/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2018
O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sito a Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Bairro Centro, através da Prefeita Municipal e de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº. 1.568/2018, pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº. 497/2006, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/06, sob as seguintes condições.
OBJETO: O objeto da presente licitação refere-se à aquisição de **Materiais de Construção**, com entrega parcelada, em atendimento as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na Proposta de Preços - **ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS** e **Termo de Referência** que fazem partes integrantes e inseparáveis deste Edital.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 27 de julho de 2018, às 09h00min, em sessão pública, a ser realizada na sala de licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.
Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas, mediante o recolhimento da taxa de R$ 10,00 (dez reais). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3471 - 1130 no horário das 07h00min às 13h00min.

Iguatemi/MS, 13 de julho de 2018.

ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI
Pregoeiro Oficial
Decreto 1.568/2018

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:1C3B1CC5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

ADMINISTRAÇÃO
005

"APROVAR APLICAÇAO RECURSO FEAS DA ASSISTENCIA SOCIAL ANO 2018 DO MUNICIPIO DE JAPORA-MS."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Japorã-MS, dentro de suas competências e atribuições conferidas na Lei Municipal nº 044/96, Lei Federal - LOAS Nº 8.742/93 e Lei do SUAS/ Federal 12.435/2011, considerando deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 24 de Maio/2018.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar Aplicação Recurso FEAS/2018

Tipificação de serviços	Publico	Previsão de Atendimento	Valor Anual FEAS
CRAS	Benefício Eventual	Família 60	13.320.00
CRAS	PSB-a)Serv Proteção /Atenção Integral à Fam-PAIF	Família 60	22.800,00

CREAS	PSEMC-a)Serv Prot Aten Especializ Fam/Indiv-PAEFI	Mulheres 40	11.400,00
CREAS	PSEMC-a)Serv Prot Aten Especializ Fam/Indiv-PAEFI	Família 35	9.900.00
CREAS	Benefício Eventual	Família 25	5.580,00

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Japorã–MS 29 de maio de 2018

SABRINA SANTOS SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Vanderson Costa da Cruz
Código Identificador:F5CDDF96

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 552

"*Institui o Sistema Municipal de Regularização Fundiária Urbana de Juti-MS, e dá outras providências*".

A Excelentíssima Senhora **ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS,** Prefeita do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Esta Lei institui o Sistema Municipal de Regularização Fundiária Urbana de Juti, MS - REURB-JUTI, nos moldes da Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2017, e dá outras providências.

TÍTULO I
DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Da Regularização Fundiária Urbana

Art. 2º Ficam instituídas no território do Município de Juti, MS normas e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (Reurb), a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.
§1oOs poderes públicos formularão e desenvolverão no espaço urbano as políticas de suas competências de acordo com os princípios de sustentabilidade econômica, social e ambiental e ordenação territorial, buscando a ocupação do solo de maneira eficiente, combinando seu uso de forma funcional.
§ 2oA Reurb promovida mediante legitimação fundiária somente poderá ser aplicada para os núcleos urbanos informais comprovadamente existentes, na forma desta Lei, até 22 de dezembro de 2016.

Art. 3º Constituem objetivos da Reurb, a serem observados pelo Município:
I - identificar os núcleos urbanos informais que devam ser regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior;
II - criar unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial urbano e constituir sobre elas direitos reais em favor dos seus ocupantes;
III - ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;
IV - promover a integração social e a geração de emprego e renda;
V - estimular a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à cooperação entre Estado e sociedade;
VI - garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas;
VII - garantir a efetivação da função social da propriedade;
VIII - ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;
IX - concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;
X - prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais;
XI - conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher;
XII - franquear participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária.

Art. 4º Para fins desta Lei, consideram-se:
I - núcleo urbano: assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei no5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural;
II - núcleo urbano informal: aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;
III - núcleo urbano informal consolidado: aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município;
IV - demarcação urbanística: procedimento destinado a identificar os imóveis públicos e privados abrangidos pelo núcleo urbano informal e a obter a anuência dos respectivos titulares de direitos inscritos na matrícula dos imóveis ocupados, culminando com averbação na matrícula destes imóveis da viabilidade da regularização fundiária, a ser promovida a critério do Município;
V - Certidão de Regularização Fundiária (CRF): documento expedido pelo Município ao final do procedimento da Reurb, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, do termo de compromisso relativo a sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos;
VI - legitimação de posse: ato do poder público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, conversível em aquisição de direito real de propriedade na forma desta Lei, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse;
VII - legitimação fundiária: mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da Reurb;
VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.
§ 1º Para fins da Reurb, o Município poderá dispensar as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios.
§ 2º Constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estados ou Município, a Reurb observará, também, o disposto nosarts. 64 e 65 da Lei no12.651, de 25 de maio de 2012, hipótese na qual se torna obrigatória a elaboração de estudos técnicos, no âmbito da Reurb, que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso.
§ 3º No caso de a Reurb abranger área de unidade de conservação de uso sustentável que, nos termos daLei no9.985, de 18 de julho de 2000, admita regularização, será exigida também a anuência do órgão gestor da unidade, desde que estudo técnico comprove que essas intervenções de regularização fundiária implicam a melhoria das condições ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior.

§ 4º Aplicam-se as disposições desta Lei aos imóveis localizados em área rural, desde que a unidade imobiliária tenha área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei no5.868, de 12 de dezembro de 1972.

Art. 5º A aprovação municipal da Reurb de que trata o art. 3º corresponde à aprovação urbanística do projeto de regularização fundiária, bem como à aprovação ambiental, se o Município tiver órgão ambiental capacitado.
Parágrafo único.Considera-se órgão ambiental capacitado o órgão municipal que possua em seus quadros ou à sua disposição profissionais com atribuição técnica para a análise e a aprovação dos estudos referidos no art. 4º, independentemente da existência de convênio com os Estados ou a União.

Art. 6º A Reurb compreende duas modalidades:
I - Reurb de Interesse Social (Reurb-S) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população com renda mensal *per capita* da unidade familiar inferior à03 (três) salários mínimos; e
II - Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.
§ 1o Serão isentos de custas e taxas municipais os atos procedimentais relacionados à Reurb-S.
§ 2oOs atos de que trata este artigo independem da comprovação do pagamento de tributos ou penalidades tributárias, sendo vedado exigir sua comprovação.
§ 3o **SUPRIMIDO.**
§ 4oA classificação do interesse visa exclusivamente à identificação dos responsáveis pela implantação ou adequação das obras de infraestrutura essencial e ao reconhecimento do direito à gratuidade das custas e emolumentos notariais e registrais em favor daqueles a quem for atribuído o domínio das unidades imobiliárias regularizadas.
§ 5oOs cartórios que não cumprirem o disposto neste artigo, que retardarem ou não efetuarem o registro de acordo com as normas previstas nesta Lei, por ato não justificado, ficarão sujeitos às sanções previstas noart. 44 da Lei no11.977, de 7 de julho de 2009, observado o disposto nos §§ 3o-A e 3o-B do art. 30 da Lei no6.015, de 31 de dezembro de 1973.
§ 6o**SUPRIMIDO.**

Seção II
Dos Legitimados para Requerer a Reurb

Art. 7º Poderão requerer a Reurb:
I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;
II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;
III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores;
IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e
V - o Ministério Público.
§ 1oOs legitimados poderão promover todos os atos necessários à regularização fundiária, inclusive requerer os atos de registro.
§ 2o **SUPRIMIDO.**
§ 3o O requerimento de instauração da Reurb por proprietários de terreno, loteadores e incorporadores que tenham dado causa à formação de núcleos urbanos informais, ou os seus sucessores, não os eximirá de responsabilidades administrativa, civil ou criminal.

CAPÍTULO II
DOS INSTRUMENTOS DA REURB

SeçãoI
Disposições Gerais

Art. 8º Poderão ser empregados, no âmbito da Reurb, sem prejuízo de outros que se apresentem adequados, os seguintes institutos jurídicos:
I - a legitimação fundiária e a legitimação de posse, nos termos desta Lei;
II - a usucapião, nos termos dos arts. 1.238 a 1.244 da Lei no10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), dos arts. 9oa 14 da Lei no10.257, de 10 de julho de 2001, e do art. 216-A da Lei no6.015, de 31 de dezembro de 1973;
III - a desapropriação em favor dos possuidores, nos termos dos §§ 4oe 5odo art. 1.228 da Lei no10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
IV - a arrecadação de bem vago, nos termos do art. 1.276 da Lei no10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
V - o consórcio imobiliário, nos termos do art. 46 da Lei no10.257, de 10 de julho de 2001;
VI - a desapropriação por interesse social, nos termos do inciso IV do art. 2oda Lei no4.132, de 10 de setembro de 1962;
VII - o direito de preempção, nos termos do inciso I do art. 26 da Lei no10.257, de 10 de julho de 2001;
VIII - a transferência do direito de construir, nos termos do inciso III do art. 35 da Lei no10.257, de 10 de julho de 2001;
IX - a requisição, em caso de perigo público iminente, nos termos do § 3odo art. 1.228 da Lei no10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
X - a intervenção do poder público em parcelamento clandestino ou irregular, nos termos do art. 40 da Lei no6.766, de 19 de dezembro de 1979;
XI - a alienação de imóvel pela administração pública diretamente para seu detentor, nos termos da alínea*a*do inciso I do art. 17 da Lei no8.666, de 21 de junho de 1993;
XII - a concessão de uso especial para fins de moradia;
XIII - a concessão de direito real de uso;
XIV - a doação; e
XV - a compra e venda.

Art. 9º Na Reurb-E, promovida sobre bem público, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento, pelo beneficiário,"*taxa indenizatória*" para regularização da unidade imobiliária, de cunho não tributário, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), desde que a posse consolidada, direta ou por transmissão *inter vivos* ou *causa mortis* tenha duração por prazo igual ou superior a 05 (cinco) anos.
Parágrafo único. As áreas de propriedade do poder público registradas no Registro de Imóveis, que sejam objeto de ação judicial versando sobre a sua titularidade, poderão ser objeto da Reurb, desde que celebrado acordo judicial ou extrajudicial, na forma desta Lei, homologado pelo juiz.

Art. 10. Na Reurb-S promovida sobre bem público, o registro do projeto de regularização fundiária e a constituição de direito real em nome dos beneficiários poderão ser feitos em ato único, a critério do ente público promovente.
Parágrafo único. Nos casos previstos no*caput*deste artigo, serão encaminhados ao cartório o instrumento indicativo do direito real constituído, a listagem dos ocupantes que serão beneficiados pela Reurb e respectivas qualificações, com indicação das respectivas unidades, ficando dispensadas a apresentação de título cartorial individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação de cada beneficiário.

Art. 11. O Município poderá instituir como instrumento de planejamento urbano Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), no âmbito da política municipal de ordenamento de seu território.
§ 1oPara efeitos desta Lei, considera-se ZEIS a parcela de área urbana instituída pelo plano diretor ou definida por outra lei municipal, destinada preponderantemente à população de baixa renda e sujeita a regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo.
§ 2oAReurb não está condicionada à existência de ZEIS.

Seção II
Da Demarcação Urbanística

Art. 12. O poder público poderá utilizar o procedimento de demarcação urbanística, com base no levantamento da situação da

área a ser regularizada e na caracterização do núcleo urbano informal a ser regularizado.
§ 1oO auto de demarcação urbanística deve ser instruído com os seguintes documentos:
I-planta e memorial descritivo da área a ser regularizada, nos quais constem suas medidas perimetrais, área total, confrontantes, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, números das matrículas ou transcrições atingidas, indicação dos proprietários identificados e ocorrência de situações de domínio privado com proprietários não identificados em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores;
II-planta de sobreposição do imóvel demarcado com a situação da área constante do registro de imóveis.
§ 2oO auto de demarcação urbanística poderá abranger uma parte ou a totalidade de um ou mais imóveis inseridos em uma ou mais das seguintes situações:
I - domínio privado com proprietários não identificados, em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores;
II - domínio privado objeto do devido registro no registro de imóveis competente, ainda que de proprietários distintos; ou
III - domínio público.
§ 3oOs procedimentos da demarcação urbanística não constituem condição para o processamento e a efetivação da Reurb.

Art. 13. SUPRIMIDO.
.

Art. 14. Na hipótese de apresentação de impugnação, poderá ser adotado procedimento extrajudicial de composição de conflitos.
§ 1o **SUPRIMIDO.**
§ 2o**SUPRIMIDO.**
§ 3o**SUPRIMIDO.**
§ 4o**SUPRIMIDO.**

Art. 15. Decorrido o prazo sem impugnação ou caso superada a oposição ao procedimento, o auto de demarcação urbanística será encaminhado ao registro de imóveis e averbado nas matrículas por ele alcançadas.
§ 1oA averbação informará:
I - a área total e o perímetro correspondente ao núcleo urbano informal a ser regularizado;
II - as matrículas alcançadas pelo auto de demarcação urbanística e, quando possível, a área abrangida em cada uma delas; e
III - a existência de áreas cuja origem não tenha sido identificada em razão de imprecisões dos registros anteriores.
§ 2oNa hipótese de o auto de demarcação urbanística incidir sobre imóveis ainda não matriculados, previamente à averbação, será aberta matrícula, que deverá refletir a situação registrada do imóvel, dispensadas a retificação do memorial descritivo e a apuração de área remanescente.
§ 3oNos casos de registro anterior efetuado em outra circunscrição, para abertura da matrícula de que trata o § 2odeste artigo, o oficial requererá, de ofício, certidões atualizadas daquele registro.
§ 4oNa hipótese de a demarcação urbanística abranger imóveis situados em mais de uma circunscrição imobiliária, o oficial do registro de imóveis responsável pelo procedimento comunicará as demais circunscrições imobiliárias envolvidas para averbação da demarcação urbanística nas respectivas matrículas alcançadas.
§ 5oA demarcação urbanística será averbada ainda que a área abrangida pelo auto de demarcação urbanística supere a área disponível nos registros anteriores.
§ 6oNão se exigirá, para a averbação da demarcação urbanística, a retificação da área não abrangida pelo auto de demarcação urbanística, ficando a apuração de remanescente sob a responsabilidade do proprietário do imóvel atingido.

Seção III
Da Legitimação Fundiária

Art. 16. A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público, exclusivamente no âmbito da Reurb, àquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016.
§ 1o **SUPRIMIDO.**
§ 2oPor meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.
§ 3o**SUPRIMIDO.**
§ 4oNaReurb-S de imóveis públicos, o Município e as suas entidades vinculadas, quando titulares do domínio, ficam autorizados a reconhecer o direito de propriedade aos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado por meio da legitimação fundiária.
§ 5oNos casos previstos neste artigo, o poder público encaminhará a CRF para registro imediato da aquisição de propriedade, dispensados a apresentação de título individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação do beneficiário, o projeto de regularização fundiária aprovado, a listagem dos ocupantes e sua devida qualificação e a identificação das áreas que ocupam.
§ 6oPoderáo poder público atribuir domínio adquirido por legitimação fundiária aos ocupantes que não tenham constado da listagem inicial, mediante cadastramento complementar, sem prejuízo dos direitos de quem haja constado na listagem inicial.

Art. 17. Nos casos de regularização fundiária urbana previstos na Lei no11.952, de 25 de junho de 2009, o Município poderá utilizar a legitimação fundiária e demais instrumentos previstos nesta Lei para conferir propriedade aos ocupantes.

Seção IV
Da Legitimação de Posse

Art. 18. A legitimação de posse, instrumento de uso exclusivo para fins de regularização fundiária, constitui ato do poder público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse, o qual é conversível em direito real de propriedade, na forma desta Lei.
§ 1o A legitimação de posse poderá ser transferida por*causa mortis*ou por ato*inter vivos*.
§ 2o **SUPRIMIDO.**

Art. 19. Sem prejuízo dos direitos decorrentes do exercício da posse mansa e pacífica no tempo, aquele em cujo favor for expedido título de legitimação de posse, decorrido o prazo de cinco anos de seu registro, terá a conversão automática dele em título de propriedade, desde que atendidos os termos e as condições doart. 183 da Constituição Federal,independentemente de prévia provocação ou prática de ato registral.
§ 1o Nos casos não contemplados peloart. 183 da Constituição Federal, o título de legitimação de posse poderá ser convertido em título de propriedade, desde que satisfeitos os requisitos de usucapião estabelecidos na legislação em vigor,a requerimento do interessado, perante o registro de imóveis competente.
§ 2o A legitimação de posse, após convertida em propriedade, constitui forma originária de aquisição de direito real, de modo que a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada restará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio beneficiário.

Art. 20. O título de legitimação de posse poderá ser cancelado pelo poder público emitente quando constatado que as condições estipuladas nesta Lei deixaram de ser satisfeitas, sem que seja devida qualquer indenização àquele que irregularmente se beneficiou do instrumento.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I
Disposições Gerais

Art. 21. A Reurb obedecerá às seguintes fases:
I - requerimento dos legitimados;

II - processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes;
III - elaboração do projeto de regularização fundiária;
IV - saneamento do processo administrativo;
V - decisão da autoridade competente, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade;
VI - expedição da CRF pelo Município; e
VII - registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado perante o oficial do cartório de registro de imóveis em que se situe a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada.
Parágrafo único. Não impedirá a Reurb, na forma estabelecida nesta Lei, a inexistência de lei municipal específica que trate de medidas ou posturas de interesse local aplicáveis a projetos de regularização fundiária urbana.

Art. 22. A fim de fomentar a efetiva implantação das medidas da Reurb, o município poderá celebrar convênios ou outros instrumentos congêneres com o Ministério das Cidades, com vistas a cooperar para a fiel execução do disposto nesta Lei.

Art. 23. Compete ao Município em caso de núcleos urbanos informais a serem regularizados:
I - classificar, caso a caso, as modalidades da Reurb;
II - processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária; e
III - emitir a CRF.
§ 1oO Município deverá classificar e fixar, uma das modalidades da Reurb ou indeferir, fundamentadamente, o requerimento.
§ 2oA inércia do Município implica a automática fixação da modalidade de classificação da Reurb indicada pelo legitimado em seu requerimento, bem como o prosseguimento do procedimento administrativo da Reurb, sem prejuízo de futura revisão dessa classificação pelo Município, mediante estudo técnico que a justifique.

Art. 24. Instaurada a Reurb, o Município deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.
§ 1oTratando-se de imóveis públicos ou privados, caberá ao Município notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.
§ 2oTratando-se de imóveis públicos municipais, o Município deverá notificar os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.
§ 3oNa hipótese de apresentação de impugnação, será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos de que trata esta Lei.
§ 4oA notificação do proprietário e dos confinantes será feita por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.
§ 5oA notificação da Reurb também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de trinta dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:
I - quando o proprietário e os confinantes não forem encontrados; e
II - quando houver recusa da notificação por qualquer motivo.
§ 6o A ausência de manifestação dos indicados referidos nos §§ 1oe 4odeste artigoserá interpretada como concordância com a Reurb.
§ 7o **SUPRIMIDO.**
§ 8o**SUPRIMIDO.**
§ 9o Fica dispensado o disposto neste artigo, caso adotados os procedimentos da demarcação urbanística.

Art. 25. SUPRIMIDO.

Art. 26. Instaurada a Reurb, compete ao Município aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas.
Parágrafo único. A elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial obedecerão aos seguintes procedimentos:
I - naReurb-S:
a) operada sobre área de titularidade de ente público, caberão ao referido ente público ou a este Município a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária nos termos do ajuste que venha a ser celebrado e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; e
b) operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária;
II - naReurb-E, a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados;
III - na Reurb-E sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários.

Art. 27. SUPRIMIDO.

Seção II
Do Projeto de Regularização Fundiária

Art. 28. O projeto de regularização fundiária conterá, no mínimo:
I - levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;
II - planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;
III - **SUPRIMIDO.**
IV - **SUPRIMIDO.**
V - **SUPRIMIDO.**
VI - proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;
VII - **SUPRIMIDO.**
VIII - **SUPRIMIDO.**
IX - **SUPRIMIDO.**
X - **SUPRIMIDO.**
Parágrafo único. O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso

Art. 29. O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, indicação:
I - **SUPRIMIDO.**
II - das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;
III - quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;
IV - dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;
V - **SUPRIMIDO.**
VI - das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;
VII - **SUPRIMIDO.**
VIII - **SUPRIMIDO.**
IX - de outros requisitos que sejam definidos pelo Município.
§ 1o**SUPRIMIDO.**
§ 2oAReurb pode ser implementada por etapas, abrangendo o núcleo urbano informal de forma total ou parcial, e o os equipamentos urbanos essenciais poderão ser dispensados de projeto ou cronograma mediante decisão fundamentada do(a) Prefeito(a) Municipal.
§ 3oAs obras de implantação de infraestrutura essencial, de equipamentos comunitários e de melhoria habitacional, bem como sua

manutenção, podem ser realizadas antes, durante ou após a conclusão da Reurb.
§ 4º**SUPRIMIDO.**
§ 5ºA planta e o memorial descritivo deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, dispensada a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), quando o responsável técnico for servidor ou empregado público.

Art. 30. Na Reurb-S, caberá ao poder público competente, diretamente ou por meio da administração pública indireta, implementar a infraestrutura essencial, os equipamentos comunitários e as melhorias habitacionais previstos nos projetos de regularização, assim como arcar com os ônus de sua manutenção.

Art. 31. SUPRIMIDO.

Art. 32. SUPRIMIDO.

Seção III
Da Conclusão da Reurb

Art. 33. O pronunciamento da autoridade competente que decidir o processamento administrativo da Reurb deverá:
I - indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;
II - aprovar o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária; e
III - identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais.

Art. 34. A Certidão de Regularização Fundiária (CRF) é o ato aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:
I -o nome do núcleo urbano regularizado;
II - alocalização;
III - a modalidade da regularização;
IV - as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma;
V -a indicaçãonumérica de cada unidade regularizada, quando houver;
VI - a listagem comnomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

CAPÍTULO IV
DO REGISTRO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 35. O registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado será requerido diretamente ao oficial do cartório de registro de imóveis da situação do imóvel e será efetivado independentemente de determinação judicial ou do Ministério Público, tudo em conformidade e nos moldes dos artigos 42 a 54 da Lei Federal 13.465/2017.
Parágrafo único. Em caso de recusa do registro, o oficial do cartório do registro de imóveis expedirá nota devolutiva fundamentada, na qual indicará os motivos da recusa e formulará exigências nos termos desta Lei.

Art. 36. Os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguirão as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal competente, as quais serão consideradas atendidas com a emissão da CRF.
Parágrafo único. Não serão exigidos reconhecimentos de firma nos documentos que compõem a CRF ou o termo individual de legitimação fundiária quando apresentados por este Município.

Art. 37. Com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público desde município as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado.
CAPÍTULO V
Dos Conjuntos Habitacionais

Art. 38. Serão regularizados como conjuntos habitacionais os núcleos urbanos informais que tenham sido constituídos para a alienação de unidades já edificadas pelo próprio empreendedor, público ou privado.
§ 1ºOs conjuntos habitacionais podem ser constituídos de parcelamento do solo com unidades edificadas isoladas, parcelamento do solo com edificações em condomínio, condomínios horizontais ou verticais, ou ambas as modalidades de parcelamento e condomínio.
§ 2ºAs unidades resultantes da regularização de conjuntos habitacionais serão atribuídas aos ocupantes reconhecidos, salvo quando o ente público promotor do programa habitacional demonstrar que, durante o processo de regularização fundiária, há obrigações pendentes, caso em que as unidades imobiliárias regularizadas serão a ele atribuídas.

Art. 39. Para a aprovação e registro dos conjuntos habitacionais que compõem a Reurb ficam dispensadas a apresentação do habite-se e, no caso de Reurb-S, as respectivas certidões negativas de tributos e contribuições previdenciárias.

CAPÍTULO VI
DO CONDOMÍNIO URBANO SIMPLES

Art. 40. Quando um mesmo imóvel contiver construções de casas ou cômodos, poderá ser instituído, inclusive para fins de Reurb, condomínio urbano simples, respeitados os parâmetros urbanísticos locais, e serão discriminadas, na matrícula, a parte do terreno ocupada pelas edificações, as partes de utilização exclusiva e as áreas que constituem passagem para as vias públicas ou para as unidades entre si.
Parágrafo único. O condomínio urbano simples será regido por esta Lei, aplicando-se, no que couber, o disposto na legislação civil, tal como osarts. 1.331 a 1.358 da Lei no10.406, de 10 de janeiro de 2002(Código Civil).

Art. 41. No caso da Reurb-S, a averbação das edificações poderá ser efetivada a partir de mera notícia, a requerimento do interessado, da qual constem a área construída e o número da unidade imobiliária, dispensada a apresentação de habite-se e de certidões negativas de tributos e contribuições previdenciárias.

CAPÍTULO VII
DA ARRECADAÇÃO DE IMÓVEIS ABANDONADOS

Art. 42. Os imóveis urbanos privados abandonados cujos proprietários não possuam a intenção de conservá-los em seu patrimônio ficam sujeitos à arrecadação pelo Município na condição de bem vago.
§ 1ºA intenção referida no*caput*deste artigo será presumida quando o proprietário, cessados os atos de posse sobre o imóvel, não adimplir os ônus fiscais instituídos sobre a propriedade predial e territorial urbana, por cinco anos.
§ 2ºO procedimento de arrecadação de imóveis urbanos abandonados obedecerá ao disposto em ato do Poder Executivo municipal e observará, no mínimo:
I - abertura de processo administrativo para tratar da arrecadação;
II - comprovação do tempo de abandono e de inadimplência fiscal;
III - notificação ao titular do domínio para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.
§ 3ºA ausência de manifestação do titular do domínio será interpretada como concordância com a arrecadação.
§ 4ºRespeitado o procedimento de arrecadação, o Município poderá realizar, diretamente ou por meio de terceiros, os investimentos necessários para que o imóvel urbano arrecadado atinja prontamente os objetivos sociais a que se destina.
§ 5ºNa hipótese de o proprietário reivindicar a posse do imóvel declarado abandonado, no transcorrer do triênio a que alude oart. 1.276 da Lei no10.406, de 10 de janeiro de 2002(Código Civil), fica assegurado ao Poder Executivo municipal ou distrital o direito ao

ressarcimento prévio, e em valor atualizado, de todas as despesas em que eventualmente houver incorrido, inclusive tributárias, em razão do exercício da posse provisória.

Art. 43. Os imóveis arrecadados pelo Município poderão ser destinados aos programas habitacionais, à prestação de serviços públicos, ao fomento da Reurb-S ou serão objeto de concessão de direito real de uso a entidades civis que comprovadamente tenham fins filantrópicos, assistenciais, educativos, esportivos ou outros, no interesse do Município.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 44. As glebas parceladas para fins urbanos anteriormente a 19 de dezembro de 1979, que não possuírem registro, poderão ter a sua situação jurídica regularizada mediante o registro do parcelamento, desde que esteja implantado e integrado à cidade, podendo, para tanto, utilizar-se dos instrumentos previstos nesta Lei.
§ 1o O interessado requererá ao oficial do cartório de registro de imóveis a efetivação do registro do parcelamento, munido dos seguintes documentos:
I - planta da área em regularização assinada pelo interessado responsável pela regularização e por profissional legalmente habilitado, acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), contendo o perímetro da área a ser regularizada e as subdivisões das quadras, lotes e áreas públicas, com as dimensões e numeração dos lotes, logradouros, espaços livres e outras áreas com destinação específica, se for o caso, dispensada a ART ou o RRT quando o responsável técnico for servidor ou empregado público;
II - descrição técnica do perímetro da área a ser regularizada, dos lotes, das áreas públicas e de outras áreas com destinação específica, quando for o caso;
III - documento expedido pelo Município, atestando que o parcelamento foi implantado antes de 19 de dezembro de 1979 e que está integrado à cidade.
§ 2oA apresentação da documentação prevista no § 1odeste artigo dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária, de estudo técnico ambiental, de CRF ou de quaisquer outras manifestações, aprovações, licenças ou alvarás emitidos pelos órgãos públicos.

Art. 45. Para fins da Reurb, ficam dispensadas a desafetação e as exigências previstas noincisoI do*caput*do art. 17 da Lei no8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 46. Serão regularizadas, na forma desta Lei, as ocupações que incidam sobre áreas objeto de demanda judicial que versem sobre direitos reais de garantia ou constrições judiciais, bloqueios e indisponibilidades, ressalvada a hipótese de decisão judicial específica que impeça a análise, aprovação e registro do projeto de regularização fundiária urbana.

Art. 47. Os procedimentos para a Reurb promovida em áreas de domínio do Município serão regulamentados em ato específico, sem prejuízo da eventual adoção de procedimentos e instrumentos previstos para a Reurb.

Art. 48. A Administração Municipal manterá em livro próprio o registro de todos os procedimentos ligados ao Reurb-S e ao Reurb-E para controle e fiscalização pelos órgãos de controle interno, externo e para acesso do cidadão.

Art. 49. Esta Lei Municipal entrará em vigor na de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUTI
Gabinete da Prefeita, 12 de Julho de 2.018.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:BF478CB3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

GABINETE
DECRETO Nº 4228/2018

DECRETO № 4228/2018.

"Cria Comissão Especial para elaboração da prestação de contas da administração financeira referente ao 1º Semestre de 2018 da Prefeitura Municipal de Ladário-MS".

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições que lhe confere o Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05 de Abril de 1990, e,

Considerando o disposto no Parágrafo Único do Art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 131/2009.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial para organizar os trabalhos de elaboração da Audiência Pública referente ao 1º (Primeiro) Semestre de 2018, com a seguinte composição:
I - Robson Costa da Conceição (Presidente)
II – Norma Lúcy de Mello (Membro)
III – Elda Regina Bertoldo da Silva (Membro)

Parágrafo único: A audiência pública de que trata o caput desse artigo referem-se ao Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) e Relatório de Gestão Fiscal (RGF), ambos referentes ao 1º Semestre de 2018.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Ladário elaborará Aviso da Audiência Pública, que deverá ser dada ampla divulgação, contendo todas as informações necessárias para conhecimento dos interessados.

Art. 3º As Secretarias Municipais que compõe o Poder Executivo darão todo apoio necessário, através de seus Secretários, para realização desse evento.

Art. 4º A Audiência Pública será realizada no dia 26 de Julho de 2018 com inicio às 09:00 horas, na Câmara Municipal de Ladário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LADÁRIO-MS, 12 de Julho de 2018.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Cabrera Vargas
Código Identificador:E23F8C03

GABINETE
DECRETO Nº 4229/2018

DECRETO № 4.229/2018.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vencimento do IPTU 2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições que lhe confere o Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05 de Abril de 1990 e tendo em vista o disposto na Lei Complementar

Municipal nº 065 de 04 de abril de 2012 e Lei Complementar nº 078 de dezembro de 2014,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica prorrogado o prazo de vencimento da cota única ou 1º parcela do IPTU para o dia 10 de agosto de 2018.

Artigo 2º - As demais parcelas continuam com o mesmo prazo de vencimento, conforme o artigo 3º do Decreto nº 4.150/2018.

LADÁRIO-MS., 13 de julho de 2018.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Cabrera Vargas
Código Identificador:5827DD2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 065/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2018
PARTES: **MUNICÍPIO DE LADÁRIO e a SOCIEDADE DE ADVOGADOS GODOY & CHIANCA ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA S.S.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: 1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração da **Cláusula Terceira que trata do preço e condições de pagamento** do Contrato nº 007/2018, parte integrante do **Processo administrativo n° 065/2018 e Inexigibilidade n° 008/2018**, cujo objeto é a contratação de Sociedade de Advogados especializada em direito público para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na área de Controladoria Interna Municipal, envolvendo o processo de modernização da regulação de controle, implantação de planos de rotinas de controle e treinamento, conforme especificação no Termo de Referência (...).
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO: Fica suprimido o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) do Contrato nº 007/2018, conforme especificação no Termo de Referência que é objeto da justificativa de supressão, passando o valor global a ser de R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), a ser pago em parcelas mensais e sucessivas conforme a verificação da execução contratual.
(...)
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

DATA: 09 de junho de 2.018.

ASSINAM: Helder Naulle Paes dos Santos Botelho, Secretário Municipal de Educação respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Administração, pela **CONTRATANTE** e Murilo Godoy pela **CONTRATADA.**

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:19E5D769

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO, EM CARÁTER EFETIVO, OS CANDIDATOS APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 01/24/2015 CARGOS NÍVEL SUPERIOR, NÍVEL MÉDIO, NÍVEL FUNDAMENTAL, DE 12 DE ABRIL DE 2016.

PORTARIA Nº 518/2018.

Nomeação, em caráter efetivo, os candidatos aprovado no Concurso público homologado pelo Edital Nº 01/24/2015 Cargos nível superior, nível médio, nível fundamental, de 12 de abril de 2016.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO,** Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. **CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO,** no uso da atribuição que lhe é conferida no inciso VII, do art. 60 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no inciso I do art. 10 da Lei Complementar nº49, de 25 de março de 2010,

RESOLVE:

NOMEAR, em caráter efetivo, as candidatas aprovadas no concurso público homologado pelo Edital nº01/24/2015, de 12 de abril de 2016, em vaga do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Ladário, prevista na Lei Complementar nº047, de 17 de novembro de 2009, com alteração da lei Complementar nº059, de 14 de dezembro de 2011, conforme discriminado no Anexo.

Ladário-MS, 13 de Julho de 2018.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:1225940A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO PORTARIA 518/2018

ANEXO DA PORTARIA Nº 518/2018
CANDIDATO APROVADO - NÍVEL FUNDAMENTAL – NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR - NOMEADO PARA CARGO EFETIVO

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	LOTAÇÃO
SÍNDEL FERNANDA PAZ PEREYRA	001.679.306 SSP/MS	Gestor de Atividades Educacionais	Psicopedagogo	1º	Secretaria Municipal de Educação
CAROLINA PINA MEZA	1697302 SEJUSP/MS	Gestor de Atividades Educacionais	Psicólogo	2º	Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:8FC56C82

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1215/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1215/2018

PREGÃO Nº 039/2017 – PROCESSO Nº 087/2017

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CIRURGICA MS LTDA - ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS PACTUADOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E REMUNE, MEDICAMENTOS E MATERIAIS NÃO PACTUADOS PARA ATENDER A FARMÁCIA INTERNA, PRONTO ATENDIMENTO E UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 09.001 – 10.303.0502.2034 – 3.3.90.32.00.00 FR: 131

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº 087/2017, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2017, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 02 dias do mês de fevereiro de 2018, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

VALOR: R$ 1.730,00 (mil setecentos e trinta reais). Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas no referido Pregão Presencial.

Ladário – MS, 09 de julho de 2018.

JUVENAL ÁVILA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:554D046E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1216/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1216/2018

PREGÃO Nº 039/2017 – PROCESSO Nº 087/2017

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS PACTUADOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E REMUNE, MEDICAMENTOS E MATERIAIS NÃO PACTUADOS PARA ATENDER A FARMÁCIA INTERNA, PRONTO ATENDIMENTO E UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 09.001 – 10.303.0502.2034 – 3.3.90.32.00.00 FR: 131

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº 087/2017, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2017, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 02 dias do mês de fevereiro de 2018, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

VALOR: R$ 18.521,50 (dezoito mil quinhentos e vinte e um reais e cinquenta centavos). Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas no referido Pregão Presencial.

Ladário – MS, 09 de julho de 2018.

JUVENAL ÁVILA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:64E92B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1217/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1217/2018

PREGÃO Nº 039/2017 – PROCESSO Nº 087/2017

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS PACTUADOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E REMUNE, MEDICAMENTOS E MATERIAIS NÃO PACTUADOS PARA ATENDER A FARMÁCIA INTERNA, PRONTO ATENDIMENTO E UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 09.001 – 10.303.0502.2034 – 3.3.90.32.00.00 FR: 131

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº 087/2017, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2017, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 02 dias do mês de fevereiro de 2018, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

VALOR: R$ 3.300,00 (três e trezentos reais). Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas no referido Pregão Presencial.

Ladário – MS, 09 de julho de 2018.

JUVENAL ÁVILA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:0E990275

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1218/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1218/2018

PREGÃO Nº 039/2017 – PROCESSO Nº 087/2017

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS PACTUADOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E REMUNE, MEDICAMENTOS E MATERIAIS NÃO PACTUADOS PARA ATENDER A FARMÁCIA INTERNA, PRONTO ATENDIMENTO E UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 09.001 – 10.303.0502.2034 – 3.3.90.32.00.00 FR: 102

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº 087/2017, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2017, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 02 dias do mês de fevereiro de 2018, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

VALOR: R$ 2.173,00 (dois mil, cento e setenta e três reais). Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas no referido Pregão Presencial.

Ladário – MS, 09 de julho de 2018.

JUVENAL ÁVILA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:DA0242FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1219/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1219/2018

PREGÃO Nº 039/2017 – PROCESSO Nº 087/2017

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS PACTUADOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E REMUNE, MEDICAMENTOS E MATERIAIS NÃO PACTUADOS PARA ATENDER A FARMÁCIA INTERNA, PRONTO ATENDIMENTO E UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 09.001 – 10.303.0502.2034 – 3.3.90.32.00.00 FR: 102

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº 087/2017, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2017, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 02 dias do mês de fevereiro de 2018, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

VALOR: R$ 767,00 (setecentos e sessenta e sete reais). Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas no referido Pregão Presencial.

Ladário – MS, 09 de julho de 2018.

JUVENAL ÁVILA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:967128EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1220/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1220/2018

PREGÃO Nº 039/2017 – PROCESSO Nº 087/2017

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS PACTUADOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E REMUNE, MEDICAMENTOS E MATERIAIS NÃO PACTUADOS PARA ATENDER A FARMÁCIA INTERNA, PRONTO ATENDIMENTO E UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 09.001 – 10.303.0502.2034 – 3.3.90.32.00.00 FR: 102

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº 087/2017, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2017, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 02 dias do mês de fevereiro de 2018, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

VALOR: R$ 3.690,00 (três mil, seiscentos e noventa reais). Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas no referido Pregão Presencial.

Ladário – MS, 09 de julho de 2018.

JUVENAL ÁVILA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:27027230

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOMEAÇÃO, EM CARÁTER EFETIVO, OS CANDIDATOS APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 01/24/2015 CARGOS NÍVEL SUPERIOR, NÍVEL MÉDIO, NÍVEL FUNDAMENTAL, DE 12 DE ABRIL DE 2016.

PORTARIA Nº 519/2018.

Nomeação, em caráter efetivo, os candidatos aprovado no Concurso público homologado pelo Edital Nº 01/24/2015 Cargos nível superior, nível médio, nível fundamental, de 12 de abril de 2016.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO,** Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. **CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO,** no uso da atribuição que lhe é conferida no inciso VII, do art. 60 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no inciso I do art. 10 da Lei Complementar nº49, de 25 de março de 2010,

RESOLVE:

NOMEAR, em caráter efetivo, as candidatas aprovadas no concurso público homologado pelo Edital nº01/24/2015, de 12 de abril de 2016, em vaga do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Ladário, prevista na Lei Complementar nº047, de 17 de novembro de 2009, com alteração da lei Complementar nº059, de 14 de dezembro de 2011, conforme discriminado no Anexo.

Ladário-MS, 13 de Julho de 2018.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:3D94126F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO EDITAL 519/2018

ANEXO DA PORTARIA Nº 519/2018
CANDIDATO APROVADO - NÍVEL FUNDAMENTAL – NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR - NOMEADO PARA CARGO EFETIVO

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	LOTAÇÃO
FABIULA DA COSTA CENA	001.690.755 SSP/ MS	Profissional de Saúde Pública	Enfermeiro	21º	Secretaria Municipal de Saúde
ELENICE ALVES RAMOS	455934 SSP/MS	Profissional de Saúde Pública	Enfermeiro	22º	Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:25560284

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
LEI Nº 552/2018

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município de Laguna Carapã para o exercício de 2019, atendendo:

I - as diretrizes, metas e prioridades para o orçamento do Município;
II - as diretrizes gerais da Administração Pública Municipal;
III - as diretrizes dos orçamentos fiscal e da seguridade social e das diretrizes gerais de sua elaboração;
IV - os princípios e limites constitucionais;
V - as diretrizes específicas do Poder Legislativo;
VI - as receitas municipais e o equilíbrio com a despesa;
VII - a alteração na legislação tributária;
VIII - as disposições sobre despesas de pessoal e encargos;
IX - as disposições sobre as despesas decorrentes de débitos de precatórios judiciais;
X - das vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos critérios e forma de limitação de empenho.
XI - as normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;

XII - as condições especiais para transferências de recursos públicos a entidades públicas e privadas;
XIII - as disposições gerais.

§ 1º - Fazem parte desta Lei o Anexo I de Diretrizes e Metas para a elaboração do Orçamento de 2019, o Anexo II - Metas Fiscais e o Anexo III - Riscos Fiscais estabelecidos nos parágrafos 1º e 3º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

§ 2º - O Município observará as determinações relativas a transparências de Gestão Fiscal, estabelecidas no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e dos art. 4º e 44 da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

CAPÍTULO I
Das Diretrizes Orçamentárias

SEÇÃO I
As Diretrizes, Metas e Prioridades para o Orçamento do Município.

Art. 2º - Em consonância com o art. 165, §2º, da Constituição Federal, as Diretrizes, as Metas e as Prioridades para o exercício financeiro de 2019, são especificadas nos Anexos a este Projeto de Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2019, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas.

SEÇÃO II
As Diretrizes Gerais da Administração Municipal

Art. 3º - A Receita e a Despesa serão orçadas a preço de junho de 2018.

Art. 4º - Os recursos ordinários do tesouro municipal obedecerão a seguinte prioridade na sua alocação, observadas as suas vinculações constitucionais e legais:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviço da dívida e precatórios judiciais;

III - custeio administrativo, incluindo a preservação do patrimônio público e contrapartida de convênios;

IV - investimentos.

Art. 5º - Os critérios adotados para definição das diretrizes serão os seguintes:

I - priorizar a aplicação de recursos destinados à manutenção das atividades já existentes sobre as ações em expansão;

II - os projetos em fase de execução, desde que contidos na Lei de Orçamento, terão preferência sobre os novos projetos;

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a representar o Município nas alienações, subvenções, convênios, acordos e contratos e a proceder todos os atos para a perfeita representatividade do Município, na celebração de convênios, contratos e outros atos de competência do Executivo.

Art. 7º - A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2019 será encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal até o dia 30 de Outubro de 2018, conforme estabelece a Lei Orgânica do Município.

SEÇÃO III
As Diretrizes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e das Diretrizes Gerais de sua Elaboração

Art. 8º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social estimarão as receitas e fixarão as despesas dos Poderes Executivo e Legislativo:

I - o orçamento fiscal refere-se aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrange todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 9º - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos arts. 194, 195, 196, 199, 200, 203, 204, e § 4º do art. 212 da Constituição Federal, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas na Constituição;

II - de transferências de recursos do Tesouro, Fundos e entidades da Administração Indireta, convênios ou transferências do Estado e da União para a seguridade social.

Art.10 - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, a discriminação e a identificação da despesa, far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

§ 1º - As despesas de cada Unidade Orçamentária serão discriminadas e classificadas por:

I - Grupos de Natureza de Despesa;
II - Função, Subfunção e Programa;
III - Projeto/Atividade.

§ 2º - Para o efeito desta Lei, entende-se por:

I - função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
II - subfunção, representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
III - programa, um instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
IV - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.
V - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

§ 3° - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos e atividades, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 4º - Cada projeto ou atividade identificará a Função, a Subfunção e o Programa aos quais se vinculam.

§ 5º - Para efeito de informação ao Poder Legislativo, a proposta orçamentária constará, os orçamentos fiscais e da seguridade social, referentes aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta, indireta, autarquias e fundações criadas e mantidas pelo poder público municipal, discriminando a despesa em nível de categoria econômica, por grupos de despesa, a origem dos recursos, detalhada por categoria de programação, indicando-se para cada um, no seu menor nível, segundo exigências da Lei nº 4.320/64, obedecendo à seguinte discriminação:

I - o orçamento pertencente a cada Órgão e Unidade Orçamentária;

II - as fontes dos recursos Municipais, em conformidade com os conceitos e especificações das Fontes de Receita constantes nas regulamentações da Secretaria do Tesouro Nacional-STN, a serem discriminadas por fontes de acordo normas do TC/MS.

III - as categorias econômicas e grupos de natureza de despesas, em conformidade com os conceitos e as especificações constantes em portarias expedidas pela da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, obedecendo à seguinte classificação:

despesas correntes:

a) **1- Pessoal e Encargos Sociais**: atendimento de despesas com pessoal, obrigações patronais, inativos, pensionistas e salário família;
b) **2- Juros e Encargos da Dívida**: cobertura de despesas com juros e encargos da dívida interna e externa;
c) **3- Outras Despesas Correntes**: atendimento das demais despesas correntes não especificadas nos grupos relacionados nos itens anteriores.

despesas de capital:

a) **4- Investimentos**: recursos destinados a obras e instalações, equipamentos e material permanente, diversos investimentos e sentenças judiciais;
b) **5- Inversões Financeiras**: atendimento das demais despesas de capital não especificadas no grupo relacionado no item anterior;
c) **6- Amortização da Dívida**: amortização da dívida interna e externa e diferenças de câmbio.

§ 6° - Se houver alteração nas fontes de recursos ou categorias econômicas ou grupos de despesas pelos órgãos responsáveis pelas finanças públicas fica o poder executivo autorizado a adequá-las;

§ 7° São desvinculadas as disponibilidades financeiras pertencentes a fundos, autarquias e fundações, a serem apuradas e destinadas, a qualquer tempo, a Conta única gestora dos recursos próprios do Tesouro Municipal.

§ 8° As alterações nas fontes de recursos especificadas nos contratos e demais documentos que o substituem, bem como alteração das dotações orçamentárias nos contratados poderão ser realizadas por apostilamento.

Art. 11 - A Lei Orçamentária Anual incluirá dentre outros, os seguintes demonstrativos:
I - das receitas arrecadadas conforme prevê o parágrafo 1º do art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64;
II - das despesas conforme estabelece o § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320/64;
III - dos recursos destinados a manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento das determinações constitucionais e da Lei nº 11.494/07;
IV - dos recursos destinados para a execução dos serviços de saúde em cumprimento ao índice estabelecido na Constituição Federal;
V - por projetos e atividades, os quais serão integrados por títulos, quantificando e qualificando os recursos;
VI - reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 12 - Na elaboração da Proposta Orçamentária, o Poder Executivo deverá incentivar a participação popular através de audiências públicas, conforme estabelece no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000 e como condição obrigatória para aprovação da Proposta Orçamentária pela Câmara Municipal deverá ser realizada audiência pública conforme estabelece os art. 4º e 44 da Lei Federal 10.257 de 10 de julho de 2001.

Art. 13 - Os orçamentos das Administrações Indiretas e dos Fundos constarão da Lei Orçamentária Anual, em valores globais, não lhes prejudicando a autonomia da gestão legal de seus recursos, cujos desdobramentos, alterações e suplementações serão aprovados pelo Poder Executivo durante o exercício de sua vigência, nos termos da Lei. 4320/64.

§ 1° - Aplicam-se às Administrações Indiretas, no que couber, os limites e disposições da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, cabendo a incorporação dos seus Orçamentos Anuais assim como as Prestações de Conta, às Demonstrações Consolidadas do Município, excetuando fundação pública de direito privado.

Art. 14 - Fica autorização a abertura de créditos adicionais suplementares, especiais ou extraordinários, até o valor de cinquenta por cento para a criação de programas, projetos e atividades ou elementos de despesa, que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 40; 41; 42 e 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal 4.320/64, podendo para tanto suplementar ou anular dotações entre as diversas fontes de receitas e diversas unidades orçamentarias, fundos ou fundações e demais entidades da administração indireta.

§ 1º - Para abertura de créditos adicionais, de acordo com os artigos 41 e 43 e seus parágrafos e incisos da Lei Federal 4.320/64, a administração municipal poderá remanejar dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes de receitas.

§ 2º - Excluem-se do limite estabelecido na Lei Orçamentária, ficando autorizadas, para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações para atendimento à ocorrência das seguintes situações:

I - insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de natureza de despesa, da mesma categoria e do mesmo grupo de fontes de recursos, em conformidade com os grupos e fontes de receitas registradas no orçamento de 2019;

II - insuficiência de dotação no grupo de natureza de despesas 1- Pessoal e Encargos Sociais;

III - insuficiência de dotação nos grupos de natureza de despesas 2- Juros e Encargos da Dívida e 6- Amortização da Dívida;

IV - suplementações para atender despesas com o pagamento dos Precatórios Judiciais;

V - suplementações que se utilizem dos valores apurados conforme estabelece nos incisos I e II do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

VI - Insuficiência de dotação dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos;

VII - suplementações para atender despesas com educação suplementadas na função 12;

VIII - suplementações para atender despesas com ações e serviços de saúde suplementadas na função 10.

§3º Na lei orçamentária para 2019 a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, podendo o detalhamento por elemento de despesa ser criado por ato do Poder Executivo no momento de sua execução.

§4º As variações de dotações orçamentárias entre elementos de despesas e diferentes fontes de recursos e as suplementações de dotações orçamentárias, e as alteração de fontes de recursos que não caracterizam alteração do contrato serão registradas por simples apostilamento aos contratos ou termos que o substituem.

Art. 15 - Na Lei Orçamentária Anual, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 101, constará uma reserva de contingência não superior a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos eventuais, fiscais imprevistos.

§ 1º - Aplica-se a reserva de contingência o mesmo procedimento e condições para o Poder Executivo e o Poder Legislativo no que couber;

§ 2º - Os recursos da reserva de contingência, previsto no caput deste artigo, poderão, também, serem utilizados para a suplementação de créditos orçamentários que se revelarem insuficientes, no decorrer do exercício, conforme artigo 8º da Portaria interministerial STN-MF/SOF-MP nº 163 de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Art. 16 - Fica autorizada a realização de concursos públicos ou contratação de pessoal nos termos do art.37 da Constituição Federal para todos os Poderes, desde que:

I - atendam os dispositivos do artigo 169 da Constituição Federal e limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000;
II - sejam para suprir deficiências de mão de obra ou ampliação de serviços básicos do Município.

Art. 17 - No Orçamento para o exercício de 2019 as dotações com pessoal serão incrementadas de acordo com a expectativa de correção monetária para o próximo exercício, para assegurar a reposição e reajuste salarial, de acordo com a disponibilidade financeira do município.

SEÇÃO IV
Os Princípios e Limites Constitucionais

Art. 18 - O Orçamento Anual com relação a Educação e Cultura, observará as seguintes diretrizes tanto na sua elaboração como na sua execução:

I - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, de que trata o artigo 212 da Constituição Federal, com aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências;
II - FUNDEB, a receita formada com base em contribuição por aluno e a despesa com aplicação mínima de 60% (sessenta por cento) na remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental e Infantil público.

Parágrafo único – Os recursos do FUNDEB, assim como a sua operacionalização Orçamentária e Contábil deverão ser individualizados em termos de registro de receita, bem como aplicação de despesa, de forma a evidenciar as suas Gestões, assim como facilitar as Prestações de Contas a quem de direito.

Art. 19 - Às operações de crédito, aplicam-se as normas estabelecidas no inciso III do Art. 167 da Constituição Federal;

Art. 20 - Às operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária aplicam-se as disposições estabelecidas na Resolução do Senado Federal de nº 43, de 21 de dezembro de 2001.

Art. 21 - É vedada a utilização de recursos transferidos, em finalidade diversa da pactuada.

Art. 22 - A despesa total com pessoal do Poder Executivo não poderá exceder o percentual de 54% e a do Poder Legislativo em 6%, da Receita Corrente Líquida do Município, considerada nos termos dos artigos 18, 19 e 20 de Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 e no caso de limitação de empenho obedecerá ao disposto no art. 38 desta Lei.

Art. 23 - As operacionalizações e demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada Órgão e Fundo ou entidade da administração direta, nos termos do inciso III do art. 50 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000.

Art. 24 - Integra a Dívida Pública Consolidada as operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses, cujas receitas tenham constado do Orçamento, nos termos do parágrafo 3º do art. 29 da Lei 101 de 04.05.2000.

Parágrafo único – Equipara-se a Operação de Crédito e integrará a Dívida Pública Consolidada, nos termos do parágrafo 1º do art. 29 da Lei 101 de 04.05.2000, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos artigos 15 e 16 da mesma Lei:

I - a assunção de dívidas;
II - o reconhecimento de dívidas;
III - a confissão de dívidas.

Art. 25 - Os Precatórios Judiciais não pagos durante a execução do Orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada para fins de aplicação dos limites da dívida, conforme § 7º do artigo 30 da Lei Complementar 101 de 04.05.2000.

Parágrafo único- A Pessoa Jurídica em débito com o Sistema de Seguridade Social, e com o Município, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme estabelece o § 3º do artigo 195, da Constituição Federal.

SEÇÃO V
As Diretrizes Específicas do Poder Legislativo

Art. 26 - Para elaboração da proposta orçamentária da Câmara Municipal fica estipulado o percentual de sete por cento da Receita Tributária do Município e das Transferências Constitucionais da União e do Estado, obedecendo aos artigos 158 e 159 da Constituição Federal e do produto da Receita da Dívida Ativa Tributária e conforme parecer "C" nº 00/0003/2001 do Tribunal de Contas do Estado de MS de 28 de março de 2001, conforme rege o artigo 29-A da Constituição Federal.

§ 1o - Os repasses à Câmara Municipal se farão mensalmente, na proporção de um doze avos do total da receita arrecadada no exercício anterior ao dos repasses, conforme legislação específica descrita no *"caput*" deste artigo.

§ 2 º - A Câmara Municipal enviará até o décimo quinto dia de cada mês, a demonstração da execução orçamentária do mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do município de forma a atender as exigências dos arts. 52, 53 e 54 da Lei 101/00.

§ 3º - O valor do orçamento do Poder Legislativo municipal poderá ser suplementado ou reduzido nas hipóteses previstas no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, observando o Parecer "C" nº 00/0024/2002, do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 27 - As despesas com pessoal e encargos da Câmara Municipal, incluindo os subsídios dos vereadores limitar-se-ão ao estabelecido na alínea "a" do inciso III, do artigo 20, da Lei Complementar 101 de 04.05.2000 e aos limites impostos no artigo 29-A da Constituição Federal.

SEÇÃO VI
As Receitas Municipais e o Equilíbrio com a Despesa

Art. 28 - Constituem-se receitas do Município aquelas provenientes:

I - dos tributos de sua competência;

II - de prestação de serviços;

III - das quotas-parte das transferências efetuadas pela União e pelo Estado, relativas às participações em impostos Federais e Estaduais, conforme artigo 158 e 159 da Constituição Federal;

IV - de convênios formulados com órgãos governamentais;

V - de empréstimos e financiamentos, com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por Lei específica, vinculados a obras e serviços públicos;

VI - recursos provenientes da Lei Federal nº 11.494/07;

VII - das demais receitas auferidas pelo Tesouro Municipal;

VIII - das transferências destinadas à Saúde, à Assistência Social e à Habitação pelo Estado e pela União;

IX - das demais transferências voluntárias e doações.

Art. 29 - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, da variação do índice

inflacionário, do crescimento econômico ou de qualquer outro fato relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos 3 anos, da projeção para os dois seguintes àquela a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º - Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§ 2º - O montante previsto para receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das Despesas de Capital constantes do Projeto de Lei Orçamentária.

§ 3º - O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo Municipal e dos demais poderes, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 30 - Fica autorizada a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, devendo estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atendendo a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa da receita orçamentária, na forma do art. 12 da Lei Complementar nº 101 e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias quando for o caso;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no "caput", por meio de aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º - A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção de caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - O disposto neste artigo não se aplica ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança administrativas, extra judiciais ou judiciais.

Art. 31 - As receitas próprias de Órgãos, Fundos, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, serão programadas para atenderem, preferencialmente as funções próprias de cada um, os gastos com pessoal e encargos sociais, os juros, os encargos e amortização da dívida, a contrapartida a financiamentos e outros necessários para a sua manutenção ou investimentos prioritários, bem como racionalização das despesas.

Parágrafo Único - As receitas dos Fundos serão registradas nos Fundos, separando-se por rubricas orçamentárias específicas, inclusive as relativas aos convênios que deverão ser individualizados, exceto as transferências financeiras da Prefeitura Municipal, que serão contabilizadas como receitas extra orçamentárias.

SEÇÃO VII
A Alteração na Legislação Tributária

Art. 32 - O Poder Executivo providenciará, a fim de assegurar a programação e arrecadação de recursos, revisões tributárias, vinculadas especialmente:

I - a revisão da legislação e manutenção do cadastro imobiliário, para efeito de regulamentação, lançamento e arrecadação do IPTU;

II – manutenção do cadastro dos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, e aprimoramento no sistema de sua fiscalização e cobrança;

III – melhoria na sistemática de cobrança do ITBI – imposto de transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição; adequando-o à realidade e valores de mercado;

IV - ao acompanhamento e controle do valor adicionado, para efeito de crescimento do índice de participação no ICMS – imposto sobre a circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação;

V - a recuperação dos investimentos, através da cobrança da contribuição de melhoria prevista em lei;

VI - a cobrança, através de tarifas decorrentes de serviços públicos ou do exercício do poder de polícia, com seus custos atualizados de acordo com o dimensionamento das despesas aplicadas na prestação dos serviços e nas demais atividades vinculadas aos contribuintes imobiliários, prestadores de serviços, comércio e indústria em geral, localizados no município;

VII - a modernização da Administração Pública Municipal, através da capacitação dos recursos humanos, elaboração de programas de modernização e reestruturação administrativa, aperfeiçoamento das ações administrativas e financeiras, desenvolvimento gerencial, redução de despesas de custeio, racionalização de gastos e implementações da estrutura operacional para o atendimento adequado das aspirações da coletividade.

Art. 33 - O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

SEÇÃO VIII
As Disposições sobre Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 34 - Para atendimento das disposições contidas no Art. 169 da Constituição Federal, fica o poder executivo autorizado, no decorrer da execução orçamentária, a efetuar os ajustes necessários, para se adequar a Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 35 - Para exercício financeiro de 2019, serão consideradas como despesas de pessoal a definição contida no art. 18 da Lei Complementar n0 101/2000.

§ 1° - Se houver necessidade o Poder Executivo encaminhará projeto de lei visando adequação da estrutura administrativa, do quadro de vagas, do plano de cargos e do estatuto dos servidores.

§ 2° - Observado os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal o Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando a concessão ou redução de vantagens e aumento da remuneração dos servidores, bem como extinção, revisão, adequação ou criação de cargos públicos.

SEÇÃO IX
As Disposições Sobre as Despesas Decorrentes de Débitos de Precatórios Judiciais

Art. 36 - Para atendimento ao prescrito no art. 100, da Constituição Federal fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento, a previsão de dotação orçamentária ao pagamento de débitos oriundos de precatórios judiciários.

Parágrafo Único - A relação dos débitos, de que trata o "*caput"* deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:

I – certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;
II – certidão que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos;
III - precatórios apresentados, com características dos itens acima, até a data de 01 de julho de cada ano.

SEÇÃO X
Das vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos Critérios e Forma de Limitação de Empenho.

Art. 37. A averiguação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar n0 101/2000, será realizada no final de cada quadrimestre.
Parágrafo Único - Se a despesa total com pessoal dos poderes executivo e legislativo exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados:

I – a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal;
II – criação de cargo, emprego ou função;
III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
V – contratação de hora extra.

Art. 38 - Se a despesa total com pessoal, do Poder ou Órgão, ultrapassar os limites definidos na Lei Complementar n0 101/2000, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos parágrafos 30 e 40 do art. 169 da Constituição Federal.

§ 10 -No caso do inciso I do Parágrafo 30 do art. 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções, quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

§ 20 - É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.

Art. 39 - Se verificado, ao final de um quadrimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo promoverão, por ato próprio nos montantes necessários, nos 30 dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, utilizando os critérios de redução de despesas na ordem inversa ao estabelecido no art. 4º desta Lei, respeitando o pagamento da Dívida Fundada, precatórios e pessoal e encargos.

§ 10 - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional as reduções efetivadas;

§ 20 - Não serão objeto de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

SEÇÃO XI
As Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos do Orçamento

Art. 40 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, bem como implantará controle de custos visando o equilíbrio financeiro.

SEÇÃO XII
As Condições Especiais para Transferências de Recursos Públicos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 41 - A destinação de recursos para direta ou indiretamente cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas deverá ser autorizada em Lei e destinarem-se a atender as diretrizes e metas constantes no art. 2º e no anexo I desta lei.

Art.42 - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal e a promover a concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuição à organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inclusive cooperativas, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, e ainda, firmar Acordos de Colaboração sem transferência de recursos financeiros, obedecendo ao interesse e conveniência do Município.

§ 1° Os termos de colaboração e de fomento devem ser precedidos de chamamento público nos termos em que dispõe a Lei 13.019/2014, e que será considerado inexigível ou dispensado nos casos previstos na Lei 13 019/2014.

§ 2° Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termos de colaboração ou de fomento com as organizações sociais, sem fins lucrativos, relacionadas no anexo de metas e diretrizes, para transferência de recursos destinados à execução de atividades ou projetos de interesse e competência do município nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, meio ambiente e esporte, entre outras, através processo de inexigibilidade de chamamento público.

§ 3° Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de contribuição com entidades sem fins lucrativo, enquadradas ou não na Lei 13.019/2014, relacionadas no anexo metas e diretrizes, para repasse de contribuições, como despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e que não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, que desenvolvam atividades de interesse da população local, nas áreas de esporte, lazer, cultura e outras de interesse da população.

Parágrafo único - Fica dispensado de restituição e fica vedado a utilização de documento de restituição de receitas de origens de convênios, termos de colaboração, de fomento ou contribuição para devolução ou ressarcimento de valor inferior a R$ 10,00 (dez reais).

Art. 43 - A despesa com parcerias a organizações privadas sem fins lucrativos, a cooperação técnica e financeira ou contrapartidas em convênios e acordos far-se-á em programação específica classificada conforme dotação orçamentária.

Art. 44 - É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da Administração Direta ou Indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica ou qualquer serviço ligado a administração municipal.

CAPÍTULO II
Das Disposições Gerais

Art. 45 - As propostas de modificação no Projeto da Lei Orçamentária Anual serão apresentadas, no que couber, da mesma forma e nível de detalhamento dos demonstrativos e anexos apresentados.

Art. 46 - Para ajustar as despesas ao efetivo comportamento da receita, poderá constar na Lei Orçamentária Anual, autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar ou especial até cinquenta por cento sobre o total da despesa fixada no orçamento geral do Município, utilizando os recursos previstos nos incisos I, III e IV do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 47 - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for aprovado até 31 de dezembro de 2018, a sua programação será executada mensalmente até o limite de 1/12 (um doze avos) do total, observada a efetiva arrecadação no mês anterior, até a sua aprovação pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.

Art. 48 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laguna Carapã,- MS, 13 de julho de 2018

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:721C511E

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
DECRETO N.º 220/2018

"Dispõe sobre nomeação de Comissão Especial de Processo Seletivo e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Constituir a Comissão Especial de Processo Seletivo, com a atribuição de organizar e coordenar o Processo Seletivo a ser realizado com a finalidade de provimento de cargos vagos no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2.º - A Comissão ora constituída será composta dos seguintes membros:

Presidente: Mirian Arthman de Lima Almeida;
Membro: Sirlene Heicheberg;
Membro: Danilo José Pagnussat.

Art. 3.º - À Comissão de Processo Seletivo compete:

I – expedir todos os editais e demais atos pertinentes ao Processo Seletivo;

II – receber, deferir ou indeferir pedidos de inscrições;

III – coordenar e supervisionar a aplicação, correção e avaliação das provas;

IV – designar os fiscais de salas e o pessoal de apoio para a realização das provas:

V – receber, analisar e decidir sobre pedidos de revisão de provas, recontagem de pontos dos títulos e eventuais recursos interpostos pelos candidatos;

VI – fazer publicar todos os atos pertinentes ao certame;

VII – requisitar da administração municipal recursos financeiros, materiais e humanos necessários a execução do Processo Seletivo;

VIII – dirimir eventuais dúvidas suscitadas durante todas as fases da realização do Processo Seletivo.

Parágrafo único – A Comissão Especial de Processo Seletivo, no desempenho de suas funções será assessorada por empresa contratada para esse fim.

Art. 4.º - Fica revogado o Decreto nº 191/2018 de 21 de junho de 2018.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS, EM 13 de Julho de 2018.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:83E605DD

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 87 DE 13 JULHO DE 2018.

"Dispõe sobre licença"

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença TIP à servidora **THAIS RODRIGUES RAMOS ROSA** portadora do RG: 1473969 SSP/MS e de CPF: 045.665.901-35**,** ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de serviços gerais**, pelo período de 2 (dois) anos conforme Lei Municipal nr. 024/2013 de 04 de setembro de 2013, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2018.

Registra-se e cumpra-se,

Laguna Carapã, 13 de julho de 2018.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:8A504DF1

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
DECRETO GP/MLC Nº 221/2018

"Regulamenta horário de funcionamento do prédio administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, IV, da Lei Orgânica do Município,
Considerando a concessão de férias coletivas aos servidores públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º - No período de férias coletivas dos servidores públicos municipais, nos dias 16 de julho de 2018 a 30 de julho de 2018, o prédio administrativo da Secretaria Municipal de Saúde trabalhará em período reduzido, das 07:00 às 13:00 horas, sendo que os demais funcionários da mesma secretaria manterão o horário normal de expediente.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Laguna Carapã/MS, 13 de julho de 2018.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:E6B0F4A5

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 078/2018

PROCESSO Nº 046/2018
PARTES: Município de Laguna Carapã e a empresa **ENZO VEICULOS LTDA.**

OBJETO: Aquisição de 02 (duas) Ambulâncias tipo A (Para simples remoção Tipo Furgoneta), de acordo com o Termo de Compromisso Nº 5005251712292045017 e Termo de Compromisso Nº 5005251712290950626 - Ministério da Saúde. Item 02: Aquisição de 01 (um) veículo do tipo Van (Transporte Sanitário), de acordo com o Termo de Compromisso Nº 5005251712292041993 - Ministério da Saúde, conforme Termo de Referência.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
31.02.011.1030.10.301.0019.4.4.90.52.00.00.121-Equipamentos e Material Permanente.
32.02.011.1030.10.301.0019.4.4.90.52.00.00.102-Equipamentos e Material Permanente.
VALOR: **R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais)**
VIGÊNCIA: 06/07/2018 à 06/07/2019
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2018
Assinam: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal e **Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes** - Pela Contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:B8331B6D

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 079/2018

PROCESSO Nº 044/2018
PARTES: Município de Laguna Carapã e a empresa **Bruna Aparecida Henz de Castro-ME.**
OBJETO: Aquisição de recarga em Botijão de Gás Liquefeito de petróleo GLP P13 e P45, com entrega parcelada.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
142.02.009.2007.23.691.0004-3.3.90.30.00.00.100-Material de Consumo
47.02.005.2004.04.123.0003-3.3.90.30.00.00.100 – Material de consumo;
331.02.006.2005.12.361.0005-3.3.90.30.00.00.101 – Material de consumo;
132.02.011.2037.10.122.0019-3.3.90.30.00.00.102 – Material de consumo;
303.02.008.2029.08.244.0015-3.3.90.30.00.00.100– Material de consumo
157.02.010.2001.15.122.0004-3.3.90.30.00.00.100- Material de consumo
VALOR: **R$ 45.944,00(quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e quatro reais).**
VIGÊNCIA: 06/07/2018 à 31/12/2018
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2018
Assinam: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal e **Bruna Aparecida Henz de Castro** - Pela Contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:10D6EA60

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 082/2018

PROCESSO Nº 049/2018
PARTES: Município de Laguna Carapã e a empresa **Anesterilav Com. e Rep. De Equipamentos Hospitalares Ltda-ME.**
OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva de Equipamentos hospitalares no Hospital Municipal e Postos de Saúde, para atender as necessidades do Fundo Municipal de saúde deste Município.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
136.02.011.2037.10.122.0019-3.3.90.39.00.00.102-Outros Serviços de terceiros-Pessoa Jurídica.
VALOR: **R$ 19.420,00 (dezenove mil quatrocentos e vinte reais).**
VIGÊNCIA: 10/07/2018 à 31/12/2018
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2018
Assinam: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal e **Pablo Santana** - Pela Contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:C5EE0D52

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 080/2018

PROCESSO Nº 047/2018
PARTES: Município de Laguna Carapã e a empresa **Potencial Comercio e Serviços Eireli EPP.**
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA E MATÉRIA DESCARTÁVEIS para atender a prefeitura e demais secretarias conforme especificações constantes na Proposta de Preços – Anexo I, parte integrante deste Processo.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
331.02.006.2005.12.361.0005-3.3.90.30.00.00.101 – Material de consumo;
47.02.005.2004.04.123.0003-3.3.90.30.00.00.100 – Material de consumo;
157.02.010.2001.15.122.0004-3.3.90.30.00.00.100- Material de consumo
72.02.012.2010.08.244.0015-3.3.90.30.00.00.182 – Material de consumo;
26.02.012.2089.08.244.0015-3.3.90.30.00.00.129 – Material de consumo;
142.02.009.2007.23.691.0004-3.3.90.30.00.00.100 – Material de consumo;
60.02.012.2002.08.244.0015-3.3.90.30.00.00.129– Material de consumo;
132.02.011.2037.10.122.0019-3.3.90.30.00.00.102 – Material de consumo;
176.02.011.10.301.0019.2052-3.3.90.00.00.114- Material de consumo;
VALOR: **R$ 393.110,21 (trezentos e noventa e três mil cento e dez reais e vinte um centavo).**
VIGÊNCIA: 10/07/2018 à 31/12/2018
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2018
Assinam: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal e **Ronei Pereira Stroppa** - Pela Contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:4A68D5B5

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 081/2018

PROCESSO Nº 047/2018
PARTES: Município de Laguna Carapã e a empresa **CLEVERTON BARROS DE OLIVEIRA ME.**
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA E MATÉRIA DESCARTÁVEIS para atender a prefeitura e demais secretarias conforme especificações constantes na Proposta de Preços – Anexo I, parte integrante deste Processo.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
331.02.006.2005.12.361.0005-3.3.90.30.00.00.101 – Material de consumo;
47.02.005.2004.04.123.0003-3.3.90.30.00.00.100 – Material de consumo;
157.02.010.2001.15.122.0004-3.3.90.30.00.00.100- Material de consumo
72.02.012.2010.08.244.0015-3.3.90.30.00.00.182 – Material de consumo;
26.02.012.2089.08.244.0015-3.3.90.30.00.00.129 – Material de consumo;
142.02.009.2007.23.691.0004-3.3.90.30.00.00.100 – Material de consumo;

60.02.012.2002.08.244.0015-3.3.90.30.00.00.129– Material de consumo;
132.02.011.2037.10.122.0019-3.3.90.30.00.00.102 – Material de consumo;
176.02.011.10.301.0019.2052-3.3.90.00.00.114- Material de consumo;
VALOR: **R$ 292.350,27 (duzentos e noventa e dois mil trezentos e cinquenta reais e vinte e sete centavos).**
VIGÊNCIA: 10/07/2018 à 31/12/2018
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2018
Assinam: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal e **Denner Reis Vasconcelos** - Pela Contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:B9E8B328

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2016

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 046/2016

PROCESSO N° 034/2016
PARTES – Município de Laguna Carapã (MS) e a Empresa Lety Obras Ltda-EPP.
OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Sexta – Da Vigência, do Contrato n°. 046/2016 – Processo n°. 034/2016 – Tomada de Preços n° 03/2016, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia, para pavimentação, guias, sarjetas e drenagem de águas pluviais na Rua Lino do Amaral Cardinal e na Rua Manoel Ribeiro da Rocha na cidade de Laguna Carapã, no âmbito do Contrato de Repasse nº 804297/2014/Ministério das Cidades/Caixa, Processo nº 2629.1017079-17/2014. Com nova vigência de 90 (noventa) dias.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no §1º, inc. II do art. 57 da Lei n°. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n° 046/2016, no que não contrariar o termo aditivo.
DATA: 01/06/2018
ASSINAM: Itamar Bilibio Prefeito Municipal, pela Contratante e Marcos Antônio da Silva pela contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:EE2D6BFF

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2016

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 047/2016

PROCESSO N° 035/2016
PARTES – Município de Laguna Carapã (MS) e a Empresa Lety Obras Ltda-EPP.
OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Sexta – Da Vigência, do Contrato n°. 047/2016 – Processo n°. 035/2016 – Tomada de Preços
n° 04/2016, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia, para pavimentação, guias, sarjetas e drenagem de águas pluviais na Rua Lino do Amaral Cardinal entre a Rua Policarpo Martins dos Santos e a Rua Inocêncio Barbosa na cidade de Laguna Carapã, no âmbito do Contrato de Repasse nº 803013/2014/Ministério das Cidades/Caixa, Processo nº 2629.1016252-79/2014. A execução dos serviços será processada conforme: Especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Planta, Cronograma Físico-Financeiro e Minuta de Contrato, constantes nos anexos deste Edital e não poderá ser alterado, podendo o proponente oferecer esclarecimento à Comissão Permanente de Licitação, por meio de carta, que anexará à proposta. Com nova vigência de 180(cento e oitenta) dias.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no §1º, inc. II do art. 57 da Lei n°. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n° 047/2016, no que não contrariar o termo aditivo.
DATA: 01/06/2018.
ASSINAM: Itamar Bilibio Prefeito Municipal, pela Contratante e Marcos Antônio da Silva pela contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:8C1F020C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

NAVIRAIPREV - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA POR LIMITE Nº 008/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2018

Pelo presente Termo Ratifico e Homologo a Dispensa por limite, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, em conformidade com a justificativa constante no:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **010/2018**
DISPENSA POR LIMITE Nº **008/2018**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULO OFICIAL MITSUBISHI PAJERO PLACA QAF 6882 DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS - NAVIRAIRPEV**
Favorecido: ALLIANZ AUTO INSTITUTO AYRTON SENNA, CNPJ Nº 61.573.796/0001-66, apresentou menor valor para o fornecimento do objeto ora cotado, no valor global de R$ 7.653,94 (sete mil, seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos).
DATA DA RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: **13/07/2018**

MOISÉS BENTO DA SILVA JUNIOR
Diretor Presidente da NaviraiPrev - Previdência Social dos Servidores Públicos do Munícipio de Naviraí/ MS

Publicado por:
Erica Barbosa de Araujo Strada
Código Identificador:72EE87AB

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3816/2018

PROCESSO Nº 108/2018 – PREGÃO Nº 053/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 035/2018. FAVORECIDO: MERCADO AVENIDA LTDA - EPP. – OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS EQUIPES PERTENCENTES À LIMPEZA PÚBLICA, GARAGEM, BALNEÁRIO, TRÂNSITO, CEMITÉRIO E FÁBRICA DE TUBOS – VALOR: R$ 223,20 – DOTAÇÃO: 01.14.04.122.0401.2.072.3390.30.00.00 - DATA: 29/06/2018.

ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:0318EC7D

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3818/2018

PROCESSO Nº 428/2017 – PREGÃO Nº 186/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 024/2018. FAVORECIDO: JEAN LUCAS BARBOSA DE SOUZA & CIA LTDA – EPP. – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER ÀS EQUIPES DE LIMPEZA PÚBLICA, GARAGEM, BALNEÁRIO, CEMITÉRIO E FÁBRICA DE TUBOS – VALOR: R$ 456,95 – DOTAÇÃO: 01.14.04.122.0401.2.072.3390.30.00.00 - DATA: 29/06/2018.

ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:99E0D7A0

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3819/2018

PROCESSO Nº 428/2017 – PREGÃO Nº 186/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 024/2018. FAVORECIDO: MSS DE ALMEIDA - ME. – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER ÀS EQUIPES DE LIMPEZA PÚBLICA, GARAGEM, BALNEÁRIO, CEMITÉRIO E FÁBRICA DE TUBOS – VALOR: R$ 70,60 – DOTAÇÃO: 01.14.04.122.0401.2.072.3390.30.00.00 - DATA: 29/06/2018.

ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:457F0E6E

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3820/2018

PROCESSO Nº 428/2017 – PREGÃO Nº 186/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 024/2018. FAVORECIDO: BIO LIMP PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA - ME. – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER ÀS EQUIPES DE LIMPEZA PÚBLICA, GARAGEM, BALNEÁRIO, CEMITÉRIO E FÁBRICA DE TUBOS – VALOR: R$ 78,00 – DOTAÇÃO: 01.14.04.122.0401.2.072.3390.30.00.00 - DATA: 29/06/2018.

ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:27FD3606

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3821/2018

PROCESSO Nº 428/2017 – PREGÃO Nº 186/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 024/2018. FAVORECIDO: POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER ÀS EQUIPES DE LIMPEZA PÚBLICA, GARAGEM, BALNEÁRIO, CEMITÉRIO E FÁBRICA DE TUBOS – VALOR: R$ 151,88 – DOTAÇÃO: 01.14.04.122.0401.2.072.3390.30.00.00 - DATA: 29/06/2018.

ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:30977B51

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3648/2018

PROCESSO Nº 098/2018 – PREGÃO Nº 048/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 032/2018. FAVORECIDO: MSS DE ALMEIDA - ME. – OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES EM ATENDIMENTO ÀS REUNIÕES, CAPACITAÇÕES E EVENTOS DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA A SEREM REALIZADAS PELA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO – VALOR: R$ 114,00 – DOTAÇÃO: 01.05.12.306.0502.2.021.3390.30.00.00 - DATA: 20/06/2018.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:37CD92AE

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3721/2018

PROCESSO Nº 068/2018 – PREGÃO Nº 037/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 025/2018. FAVORECIDO: SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA - EPP. – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR NO PRÉDIO DO ARQUIVO DO MUNICÍPIO – VALOR: R$ 328,55 – DOTAÇÃO: 01.04.04.122.0401.2.080.3390.30.00.00 - DATA: 25/06/2018.

ASTOLFO CARLOS MENDES
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:BC9778EF

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3722/2018

PROCESSO Nº 068/2018 – PREGÃO Nº 037/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 025/2018. FAVORECIDO: ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR NO PRÉDIO DO ARQUIVO DO MUNICÍPIO – VALOR: R$ 53,12 – DOTAÇÃO: 01.04.04.122.0401.2.080.3390.30.00.00 - DATA: 25/06/2018.

ASTOLFO CARLOS MENDES
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:B0C7941F

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3739/2018

PROCESSO Nº 068/2018 – PREGÃO Nº 037/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 025/2018. FAVORECIDO: PIRATINI LTDA - EPP. – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA SEREM UTILIZADOS NAS INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO NAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO DO MUNICÍPIO – VALOR: R$ 212,00 – DOTAÇÃO: 01.05.12.361.0502.2.080.3390.30.00.00 - DATA: 25/06/2018.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:148DBF76

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3740/2018

PROCESSO Nº 068/2018 – PREGÃO Nº 037/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 025/2018. FAVORECIDO: PIRATINI LTDA - EPP. – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA SEREM UTILIZADOS NAS INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO NAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO DO MUNICÍPIO – VALOR: R$ 260,00 – DOTAÇÃO: 01.05.12.361.0502.2.080.3390.30.00.00 - DATA: 25/06/2018.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:5A7B5D08

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3741/2018

PROCESSO Nº 068/2018 – PREGÃO Nº 037/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 025/2018. FAVORECIDO: ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA SEREM UTILIZADOS NAS INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO NAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO DO MUNICÍPIO – VALOR: R$ 1.456,00 – DOTAÇÃO: 01.05.12.361.0502.2.080.3390.30.00.00 - DATA: 25/06/2018.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:C599B4A2

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3742/2018

PROCESSO Nº 068/2018 – PREGÃO Nº 037/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 025/2018. FAVORECIDO: P H B JUNIOR REFRIGERAÇÃO EIRELI - ME – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA SEREM UTILIZADOS NAS INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO NAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO DO MUNICÍPIO – VALOR: R$ 454,00 – DOTAÇÃO: 01.05.12.361.0502.2.080.3390.30.00.00 - DATA: 25/06/2018.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:35FD8E0E

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3743/2018

PROCESSO Nº 068/2018 – PREGÃO Nº 037/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 025/2018. FAVORECIDO: SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA - EPP. – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA SEREM UTILIZADOS NAS INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO NAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO DO MUNICÍPIO – VALOR: R$ 5.810,15 – DOTAÇÃO: 01.05.12.361.0502.2.080.3390.30.00.00 - DATA: 25/06/2018.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:C9CA2C07

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3751/2018

PROCESSO Nº 068/2018 – PREGÃO Nº 037/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 025/2018. FAVORECIDO: SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA - EPP. – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA SEREM UTILIZADOS NAS INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO NAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO DO MUNICÍPIO – VALOR: R$ 2.946,00 – DOTAÇÃO: 01.05.12.361.0502.2.080.3390.30.00.00 - DATA: 25/06/2018.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:0566C51A

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3822/2018

PROCESSO Nº 355/2017 – PREGÃO Nº 154/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 107/2018. FAVORECIDO: BIO LIMP PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA - ME. – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER ÀS EQUIPES DE LIMPEZA PÚBLICA, GARAGEM, BALNEÁRIO, TRÂNSITO, CEMITÉRIO E FÁBRICA DE TUBOS – VALOR: R$ 314,00 – DOTAÇÃO: 01.14.04.122.0401.2.072.3390.30.00.00 - DATA: 29/06/2018.

ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:FA4A10E4

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3823/2018

PROCESSO Nº 355/2017 – PREGÃO Nº 154/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 107/2018. FAVORECIDO: EFICAZ LOGÍSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI - ME. – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER ÀS EQUIPES DE LIMPEZA PÚBLICA, GARAGEM, BALNEÁRIO, TRÂNSITO, CEMITÉRIO E FÁBRICA DE TUBOS – VALOR: R$ 596,55 – DOTAÇÃO: 01.14.04.122.0401.2.072.3390.30.00.00 - DATA: 29/06/2018.

ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:5285FF00

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3852/2018

PROCESSO Nº 105/2018 – PREGÃO Nº 055/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 031/2018. FAVORECIDO: RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA ATENÇÃO BÁSICA – VALOR: R$ 263,50 – DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.018.3390.30.00.00 - DATA: 03/07/2018.

SÉRGIO HENRIQUE DOS SANTOS
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:80E258DA

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3853/2018

PROCESSO Nº 105/2018 – PREGÃO Nº 055/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 031/2018. FAVORECIDO: MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA ATENÇÃO BÁSICA – VALOR: R$

2.400,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.018.3390.30.00.00 - DATA: 03/07/2018.

SÉRGIO HENRIQUE DOS SANTOS
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:B4D15E15

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3854/2018

PROCESSO Nº 105/2018 – PREGÃO Nº 055/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 031/2018. FAVORECIDO: DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES EIRELI - EPP – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA ATENÇÃO BÁSICA – VALOR: R$ 1.800,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.018.3390.30.00.00 - DATA: 03/07/2018.

SÉRGIO HENRIQUE DOS SANTOS
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:A353AF12

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3855/2018

PROCESSO Nº 105/2018 – PREGÃO Nº 055/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 031/2018. FAVORECIDO: DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES EIRELI - EPP – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL – VALOR: R$ 600,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.019.3390.30.00.00 - DATA: 03/07/2018.

SÉRGIO HENRIQUE DOS SANTOS
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:BFCE262D

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3856/2018

PROCESSO Nº 105/2018 – PREGÃO Nº 055/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 031/2018. FAVORECIDO: CIRÚRGICA ONIX EIRELI - ME – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL – VALOR: R$ 6.612,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.019.3390.30.00.00 - DATA: 03/07/2018.

SÉRGIO HENRIQUE DOS SANTOS
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:66440428

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3857/2018

PROCESSO Nº 105/2018 – PREGÃO Nº 055/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 031/2018. FAVORECIDO: CIRÚRGICA ONIX EIRELI - ME – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – VALOR: R$ 5.482,04 – DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.018.3390.30.00.00 - DATA: 03/07/2018.

SÉRGIO HENRIQUE DOS SANTOS
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:EBA614FE

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3858/2018

PROCESSO Nº 121/2018 – PREGÃO Nº 066/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 039/2018. FAVORECIDO: JOSÉ NOGUEIRA – PROTÉTICO - ME – OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARA ATENDER À GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 6.000,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.018.3390.39.00.00 - DATA: 03/07/2018.

SÉRGIO HENRIQUE DOS SANTOS
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:8AC1C558

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3859/2018

PROCESSO Nº 121/2018 – PREGÃO Nº 066/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 039/2018. FAVORECIDO: MARCOS DINIZ NOGUEIRA - ME – OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARA ATENDER À GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 600,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.018.3390.39.00.00 - DATA: 03/07/2018.

SÉRGIO HENRIQUE DOS SANTOS
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:0168B044

NUCLEO DE HABITAÇÃO
EDITAL DE COMPARECIMENTO

A **Prefeitura Municipal de Naviraí,** através do **Núcleo de Habitação Popular**, considerando o disposto no Decreto Municipal n° 23 de 10 de Março de 2016, que institui normativos do PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL DEPUTADO FEDERAL NELSON TRAD I, II, III e VII, nos termos da Portaria do Ministério das Cidades n° 412 de 06 Agosto de 2015, e da Lei Municipal n° 1464/2009 de 26 de Agosto de 2009, **CONVOCA o sorteado abaixo, (titular e/ou cônjuge), pré-selecionado para comparecer até o dia 22/07/2018, a partir desta publicação, no Núcleo de Habitação Popular, sito à Rua Bahia, n° 264A, Centro**, **sob pena de substituição dos mesmos e assim considerado desistente do interesse em aderir ao Programa Habitacional citado**.

Naviraí-MS, 13 de Julho de 2018.

- Oscar de Sá Pego – CPF ###.###.011-07;
- Eliane Manduca – CPF ###.###.241-72;
- Poliana Tavares de Brito – CPF ###.###.671-90;
- Vilma Aparecida Fogaça – CPF ###.###.721-72;
- Expedita Pereira Arias – CPF ###.###.741-49;
- Cleberson Souza Duarte – CPF ###.###.256-33;
- Misael de Almeida Machado – CPF ###.###.491-72;
- Ana Paula dos Santos – CPF ###.###.221-33;
- Francielli Ricardo dos Santos – CPF ###.###.631-57;
- Ana Paula Ferreira Costa – CPF ###.###.371-36;
- Clarice de Castro – CPF ###.###.021-20;

GESSE DA SILVA ANDRADE
Gerente do Núcleo de Habitação Popular

Publicado por:
Genicleia Moura de Souza
Código Identificador:C74F1556

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO – RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Pregão, TORNA PÚBLICO que RETIFICA o RESULTADO DE LICITAÇÃO, **Pregão Presencial nº. 096/2018 - Processo 188/2018**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 2140, na página 063, no dia 12 de julho de 2018.
ONDE SE LÊ: Informa que a sessão foi considerada **DESERTA.**
LEIA–SE: Informa que a sessão foi considerada **FRACASSADA.**
Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 13 de julho de 2018

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:AFEDDDF1

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR LIMITE Nº. 024/2018

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 24, Inciso II** da Lei nº 8.666/93,e suas alterações posteriores, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO:248/2018 – **DISPENSA POR LIMITE:**024/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE LUVAS DE PROCEDIMENTO PARA SUPRIR A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ.
EMPRESA VENCEDORA: ADELVA DA SILVA GOMES - ME, inscrita no CNPJ: 19.750.929/0001-66. **ITEM**: 001. **VALOR TOTAL:** R$ 7.197,00 (sete mil cento e noventa e sete reais). **Recurso Orçamentário:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.018-33.90.30 (R 2344).
Data da Ratificação: 12 de Julho de 2018

SÉRGIO HENRIQUE DOS SANTOS
Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ord. de Despesas

Pela Gerência de Saúde Conforme Portaria Nº 492/2018
Conforme Decreto Nº 060/2018

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:1CC5BC7E

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 261/2018

CONTRATO N° 261/2018 - PROCESSO Nº. 052/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2018. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, CONSTANTE NOS ITENS 001, 003, 004, 011, 016, 018, 019, 026, 027, 032, 035, 036, 039, 040, 048, 049, 050, 052, 053, 055, 057, 062, 066, 070, 071, 074, 075, 101, 104, 109 E 110. PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.** PRAZO: 29/06/2018 a 31/12/2018 **- VALOR TOTAL: R$ 12.577,65** (doze mil quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – Gerência de Saúde – FMS – Fundo Municipal de Saúde – Dotação: 3.3.90.30.35.00.0010.0110.30205042.019 (R2325). ASSINAM: **Edvan Thiago Barros Barbosa**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 063/2017 (Contratante) e **Vanessa Cristina Leonel Busnardo** (Contratada).

Naviraí – MS, 29 de junho de 2018.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:AA1E6737

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 245/2018

CONTRATO N° 245/2018 - PROCESSO Nº. 188/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **MC PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) CONSTANTE NO ITEM 018, 019 E 020. PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS.** PRAZO: 27/06/2018 a 31/12/2018 **- VALOR TOTAL: R$ 5.950,00** (cinco mil novecentos e cinquenta reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – Gerência de Saúde – FMS – Fundo Municipal de Saúde – Dotação: 3.3.90.30.36.00.0010.0110.30205042.035 (R2360). ASSINAM: **Edvan Thiago Barros Barbosa**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 063/2017 (Contratante) e **Francisco Ricardo de Oliveira** (Contratada).

Naviraí – MS, 27 de junho de 2018.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:19C96F91

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 223/2018

CONTRATO N° 223/2018 - PROCESSO Nº. 188/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA - ME**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) CONSTANTE NO ITEM 006. PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS.** PRAZO: 29/06/2018 a 31/12/2018 **- VALOR TOTAL: R$ 10.990,00** (dez mil novecentos e noventa reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – Gerência de Saúde – FMS – Fundo Municipal de Saúde – Dotação: 3.3.90.30.10.00.0010.0110.30105042.018 (R1424). ASSINAM: **Edvan Thiago Barros Barbosa**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 063/2017 (Contratante) e **Adão da Silva Leite** (Contratada).

Naviraí – MS, 29 de junho de 2018.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:F4596C2F

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 259/2018

CONTRATO N° 259/2018 - PROCESSO Nº. 052/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2018. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **M. S. DIAGNÓSTICA LTDA**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, CONSTANTE NOS ITENS 038, 056, 069, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 083, 084, 085, 086, 087, 088, 089, 090, 091, 092, 093, 094, 095, 096, 097, 098, 099, 100, 105, 106, 107, 108, 111, 113, 114 E 115. PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.** PRAZO: 29/06/2018 a 31/12/2018 **- VALOR TOTAL: R$ 88.467,25** (oitenta e oito mil quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – Gerência de Saúde – FMS – Fundo Municipal de Saúde – Dotação: 3.3.90.30.35.00.0010.0110.30205042.019 (R2325). ASSINAM: **Edvan Thiago Barros Barbosa**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 063/2017 (Contratante) e **André Aparecido Rodrigues da Mata** (Contratada).

Naviraí – MS, 29 de junho de 2018.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:AA3B6BF4

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 247/2018

CONTRATO N° 247/2018 - PROCESSO Nº. 188/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **POLLO HOSPITALAR LTDA - ME**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) CONSTANTE NO ITEM 007. PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS.** PRAZO: 27/06/2018 a 31/12/2018 **- VALOR TOTAL: R$ 5.230,00** (cinco mil duzentos e trinta reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – Gerência de Saúde – FMS – Fundo Municipal de Saúde – Dotação: 3.3.90.30.36.00.0010.0110.301.05042.018 (R2344). ASSINAM: **Edvan Thiago Barros Barbosa**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 063/2017 (Contratante) e **Lenir Greganini** (Contratada).

Naviraí – MS, 27 de junho de 2018.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:93C7D55B

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Licitações e Contratos, torna público que promoverá LICITAÇÃO abaixo relacionada, na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO - GLOBAL, nos termos da Lei Nº. 8666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2018
* OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE EXECUÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS, NO PARQUE TATSUO SUEKANE, LOCALIZADO NO PROLONGAMENTO DA AVENIDA AMÉLIA FUKUDA, NO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS.
* DATA: A sessão acontecerá no dia 01/08/2018, às 8h (horário local)
* EDITAL: estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br.

Naviraí – MS, 13 de julho de 2018.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:9AE07C57

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 115/2018
* OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS – EMENDA PARLAMENTAR.
* DATA: A sessão acontecerá no dia 26/07/2018, às 8h (horário local)
* EDITAL: estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br.

Naviraí – MS, 13 de julho de 2018.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:1BD0C7D9

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 116/2018
* OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PASSAGENS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER DEMANDA DA GERENCIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE.
* DATA: A sessão acontecerá no dia 26/07/2018, às 14h (horário local)
* EDITAL: estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br.

Naviraí – MS, 13 de julho de 2018.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:976222F1

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 117/2018
* OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE ANÁLISE DE AGUA NOS POÇOS DE MONITORAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM CUMPRIMENTO AS EXIGÊNCIAS DO IMASUL.
* DATA: A sessão acontecerá no dia 27/07/2018, às 8h (horário local)
* EDITAL: estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br.

Naviraí – MS, 13 de julho de 2018.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:7CBD0C3E

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 118/2018
* OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ESCAVAÇÃO MECANIZADA, DE ESTACA TIPO BROCA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A GERÊNCIA DE OBRAS, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.
* DATA: A sessão acontecerá no dia 27/07/2018, às 14h (horário local)
* EDITAL: estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br.

Naviraí – MS, 13 de julho de 2018.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:E362AE0D

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores

alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 119/2018
* OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE ESTANTE CONFECCIONADA EM AÇO E DIVISÓRIAS DE EUCATEX E ACESSÓRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.
* DATA: A sessão acontecerá no dia 30/07/2018, às 8h (horário local)
* EDITAL: estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br.

Naviraí – MS, 13 de julho de 2018.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:A252B7F7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2018

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 24, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a Contratação de empresa para implantação, licenciamento de uso de ***sistemas de informática*** integrados para a gestão pública municipal e os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, para atendimento exclusivo da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS.

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2018
FAVORECIDO: MONISE CRISTINE MACHADO PINHEIRO-ME
CNPJ Nº 23.850.615/0001-02
VALOR TOTAL: R$58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (seis) meses contados da data da assinatura do Contrato.

Paranaíba-MS, 12 de julho de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:1AE98FCC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2018

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **JUCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR,** designado pela **DECRETO Nº 313/2018, DE 8 DE JANEIRO DE 2018,** torna público que no dia **30 DE JULHO DE 2018, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição parcelada de **Leite Pasteurizado Tipo C,** visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 12 de julho de 2018.

JUCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:22C4A428

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 364, DE 10 DE JULHO DE 2018.

"Regulamenta a Concessão de licença para tratamento de saúde ou para acompanhamento de pessoa da família, previstas na Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011."

RONALDO JOSÉ SEVERINO LIMA, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar as regras e implementar controles mais efetivos nos procedimentos de concessão de licenças médicas aos servidores públicos municipais, nos termos da Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão, aos servidores municipais, das licenças médicas, constantes na Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011, fica regulamentada de acordo com as disposições deste Decreto obedecendo-se também os critérios estabelecidos no Decreto nº 027, de 20 de fevereiro de 2009.

CAPITULO I
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Seção I
Da submissão à Avaliação Médica Oficial

Art. 2º Quando a licença médica tiver prazo superior a 15 (quinze) dias, deverá o servidor submeter-se à da Junta Médica do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba (PREVIM) ou do INSS, conforme a natureza do vínculo mantido com a administração pública.

Art. 3º Quando a licença médica for superior a 03 (três) e até o limite de 15 (quinze) dias, deverá o servidor submeter-se à inspeção da Junta Médica da Prefeitura Municipal.

Art. 4º Quando a licença médica for em prazo igual ou inferior a 03 (três) dias, o servidor não necessitará se submeter a avaliação por Junta Médica, devendo ser apresentado o atestado médico a chefia imediata para que conste a falta justificada em seu registro de ponto, comunicando ao Departamento de Recursos Humanos (DRH) a necessidade de eventual desconto remuneratório.

Parágrafo único. A desnecessidade de submissão à perícia médica oficial mencionada no "*caput*" não se aplica quando no período de 2 (dois) meses o servidor gozar de mais de 3 (três) licenças de prazo igual ou inferior a três dias, hipótese em que, a partir da 4ª (quarta) licença, a chefia imediata recusará o recebimento do 4º (quarto) atestado e encaminhará o servidor e os atestados anteriores ao DRH para agendamento de perícia.

Seção II
Da Apresentação do Atestado e da Comunicação da Ausência

Art. 5º Independentemente do prazo da licença, o servidor, seu familiar ou representante devem comunicar a unidade de lotação de que não comparecerá ao trabalho por motivo de saúde, sempre que possível indicando o prazo do afastamento.

Parágrafo único. A comunicação da ausência poderá ser efetuada por ele ou por terceiro que o represente, direcionada à chefia da unidade de lotação ou quem suas vezes o faça, podendo ser efetivada por meios tecnológicos de comunicação.

Art. 6º A apresentação do atestado médico deverá ser protocolada junto ao Departamento de Recursos Humanos (DRH) por seu servidor ou representante, ressalvadas as licenças com prazo igual ou inferior a 03 (três) dias que são apresentadas à chefia imediata para registro no ponto.

§ 1º O prazo para o protocolo do atestado será de 3 (três) dias úteis a contar da prescrição da licença pelo profissional, sendo que a inobservância dele implicará no indeferimento da licença pelo DRH.

§ 2º Quando da doença decorrer internação médica e o servidor só obtiver atestado ao final da internação deverá comunicar o DRH dessa circunstância e por ocasião da apresentação do atestado juntar cópia do prontuário ou declaração que descreva o período da internação, não se aplicando a regra do § 1º deste artigo.

Art. 7º Por ocasião da apresentação do atestado pelo servidor adoentado o DRH extrairá cópia, certificando que confere com o original, cabendo ao servidor requerente a guarda dos originais para eventual apresentação futura.

§ 1º Recebido o atestado o DRH adotará uma das seguintes providências:
I - agendar a perícia junto ao PREVIM, quando a licença for superior a 15 dias;
II - agendar a perícia com a Junta Médica da Prefeitura quando ocorrer:
a) requerimento de licenças com prazo entre 04 e 15 dias;
b) 4º requerimento de licença no período de 02 (dois) meses, encaminhada pela Secretaria correspondente;
c) outros casos previstos no art. 11 deste Decreto.
III - indeferir de plano a licença, diante da intempestividade injustificada.

§ 2º Na hipótese de agendamento de perícia, o DRH comunicará o servidor da data e local onde deverá se submeter a avaliação médica, inclusive quando tiver que ser realizada pela Junta do PREVIM.

§ 3º O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Paranaíba (PREVIM) comunicará mensalmente ao DRH as datas e horários disponíveis para perícia a fim de que o agendamento ocorra com maior brevidade possível.

§ 4º A licença com prazo igual ou inferior a 03 (três) dias será deferida e remunerada, de acordo com comunicação da secretaria de lotação do servidor, desde que a apresentação do atestado ocorra no prazo e o documento seja formalmente verdadeiro.

§ 5º Nas licenças sujeitas a perícia da Prefeitura- isto é, as tempestivamente apresentadas e que tenham prazo entre 04 e 15 dias e a 4ª licença dentro de 2 meses- o pagamento só será suspenso diretamente pelo DRH a partir do parecer desfavorável da Junta Médica da Prefeitura ou por decisão do Secretário de Administração.

§ 6º Caso tenha ocorrido o pagamento dos vencimentos e posteriormente sobrevenha a rejeição do pedido de licença, por qualquer dos motivos previstos na legislação, deverá ser instaurado processo administrativo para oportunizar o desconto dos dias não trabalhados, assegurado o contraditório ao requerente.

§ 7º Nas licenças superiores a 15 (quinze) dias, quando o pagamento ocorrerá às expensas do PREVIM ou do INSS, conforme a natureza do vínculo, o DRH suspenderá o pagamento do servidor assim que protocolada a licença e agendada perícia.

§ 8º Das decisões do Diretor do Departamento de Recursos Humanos cabe recurso ao Secretário de Administração e das dele ao Prefeito Municipal, sem efeito suspensivo.

Seção III
Da realização da perícia

Art. 8º Após exame clínico e análise dos atestados, deverá ser preenchido o Boletim de Informação Médica - BIM, conforme modelo constante do Anexo I do Decreto nº 027/2009 e a Ficha de Informações Complementares - FIC conforme Anexo Único deste Decreto, os quais deverão ser retirados no Departamento de Recursos Humanos.

§ 1º Caberá a junta médica da Prefeitura ou do PREVIM analisar os pedidos justificados de perícia *in loco, q*uando o servidor estiver impossibilitado de se locomover.

§ 2º Deferida a análise em local determinado, quaisquer alterações no endereço onde se deva realizar a perícia *in loco,* referida no parágrafo anterior, deverão ser comunicadas tempestivamente pelo servidor, sob pena de ter a licença negada.

§ 3º Em casos especiais, baseado em critérios de necessidade, gravidade da patologia e disponibilidade de recursos materiais e humanos, será analisado a possibilidade da perícia médica domiciliar ser realizada em outros Municípios.

Art. 9º Nos casos em que o parecer da Junta Médica, seja ela da Prefeitura ou do PREVIM, for pelo indeferimento do afastamento, tal circunstância deverá ser comunicada ao DRH no dia útil subsequente a perícia, sob pena de responsabilização dos profissionais.

§ 1º A própria junta dará ciência de suas conclusões ao servidor, no prazo máximo de 02 (dois) dias, podendo se opor mediante pedido de reconsideração que será deliberado pelos médicos em igual prazo.

§ 2º Quando a licença tiver que ser deferida pelo PREVIM, a discordância das conclusões de sua junta ou da decisão da autoridade autárquica, tramitarão pelo próprio ente administrativo, sendo encaminhada a decisão definitiva à Prefeitura.

Art. 10. O período de afastamento será contado incluindo-se a data da emissão do atestado, mesmo quando emitido em sábado, domingo e feriado.

Art. 11. A perícia médica, para fins de obtenção de licença, será realizada pela Junta Médica Municipal, desde que obedecidos os prazos estabelecidos neste Decreto:
I - nos casos em que, mesmo com a posse de atestado que o dispense da perícia médica, prefira o servidor a ela se submeter;
II - o DRH, por motivo justificado, não aceitar os atestados médicos apresentados pelo servidor;
III - o período de afastamento recomendado no atestado médico seja superior a 03 (três) dias ou, quando ultrapassar o limite estabelecido parágrafo único do artigo 4º deste Decreto;
IV - o atestado médico não apresentar:
a) o nome e o número de registro no Conselho Regional de Medicina - CRM do médico subscritor do atestado ou o nome e o número de registro no Conselho Regional de Odontologia - CRO do dentista subscritor do atestado;
b) o tempo de afastamento recomendado, com respectivo código CID 10 e autorização do servidor para descrevê-lo no atestado médico;
c) o nome do servidor;
d) o local e a data de emissão.

§ 1º O local da perícia poderá ser modificado a critério da Junta Médica mediante comunicação prévia aos servidores com agendamento já estabelecido.

§ 2º A Junta Médica Municipal ou a Administração, poderá exigir, para qualquer licença, além do atestado médico, a receita médica e a nota fiscal da aquisição dos medicamentos constantes do receituário.

Art. 12. Além da intempestividade do requerimento, ensejará a negativa da licença:
I - o parecer desfavorável da junta médica ratificado pelo Secretário de Administração;
II - a negativa do servidor em se submeter a perícia médica ou apresentar a documentação requerida;
III - o descumprimento dos prazos fixados neste Decreto;
IV - outra circunstância devidamente fundamentada.

Parágrafo único. Da decisão da autoridade administrativa que negar a licença caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da ciência pelo interessado, a ser dirigido à autoridade imediatamente superior.

Art. 13. O servidor licenciado deverá reassumir suas funções:
I - no dia útil imediato à data do término da sua licença médica;
II - quando for considerado capacitado para o desempenho de suas funções, após perícia médica realizada a pedido ou "ex-officio";
III - quando a licença médica for negada nos termos deste Decreto.

Art. 14. A licença médica poderá ser prorrogada:
I - a pedido, por solicitação do interessado, formulada nos 05 (cinco) dias que antecederem o término da licença em curso;
II - "ex-officio", por decisão da Junta Médica Municipal.

Art. 15. O servidor licenciado nos termos deste Decreto não poderá dedicar-se a qualquer atividade incompatível com o seu estado de saúde, remunerada ou não, sob pena de, em se tratando de atividade remunerada, ter sua licença médica cassada e promovida a apuração de sua responsabilidade, na forma da legislação vigente.

§ 1º Se o servidor mantiver duplo vínculo funcional com o Município de Paranaíba, na mesma função, a licença alcançará ambos os vínculos.

§ 2º Caso o duplo vínculo do servidor com o Município não se refira à mesma função, a licença só alcançará ambos os vínculos quando, conforme critério médico-pericial, for constatada a falta de capacidade laborativa do servidor para o exercício das funções.

Art. 16. Os servidores que adoecerem no período em que se encontrarem afastados de suas funções em razão de cumprimento de penalidade de suspensão, gozo de férias, licença-prêmio, licenças sem vencimentos, não poderão interromper esses afastamentos para requerer a concessão de licença médica.

§ 1º A servidora gestante poderá interromper seu gozo de férias ou licença-prêmio para requerer licença à gestante à sua unidade, caso ocorra o nascimento de filho nesse período.

§ 2º Se a unidade de lotação do servidor constatar que a licença médica se sobrepõe aos períodos de afastamento relacionado no "caput" deste artigo deverá propor ao órgão que a concedeu que seja a referida licença tornada sem efeito ou retificada.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 10 dias do mês julho de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Procuradoria Jurídica Municipal, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica Municipal

ANEXO ÚNICO
(Decreto nº 364, de 10 de julho de 2018)

FICHA DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES - FIC

1) - Você toma algum remédio, faz algum tratamento de Saúde?
( )Sim ( )Não

2) - Você tem alguma deficiência física?
( )Sim ( )Não

3) - Você já sofreu tonturas, desmaios, convulsões ou vertigens?
( )Sim ( )Não

4) - Você já necessitou de tratamento psiquiátrico, ortopédico, cardiológico?
( )Sim ( )Não

5) - Você tem diabetes, epilepsia, doença cardíaca, neurológica, pulmonar ou outras?
( )Sim ( )Não

6) - Você já foi operado (a)?
( )Sim ( )Não

7) - Você trabalha em outro local? Onde? _____
( )Sim ( )Não

8) - Você faz uso não moderado de álcool?
( )Sim ( )Não

9) - Qual função irá desempenhar?
_____

10) - É concursada?
( )Sim ( )Não

Observações: Constitui crime previsto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com fim de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a três anos e multa.

Eu _____, declaro sob pena de responsabilidade que as informações neste documento expressam a verdade.

Paranaíba-MS,____de_____de _____.
_____

Paranaíba-MS, 10 de julho de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fátima Ramos Santos
Código Identificador:3073CBC8

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 365, DE 13 DE JULHO DE 2018.

"Altera o artigo 2º do Decreto nº 321, de 07 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre o horário de funcionamento e atendimento ao público na administração municipal e dá outras providências."

RONALDO JOSE SEVERINO DE LIMA, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º O artigo 2º do Decreto nº 321, de 07 de fevereiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O atendimento ao público no Paço Municipal será das 07h00min às 13h00min.
Parágrafo único. Quando houver necessidade, os servidores poderão ser convocados pelos respectivos secretários, o qual regulamentará o horário de acordo com as suas especificidades."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 13 dias do mês de julho de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO na Procuradoria Jurídica Municipal, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica Municipal

Publicado por:
Maria de Fátima Ramos Santos
Código Identificador:3FC0808B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO IX - DEM. DAS RECEITAS DE OP. DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL – 3º BIMESTRE/2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2018/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					R$ 1
RECEITAS ATUALIZADA	PREVISÃO (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00			0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.299.750,00	1.310.436,14	355.378,80	0,00	989.313,86
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.299.750,00	1.310.436,14	355.378,80	0,00	989.313,86
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-2.299.750,00 <(a-d)>	-1.310.436,14 <(b-e)>	-	-	-989.313,86 <(c-f)>
Notas:					
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>					
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:					
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;					
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.					

Publicado por:
Evanilson Barbosa da Silva
Código Identificador:0CBAE6E2

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO X - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS S. PÚBLICOS - 3º BIMESTRE/2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: 2017 a 2092

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ Milhares
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2017	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2018	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2019	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2020	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2021	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2022	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2023	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2024	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2025	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2026	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2027	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2028	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2029	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2030	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2031	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2032	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2033	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2034	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2035	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2036	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2037	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2038	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2039	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2040	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2041	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2042	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2043	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2044	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2045	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2046	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2047	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2048	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2049	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2050	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2051	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2052	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2053	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2054	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2055	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2056	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2057	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2058	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2059	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2060	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2061	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2062	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2063	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2064	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2065	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2066	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2067	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2068	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTA DO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2069	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2070	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2071	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2072	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2073	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2074	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2075	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2076	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2077	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2078	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2079	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2080	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2081	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2082	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2083	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2084	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2085	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2086	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2087	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2088	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2089	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2090	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2091	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00

Notas:
1. Projeção atuarial elaborada em 12/07/2018 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Publicado por:
Evanilson Barbosa da Silva
Código Identificador:27A98555

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL – 1º SEMESTRE/2018

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO:Jul/2017 a Jun/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS Jul/2017 a Jun/2018 LIQUIDADAS (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	13.842.178,79	
Pessoal Ativo	13.701.902,23	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	11.249.272,23	
Obrigações Patronais	2.452.630,00	
Benefícios Previdenciários	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	140.276,56	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	115.674,20	
Pensões	24.602,36	
Outros Benefícios Previdenciaários	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	48.791,43	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	48.791,43	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	13.793.387,36	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	26.569.097,37	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§13,art.166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	26.569.097,37	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIa + IIb)	13.793.387,36	51,92
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.347.312,58	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	13.629.946,95	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	12.912.581,32	48,60
Nota:		
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64		
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000		

Publicado por:
Evanilson Barbosa da Silva
Código Identificador:DEFDAD9B

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA – 1º SEMESTRE/2018

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: JANEIRO A JUNHO/2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.339.075,93	4.273.278,49	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.339.075,93	4.275.566,49	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	-268,92	0,00	0,00
Internos	0,00	-268,92	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	4.339.075,93	4.275.835,41	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	4.339.075,93	4.275.835,41	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	-2.288,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.112.786,34	3.654.476,42	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	2.112.786,34	3.654.476,42	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.112.786,34	3.654.476,42	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	2.226.289,59	618.802,07	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	24.820.010,51	26.569.097,37	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	17,48	16,08	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	8,97	2,33	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (120%)	29.784.012,61	31.882.916,84	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (Inciso III so $ 1º do art.59 da LRF) - (108%))	26.805.611,35	28.694.625,16	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	68.395,74	68.395,74	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	153.015,91	336.478,76	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações sem Contrapatida	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados de exercícios anteriores	630.206,91	388.063,59	0,00	0,00
Antecipação de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Evanilson Barbosa da Silva
Código Identificador:A3CC4ABE

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - 1º SEMESTRE/2018

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: JANEIRO A JUNHO/2018

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018 Até o 1º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00
AOS MUNÍCIPIOS (II)	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	24.820.010,51	26.569.097,37
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOL. DO SENADO FEDERAL < 22% >	5.460.402,31	5.845.201,42
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) < 19,8% >	4.914.362,08	5.260.681,28
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018 Até o 1º Semestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00
DOS MUNÍCIPIOS (VIII)	0,00	0,00

Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018
		Até o 1º Semestre
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018
		Até o 1º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00

Publicado por:
Evanilson Barbosa da Silva
Código Identificador:D849A918

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CREDITO - 1º SEMESTRE/2018

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: JANEIRO A JUNHO/2018

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.569.097,37	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (VI)=(IIIa+V-Ia-IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDEREAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.251.055,58	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF)	3.825.950,02	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.859.836,82	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Evanilson Barbosa da Silva
Código Identificador:E6AF86E2

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE/2018

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2018

LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		26.569.097,37
Receita Corrente líquida Ajustada		26.569.097,37
DESPESA COM PESSOAL		
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.793.387,36	51,92
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	14.347.312,58	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	13.629.946,95	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art.59 da LRF)	12.912.581,32	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA		
Dívida Consolidada Líquida	618.802,07	2,33
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	31.882.916,84	120,00
GARANTIAS DE VALORES		
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.845.201,42	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Externas e Internas	4.251.055,58	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	1.859.836,82	7,00

Publicado por:
Evanilson Barbosa da Silva
Código Identificador:33EEF5C2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
PORTARIA Nº 42, DE 13 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscal para os Contratos nº 004/2018 e nº 005/2018, celebrados pela Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS.

O Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, vereador Sebastião Roberto Collis, no uso de suas atribuições legais e com suporte no art. 46, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

Considerando, a obrigatoriedade de nomeação pela Administração Pública de um representante para fiscalizar a execução dos contratos administrativos celebrados, conforme dispõe expressamente o art. 67 da Lei nº 8.666/93;

Considerando, a necessidade de que o fiscal designado para inspecionar a execução do contrato administrativo tenha conhecimento na área do objeto contratado;

Considerando, o quadro reduzido de servidores desta Câmara Municipal, que torna inviável em alguns casos a designação de servidores não integrantes da comissão de licitação para exercer as funções de gestor e fiscal de contratos;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor José Lucas Arantes de Arruda para fiscalizar a execução do contrato nº 004/2018, firmado entre a Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo e a empresa BMZ Comércio de Artigos para Escritório Eireli-ME, cujo objeto é a aquisição de materiais de expediente.
Parágrafo único. Fica nomeado como seu suplente o servidor João Marcos Pereira Júnior.

Art. 2º Nomear o servidor Half Matheus dos Santos Rodrigues para fiscalizar a execução do contrato nº 005/2018, firmado entre a Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo e a Empresa H2l Equipamentos e Sistemas Ltda, cujo objeto é a prestação de serviço de manutenção e suporte e o fornecimento de peças e toner para a impressora Canon 1025IF.

Parágrafo único. Fica nomeado como seu suplente o servidor João Marcos Pereira Júnior.

Art. 3º Os ficais de contrato devem elaborar relatório sobre qualquer ocorrência quanto à execução do contrato sob sua supervisão, encaminhando-o imediatamente a seu superior.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência "Vereador Gilberto Fogaça Marques", 13 de julho de 2018.

SEBASTIÃO ROBERTO COLLIS
Presidente da CMRRP

Publicado por:
Maria de Fátima Brito Santos
Código Identificador:682D79BA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 087/2018

PARTES: Municipio de Ribas do Rio Pardo e a empresa: **CERRADO SUL TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME**
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de escolar para atendimento à Secretaria Municipal de Educação, de conformidade com o edital de dispensa n. 10/2018, seus anexos a proposta da contratada e especificações constantes no Anexo do Contrato que fazem partes integrantes deste instrumento independentemente de transcrição.
DO VALOR: O valor global deste Contrato é de R$ 56.227,35 (Cinquenta e seis mil duzentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos)**.**
DA EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados de acordo com os itinerários, horários, quilometragens constantes na proposta de preços, mapa do trajeto e Informações Completares, no perímetro urbano e rural do município de Ribas do Rio Pardo - MS, após a retirada da ordem de serviço expedida pela CONTRATANTE;
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 60 dias.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas próprias da Secretaria Municipal de Educação - Programa de trabalho 101000.2033. Elemento de despesa 33.90.39.00.

Ribas do Rio Pardo, 29 de Junho de 2018.

ASSINAM: **PAULO CESAR LIMA SILVEIRA** – Prefeito Municipal – Contratante. **DELSON FERREIRA RODRIGUES JÚNIOR** - Representante - contratado.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:D8AD241C

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 088/2018

PARTES: Municipio de Ribas do Rio Pardo e a empresa: **FERNANDA DE PAULA SILVA - EPP**
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de escolar para atendimento à Secretaria Municipal de Educação, de conformidade com o edital de dispensa n. 10/2018, seus anexos a proposta da contratada e especificações constantes no Anexo do Contrato que fazem partes integrantes deste instrumento independentemente de transcrição.
DO VALOR: O valor global deste Contrato é de R$ 16.865,50 (Dezesseis mil oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)**.**
DA EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados de acordo com os itinerários, horários, quilometragens constantes na proposta de preços, mapa do trajeto e Informações Completares, no perímetro urbano e rural do município de Ribas do Rio Pardo - MS, após a retirada da ordem de serviço expedida pela CONTRATANTE;
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 60 dias.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas próprias da Secretaria Municipal de Educação - Programa de trabalho 101000.2033. Elemento de despesa 33.90.39.00.

Ribas do Rio Pardo, 29 de Junho de 2018.

ASSINAM: **PAULO CESAR LIMA SILVEIRA** – Prefeito Municipal – Contratante. **JOÃO ANDREY DA SILVA PASSARA** - Procurador- contratado.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:F1C31EC7

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 089/2018

PARTES: Municipio de Ribas do Rio Pardo e a empresa: **TIAGO GOMES DE OLIVEIRA - ME**
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de escolar para atendimento à Secretaria Municipal de Educação, de conformidade com o edital de dispensa n. 10/2018, seus anexos a proposta da contratada e especificações constantes no Anexo do Contrato que fazem partes integrantes deste instrumento independentemente de transcrição.
DO VALOR: O valor global deste Contrato é de R$ 14.907,50 (quatorze mil novecentos e sete reais e cinquenta centavos).
DA EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados de acordo com os itinerários, horários, quilometragens constantes na proposta de preços, mapa do trajeto e Informações Completares, no perímetro urbano e rural do município de Ribas do Rio Pardo - MS, após a retirada da ordem de serviço expedida pela CONTRATANTE;
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 60 dias.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas próprias da Secretaria Municipal de Educação - Programa de trabalho 101000.2033. Elemento de despesa 33.90.39.00.

Ribas do Rio Pardo, 29 de Junho de 2018.

ASSINAM: **PAULO CESAR LIMA SILVEIRA** – Prefeito Municipal – Contratante. **TIAGO GOMES DE OLIVEIRA** - Representante- contratado.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:1B7C15FC

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 090/2018

PARTES: Municipio de Ribas do Rio Pardo e a empresa: **ODILON DE OLIVEIRA REZENDE - ME**
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de escolar para atendimento à Secretaria Municipal de Educação, de conformidade com o edital de dispensa n. 10/2018, seus anexos a proposta da contratada e especificações constantes no Anexo do Contrato que fazem partes integrantes deste instrumento independentemente de transcrição.
DO VALOR: O valor global deste Contrato é de R$ 18.150,00 (Dezoito mil cento e cinquenta reais).
DA EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados de acordo com os itinerários, horários, quilometragens constantes na proposta de preços, mapa do trajeto e Informações Completares, no perímetro urbano e rural do município de Ribas do Rio Pardo - MS, após a retirada da ordem de serviço expedida pela CONTRATANTE;
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 60 dias.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas próprias da Secretaria Municipal de Educação - Programa de trabalho 101000.2033. Elemento de despesa 33.90.39.00.

Ribas do Rio Pardo, 29 de Junho de 2018.

ASSINAM: **PAULO CESAR LIMA SILVEIRA** – Prefeito Municipal – Contratante. **ODILON DE OLIVEIRA REZENDE** - Representante- contratado.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:C1D40470

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 091/2018

PARTES: Municipio de Ribas do Rio Pardo e a empresa: **SOUZA & MATIASSI – TRANSPORTES ME**
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de escolar para atendimento à Secretaria Municipal de Educação, de conformidade com o edital de dispensa n. 10/2018, seus anexos a proposta da contratada e especificações constantes no Anexo do Contrato que fazem partes integrantes deste instrumento independentemente de transcrição.
DO VALOR: O valor global deste Contrato é de R$ 11.323,00 (Onze mil trezentos e vinte e três mil).
DA EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados de acordo com os itinerários, horários, quilometragens constantes na proposta de preços, mapa do trajeto e Informações Completares, no perímetro urbano e rural do município de Ribas do Rio Pardo - MS, após a retirada da ordem de serviço expedida pela CONTRATANTE;
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 60 dias.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas próprias da Secretaria Municipal de Educação - Programa de trabalho 101000.2033. Elemento de despesa 33.90.39.00.

Ribas do Rio Pardo, 29 de Junho de 2018.

ASSINAM: **PAULO CESAR LIMA SILVEIRA** – Prefeito Municipal – Contratante. **Alexandre Mendes de Souza** - Representante- contratado.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:1E736889

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO N°001 AO CONTRATO N°078/2017

PARTES: Municipio de Ribas do Rio Pardo e o Sr: **C.S. BARRETO – EPP**
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo alteração nas cláusulas oitava – do valor e cláusula decima – da vigência, do contrato N°078/2017. Cujo Objeto é contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção, limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de todos os materiais de consumo, equipamentos e mão de obras necessários à execução dos serviços em prédios públicos pertencentes ao Município de Ribas do Rio Pardo - MS.
DO VALOR: Fica acrescido ao valor do referido contrato a importância de R$ 10.110,38 (dez mil cento e dez reais e trinta e oito centavos), totalizando o valor atual para R$ 363.385,82 (trezentos e sessenta e três mil trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).
DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de N°078/2017, por mais 12 (doze) meses, com vencimento em 31/05/2019**.**
DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.
E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO N°001/2018 ao Contrato de Prestação de Serviço n°078/2017, Pregão Presencial, sob o nº 009/2017, Processo Licitatório nº 020/2017.

Ribas do Rio Pardo – MS, 31 de Maio de 2018.

ASSINAM: **PAULO CESAR LIMA SILVEIRA** – Prefeito Municipal – Contratante. **CLÉCIO DE SOUZA BARRETO** - Representante - contratado.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:BEABED67

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 094/2018

PARTES: Municipio de Ribas do Rio Pardo e o Sr: **CARLOS CESAR DA SILVA SOBRINHO**
OBJETO Locação do imóvel localizado na Avenida Aureliano Moura Brandão, n. 2147, Parque Estoril II, na cidade de Ribas do Rio Pardo - MS, que será destinado ao atendimento as atividades da Secretaria para Juventude, Esportes e Lazer.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato será de 12 (doze) meses.
DO VALOR: O valor global do presente contrato é R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).
DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento do presente contrato será mensal, devendo ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, na tesouraria desta Prefeitura Municipal ou depósito na conta do contratado, da seguinte forma: 12 (doze) parcelas iguais no valor de R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais), perfazendo assim o valor global de R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria da Juventude, Esportes e Lazer, Elemento de Despesa: Programa de Trabalho: 27.812.28.2080 Elemento de despesa: 3.3.9.0.36.00.

Ribas do Rio Pardo, 05 de Julho de 2018.

ASSINAM: **PAULO CESAR LIMA SILVEIRA** – Prefeito Municipal – Contratante. **CARLOS CESAR DA SILVA SOBRINHO** - contratado.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:3096EE14

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 007 AO CONTRATO Nº 110/2014

PARTES: Municipio de Ribas do Rio Pardo e o Sra: **MARIA DE JESUS DA SILVA PRADO**
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Clausula Terceira – DA VIGÊNCIA
DA VIGÊNCIA: A vigência que era até 28 de abril de 2017 será prorrogada por mais 04 (quatro) meses.
DO VALOR: O valor do presente Termo Aditivo é de R$6.759,80 (seis mil setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos). Sendo o valor mensal de R$1.689,95 (mil seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e cinto centavos).
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Ribas do Rio Pardo, 26 de Abril de 2018.

ASSINAM: **PAULO CESAR LIMA SILVEIRA** – Prefeito Municipal – Contratante. **MARIA DE JESUS DA SILVA PRADO** - contratada.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:8F66A704

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitação, torna público na forma do Edital de Credenciamento nº 001/2018, Processo n. 039/2018, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas e físicas para prestação de serviço de médicos complementares a serem prestados no Município de Ribas do Rio Pardo-MS, a relação dos prestadores de serviços complementares de saúde.
Ficam credenciados o seguinte prestador:

PRESTADOR	ESPECIALIDADE
1-PEREIRA E LEAL SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA 1.1- FLORIVALDO LEAL NETO	PSIQUIATRIA
2 – EDWIN LORGIO BALCAZAR ARROYO	CLÍNICO GERAL

Evidencia ainda, que tão logo outros prestadores se credenciem, esta Administração atualizará a relação nominal e a publicará na forma deste.
Desta forma fica RATIFICADA a Contratação Direta dos credenciados nos termos do Art. 25 c.c art. 26 da Lei Federal 8666/93.

Ribas do Rio Pardo - MS, 13 de julho de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:2EC31DF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 335/2018

"Nomeação de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo- MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear a Srª. **LARISSA BARBARA DA SILVA,** para exercer cargo em comissão de Assessor II, DAS-350, com representação de 50%, lotada no Departamento de Gestão de Atas.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 10 de julho de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:E52DC9F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 346/2018

Atribui a Servidora **ALICE ROSA DA SILVA,** a Função Gratificada (FG).

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo- MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Atribuir a Servidora **ALICE ROSA DA SILVA,** a Função Gratificada, com representação de 90%.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 11 de julho de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:016B3E5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 347/2018

"Nomeação de Servidor".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo- MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o Sr. **DIEGO OLIVEIRA RODRIGUES,** para exercer cargo em comissão de Diretor Executivo na Secretaria Municipal de Obras, DAS-250, com representação de 70%.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 10 de julho de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:F9D11B0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 348/2018

"Nomeação de Servidor".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo- MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o Sr. **EDVALDO DE PAULA HENRIQUE,** para exercer cargo em comissão de Diretor de Departamento de Engenharia, Projeto e Fiscalização, DAS-300, com representação de 70%.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 10 de julho de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:B161DCCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 349/2018

"Nomeação de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo- MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o Sr. **MARCÍLIO ORTEGA DIAS,** para exercer cargo em comissão de Diretor de Departamento de Administração, DAS-300, com representação de 50%.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 10 de julho de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:BAD9532B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 350/2018

"Nomeação de Servidor".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo- MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o Sr. **BARTOLOMEU PACHECO DOS SANTOS FILHO,** para exercer cargo em comissão de Diretor de Departamento de Gestão em Iluminação Pública, DAS-300, com representação de 50%.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 10 de julho de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:4E62855D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 351/2018

"Nomeação de Servidor".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo- MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o Sr. **ALBENIS MARQUES DE SOUZA,** para exercer cargo em comissão de Diretor de Departamento de Obras, DAS-300, com representação de 50%.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 10 de julho de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:6664D216

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 352/2018

"Nomeação de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo- MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o Sr. **SILVIO RAMÃO VEIGA,** para exercer cargo em comissão de Assessor II, DAS-350, com representação de 55%.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 10 de julho de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:A8DA25ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 353/2018

"Nomeação de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo- MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o Sr. **TEOFILO LUIZ CAMPOS NETO,** para exercer cargo em comissão de Assessor I, DAS-300, com representação de 50%.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 10 de julho de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:B4A78D5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 354/2018

"Nomeação de Servidor".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo- MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o Sr. **NATAL DOMINGOS DOS SANTOS,** para exercer cargo em comissão de Diretor de Departamento de Manutenção de Estradas Municipais, DAS-300, com representação de 15%.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 10 de julho de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:6401D284

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 355/2018

Atribui ao Servidor SEBASTIÃO BRAS DE OLIVEIRA, a Função Gratificada (FG).

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo- MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Atribuir ao Servidor **SEBASTIÃO BRAS DE OLIVEIRA,** a Função Gratificada com representação de 55%.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 05 de julho de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:630B9C48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 356/2018

Atribui ao Servidor WAGNER FERREIRA DE SOUZA, a Função Gratificada (FG).

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo- MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Atribuir ao Servidor **WAGNER FERREIRA DE SOUZA,** Função Gratificada com representação de 50%.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 10 de julho de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:91B4BA4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 357/2018

"Nomeação de Servidor".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo- MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear a Srª. **AMANDA RODRIGUES DE OLIVEIRA,** para exercer cargo em comissão de Assessor II, DAS-350, com representação de 35%, lotada na Secretaria de Obras.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rib as do Rio Pardo-MS, 10 de julho de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:301635E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 358/2018

"Nomeação de Servidor".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo- MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o Sr. **OLÍCIO MARTINS DOS SANTOS,** para exercer cargo em comissão de Assessor II, DAS-350, com representação de 70%, lotado no Departamento de Gestão em Iluminação Pública.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 10 de julho de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:2FAFD0BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 359/2018

"Nomeação de Servidor".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo- MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o Sr. **VANDER JONAS OLIVEIRA FERREIRA,** para exercer cargo em comissão de Assessor II, DAS-350, com representação de 60%, lotado na Secretaria de Obras.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 10 de julho de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:2228D6CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 360/2018

"Nomeação de Servidor".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo- MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o Sr. **OZÉIAS APARECIDO BARBOSA,** para exercer cargo em comissão de Assessor II, DAS-350, com representação de 60%, lotado na Secretaria de Obras.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 10 de julho de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:39F56005

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 363/2018

"Nomeação de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo- MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear a Srª. **APARECIDA PEREIRA DE REZENDE,** para exercer cargo em comissão de Assessor II, DAS-350, com representação de 40%, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 10 de julho de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:A16CE745

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 364/2018

"Nomeação de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo- MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear a Srª. **MARIA JENI DE OLIVEIRA GÓIS,** para exercer cargo em comissão de Coordenadora de Cultura, DAS-150, com representação de 50%.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 10 de julho de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:9E25F5C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 365/2018

"Nomeação de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo- MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o Sr. **CLÉSIO DE GÓIS FERREIRA,** para exercer cargo em comissão de Diretor de Departamento de Cultura, DAS-300, com representação de 70%.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 10 de julho de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:59C6C28F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 366/2018

"Nomeação de Servidor".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo- MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o Sr. **ADENILSON JOSÉ JOAQUIM,** para exercer cargo em comissão de Assessor II, DAS-350, com representação de 55%.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 10 de julho de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:C84AA1EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 367/2018

"Nomeação de Servidor".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo- MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o Sr. **EVAIR JOSÉ DOS ANJOS SILVA,** para exercer cargo em comissão de Assessor II, DAS-350, sem representação, lotado na Coordenadoria de Cultura.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 10 de julho de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:E51537EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 368/2018

"Nomeação de Servidor".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo- MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o Sr. **AMAURY ELIAS DIAS,** para exercer cargo em comissão de Assessor II, DAS-350, sem representação, lotado na Coordenadoria de Cultura.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 10 de julho de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:F6D19C47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 369/2018

"Nomeação de Servidor".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo- MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o Sr. **MURILO FERREIRA BONZATO,** para exercer cargo em comissão de Assessor II, DAS-350, sem representação, lotado na Coordenadoria de Cultura.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 10 de julho de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:7174D665

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 370/2018

"Nomeação de Servidor".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo- MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear a Srª. **JOSEFINA CRISTINA DE MEDEIROS LINO,** para exercer cargo em comissão de Assessor II, DAS-350, sem representação, lotada na Coordenadoria de Cultura.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 10 de julho de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:A7D0D2AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 01/15/2018

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

Paulo Cesar Lima Silveira, Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, no uso de suas atribuições, torna pública a **CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO** dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para o Quadro de Pessoal da Prefeitura de Ribas do Rio Pardo para **INSPEÇÃO MÉDICA e POSSE**, observadas as normas e procedimentos abaixo:

Da Inspeção Médica

Do Local e Data:

Local: Unidade Básica de Saúde – Rua Waldemar Francisco da Silva, nº 754, Centro.

Sexta -Feira
Horário: a partir das 08:00hs

– A Inspeção Médica será realizada pela Junta Médica Pré-Admissional da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS.

- O candidato deverá apresentar-se com os originais dos seguintes exames:

Raio-X da coluna lombo-sacra, com laudo;
Raio-X da coluna cervical, com laudo;
Avaliação oftalmológica de acuidade visual (com laudo de especialista);
Hemograma completo;
Glicemia (jejum);
Eletrocardiograma, com laudo, para candidatos com idade igual ou acima de 45 anos;
Ultrasson de punho, cotovelo e ombro bilateral, com laudo;
Avaliação de saúde mental emitida por Psiquiatra;
VDRL;
Eletroencefalograma;
Brucelose.

- Não serão aceitos exames realizados há mais de 30 (trinta) dias e, se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato da inspeção médica.

- Da Posse

Do Local:

2.1 - O candidato apto deverá comparecer para a posse na Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1.725, Centro, onde apresentará o Boletim de Investidura Inicial – BINI homologado pela Junta Médica, e os seguintes documentos:

a) Atestado Médico (BINI) homologado;
Carteira de Identidade (RG);
Certificado Militar (se caso homem);
CPF;
Carteira Órgão de Classe (se pré-requisito do cargo);
Título de Eleitor;
PIS/PASEP;
Comprovante de Residência – cópia de contas de água, luz ou telefone;
Carteira de Motorista (se pré-requisito do cargo);
Certificado de Escolaridade exigida para o cargo;
Certidão de Nascimento (solteiro);
Certidão de Casamento (casado);

Certidão de Nascimento dos Filhos menores (caso tenha);
Declaração de Bens (solicitar na Prefeitura);
Declaração de Não Acúmulo de Cargo (solicitar na Prefeitura);
Certidão eleitoral (solicitar através do site do TRE da sua região);
Certidões Cível e Criminal em trâmite (solicitar através do site do Tribunal de Justiça do seu Estado).

3.0 – Dos Candidatos

Cargo	Nome do Candidato	Clas.
Médico Veterinário	CLAIRE MARTHA ELLEN TULUX ROCHA	2

4.0 – Do período para a posse:

O candidato terá 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Edital para comparecer perante a Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1.725, Centro, sendo que o não comparecimento, a inobservância do prazo ou a não comprovação dos requisitos e condições legais para o provimento do cargo, o ato de nomeação será tornado sem efeito, cessando as obrigações da Administração Pública Municipal para com o concursado.

Ribas do Rio Pardo/MS, 13 de julho de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:B4ACD403

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 002/2018
Termo de Colaboração n° 001/2017
Processo Administrativo nº 006/2017
Concedente: Município de São Gabriel do Oeste
Organização da Sociedade Civil: OKE-Obra Kolping do Estado de Mato Grosso do Sul.
Objeto: alterar a razão social da Convenente, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da convenente, a dotação orçamentária do Termo de Colaboração, tendo em vista a extinção da FUNGAB, ficando as obrigações, os direitos e o patrimônio da Fundação extinta incorporados ao Município de São Gabriel do Oeste, conforme requerimento e justificativas que constam do processo administrativo respectivo, partes integrantes deste instrumento. A razão social da convenente Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste – FUNGAB fica alterada para Município de São Gabriel do Oeste MS. O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da convenente passa a ser 15.389.588/0001-94.
Dotação Orçamentária: A despesa decorrente da execução do presente contrato correrá à conta do Orçamento Geral do Município de São Gabriel do Oeste – MS, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020108	PREFEITURA
13.392.0008.1021.0000	Desenvolvimento de Projetos Culturais
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fundamento legal: poder-dever de autotutela da Administração Pública, bem como na Lei Municipal nº 1.111/2018, Lei Municipal nº 1.112/2018, Lei Complementar Municipal nº 190/2018, Decreto Municipal nº 1.342/2017, Decreto Municipal nº 1.735 e o Decreto Municipal nº 1.738/2018.
Vigência: A alteração ora operada passará a vigorar a partir da data da assinatura do presente instrumento.
Assinantes: **:** Jeferson Luiz Tomazoni/ Antonio Valdir Padilha.
Data da assinatura: 29 de junho de 2018.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:99F17840

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 002/2018
Termo de Colaboração n° 002/2017
Processo Administrativo nº 007/2017
Concedente: Município de São Gabriel do Oeste
Organização da Sociedade Civil: OKE-Obra Kolping do Estado de Mato Grosso do Sul.
Objeto: alterar a razão social da Convenente, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da convenente, a dotação orçamentária do Termo de Colaboração, tendo em vista a extinção da FUNGAB, ficando as obrigações, os direitos e o patrimônio da Fundação extinta incorporados ao Município de São Gabriel do Oeste, conforme requerimento e justificativas que constam do processo administrativo respectivo, partes integrantes deste instrumento. A razão social da convenente Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste – FUNGAB fica alterada para Município de São Gabriel do Oeste MS. O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da convenente passa a ser 15.389.588/0001-94.
Dotação Orçamentária: A despesa decorrente da execução do presente contrato correrá à conta do Orçamento Geral do Município de São Gabriel do Oeste – MS, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020108	PREFEITURA
13.392.0008.1020.0003	Luzes do Cerrado – O Natal Iluminado de SGO - FUNGAB
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fundamento legal: poder-dever de autotutela da Administração Pública, bem como na Lei Municipal nº 1.111/2018, Lei Municipal nº 1.112/2018, Lei Complementar Municipal nº 190/2018, Decreto Municipal nº 1.342/2017, Decreto Municipal nº 1.735 e o Decreto Municipal nº 1.738/2018.
Vigência: A alteração ora operada passará a vigorar a partir da data da assinatura do presente instrumento.
Assinantes: **:** Jeferson Luiz Tomazoni/ Antonio Valdir Padilha.
Data da assinatura: 29 de junho de 2018.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:E9D05867

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 001/2018
Contrato Administrativo nº 001/2018/A
Processo Administrativo nº 0226/2018
Processo Licitatório nº 018/2018
Pregão Presencial nº 013/2018
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Contratado: Ovídio Darci Muller EPP.
Objeto: alterar a razão social da contratante, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da contratante, a dotação orçamentária do contrato, tendo em vista a extinção da FUNGAB, ficando as obrigações, os direitos e o patrimônio da Fundação extinta incorporados ao Município de São Gabriel do Oeste, conforme requerimento e justificativas que constam do processo administrativo respectivo, partes integrantes deste instrumento. A razão social da contratante Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste – FUNGAB fica alterada para Município de São Gabriel do Oeste MS. O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da contratante passa a ser 15.389.588/0001-94.
Dotação Orçamentária: A despesa decorrente da execução do presente contrato correrá à conta do Orçamento Geral do Município de São Gabriel do Oeste – MS, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020108	PREFEITURA
13.392.0008.2068.0000	Manutenção das Atividades da Fungab
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Fundamento legal: poder-dever de autotutela da Administração Pública, bem como na Lei Municipal nº 1.111/2018, Lei Municipal nº 1.112/2018, Lei Complementar Municipal nº 190/2018, Decreto Municipal nº 1.735 e o Decreto Municipal nº 1.738/2018.
Vigência: A alteração ora operada passará a vigorar a partir da data da assinatura do presente instrumento.
Assinantes: **:** Jeferson Luiz Tomazoni/ Ovídio Darci Muller
Data da assinatura: 29 de junho de 2018.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:66606E09

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 006/2018
Contrato Administrativo nº 005/2015/A
Processo Administrativo nº 016728/2015
Processo Licitatório nº 080/2015
Pregão Presencial nº 061/2015
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Contratado: Newpc Tecnologia Eireli ME
Objeto: alterar a razão social da contratante, o número do Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ da contratante, a dotação orçamentária do contrato, tendo em vista a extinção da FUNDESG, ficando as obrigações, os direitos e o patrimônio da Fundação extinta incorporados ao Município de São Gabriel do Oeste, conforme requerimento e justificativas que constam do processo administrativo respectivo, partes integrantes deste instrumento. A razão social da contratante Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste – FUNDESG fica alterada para Município de São Gabriel do Oeste MS. O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da contratante passa a ser 15.389.588/0001-94.
Dotação Orçamentária: A despesa decorrente da execução do presente contrato correrá à conta do Orçamento Geral do Município de São Gabriel do Oeste – MS, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020108	PREFEITURA
27.812.0007.2063.0000	Manutenção das Atividades da FUNDESG
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fundamento legal: poder-dever de autotutela da Administração Pública, bem como na Lei Municipal nº 1.111/2018, Lei Municipal nº 1.112/2018, Lei Complementar Municipal nº 190/2018, Decreto Municipal nº 1.735 e o Decreto Municipal nº 1.736/2018.
Vigência: A alteração ora operada passará a vigorar a partir da data da assinatura do presente instrumento.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/ Alan Valério Pies Ramos
Data da assinatura: 29 de junho de 2018.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:D9CDDBB4

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 006/2018
Contrato Administrativo nº 014/2015/A
Processo Administrativo nº 016728/2015
Processo Licitatório nº 080/2015
Pregão Presencial nº 061/2015
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Contratado: Newpc Tecnologia Eireli ME
Objeto: alterar a razão social da contratante, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da contratante, a dotação orçamentária do contrato, tendo em vista a extinção da FUNPESG, ficando as obrigações, os direitos e o patrimônio da Fundação extinta incorporados ao Município de São Gabriel do Oeste, conforme requerimento e justificativas que constam do processo administrativo respectivo, partes integrantes deste instrumento. A razão social da contratante Fundação Educacional de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento Econômico de São Gabriel do Oeste – FUNPESG fica alterada para Município de São Gabriel do Oeste MS. O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da contratante passa a ser 15.389.588/0001-94.
Dotação Orçamentária: A despesa decorrente da execução do presente contrato correrá à conta do Orçamento Geral do Município de São Gabriel do Oeste – MS, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020105	PREFEITURA
04.122.0001.2057.0000	Manutenção das Atividades da Funpesg
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fundamento legal: poder-dever de autotutela da Administração Pública, bem como na Lei Municipal nº 1.110/2018, Lei Municipal nº 1.112/2018, Lei Complementar Municipal nº 190/2018, Decreto Municipal nº 1.735 e o Decreto Municipal nº 1.737/2018.
Vigência: A alteração ora operada passará a vigorar a partir da data da assinatura do presente instrumento.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/ Alan Valério Pies Ramos
Data da assinatura: 29 de junho de 2018.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:D6B98DCC

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 005/2018
Contrato Administrativo nº 001/2018/B
Processo Administrativo nº 1537/2018
Processo Licitatório nº 051/2018
Pregão Presencial nº 030/2018
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Contratado: Dragão Comércio de Derivados de Petróleo Ltda
Objeto: alterar a razão social da contratante, o número do Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ da contratante, a dotação orçamentária do contrato, tendo em vista a extinção da FUNDESG, ficando as obrigações, os direitos e o patrimônio da Fundação extinta incorporados ao Município de São Gabriel do Oeste, conforme requerimento e justificativas que constam do processo administrativo respectivo, partes integrantes deste instrumento. A razão social da contratante Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste – FUNDESG fica alterada para Município de São Gabriel do Oeste MS. O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da contratante passa a ser 15.389.588/0001-94.
Dotação Orçamentária: A despesa decorrente da execução do presente contrato correrá à conta do Orçamento Geral do Município de São Gabriel do Oeste – MS, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020108	PREFEITURA
27.812.0007.2063.0000	Manutenção das Atividades da FUNDESG
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Fundamento legal: poder-dever de autotutela da Administração Pública, bem como na Lei Municipal nº 1.111/2018, Lei Municipal nº 1.112/2018, Lei Complementar Municipal nº 190/2018, Decreto Municipal nº 1.735 e o Decreto Municipal nº 1.736/2018.
Vigência: A alteração ora operada passará a vigorar a partir da data da assinatura do presente instrumento.
Assinantes: **:** Jeferson Luiz Tomazoni/ Carlos Alberto Rosso
Data da assinatura: 29 de junho de 2018.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:F389AF0F

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 003/2018
Contrato Administrativo nº 002/2018/B
Processo Administrativo nº 1537/2018
Processo Licitatório nº 051/2018
Pregão Presencial nº 030/2018
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.

Contratado: Comércio de Combustíveis e Derivados do Petróleo São Gabriel Ltda
Objeto: alterar a razão social da contratante, o número do Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ da contratante, a dotação orçamentária do contrato, tendo em vista a extinção da FUNDESG, ficando as obrigações, os direitos e o patrimônio da Fundação extinta incorporados ao Município de São Gabriel do Oeste, conforme requerimento e justificativas que constam do processo administrativo respectivo, partes integrantes deste instrumento. A razão social da contratante Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste – FUNDESG fica alterada para Município de São Gabriel do Oeste MS. O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da contratante passa a ser 15.389.588/0001-94.
Dotação Orçamentária: A despesa decorrente da execução do presente contrato correrá à conta do Orçamento Geral do Município de São Gabriel do Oeste – MS, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020108	PREFEITURA
27.812.0007.2063.0000	Manutenção das Atividades da FUNDESG
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Fundamento legal: poder-dever de autotutela da Administração Pública, bem como na Lei Municipal nº 1.111/2018, Lei Municipal nº 1.112/2018, Lei Complementar Municipal nº 190/2018, Decreto Municipal nº 1.735 e o Decreto Municipal nº 1.736/2018.
Vigência: A alteração ora operada passará a vigorar a partir da data da assinatura do presente instrumento.
Assinantes: **:** Jeferson Luiz Tomazoni/ Horácio Zanon
Data da assinatura: 29 de junho de 2018.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:05CA552B

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 005/2018
Contrato Administrativo nº 003/2018/C
Processo Administrativo nº 1537/2018
Processo Licitatório nº 051/2018
Pregão Presencial nº 030/2018
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Contratado: Dragão Comércio de Derivados de Petróleo Ltda
Objeto: alterar a razão social da contratante, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da contratante, a dotação orçamentária do contrato, tendo em vista a extinção da FUNPESG, ficando as obrigações, os direitos e o patrimônio da Fundação extinta incorporados ao Município de São Gabriel do Oeste, conforme requerimento e justificativas que constam do processo administrativo respectivo, partes integrantes deste instrumento. A razão social da contratante Fundação Educacional de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento Econômico de São Gabriel do Oeste – FUNPESG fica alterada para Município de São Gabriel do Oeste MS. O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da contratante passa a ser 15.389.588/0001-94.
Dotação Orçamentária: A despesa decorrente da execução do presente contrato correrá à conta do Orçamento Geral do Município de São Gabriel do Oeste – MS, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020105	PREFEITURA
20.608.0002.2060.0001	Manutenção da Patrulha Mecanizada
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Fundamento legal: poder-dever de autotutela da Administração Pública, bem como na Lei Municipal nº 1.110/2018, Lei Municipal nº 1.112/2018, Lei Complementar Municipal nº 190/2018, Decreto Municipal nº 1.735 e o Decreto Municipal nº 1.737/2018.
Vigência: A alteração ora operada passará a vigorar a partir da data da assinatura do presente instrumento.
Assinantes: **:** Jeferson Luiz Tomazoni/ Carlos Alberto Rosso
Data da assinatura: 29 de junho de 2018.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:195C620F

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 003/2018
Contrato Administrativo nº 004/2018/C
Processo Administrativo nº 1537/2018
Processo Licitatório nº 051/2018
Pregão Presencial nº 030/2018
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Contratado: Comércio de Combustíveis e Derivados do Petróleo São Gabriel Ltda
Objeto: alterar a razão social da contratante, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da contratante, a dotação orçamentária do contrato, tendo em vista a extinção da FUNPESG, ficando as obrigações, os direitos e o patrimônio da Fundação extinta incorporados ao Município de São Gabriel do Oeste, conforme requerimento e justificativas que constam do processo administrativo respectivo, partes integrantes deste instrumento. A razão social da contratante Fundação Educacional de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento Econômico de São Gabriel do Oeste – FUNPESG fica alterada para Município de São Gabriel do Oeste MS. O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da contratante passa a ser 15.389.588/0001-94.
Dotação Orçamentária: A despesa decorrente da execução do presente contrato correrá à conta do Orçamento Geral do Município de São Gabriel do Oeste – MS, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020105	PREFEITURA
20.608.0002.2060.0001	Manutenção da Patrulha Mecanizada
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Fundamento legal: poder-dever de autotutela da Administração Pública, bem como na Lei Municipal nº 1.110/2018, Lei Municipal nº 1.112/2018, Lei Complementar Municipal nº 190/2018, Decreto Municipal nº 1.735 e o Decreto Municipal nº 1.737/2018.
Vigência: A alteração ora operada passará a vigorar a partir da data da assinatura do presente instrumento.
Assinantes: **:** Jeferson Luiz Tomazoni/ Horácio Zanon
Data da assinatura: 29 de junho de 2018.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:592F73B3

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 005/2018
Contrato Administrativo nº 002/2018/A
Processo Administrativo nº 1537/2018
Processo Licitatório nº 051/2018
Pregão Presencial nº 030/2018
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Contratado: Dragão Comércio de Derivados de Petróleo Ltda.
Objeto: alterar a razão social da contratante, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da contratante, a dotação orçamentária do contrato, tendo em vista a extinção da FUNGAB, ficando as obrigações, os direitos e o patrimônio da Fundação extinta incorporados ao Município de São Gabriel do Oeste, conforme requerimento e justificativas que constam do processo administrativo respectivo, partes integrantes deste instrumento. A razão social da contratante Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste – FUNGAB fica alterada para Município de São Gabriel do Oeste MS. O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da contratante passa a ser 15.389.588/0001-94.
Dotação Orçamentária: A despesa decorrente da execução do presente contrato correrá à conta do Orçamento Geral do Município de São Gabriel do Oeste – MS, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020108	PREFEITURA
13.392.0008.2068.0000	Manutenção das Atividades da Fungab
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Fundamento legal: poder-dever de autotutela da Administração Pública, bem como na Lei Municipal nº 1.111/2018, Lei Municipal nº 1.112/2018, Lei Complementar Municipal nº 190/2018, Decreto Municipal nº 1.735 e o Decreto Municipal nº 1.738/2018.
Vigência: A alteração ora operada passará a vigorar a partir da data da assinatura do presente instrumento.
Assinantes: **:** Jeferson Luiz Tomazoni/ Carlos Alberto Rosso
Data da assinatura: 29 de junho de 2018.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:D6AB9DC2

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 003/2018
Contrato Administrativo nº 003/2018/A
Processo Administrativo nº 1537/2018
Processo Licitatório nº 051/2018
Pregão Presencial nº 030/2018
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Contratado: Comércio de Combustíveis e Derivados do Petróleo São Gabriel Ltda
Objeto: alterar a razão social da contratante, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da contratante, a dotação orçamentária do contrato, tendo em vista a extinção da FUNGAB, ficando as obrigações, os direitos e o patrimônio da Fundação extinta incorporados ao Município de São Gabriel do Oeste, conforme requerimento e justificativas que constam do processo administrativo respectivo, partes integrantes deste instrumento. A razão social da contratante Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste – FUNGAB fica alterada para Município de São Gabriel do Oeste MS. O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da contratante passa a ser 15.389.588/0001-94.
Dotação Orçamentária: A despesa decorrente da execução do presente contrato correrá à conta do Orçamento Geral do Município de São Gabriel do Oeste – MS, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020108	PREFEITURA
13.392.0008.2068.0000	Manutenção das Atividades da Fungab
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Fundamento legal: poder-dever de autotutela da Administração Pública, bem como na Lei Municipal nº 1.111/2018, Lei Municipal nº 1.112/2018, Lei Complementar Municipal nº 190/2018, Decreto Municipal nº 1.735 e o Decreto Municipal nº 1.738/2018.
Vigência: A alteração ora operada passará a vigorar a partir da data da assinatura do presente instrumento.
Assinantes: **:** Jeferson Luiz Tomazoni/ Horácio Zanon
Data da assinatura: 29 de junho de 2018.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:02F19BEF

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 001/2018
Contrato Administrativo nº 003/2018/B
Processo Administrativo nº 55901/2018
Processo Licitatório nº 036/2018
Pregão Presencial nº 024/2018
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Contratado: Bernardi Eireli ME
Objeto: alterar a razão social da contratante, o número do Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ da contratante, a dotação orçamentária do contrato, tendo em vista a extinção da FUNDESG, ficando as obrigações, os direitos e o patrimônio da Fundação extinta incorporados ao Município de São Gabriel do Oeste, conforme requerimento e justificativas que constam do processo administrativo respectivo, partes integrantes deste instrumento. A razão social da contratante Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste – FUNDESG fica alterada para Município de São Gabriel do Oeste MS. O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da contratante passa a ser 15.389.588/0001-94.
Dotação Orçamentária: A despesa decorrente da execução do presente contrato correrá à conta do Orçamento Geral do Município de São Gabriel do Oeste – MS, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020108	PREFEITURA
27.812.0007.2062.0000	Manutenção do Parque Aquático - FUNDESG
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Fundamento legal: poder-dever de autotutela da Administração Pública, bem como na Lei Municipal nº 1.111/2018, Lei Municipal nº 1.112/2018, Lei Complementar Municipal nº 190/2018, Decreto Municipal nº 1.735 e o Decreto Municipal nº 1.736/2018.
Vigência: A alteração ora operada passará a vigorar a partir da data da assinatura do presente instrumento.
Assinantes: **:** Jeferson Luiz Tomazoni/Volmir Antonio Bernardi
Data da assinatura: 29 de junho de 2018.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:847C1408

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 001/2018
Contrato Administrativo nº 004/2018/A
Processo Administrativo nº 055677/2018
Processo Licitatório nº 037/2018
Pregão Presencial nº 025/2018
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Contratado: Associação dos árbitros de são Gabriel do oeste - MS
Objeto: alterar a razão social da contratante, o número do Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ da contratante, a dotação orçamentária do contrato, tendo em vista a extinção da FUNDESG, ficando as obrigações, os direitos e o patrimônio da Fundação extinta incorporados ao Município de São Gabriel do Oeste, conforme requerimento e justificativas que constam do processo administrativo respectivo, partes integrantes deste instrumento. A razão social da contratante Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste – FUNDESG fica alterada para Município de São Gabriel do Oeste MS. O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da contratante passa a ser 15.389.588/0001-94.
Dotação Orçamentária: A despesa decorrente da execução do presente contrato correrá à conta do Orçamento Geral do Município de São Gabriel do Oeste – MS, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020108	PREFEITURA
27.812.0007.2065.0000	Participação e Realização de Eventos Esportivos
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fundamento legal: poder-dever de autotutela da Administração Pública, bem como na Lei Municipal nº 1.111/2018, Lei Municipal nº 1.112/2018, Lei Complementar Municipal nº 190/2018, Decreto Municipal nº 1.735 e o Decreto Municipal nº 1.736/2018.
Vigência: A alteração ora operada passará a vigorar a partir da data da assinatura do presente instrumento.
Assinantes: **:** Jeferson Luiz Tomazoni/ Dilomar Antonio Pasqualotto
Data da assinatura: 29 de junho de 2018.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:8F383A7F

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 001/2018
Contrato Administrativo nº 005/2018/A
Processo Administrativo nº 01476/2018
Processo Licitatório nº 061/2018

Pregão Presencial nº 035/2018
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Contratado: Bernardi Eireli ME
Objeto: alterar a razão social da contratante, o número do Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ da contratante, a dotação orçamentária do contrato, tendo em vista a extinção da FUNDESG, ficando as obrigações, os direitos e o patrimônio da Fundação extinta incorporados ao Município de São Gabriel do Oeste, conforme requerimento e justificativas que constam do processo administrativo respectivo, partes integrantes deste instrumento. A razão social da contratante Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste – FUNDESG fica alterada para Município de São Gabriel do Oeste MS. O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da contratante passa a ser 15.389.588/0001-94.
Dotação Orçamentária: A despesa decorrente da execução do presente contrato correrá à conta do Orçamento Geral do Município de São Gabriel do Oeste – MS, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020108	PREFEITURA
27.812.0007.2065.0000	Participação e Realização de Eventos Esportivos
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Fundamento legal: poder-dever de autotutela da Administração Pública, bem como na Lei Municipal nº 1.111/2018, Lei Municipal nº 1.112/2018, Lei Complementar Municipal nº 190/2018, Decreto Municipal nº 1.735 e o Decreto Municipal nº 1.736/2018.
Vigência: A alteração ora operada passará a vigorar a partir da data da assinatura do presente instrumento.
Assinantes: **:** Jeferson Luiz Tomazoni/ Volmir Antonio Bernardi
Data da assinatura: 29 de junho de 2018.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:5B11DEDB

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 001/2018
Contrato Administrativo nº 006/2018/A
Processo Administrativo nº 01476/2018
Processo Licitatório nº 061/2018
Pregão Presencial nº 035/2018
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Contratado: R.G Pinheiro & Cia Ltda - ME
Objeto: alterar a razão social da contratante, o número do Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ da contratante, a dotação orçamentária do contrato, tendo em vista a extinção da FUNDESG, ficando as obrigações, os direitos e o patrimônio da Fundação extinta incorporados ao Município de São Gabriel do Oeste, conforme requerimento e justificativas que constam do processo administrativo respectivo, partes integrantes deste instrumento. A razão social da contratante Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste – FUNDESG fica alterada para Município de São Gabriel do Oeste MS. O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da contratante passa a ser 15.389.588/0001-94.
Dotação Orçamentária: A despesa decorrente da execução do presente contrato correrá à conta do Orçamento Geral do Município de São Gabriel do Oeste – MS, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020108	PREFEITURA
27.812.0007.2065.0000	Participação e Realização de Eventos Esportivos
3.3.90.30.00	Material de Consumo
020108	PREFEITURA
27.812.0007.2065.0000	Participação e Realização de Eventos Esportivos
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas

Fundamento legal: poder-dever de autotutela da Administração Pública, bem como na Lei Municipal nº 1.111/2018, Lei Municipal nº 1.112/2018, Lei Complementar Municipal nº 190/2018, Decreto Municipal nº 1.735 e o Decreto Municipal nº 1.736/2018.
Vigência: A alteração ora operada passará a vigorar a partir da data da assinatura do presente instrumento.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/ Reginaldo Garcia Pinheiro
Data da assinatura: 29 de junho de 2018.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:1A51A88B

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 001/2018
Contrato Administrativo nº 007/2018/A
Processo Administrativo nº 01476/2018
Processo Licitatório nº 061/2018
Pregão Presencial nº 035/2018
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Contratado: Breschigliari & Cia Ltda EPP
Objeto: alterar a razão social da contratante, o número do Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ da contratante, a dotação orçamentária do contrato, tendo em vista a extinção da FUNDESG, ficando as obrigações, os direitos e o patrimônio da Fundação extinta incorporados ao Município de São Gabriel do Oeste, conforme requerimento e justificativas que constam do processo administrativo respectivo, partes integrantes deste instrumento. A razão social da contratante Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste – FUNDESG fica alterada para Município de São Gabriel do Oeste MS. O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da contratante passa a ser 15.389.588/0001-94.
Dotação Orçamentária: A despesa decorrente da execução do presente contrato correrá à conta do Orçamento Geral do Município de São Gabriel do Oeste – MS, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020108	PREFEITURA
27.812.0007.2065.0000	Participação e Realização de Eventos Esportivos
3.3.90.30.00	Material de Consumo
020108	PREFEITURA
27.812.0007.2065.0000	Participação e Realização de Eventos Esportivos
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas

Fundamento legal: poder-dever de autotutela da Administração Pública, bem como na Lei Municipal nº 1.111/2018, Lei Municipal nº 1.112/2018, Lei Complementar Municipal nº 190/2018, Decreto Municipal nº 1.735 e o Decreto Municipal nº 1.736/2018.
Vigência: A alteração ora operada passará a vigorar a partir da data da assinatura do presente instrumento.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/ Maurinho Breschigliari
Data da assinatura: 29 de junho de 2018.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:2D22FBA5

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 001/2018
Contrato Administrativo nº 008/2018/A
Processo Administrativo nº 01476/2018
Processo Licitatório nº 061/2018
Pregão Presencial nº 035/2018
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Contratado: Casa do Atleta Ltda EPP
Objeto: alterar a razão social da contratante, o número do Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ da contratante, a dotação orçamentária do contrato, tendo em vista a extinção da FUNDESG, ficando as obrigações, os direitos e o patrimônio da Fundação extinta incorporados ao Município de São Gabriel do Oeste, conforme requerimento e justificativas que constam do processo administrativo respectivo, partes integrantes deste instrumento. A razão social da contratante Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste – FUNDESG fica alterada para Município de São Gabriel do Oeste MS. O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da contratante passa a ser 15.389.588/0001-94.
Dotação Orçamentária: A despesa decorrente da execução do presente contrato correrá à conta do Orçamento Geral do Município de São Gabriel do Oeste – MS, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020108	PREFEITURA
27.812.0007.2065.0000	Participação e Realização de Eventos Esportivos
3.3.90.30.00	Material de Consumo
020108	PREFEITURA
27.812.0007.2065.0000	Participação e Realização de Eventos Esportivos
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas

Fundamento legal: poder-dever de autotutela da Administração Pública, bem como na Lei Municipal nº 1.111/2018, Lei Municipal nº 1.112/2018, Lei Complementar Municipal nº 190/2018, Decreto Municipal nº 1.735 e o Decreto Municipal nº 1.736/2018.
Vigência: A alteração ora operada passará a vigorar a partir da data da assinatura do presente instrumento.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/ Carlos Alberto Vilalba
Data da assinatura: 29 de junho de 2018.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:B016677E

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 001/2018
Contrato Administrativo nº 019/2017/A
Processo Administrativo nº 050685/2017
Processo Licitatório nº 180/2017
Pregão Presencial nº 123/2017
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Contratado: Art Vídeo Eireli EPP
Objeto: alterar a razão social da contratante, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da contratante, a dotação orçamentária do contrato, tendo em vista a extinção da FUNPESG, ficando as obrigações, os direitos e o patrimônio da Fundação extinta incorporados ao Município de São Gabriel do Oeste, conforme requerimento e justificativas que constam do processo administrativo respectivo, partes integrantes deste instrumento. A razão social da contratante Fundação Educacional de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento Econômico de São Gabriel do Oeste – FUNPESG fica alterada para Município de São Gabriel do Oeste MS. O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da contratante passa a ser 15.389.588/0001-94.
Dotação Orçamentária: A despesa decorrente da execução do presente contrato correrá à conta do Orçamento Geral do Município de São Gabriel do Oeste – MS, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020105	PREFEITURA
04.122.0001.2057.0000	Manutenção das Atividades da Funpesg
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Fundamento legal: poder-dever de autotutela da Administração Pública, bem como na Lei Municipal nº 1.110/2018, Lei Municipal nº 1.112/2018, Lei Complementar Municipal nº 190/2018, Decreto Municipal nº 1.735 e o Decreto Municipal nº 1.737/2018.
Vigência: A alteração ora operada passará a vigorar a partir da data da assinatura do presente instrumento.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/ José Aparecido Dourados Vasconcelos
Data da assinatura: 29 de junho de 2018.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:B0C36D98

PROCURADORIA JURÍDICA
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 002/2018
Contrato Administrativo n° 214/2017
Pregão Presencial nº 089/2017
Processo Administrativo nº 046538/2017
Processo Licitatório nº 129/2017
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: CNE Neurologia Clínica e Neurocirurgia Ltda (antiga Avancini e Costa Serviços Médicos Ltda. – ME).
Objeto: Este instrumento tem por finalidade **prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 214/2017, pelo período de 03 (três) meses, e o acréscimo de 300 (trezentas) consultas**, **pelo valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada consulta perfazendo o valor total do acréscimo de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), passando o valor total do contrato original para R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)**, conforme requerimento e justificativas que constam do processo administrativo respectivo, partes integrantes deste instrumento.
Fundamento legal: O presente termo aditivo encontra fundamento legal genérico no poder-dever de autotutela da Administração Pública, bem como no inciso II, do art. 57 e art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e Cláusula Quarta, alínea "c" e Cláusula Décima Primeira do referido contrato.
Assinantes: **:** Jeferson Luiz Tomazoni/Michele Alves Paupério/Anselmo Costa
Data da assinatura: 11 de julho de 2018.

Publicado por:
Susi Carvalho de Oliveira Giacon
Código Identificador:1BD0057D

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 186/2018
Processo Administrativo nº 03297/2018
Processo Licitatório nº 125/2018
Pregão Presencial nº 077/2018
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste - MS
Contratado: Kersting & Cestari Ltda EPP
Objeto: Constitui objeto deste instrumento a **Aquisição de Peças e Serviço de Manutenção em Motoniveladora RG 170B e Motoniveladora 120K** ,em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações e condições contidas no Pregão Presencial nº 077/2018, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
Dotação Orçamentária:

020104	PREFEITURA PMSGO
26.782.0005.2018.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada a importância total de **R$ 154.400,00 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.
Prazo de vigência: O prazo de início deste Contrato será contado a partir de sua assinatura para vigorar pelo período de 90 (Noventa) dias, conforme prazo da garantia da execução dos serviços, prevista no Edital.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni /José Carlos Cestari
Data da assinatura: 02 de julho de 2018.

Publicado por:
Susi Carvalho de Oliveira Giacon
Código Identificador:F4984C31

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 187/2018
Processo Administrativo nº 04165/2018
Pregão Presencial nº 071/2018
Processo Licitatório nº 116/2018
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Demape Pneus Ltda
Objeto: Constitui objeto deste instrumento **Aquisição de Pneus para atender os veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste MS - Item: 06,** conforme especificações e condições contidas no **Pregão Presencial nº 071/2018**, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
Dotação Orçamentária:

020200	Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301.0003.2029.0006	Transporte de Pacientes
10.301.0003.2029.0001	Gestão das Ações de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: Pelo fornecimento do objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R$ 16.996,00 (Dezesseis Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais) para o item: 06**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.
Prazo de vigência: **O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar até o dia 31 de Dezembro de 2018 ou até o término da entrega dos produtos** em condições estipuladas no Ato Convocatório do **Pregão Presencial nº 071/2018**, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Michele Alves Pauperio/Dejair Martins Peres
Data da assinatura: 02 de julho de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 193/2018
Processo Administrativo nº 04165/2018
Pregão Presencial nº 071/2018
Processo Licitatório nº 116/2018
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: D M P Pneus e Acessórios Ltda
Objeto: Constitui objeto deste instrumento **Aquisição de Pneus para atender os veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste MS – Itens: 2 e 7,** conforme especificações e condições contidas no **Pregão Presencial nº 071/2018**, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
Dotação Orçamentária:

020200	Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301.0003.2029.0006	Transporte de Pacientes
10.301.0003.2029.0001	Gestão das Ações de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: Pelo fornecimento do objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R$ 4.808,00 (Quatro Mil, Oitocentos e Oito Reais) para o item: 02 e 07**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.
Prazo de vigência: **O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar até o dia 31 de Dezembro de 2018 ou até o término da entrega dos produtos** em condições estipuladas no Ato Convocatório do **Pregão Presencial nº 071/2018**, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Michele Alves Pauperio/João Carlos Guirao Peron
Data da assinatura: 03 de julho de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 194/2018
Processo Administrativo nº 04165/2018
Pregão Presencial nº 071/2018
Processo Licitatório nº 116/2018
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Habitar – Comércio em Geral e Serviços Ltda ME
Objeto: Constitui objeto deste instrumento **Aquisição de Pneus para atender os veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste MS - para os itens: 1, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14,** conforme especificações e condições contidas no **Pregão Presencial nº 071/2018**, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
Dotação Orçamentária:

020200	Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301.0003.2029.0006	Transporte de Pacientes
10.301.0003.2029.0001	Gestão das Ações de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: Pelo fornecimento do objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R$ 43.376,34 (Quarenta e Três Mil, Trezentos e Setenta e Seis Reais e Trinta e Quatro Centavos) - para os itens: 1, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.
Prazo de vigência: **O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar até o dia 31 de Dezembro de 2018 ou até o término da entrega dos produtos** em condições estipuladas no Ato Convocatório do **Pregão Presencial nº 071/2018**, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Michele Alves Pauperio/Luciano Rufino da Silva
Data da assinatura: 03 de julho de 2018.

Publicado por:
Susi Carvalho de Oliveira Giacon
Código Identificador:A97256B1

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 017/2018
Processo Administrativo nº 04470/2018
Processo Licitatório nº 0127/2018
Pregão Presencial nº 079/2018
Contratante: Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste - FUNSAÚDE.
Contratada: Empresa com Graf gráfica e editora Ltda EPP.
Objeto: A Confecção de impressos e Formulários constante nos itens 13,17, 18, 21, 23, 25, 26, 28 ao 54, para atender a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste para o período de exercício do ano de 2018, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 127/2018, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666/93e Lei Federal nº 10.520/02.
Dotação orçamentária:

020300	Fundação de Saúde – FUNSAÚDE
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde – Hospital Municipal
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: A Contratante pagará à Contratada a importância total de R$ 5.622,55(cinco mil seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de 12 meses ou até o término da entrega dos materiais em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 079/2018, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/9
Assinantes: **Dulcineia Aparecida Munhoz Vaz, Thanis Alessandro Vasconcelos Néspolo**
Data da assinatura:28 de junho de 2018.

Publicado por:
Romilda Pereira da Silva
Código Identificador:2E1B6236

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 018/2018
Processo Administrativo nº 04470/2018
Processo Licitatório nº 0127/2018
Pregão Presencial nº 079/2018
Contratante: Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste - FUNSAÚDE.
Contratada: Empresa RPR Criações Gráficas EIRELI-ME.
Objeto: A Confecção de impressos e Formulários constante no item 22, para atender a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste para o período de exercício do ano de 2018, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n°127/2018, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666/93e Lei Federal nº 10.520/02.
Dotação orçamentária:

020300	Fundação de Saúde – FUNSAÚDE
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde – Hospital Municipal
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: A Contratante pagará à Contratada a importância total de R$ 5.320,00 (cinco mil trezentos e vinte reais), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.
Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de 12 meses ou até o término da entrega dos materiais em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 079/2018, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Dulcineia Aparecida Munhoz Vaz, Priscila Bogamil Quirino
Data da assinatura:28 de junho de 2018.

Publicado por:
Romilda Pereira da Silva
Código Identificador:6AC69741

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 019/2018
Processo Administrativo nº 04470/2018
Processo Licitatório nº 0127/2018
Pregão Presencial nº 079/2018
Contratante: Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste - FUNSAÚDE.
Contratada: Empresa L.F de Souza-ME.
Objeto: A Confecção de impressos e Formulários constantes nos itens 1, 4 ao 10, 12, 14, 15, 16 e 24, para atender a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste para o período de exercício do ano de 2018, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n°127/2018, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666/93e Lei Federal nº 10.520/02.

Dotação orçamentária:

020300	Fundação de Saúde – FUNSAÚDE
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde – Hospital Municipal
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 4.881,00 (quatro mil oitocentos e oitenta e um reais), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.
Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de 12 meses ou até o término da entrega dos materiais em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 079/2018, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

Assinantes: Dulcineia Aparecida Munhoz Vaz, Nildo Ferreira Reis
Data da assinatura:28 de junho de 2018.

Publicado por:
Romilda Pereira da Silva
Código Identificador:B503E6E7

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 021/2018
Processo Administrativo nº 04470/2018
Processo Licitatório nº 0127/2018
Pregão Presencial nº 079/2018
Contratante: Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste - FUNSAÚDE.
Contratada: Empresa Rezende & Diniz Neto LTDA EPP - ME.
Objeto: A Confecção de impressos e Formulários constantes nos itens 2 e 27, para atender a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste para o período de exercício do ano de 2018, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n°127/2018, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666/93e Lei Federal nº 10.520/02.
Dotação orçamentária:

020300	Fundação de Saúde – FUNSAÚDE
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde – Hospital Municipal
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 4.314,00 (quatro mil trezentos e quatorze reais), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.
Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de 12 meses ou até o término da entrega dos materiais em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 079/2018, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Dulcineia Aparecida Munhoz Vaz, Osmar Herculano Diniz Neto
Data da assinatura:29 de junho de 2018.

Publicado por:
Romilda Pereira da Silva
Código Identificador:0B73323E

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 022/2018
Processo Administrativo nº 04470/2018
Processo Licitatório nº 0127/2018
Pregão Presencial nº 079/2018
Contratante: Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste - FUNSAÚDE.
Contratada: Empresa França, Canassa & CIA LTDA EPP
Objeto: A Confecção de impressos e Formulários constantes nos itens 3, 11, 19 e 20, para atender a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste para o período de exercício do ano de 2018, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n°127/2018, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666/93e Lei Federal nº 10.520/02.

Dotação orçamentária:

020300	Fundação de Saúde – FUNSAÚDE
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde – Hospital Municipal
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 6.914,70 (seis mil novecentos e quatorze reais e setenta centavos), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.
Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de 12 meses ou até o término da entrega dos materiais em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 079/2018, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

Assinantes: Dulcineia Aparecida Munhoz Vaz, Carolina Reis França
Data da assinatura: 29 de junho de 2018.

Publicado por:
Romilda Pereira da Silva
Código Identificador:8D66B596

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0178/2018
Processo Administrativo nº 04470/2018
Processo Licitatório nº 0127/2018
Pregão Presencial nº 079/2018
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS.
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: Empresa com Graf gráfica e editora Ltda Epp
Objeto: A Confecção de impressos para Campanha DST/AIDS constante no item 56, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Gabriel do Oeste para o período de 12 meses, conforme consta no presente Edital e seus anexos, que passa a ser parte integrante deste contrato independente de sua transcrição.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666/93e Lei Federal nº 10.520/02.
Dotação orçamentária:

020200	Fundo Municipal de Saúde
10.305.0003.2031.0001	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Valor: A Contratante pagará à Contratada a importância total de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.
Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de 12 meses ou até o término da entrega dos materiais em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 079/2018, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni, Michele Alves Pauperio, Thanis Alessandro Vasconcelos Néspolo
Data da assinatura: 28 de junho de 2018.

Publicado por:
Romilda Pereira da Silva
Código Identificador:FD8B31C3

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0179/2018
Processo Administrativo nº 04470/2018
Processo Licitatório nº 0127/2018
Pregão Presencial nº 079/2018
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS.
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: Empresa RPR Criações Gráficas EIRELI-ME
Objeto: A Confecção de impressos para Campanha DST/AIDS constante do item 57, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Formulários para atender a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste para o período de 12 meses, conforme consta no presente Edital e seus anexos, que passa a ser parte integrante deste contrato independente de sua transcrição.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666/93e Lei Federal nº 10.520/02.
Dotação orçamentária:

020200	Fundo Municipal de Saúde
10.305.0003.2031.0001	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Valor: A Contratante pagará à Contratada a importância total de R$ 926,00 (novecentos e vinte e seis reais), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.
Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de 12 meses ou até o término da entrega dos materiais em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 079/2018, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni, Michele Alves Pauperio, Priscila Bogamil Quirino
Data da assinatura: 28 de junho de 2018.

Publicado por:
Romilda Pereira da Silva
Código Identificador:EA66E5B4

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0180/2018
Processo Administrativo nº 04470/2018
Processo Licitatório nº 0127/2018
Pregão Presencial nº 079/2018
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS.
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: Empresa L.F de Souza-ME
Objeto: A Confecção de impressos para Campanha DST/AIDS, constante no item 55, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Gabriel do Oeste para o período de 12 meses, conforme consta no presente Edital e seus anexos, que passa a ser parte integrante deste contrato independente de sua transcrição.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666/93e Lei Federal nº 10.520/02.

Dotação orçamentária:

020200	Fundo Municipal de Saúde
10.305.0003.2031.0001	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Valor: a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição .
Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de 12 meses ou até o término da entrega dos materiais em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 079/2018, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni, Michele Alves Pauperio, Nildo Ferreira Reis
Data da assinatura: 28 de junho de 2018.

Publicado por:
Romilda Pereira da Silva
Código Identificador:82D29C9F

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO

Extrato do contrato

CONTRATO Nº 231/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03124/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste - MS
CONTRATADA: Laércio Pereira Souza Filho - 036.594.541-25
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento, **Contratação de empresa para Locação de Campo de Futebol Suiço, sendo de grama sintética ou natural, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo de São Gabriel do Oeste - MS,** conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 126/2018, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

020108	PREFEITURA - PMSGO
27.812.0007.2063.0000	Manutenção das Atividades da Fundesg
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR: Pela realização dos serviços objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R$ 19.320,00 (dezenove mil e trezentos e vinte reais),** devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição, para o total de **280 h (duzentos e oitenta horas),** sendo:
· **46 h (quarenta e seis horas) no mês de junho de 2018;**
· **52 h (cinquenta e duas horas) no mês de julho de 2018;**
· **52 h (cinquenta e duas horas) no mês de agosto de 2018;**
· **42 h (quarenta e duas horas) no mês de setembro de 2018;**
· **45 h (quarenta e cinco horas) no mês de outubro, e**
· **42 h (quarenta e duas horas) no mês de novembro de 2018**
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar até 31 de dezembro de 2018 ou até o término dos serviços licitados em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 078/2018, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
ASSINANTES: Jeferson Luiz Tomazoni/Laércio Pereira Souza.
DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2018.

Publicado por:
Susi Carvalho de Oliveira Giacon
Código Identificador:78244886

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato administrativo n°210/2018
Processo Administrativo nº 05778/2018
Processo Licitatório nº 150/2018
Dispensa de Licitação nº 036/2018
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS
Contratada: Sin Card Cartões Ltda-ME
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de fornecimento de software para controle de combustível e manutenção de frotas de veículos e máquinas pesadas através de cartão magnético com senhas individuais por usuário bem como elaboração, execução e manutenção a cargo da **Contratada,** conforme especificações e condições contidas no **Processo administrativo nº 5778/2018, Dispensa de licitação nº 036/2018,** que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.
Dotação Orçamentária:

020104	Prefeitura -PMSGO
15.452.0005.2012.0000	Gestão de atividades da Secretaria de Infraestrutura
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Valor: Pelo fornecimento do objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total **de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), sendo o valor de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) em cota única, e o valor remanescente divididas em seis parcelas mensais.**
Prazo de vigência: O prazo de início deste Contrato será contado a partir de sua assinatura para vigorar pelo período de até 31 de janeiro de 2019, conforme prazo da garantia da execução dos serviços, prevista no Edital.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/ Marcio Toshio Shiota Iwamoto
Data de assinatura: 10 de julho de 2018.

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:D93D6B3C

PROCURADORIA JURÍDICA
DISPENSA LICITATÓRIA

Declaração de Dispensa

Despacho: Secretária Municipal de Saúde

Assunto: Aquisição do medicamento denominado *Revolade (Eltrombopag) 50mg*, a ser distribuído a autores de ações judiciais movidas contra o Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

1. Declaro dispensável de licitação, o processo administrativo nº 06587/2018, referente a aquisição do medicamento denominado *Revolade (Eltrombopag) 50mg,* declarado deserto no último Pregão Presencial nº 056/2018, a ser distribuído a autores de ações judiciais movidas contra o Município de São Gabriel do Oeste, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, em caráter de urgência, sob pena de multa por descumprimento ao fornecimento do referido medicamento pelo Município, o valor é de R$ 76.905,92 (setenta e seis mil, novecentos e cinco reais e noventa e dois centavos), tudo em conformidade com os documentos que instruem os autos, com fundamento no inciso IV, do art. 24, da Lei 8.666/93, cuja dispensabilidade ressalta.

2. Face ao disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicação.

São Gabriel do Oeste – MS Em 12 de Julho de 2.018

MICHELE ALVES PAUPERIO
Secretária Municipal de Saúde

Processo administrativo nº 06587/2018

Processo Licitatório nº 161/2018
Dispensa de Licitação nº 037/2018

Ratificação de Dispensa de Licitação

Despacho: Prefeito Municipal

Ref.: Aquisição do medicamento denominado *Revolade (Eltrombopag) 50mg*, a ser distribuído a autores de ações judiciais movidas contra o Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
1. Autorizo e Ratifico a dispensa de licitação, com fulcro no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.
2. **Objeto**: Aquisição do medicamento denominado *Revolade (Eltrombopag) 50mg,* a ser distribuído a autores de ações judiciais movidas contra o Município de São Gabriel do Oeste, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
3. **Valor total:** R$ 76.905,92 (setenta e seis mil, novecentos e cinco reais e noventa e dois centavos).
4. **Contratada**: CM Hospitalar Ltda, CNPJ nº 12.420.164/0001-57.
5. Publique-se, para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, se aplicável, por meio do Diário Oficial dos Municípios mantido pela Assomasul, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.
6. Ao Departamento de Contabilidade para as devidas providências.

São Gabriel do Oeste – MS Em 12 de julho de 2018

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susi Carvalho de Oliveira Giacon
Código Identificador:C35225C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00007

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00007, de 12 de Julho de 2018.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
NEVIO URIO	027.233.959-87	9809/00088/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Larissa Lima Alves	Matrícula: 00004592
Cargo/Portaria de Nomeação n° : Agente de Fiscalização	Assinatura:

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:460E16DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 0011,

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS Edital de Notificação N° 011, de 12 de julho de 2018.

Intima o proprietário que menciona para comparecimento no local citado para tratar assunto do seu interesse.

O Agente de Serviços Públicos, na função de Fiscal de Obras e Posturas, **INTIMA** o(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) ou imóvel(is) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, na Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, na Rua Martimiano Alves Dias, 1211, Primo Maffissoni, para tomar ciência da(s) Notificação(ões) em observância à disposição nos Artigos 33º e 34º da Lei Complementar nº 185/2017 - Código de Posturas de São Gabriel do Oeste - MS

Em caso de não comparecimento do proprietário ou do seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação e no 30º (trigésimo) dia, após a publicação deste Edital, incorrerá no lançamento de multa.

NOTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO
3779/2018	Julio Arthur Keller	Rua Alagoas, nº1359	6	2	Capão Redondo II

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
Kellen Fabrícia Sachini	Fiscal de Obras e Posturas	Matrícula: 3499

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:2EA2A7CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 100/2018
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Lote, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto **Aquisição de Peças e Serviço de Manutenção em ROLO COMPACTADOR CAT CP 533, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura,** em sessão pública, **às 14:00 hs do dia 27 de JULHO de 2018**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.
Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 13 de JULHO de 2.018

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:1912B679

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 318/2018

Decreto "P" nº 318/2018 PMSGO-GAB 11 de Julho de 2018.

Designar Servidor em Cargo Comissionado.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são

conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Designar o servidor ***ROBERTO EMILIANI JUNIOR***, matrícula 1679, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, para responder cumulativamente, pelo cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças, no período compreendido entre 12/07/2018 e 29/07/2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar a partir de 12/07/2018, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 11 de Julho de 2018.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:17A7CA15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 319/2018

Decreto "P" nº 319/2018 PMSGO-GAB 12 de Julho de 2018.

Revogar Decreto "P".

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto "P" 312/2018 – PMSGO-GAB, de 11 de Julho de 2018, o qual nomeou a servidora ***IDIONE MARIA PERIN***, no cargo em comissão de Secretária Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 01/07/2018, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 12 de Julho de 2018.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:944B065A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 320/2018

Decreto "P" nº 320/2018 PMSGO-GAB 12 de Julho de 2018.

Exonerar Servidor de Cargo Comissionado.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar ***IDIONE MARIA PERIN***, matrícula 660, do cargo em comissão de Coordenadora de Ensino Fundamental, Símbolo DAS – 5, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 01/07/2018, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 12 de Julho de 2018.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:C4182B8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 321/2018

Decreto "P" nº 321/2018 PMSGO-GAB 12 de Julho de 2018.

Nomear Servidor em Cargo Comissionado.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2017, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear ***IDIONE MARIA PERIN***, no cargo em comissão de Secretária Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 01/07/2018, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 12 de Julho de 2018.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:49E3B52E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO N° 001/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2018/SAAE

DISPENSA DE LICITÇÃO Nº 105/2018

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gabriel do Oeste - MS

Contratada: Atitude Ambiental Ltda.

Objeto: Constitui objeto do Termo Aditivo em tela, alteração da Cláusula Terceira do contrato ora aditivado, consistindo no **acréscimo do quantitativo de 190 Kg do objeto contratado**, relativo à prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos oriundos do Laboratório Central, EEE - Estação Elevatória de Esgoto - 01 e 02 e Estação de Tratamento de Esgoto, para atender as necessidades do Setor de Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto do SAAE de São Gabriel do Oeste – MS.

Do valor: O valor total deste termo aditivo compreende o **acréscimo de R$ 1.482,00** (Mil quatrocentos e oitenta e dois reais) sobre o contrato original, considerando o valor de R$ 7,80 (Sete reais e oitenta centavos) por quilograma do objeto contratado, conforme estabelecido inicialmente no contrato em epígrafe.

Amparo legal: O Termo Aditivo tem supedâneo no art. 65, inciso I, "b", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato original.

Assinantes: Leonardo de Rossi Vieira / Valdemar José Spielmann.

Assinatura: São Gabriel do Oeste – MS, 03 de julho de 2018.

Publicado por:
Neida Lurdes Balzan
Código Identificador:3DD2B209

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 113/2018
Processo nº 0053/2018
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa HEALTH SOLUTION COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
Objeto: Aquisição de Equipamento/Material Permanente em conformidade com a Proposta nº 11404.044000/1170-01 do Ministério da Saúde, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade, em conformidades com as quantidades e descrições contidas na Proposta de Preços ANEXO I, parte integrante da licitação em epígrafe.
Dotação Orçamentária: 2 - 02.02.08-10.301.022-1.006-4.4.90.52.00-121000 - Ficha: 0003
Valor: R$ 114.550,00 (cento e quatorze mil e quinhentos e cinquenta reais)
Vigência: 05/07/2018 à 05/09/2018
Data da Assinatura: 05/07/2018
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e PATRICIA OLIVEIRA DOS SANTOS ESCORCE, pela contratada.

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:F861C8F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR
CONTRATO Nº 042/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS
CONTRATADA: **EMPRESA G.A CELLI ANDRADE LTDA.**
OBJETO: Aumentando o valor do contrato em R$ 66,15*(sessenta e seis reais e quinze centavos*), desta forma, a Cláusula acima citada do valor do contrato passa a vigorar com um valor total de *R$ 472,50* (quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II e do art. 65, § 1° da Lei 8.666/93.
Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 06/03/2018.
ASSINAM: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS E **EMPRESA G.A CELLI ANDRADE LTDA.**

Sete Quedas – MS, 28/06/2018.

CRISTIANE COMELLI
Presidente da CPL

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:672A56A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DELIBERAÇÃO CMDCA/SQ/MS. Nº 11/2018.

Dispõe sobre a reestruturação da Composição de membros das Comissões Permanentes e dá outras providencias.

O Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sete Quedas-MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de nº. 654/2015, em Reunião Ordinária, realizada dia 07 de maio de 2018:

DELIBERA:

Art. 1º: A reestruturação da Composição de Membros das seguintes Comissões:
Comissão de Legislação, Normas e Registros:
Representantes do Governamental: Maria Leonice Ramos Rocha e Gilda Antonia de Souza.
Representantes da Sociedade Civil: Mariza Roseli Caldeira da Silva e Antônio Sergio Bortolotto.
Relator(a): Maria Leonice Ramos Rocha.

Comissão de Orçamento e finanças:
Representantes do Governamental: Marcia Rodrigues de Lima e Welton Schutz.
Representantes da Sociedade Civil: Angelica Bueino Rodrigues e Silmara Fernandes Dutra.
Relator(a): Silmara Fernandes Dutra.

Comissão de Políticas Públicas e Projetos:
Representantes do Governamental: Maria Leonice Ramos Rocha e Livonete Aparecida Billó Corrêa.
Representantes da Sociedade Civil: Eni Tiberio Gomes e Rosalina Aparecida Vargas.
Relator(a): Maria Leonice Ramos Rocha.

Comissão de Apoio e Acompanhamento dos Conselheiros Tutelares:
Representantes do Governamental: Welton Schutz e Gilda Antonia de Souza. Representantes da Sociedade Civil: Rosalina Aparecida Vargas e Mariza Roseli Caldeira da Silva.
Relator(a): Gilda Antonia de Souza.

Art. 2º: As Comissões contarão com o Apoio Administrativo da Secretária Executiva do CMDCA, Enia Tiberio Gomes Wiggers e suas atribuições serão definidas seguindo a legislação vigente.

Art. 3º: Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas-MS, 07 de junho de 2018.

GILDA ANTONIA DE SOUZA
Presidente do CMDCA/SQ/MS.

Publicado por:
Enia Tiberio Gomes Wiggers
Código Identificador:80A26D7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 015/2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS – MS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS NO QUE CONFERE A LEI MUNICIPAL N.º 703/16.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR A AVALIAÇÃO DO PLANO DE PROVIDÊNCIAS REFERENTE AO MONITORAMENTO REALIZADO PELA SEDHAST NO EXERCÍCIO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

Art. 2º - ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA DIVULGAÇÃO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL OU PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SETE QUEDAS – MS., 12 DE JULHO DE 2018.

GISELE COUTINHO DE PÁDUA STANISZEWSKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:87670AE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 016/2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS – MS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS NO QUE CONFERE A LEI MUNICIPAL N.º 703/16.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR O RELATÓRIO DE GESTÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

Art. 2º ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA DIVULGAÇÃO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL OU PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SETE QUEDAS – MS., 12 DE JULHO DE 2018.

GISELE COUTINHO DE PÁDUA STANISZEWSKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:B78A2B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 017/2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS – MS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS NO QUE CONFERE A LEI MUNICIPAL N.º 703/16.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR O DEMONSTRATIVO DO FEAS – FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

Art. 2º ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA DIVULGAÇÃO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL OU PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SETE QUEDAS – MS., 12 DE JULHO DE 2018.

GISELE COUTINHO DE PÁDUA STANISZEWSKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:27FAE82B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº096/2018/SED

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: EDIANE SCHWAAB SCHROEDER
OBJETO: Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 096/2018/SED**,** celebrado entre as partes em 08/02/2018, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 19/12/2018.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e EDIANE SCHWAAB SCHROEDER.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:65E2F37C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2018/SEFATE

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ALEXANDRE DE ARRUDA RODRIGUES
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Vigilante, lotado (a) na Secretaria Municipal de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica, com carga horária de 40 horas semanais.
VALOR MENSAL: R$ 854,73 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos).
VIGÊNCIA: 11/07/2018 à 31/12/2018.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ALEXANDRE DE ARRUDA RODRIGUES.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:30FE1BEA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2018/SEFATE

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ROBERTO DOS SANTOS
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Vigilante, lotado (a) na Secretaria Municipal de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica, com carga horária de 40 horas semanais.
VALOR MENSAL: R$ 854,73 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos).
VIGÊNCIA: 11/07/2018 à 31/12/2018.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ROBERTO DOS SANTOS.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:8C589517

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2018/SEFATE

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ROSANA FURTADO VARGAS
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica, com carga horária de 40 horas semanais.
VALOR MENSAL: R$ 807,15 (oitocentos e sete reais e quinze centavos).
VIGÊNCIA: 11/07/2018 à 31/12/2018.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ROSANA FURTADO VARGAS.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:6F32459B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EDITAL N.º 001/2018 CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para a realização do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O Concurso Público, objeto deste Edital, será executado pela Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC, reservando-se à Comissão de Concurso Público, designada através da **Portaria n.º 367/2018 de 17 de abril de 2018,** as decisões de mérito sobre os atos e fatos que envolvam o certame.
O Concurso visa selecionar candidatos para o exercício das vagas existentes do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS.
Este Edital tem por finalidade estabelecer as regras e as condições que serão observadas no procedimento de seleção de candidatos interessados em ocupar as vagas oferecidas neste Concurso Público.
Constam nos anexos deste Edital: **ANEXO I** – Descrição de cargo e respectivo número de vagas, os requisitos mínimos (inclusive escolaridade), carga horária, as atribuições e o vencimento; **ANEXO II** – Conteúdo Programático; **ANEXO III** - Requerimento de Condições Especiais para Realização das Provas.
Os candidatos aprovados e classificados neste Concurso Público terão precedência na nomeação em relação aos candidatos que porventura venham a ser aprovados e classificados, no mesmo cargo que se habilitaram, em concursos públicos realizados posteriormente à homologação deste certame.
São requisitos básicos para investidura em qualquer das funções/cargos:
ser brasileiro nato ou naturalizado;
estar em gozo dos direitos políticos e civis;
estar quite com as obrigações eleitorais;
estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
ter a idade igual ou superior a dezoito anos;
comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para ocupar a cargo;
ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, verificada em exame médico-pericial;
não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal, salvo as exceções previstas na Constituição Federal;
não ter sofrido penalidade de demissão, por justa causa, de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal;
não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
O candidato investido no cargo habilitado neste Concurso Público e que for nomeado e empossado ficará submetido ao regime jurídico estatutário.
A nomeação ocorrerá durante o prazo de validade do Concurso, em atendimento ao interesse e à conveniência da Prefeitura Municipal, de acordo com as demandas apresentadas.
O candidato, ao se inscrever para qualquer cargo, está ciente de que, se aprovado e nomeado, deverá deslocar-se para o seu local de trabalho com recursos próprios, não cabendo aos cofres da Prefeitura o ônus das despesas com seu deslocamento ou estada.
O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições do cargo e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Concurso Público regido por este edital.
A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
A Comissão de Concurso Público ficará instalada na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, localizada na Rua São Paulo, 964, centro, Sidrolândia /MS.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas exclusivamente no período **de 16 de julho de 2018 a 17 de setembro de 2018** apenas pela internet no endereço eletrônico www.fapec.org/concursos onde estarão disponibilizados, para preenchimento e impressão, o Formulário de Inscrição, o boleto bancário e o Edital do Concurso, contendo toda a regulamentação;
Para realizar a inscrição o candidato deverá atender aos seguintes procedimentos:
estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público, disponíveis no endereço eletrônico da FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA – FAPEC (www.fapec.org/concursos) através do Edital de Abertura;
Para efetivar a inscrição, no site da FAPEC, devem-se realizar os seguintes passos:
a) acessar o site www.fapec.org/concurso; **b)** selecionar o *link* "Inscrições"; **c)** clicar no Concurso Público; **d)** selecionar o cargo pretendido; **e)** preencher a ficha de inscrição; **f)** concordar com as normas do concurso; **g)** confirmar dados. (Os dados devem ser preenchidos corretamente, sob pena de eliminação do Concurso Público).
Na "Área do Candidato" ficarão disponibilizadas todas as informações sobre os dados do candidato e suas inscrições.
Efetuar o pagamento do boleto bancário até 01 (um) dia útil após o encerramento das inscrições, observando sempre o horário de funcionamento do sistema bancário nacional;
O boleto bancário estará disponível para impressão no período entre 08 (oito) horas do dia 16 de julho de 2018 e 16 (dezesseis) horas do dia 18 de setembro de 2018 (horário oficial de Mato Grosso do Sul); após este horário o sistema deixará automaticamente de imprimi-lo, ficando impossibilitado o pagamento da taxa de inscrição.
É de responsabilidade do candidato à atualização de seus dados cadastrais, tais como: endereço completo, telefones e de endereço eletrônico (e-mail), nos casos de alteração ocorrida após a inscrição;
As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos;
O candidato deverá recolher a taxa de inscrição no valor de:
R$ 135,00 PARA CONCORRER ÀS VAGAS DE CARGO QUE EXIGEM NÍVEL SUPERIOR;
R$ 110,00 PARA CONCORRER ÀS VAGAS DE CARGO QUE EXIGEM NÍVEL MÉDIO COMPLETO; E
R$ 90,00 PARA CONCORRER ÀS VAGAS DE CARGO QUE EXIGEM NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO
O interessado poderá fazer no máximo 02 (duas) inscrições para o Concurso objeto deste Edital, sendo neste caso, obrigatoriamente uma inscrição para cada cargo dentro de cada grupo de aplicação da Prova Escrita (Objetiva), verificando a compatibilidade entre os dias e horários de aplicação dessas provas constantes no **item 8 e os níveis de escolaridade apontados no item 8.2.**
Caso o interessado opte por mais de uma inscrição, deverá recolher o valor correspondente a cada inscrição realizada.

A FAPEC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
A inscrição do candidato será efetivada somente após a confirmação, na FAPEC, do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária.
É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.
É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para cargo de nível de escolaridade diverso ou para outros concursos.
O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Prefeitura Municipal.
O candidato que efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição com cheque sem a necessária provisão de fundos terá sua inscrição cancelada.
O candidato somente será considerado inscrito neste Concurso Público, após ter cumprido todas as instruções previstas neste Edital, e constar no edital de deferimento das inscrições.
A relação dos candidatos inscritos e com as inscrições deferidas para o Concurso constará em Edital Específico que será publicado em Diário Oficial do Município, e disponibilizado nos endereços eletrônicos: http://www.sidrolandia.ms.gov.br, www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

DA TAXA DE ISENÇÃO DA INSCRIÇÃO

O candidato poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, com fundamento no art. 4º, II, do Decreto n.º 6.135/2007, pessoas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e de membros de famílias com baixa renda, assim consideradas aquelas em que a renda familiar não ultrapasse três salários mínimos, na forma do Decreto n° 6.593/2008, comprovando hipossuficiência econômica/carência de recursos financeiros.
Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato:
carente e trabalhador com renda mensal familiar de até meio salário mínimo por pessoa ou de 03 (três) salários mínimos no total, inscritos no Cadastro Único do Governo Federal (CADÚNICO); ou
que comprovadamente estiver desempregado e possuir renda familiar de até 03 (três) salários mínimos.
Na condição do cadastro único, que se trata o Decreto Federal nº 6.135/2007, será comprovada mediante entrega, **cumulativamente**, dos seguintes documentos: **a)** Cópia ou original da declaração/folha resumo cadastro único; **b)** cópia da carteira de identidade (frente e verso).
Só será aceita a cópia da carteira de identidade, sendo indeferida a solicitação com apresentação de outro documento, conforme orientação geral do sistema de isenção de taxas de concursos – SISTAC.
A FAPEC consultará o órgão gestor do **CADÚNICO** para verificar a veracidade das informações fornecidas pelo candidato.
Na condição de desempregado, que será comprovada mediante a entrega, **cumulativamente**, dos seguintes documentos: **a)** Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das páginas que contêm a foto, a qualificação (dados pessoais), a anotação do último contrato de trabalho com a correspondente data de saída e da primeira página subsequente à do último contrato de trabalho, ou cópia de publicação de ato de desligamento do serviço público, se ex-servidor público estatutário de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal; **b)** comprovante atualizado, que possui renda familiar de até 03 (três) salários mínimos.
Não é necessário autenticar as cópias dos documentos relacionados nos itens 3.2.1 e 3.2.2.
O candidato, para obter a isenção da taxa de inscrição, deverá acessar o endereço eletrônico www.fapec.org/concursos:
efetuar no sistema a inscrição no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Sidrolândia /MS e assinalar a solicitação de isenção para "*sim*";
imprimir a Ficha de Inscrição na "Área do Candidato" (entregar a ficha assinada); e
protocolar (ou remeter) a Ficha de Inscrição/Isenção, acompanhada dos documentos relacionada nos itens 3.2.1 **ou** 3.2.2. acima discriminados, na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, localizada na Rua São Paulo, 964, centro, Sidrolândia /MS, com atendimento no horário das 7h às 11h, exceto sábados, domingos e feriados **ou** na FAPEC, no horário das 8 às 10 horas e das 14 às 16 horas, exceto sábados, domingos e feriados, localizada na Rua 9 de Julho, 1922, Vila Ipiranga, CEP 79081-050, Campo Grande/MS; ou encaminhar por SEDEX, com AR, para o endereço da FAPEC, sendo considerada para fins de avaliação a data da postagem.
Os documentos deverão ser acondicionados em **ENVELOPE LACRADO**, com identificação externa, para análise e parecer quanto à concessão da isenção, conforme exemplo abaixo:

DESTINATÁRIO: COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS (Taxa de Isenção da Inscrição)
Nome do Candidato:
Nº do Edital:

Em caso de pedido de inscrição para cargo cuja prova venha a ser aplicada na mesma data e período, será considerado válido o último pedido de inscrição protocolado.
Será aceito, uma solicitação de isenção por envelope.
O candidato perderá os direitos decorrentes da isenção no Concurso se não cumprir o estabelecido neste edital.
O candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção, perderá os direitos decorrentes da inscrição no Concurso Público, sendo considerado inabilitado, além de responder pela infração.
O requerimento do pagamento de isenção do valor da inscrição será indeferido, se o candidato: **a)** Omitir informações e/ou torná-las inverídicas; **b)** Fraudar e/ou falsificar documentação; **c)** Tiver o NIS: inválido, não cadastrado, excluído, com renda fora do perfil, ou que não pertença à pessoa informada; **d)** Deixar de apresentar qualquer dos documentos previstos nos itens 3.2.1e 3.2.2 deste Edital; **e)** Não observar a forma, o prazo e os horários previstos neste Edital.
O candidato poderá recorrer, nos 02 (dois) dias subsequentes à data de publicação do resultado da isenção.
O candidato será comunicado do resultado do pedido do valor de isenção através de Edital específico que será publicado no Diário Oficial do Município, e disponibilizado nos endereços eletrônicos: http://www.sidrolandia.ms.gov.br/, www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.
O candidato que obtiver seu pedido do valor de isenção INDEFERIDA e tiver interesse em permanecer no Concurso, deverá fazer o pagamento da respectiva inscrição até o dia **18 DE SETEMBRO DE 2018.**
O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, caso não efetue o pagamento do boleto até a data de encerramento das inscrições, estará automaticamente excluído deste Concurso Público.
Não serão estornados valores das inscrições daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da inscrição a que se refere este Edital.

DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, DE ACORDO COM A LEI Nº 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989, COM O DECRETO Nº 3.298, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999, COM O DECRETO Nº 5.296, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2004.

Ao candidato pessoa com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e nos termos da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e pelo Decreto nº 3.298/99, é assegurado o direito de inscrição para os cargos do Concurso Público.
O candidato com deficiência deverá, obrigatoriamente, indicar no ato da inscrição, o seu tipo de deficiência, em consonância com o exposto no subitem anterior e assinalar se necessita, ou não, de atendimento especial para realização das provas.
Aos candidatos com deficiência **serão reservadas 5% (cinco por cento)** do total das vagas oferecido para cada cargo, independente da lotação, desde que as atribuições sejam compatíveis com o grau de deficiência apresentado, observados os dispositivos constantes nos

artigos 3º, 4º, 37, 41 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, bem como na Súmula 377/2009 do STJ.
Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento), conforme estabelece o artigo 37, § 2º do Decreto Federal nº 3.298/99.
Para cargos que não tenham vaga reservada a candidatos PCD, a nomeação de candidatos classificados em lista PCD somente ocorrerá quando o número total de candidatos empossados no cargo, por cidade de lotação, for superior a quatro, a fim de atender ao percentual mínimo de 5% (cinco por cento).
No caso de não haver candidato inscrito ou não habilitado para a vaga reservada a candidatos inscritos como PCD, ou caso surjam novas vagas durante a vigência do concurso, a nomeação dar-se-á pela lista de candidatos aprovados da lista de ampla concorrência.
O candidato que no ato da inscrição não se declarar Pessoa com Deficiência e não enviar documentação comprobatória perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas aos PCD.
O segundo classificado PCD de cada cargo somente poderá ser nomeado para a 25ª (vigésima quinta) vaga que vier a surgir, o terceiro para a 45ª (quadragésima quinta) vaga, e assim, sucessivamente, obedecendo aos critérios de alternância e proporcionalidade entre as listas de ampla concorrência.
Para os cargos em que está sendo disponibilizada somente uma vaga não haverá reserva para candidato pessoa com deficiência.
Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas situações discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, com redação dada pelo art. 70 do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
O candidato com deficiência participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
Todo candidato com deficiência aprovada na Prova Escrita (Objetiva), será convocado para as demais fases do concurso.
O candidato deverá declarar, conforme art. 39 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser deficiente e, se necessitar de tratamento diferenciado no dia do concurso, deverá especificá-lo na Ficha de Inscrição.
Durante o período das inscrições, o candidato deverá entregar em **ENVELOPE LACRADO**, com identificação externa (conforme exemplo abaixo), para análise e parecer na Prefeitura Municipal de Sidrolândia /MS, localizada na Rua São Paulo, 964, centro, Sidrolândia /MS, com atendimento no horário das 7h às 11h, exceto sábados, domingos e feriados **OU** na FAPEC, localizada na Rua 9 de Julho, 1922, Vila Ipiranga, com atendimento das 8h às 10h e das 14h as 16h, Campo Grande/MS, exceto sábados, domingos e feriados **OU** encaminhar por SEDEX, com AR, para o endereço da FAPEC, valendo a data da postagem, os documentos a seguir:

DESTINATÁRIO: COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS - (Laudo Médico)
Nome do Candidato:
Nº do Edital:

Laudo Médico original ou autenticado, atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, emitido com data de até **90 dias**, a contar da data de início das inscrições deste Concurso, e deve constar data, assinatura do médico **especialista** e carimbo legível contendo nome e número de inscrição no CRM.
Cópia do documento de identidade, cópia do CPF e informar telefone para contato;
Solicitação, por escrito: **(MODELO ANEXO III)**
se necessitar de Ledor de prova e/ou Intérprete de Libras da confecção de prova especial em Braile, ampliada, equipamentos ou recursos adicionais para realização da prova, especificando o tipo de deficiência.
se necessitar de tempo adicional, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência em conformidade com o § 2º, do art. 40 do Decreto nº 3.298/99.
O deficiente visual (cego) que solicitar prova especial em Braile deverá levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.
Ao deficiente visual (amblíope) que solicitar prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
Para o deficiente auditivo será disponibilizado Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras): profissional com certificação específica, habilitado para mediar à comunicação entre surdos e ouvintes e, no ato da prova, esclarecer dúvidas dos usuários de Libras na leitura de palavras, expressões e orações escritas em Língua Portuguesa.
O tradutor-intérprete de Libras não se limita a traduzir as comunicações orais, podendo auxiliar na compreensão dos textos escritos. Como neste concurso os participantes com deficiência auditiva não estão isentos do exercício da leitura da prova, o tradutor-intérprete não deve atuar na tradução integral da prova, ou seja, quando solicitado e dentro dos limites éticos, ele deve auxiliar o participante com deficiência auditiva, fornecendo-lhe sinônimos ou sinais que o ajudem a reconhecer à palavra escrita, as expressões idiomáticas, as orações, o contexto.
O candidato que, dentro do prazo do período das inscrições, não atender aos dispositivos mencionados nas alíneas do **subitem 4.11,** conforme o caso:
subitem 4.11, alínea 'a': não será considerado com deficiência e não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiências.
subitem 4.11, alínea 'c', subalínea 'i': não terá a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.
subitem 4.11, alínea 'c', subalínea 'ii': não terá tempo adicional para realização das provas e/ou pessoa designada para a leitura da prova e/ou Intérprete de Libras, seja qual for o motivo alegado.
No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de confirmação no estágio probatório.
As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência habilitado serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.
Antes da posse dos candidatos, a Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS designará um Médico ou equipe multidisciplinar para analisar o efetivo enquadramento às regras deste Edital, daqueles que se declararam com deficiência, para atestar se as atribuições do cargo de habilitação são compatíveis com a respectiva deficiência.
A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo, a primeira geral, com base na pontuação de todos os candidatos, incluindo os candidatos com deficiência e, a segunda especial, considerando a pontuação destes últimos, para efeito de precedência na nomeação, nos termos da legislação.
Se a deficiência do candidato, conforme avaliação prevista no **item 4.16**, não se enquadrar na previsão do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, com redação dada pelo art. 70 do Decreto Federal nº 5.296, de 2004, sua nomeação obedecerá à classificação geral.
Será eliminado da lista de candidatos com deficiência aquele cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não for confirmada, devendo o mesmo figurar apenas na lista de classificação geral.
A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições do **item 4** deste Edital implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas a candidato com deficiência.
O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
A nomeação do candidato portador de deficiência será na proporção de um classificado na lista geral e outro na lista especial, neste último caso, até o limite do número de vagas reservadas para esta modalidade de provimento.
Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a readaptação ou concessão de aposentadoria por invalidez.
O candidato com deficiência, que não realizar a inscrição identificando sua condição especial, conforme as instruções

constantes deste Edital, não poderá impetrar e ou pleitear direitos em favor de sua situação.
O atendimento diferenciado para realização da prova não implicará em concorrência automática do candidato à vaga destinada à Pessoa com Deficiência.

CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO
O candidato que necessitar de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la **durante o período das inscrições** (de 16/07/2018 a 17/09/2018), através de formulário disponível no **ANEXO III** em duas vias assinadas, na FAPEC no horário das 8 às 10 horas e das 14 às 16 horas, exceto sábados, domingos e feriados, localizada na Rua 9 de Julho, 1922, Vila Ipiranga, CEP 79081-050, Campo Grande/MS, ou encaminhar por SEDEX, com AR, para o endereço da FAPEC, valendo a data da postagem.
O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal ledor, fiscal transcritor, intérprete de libras, prova ampliada, acesso e mesa para cadeirante, tempo adicional para a realização da prova e espaço para amamentação.
Não se incluem atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.
Em se tratando de solicitação de tempo adicional para a realização da Prova Escrita (Objetiva), o candidato também deverá encaminhar justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, em conformidade com o § 2º, do art. 40 do Decreto nº 3.298/99.
Ao deficiente visual que solicitar prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
A candidata lactante, que tiver necessidade de amamentar, deverá levar acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em espaço reservado e se responsabilizará pela criança durante a ausência da mãe enquanto a mesma realiza o certame, e não poderá em momento algum haver comunicação dos mesmos quanto a questionamentos sobre a prova.
A candidata lactante que não levar acompanhante, mesmo que tenha registrado sua necessidade no ato de inscrição, não será permitida a realização das provas.
A candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal. Contudo, nesse caso, o tempo de prova não será estendido.
Não será permitido a permanência de crianças menores de idades dentro no prédio de aplicação das provas, salvo o caso de mãe lactante.
Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.
O atendimento diferenciado para realização da prova não implicará a concorrência do candidato em vaga destinada à Pessoa com Deficiência.

DAS PROVAS

Este Concurso Público constará de:
PROVA ESCRITA (OBJETIVA): de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos; e
PROVA DE TÍTULOS: de caráter classificatório para os candidatos aprovados na Prova Escrita (Objetiva), para todos os cargos de nível **SUPERIOR,** na proporção de **10 (dez) vezes** o número de vagas.

PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS – de caráter eliminatório e classificatório.

O concurso constará de Provas Escritas Objetivas, específicas para cada cargo, nas seguintes modalidades:

Língua Portuguesa e Conhecimentos Específicos, de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que cada cargo exige como segue:

CARGO NÍVEL SUPERIOR	Advogado, Agente Fiscal de Obras, Agente Fiscal de Posturas, Agente Fiscal de Tributos, Assistente Social, Assistente Social (Saúde), Auditor Fiscal, Auditor, Auditor Médico, Educador Físico, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Farmacêutico Bioquímico, Fisioterapeuta, Médico Clínico Geral, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo, Psicólogo (Saúde), Psicólogo (Educação) e Terapeuta Ocupacional.

MODALIDADES	**NÚMERO DE QUESTÕES**	**VALOR DE CADA QUESTÃO**	**TOTAL**
Língua Portuguesa	12	05	60
Conhecimentos Específicos	28	05	140

Língua Portuguesa, Conhecimentos Específicos e Conhecimentos Pedagógicos, de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que cada cargo exige como segue:

CARGO NÍVEL SUPERIOR	Professor de Agroecologia - Área Rural, Professor Regente dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) - Área Indígena, Professor Regente dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) - Área Rural, Professor Regente dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) - Área Urbana, Professor de Arte – Área Indígena, Professor de Arte – Área Rural, Professor de Arte –Área Urbana, Professor de Ciências –Área Rural, Professor de Ciências – Área Urbana, Professor de Educação Física - Área Indígena, Professor de Educação Física - Área Rural, Professor de Educação Física - Área Urbana, Professor Regente da Educação Infantil - Área Urbana, Professor de Geografia Área Rural, Professor de História - Área Rural, Professor de História - Área Urbana, Professor de Língua Estrangeira (Inglês) - Área Rural, Professor de Língua Estrangeira (Inglês) - Área Urbana, Professor de Língua Materna - Área Indígena, Professor de Língua Portuguesa - Área Indígena, Professor de Língua Portuguesa - Área Rural, Professor de Língua Portuguesa- Área Urbana, Professor de Matemática -Área Indígena, Professor de Matemática -Área Rural, Professor de Mediação Curricular da Educação Infantil – Área Urbana, Professor de Mediação Curricular do Ensino Fundamental (1° Ao 5° Ano) - Área Urbana, Professor Mediação Curricular do Ensino Fundamental (1° Ao 5° Ano) - Área Rural.		
MODALIDADES	**NÚMERO DE QUESTÕES**	**VALOR DE CADA QUESTÃO**	**TOTAL**
Língua Portuguesa	10	05	50
Conhecimentos Específicos	20	05	100
Conhecimentos Pedagógicos	10	05	50

Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Específicos, de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que o cargo exige como segue:

CARGO NÍVEL MÉDIO	Auxiliar de Saúde Bucal, Técnico Agrícola, Técnico em Enfermagem, Técnico em Laboratório, Técnico em Meio Ambiente, Técnico em Raio-X, Agente de Vigilância Epidemiológica e Técnico em Vigilância Sanitária.		
MODALIDADES	**NÚMERO DE QUESTÕES**	**VALOR DE CADA QUESTÃO**	**TOTAL**
Língua Portuguesa	10	05	50
Matemática	10	05	50
Conhecimentos Específicos	20	05	100

Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimento de Informática, de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que o cargo exige como segue:

CARGO NÍVEL MÉDIO	Assistente Administrativo, Assistente de Educação Fundamental e Assistente de Educação Infantil.		
MODALIDADES	**NÚMERO DE QUESTÕES**	**VALOR DE CADA QUESTÃO**	**TOTAL**
Língua Portuguesa	15	05	75
Matemática	15	05	75
Conhecimentos Básicos de Informática	10	05	50

Língua Portuguesa e Matemática, de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que o cargo exige como segue:

CARGO NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	Auxiliar de Serviços Gerais, Eletricista, Encanador, Mecânico Especialista, Merendeira, Motorista de ônibus (Transporte Escolar), Motorista Veículo Pesado, Operador de Maquinas Pesadas e Soldador.		
MODALIDADES	**NÚMERO DE QUESTÕES**	**VALOR DE CADA QUESTÃO**	**TOTAL**
Língua Portuguesa	20	05	100
Matemática	20	05	100

A duração total das provas será de **04 (quatro) horas** para todos os cargos.
A prova será de caráter eliminatório e classificatório, que será avaliada de zero a duzentos pontos, composta por questões objetivas do tipo múltipla escolha, contendo cada questão um enunciado e cinco alternativas identificadas pelas letras "*a", "b", "c", "d"* e "*e*", com apenas uma alternativa correta.
NOTA DE CORTE: Serão considerados reprovados os candidatos que tiverem rendimento na Prova Escrita (Objetiva) inferior a **50% (cinquenta por cento)** do valor total da mesma ou tirarem nota zero em qualquer modalidade para todos os cargos.

DA APLICAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

As Provas Escritas Objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, estão previstas para o dia **30 DE SETEMBRO DE 2018** e serão realizadas em Sidrolândia/MS em horários e endereços a serem divulgados através de edital específico.

A aplicação das Provas Objetivas será de acordo com o agrupamento a seguir:

PERÍODO DA MANHÃ: NÍVEIS SUPERIOR E FUNDAMENTAL COMPLETO

PERÍODO DA TARDE: NÍVEL MÉDIO.

Caso o número de candidatos, para prestar as Provas Escritas Objetivas, exceda a oferta de lugares nas escolas disponíveis na cidade de Sidrolândia/MS, a FAPEC poderá aplicar as provas em dias/horários diferentes, a serem definidos em Edital específico.

Os locais e horários de realização das Provas Escritas Objetivas constarão em Edital específico, através de Edital específico que será publicado no Diário Oficial do Município, e disponibilizado nos endereços eletrônicos: http://www.sidrolandia.ms.gov.br/, www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa, após a divulgação dos candidatos inscritos deferidos.

A FAPEC não enviará nenhum tipo de correspondência aos candidatos informando os locais e horários de realização das Provas Escritas (Objetivas).

É atribuída aos candidatos a responsabilidade pelo conhecimento dos respectivos locais e horário de realização das provas.

O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado, munido do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social; e **caneta esferográfica transparente azul ou preta**.

Não serão aceitos como documentos de identificação: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; reservista; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;

Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetida à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.

O candidato que não apresentar documento de identidade, um dos constantes do **item 8.4**, para realização das Provas Escritas (Objetivas), não poderá realizar as provas, sendo automaticamente eliminado do Concurso Público.

A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

Não será permitido o uso de lápis, lapiseira, borracha e/ou corretivo durante a realização das provas.

Para entrar na sala de provas, o candidato deverá identificar-se, apresentando ao fiscal o seu documento original de identidade, conforme **item 8.4.** e será identificado rigorosamente durante a realização das Provas Escritas Objetivas e, na ocasião, deverá assinar a Lista de Presença.

Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para o fechamento dos portões.

A ausência do candidato implicará em sua eliminação do concurso, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

O candidato deverá transcrever todas as respostas para o cartão-resposta, que será o único documento válido considerado para a correção eletrônica.

A duração total das provas será de 04 (quatro) horas para todos os cargos.

O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal o cartão-resposta, somente decorridas 02 (duas) horas do início da prova e poderá levar o caderno de questões.

Não será permitida a saída dos candidatos do local de realização das provas objetiva antes de decorridas duas horas do seu início.

Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.

O cartão-resposta é o único documento apto para a correção eletrônica da Prova Escrita (Objetiva). Portanto, não poderá ser amassado, molhado, dobrado, rasgado, ou, de qualquer modo, danificado, sob pena de o candidato arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da prova.

Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de provas.

Em hipótese alguma, será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

Será sumariamente eliminado do Concurso o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou se utilizando de máquinas de calcular ou similar, livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, ou após as provas, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.

Durante a prova não será permitida a comunicação entre os candidatos, a utilização de equipamentos eletrônicos de qualquer espécie e/ou similares, o consumo de bebidas alcoólicas, cigarro ou similares, uso de óculos escuros, relógios ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro), ou similares, a utilização de livros, anotações, réguas de cálculos, impressos ou qualquer outro material de consulta, bem como qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova.

Recomenda-se ao candidato, no dia da realização das provas, não levar nenhum aparelho eletrônico. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, esses deverão ser acondicionados, **desligados e/ou sem bateria**, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela FAPEC, devendo permanecer embaixo da mesa/carteira, durante toda a aplicação das provas.

Será eliminado o candidato cujo celular tocar ou vibrar, mesmo que no modo despertador, durante a realização das provas.

Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas, no chão, embaixo da carteira do próprio candidato, onde deverão permanecer até o término das provas.

Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas de qualquer espécie, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/2003, e suas alterações.

O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme instruções contidas no **item 5.1** deste Edital.

O candidato que não atender o **item 8.20.1**, será eliminado do concurso.

Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

Não será permitida, em hipótese alguma, no local de provas, durante a realização das mesmas, a permanência de pessoas acompanhantes de candidatos, salvo o caso constante **no item 5.4.**

A FAPEC não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos ou objetos do candidato, nem por danos neles causados, ocorridos nos locais de aplicação da Prova, ficando isenta de qualquer responsabilidade.

No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

A Comissão de Concurso Público reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.

Não haverá 2ª (segunda) chamada para as provas e nem realização de provas fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.

Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público de Provas e Títulos do Município de Sidrolândia/MS, o candidato que:
for surpreendido portando celular fora da embalagem lacrada, mesmo que desligado;
for surpreendido, portanto celular ligado, mesmo que dentro da embalagem lacrada;
for surpreendido portando celular, mesmo que desligado, nos corredores do prédio, ou qualquer item nos bolsos, tais como: carteiras, fone de ouvidos, entre outros, durante o período de realização das provas;
o celular tocar ou vibrar, mesmo que no modo despertador, durante a realização das provas;
for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
for surpreendido manuseando aparelhos eletrônicos, tais como: telefone celular, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas;
ausentar-se da sala, portando o Caderno de Prova antes do horário permitido;
descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou Cartão de Respostas;
perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
for surpreendido portando anotações durante a realização das provas;
for surpreendido portando qualquer tipo de arma;
deixar de assinar o Cartão-Resposta; ou
não entregar ao fiscal da sala o Cartão-Resposta.
Será dado conhecimento do Gabarito Preliminar do Concurso a todos os candidatos em até 04 (quatro) dias após a realização das Provas Escrita Objetivas, que será através de Edital específico que será publicado no Diário Oficial do Município, e disponibilizado nos endereços eletrônicos: http://www.sidrolandia.ms.gov.br/ , www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

PROVA DE TÍTULOS – de caráter classificatório.

Para a Prova de Títulos serão convocados, em ordem decrescente da Nota da Prova Escrita (Objetiva), dentro de **até 10 (dez) vezes** o número de vagas oferecidas para todos os cargos de escolaridade em **NÍVEL SUPERIOR**, respeitados os empates na última posição.
Os candidatos convocados para fazer a entrega dos títulos, deverão entregar os documentos comprobatórios de titulação através de **fotocópias autenticadas em cartório**, em data e local a ser definido através de Edital Específico que será publicado no Diário Oficial do Município, e disponibilizado nos endereços eletrônicos: http://www.sidrolandia.ms.gov.br/ , www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.
Quando da apresentação dos títulos, o candidato receberá documento comprobatório do número de documentos entregues, com a assinatura do candidato e da pessoa designada pela Presidência da Comissão.
O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova de Títulos, identificando-se com a apresentação do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social.
Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetida à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.
Não será admitido no local da Prova de Títulos, o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para a entrega dos documentos de titulação.
Será sumariamente eliminado do Concurso o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução da Prova de Títulos; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos responsáveis, seus auxiliares ou autoridades; ou após as provas, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.
A Comissão de Concurso Público reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.
Não haverá 2ª (segunda) chamada para a Prova de Títulos.
Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados no edital de convocação para a Prova de Títulos.
Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico.
Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por terceiros, mediante a apresentação de documento de identidade original do procurador e de procuração com firma reconhecida em cartório.
Somente será aceita uma procuração por candidato.
Serão de inteira responsabilidade do candidato às informações prestadas por seu procurador no ato da entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para a Prova de Títulos, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.
Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório, com exceção daqueles documentos que possuírem certificação digital.
Os documentos com certificação digital terão sua autenticidade confirmada nos sites das instituições que os forneceram, de acordo com as informações contidas nesses documentos.
Fica reservado à Comissão de Avaliação da Prova de Títulos o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.
Para efeito de avaliação, todas as atividades previstas dos títulos deverão estar concluídas.
Serão aceitos os **eventos de capacitação** concluídos até a data de início das inscrições deste Concurso.
Os títulos serão aferidos pela Comissão de Avaliação da Prova de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados no quadro abaixo:

PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Itens	Títulos	Pontuação	
		Unitária	Máxima
01	**FORMAÇÃO PROFISSIONAL:**		
	Diploma e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa de tese, de curso de pós-graduação em nível de **Doutorado** – stricto sensu na **área de atuação**.	5,0	5,0
	Diploma e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa do curso, de pós-graduação em nível de **Mestrado** – stricto sensu na **área de atuação**.	4,0	4,0
	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de **Especialização** (mínimo de 360 horas), **na área de atuação**, **EXCETO** aquela correspondente ao requisito para a função que concorre.	3,0	3,0
	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de graduação em qualquer área, **EXCETO** aquela correspondente ao requisito para a função que concorre.	2,0	2,0
02	**EVENTOS DE CAPACITAÇÃO:**		
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na **área de atuação**, realizados a partir de 2013, com carga horária de 100 horas acima.	1,0	2,0

	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na **área de atuação**, realizados a partir de 2013, com carga horária de 80 a 99 horas.	0,8	1,6
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na **área de atuação**, realizados a partir de 2013, com carga horária de 60 a 79 horas.	0,6	1,2
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na **área de atuação**, realizados a partir de 2013, com carga horária de 40 a 59 horas.	0,4	0,8
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na **área de atuação**, realizados a partir de 2013, com carga horária de 20 a 39 horas.	0,2	0,4
TOTAL			**20,0**

Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.
São consideradas informações necessárias nos documentos: **a)** Carga Horária; **b)** Período do curso; **c)** Nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; **d)** Assinatura do responsável pela instituição, com identificação e/ou carimbo; **e)** conteúdo programático para os Eventos de Capacitação.
Não serão computados certificados de estágio, monitoria, bolsa de estudos, serviço voluntário, curso preparatório, visita técnica ou viagem cultural e tempo de serviço concomitante. Também não serão consideradas as participações em eventos como ministrante, colaborador/organizador, autor ou instrutor.
Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.
Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.
Não serão considerados os certificados cuja carga horária seja incompatível com o período de realização da atividade.
Não serão consideradas as disciplinas cursadas isoladamente nos cursos de graduação ou pós-graduação.
Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.
Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
A Comissão de Avaliação da Prova de Títulos não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, associado ao cargo.
A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.
A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.
Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.
A nota da Prova de Títulos será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada.
O resultado do total dos pontos obtidos na Prova de Títulos será divulgado através de edital específico que será publicado no Diário Oficial do Município, e disponibilizado nos endereços eletrônicos: http://www.sidrolandia.ms.gov.br/, www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

DOS RECURSOS

O candidato poderá recorrer-nos **02 (dois) dias** subsequentes à data de publicação:
Resultado da solicitação de isenção;
Face à omissão de seu nome ou para retificação de dados ocorridos por erro de digitação, na publicação da relação de candidatos inscritos;
Se não concordar com o Gabarito Preliminar, poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, digitado ou em letras de forma, devendo constar o nome do candidato e endereço completo para correspondência. O recurso deverá ser encaminhado em folha individual por questão, em três vias, assinado e com a bibliografia que o fundamente.
No caso de recurso contra o gabarito, a pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos candidatos presentes à prova objetiva.
Contra o resultado da Prova de Títulos.
O recurso deverá ser endereçado à Comissão do Concurso e entregue conforme regras estabelecidas em edital específico que será publicado no Diário Oficial do Município, e disponibilizado nos endereços eletrônicos: http://www.sidrolandia.ms.gov.br/, www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

DAS NOTAS FINAIS

Serão considerados aprovados nas Provas Escritas Objetivas, os candidatos que obtiverem Nota da Prova Escrita (Objetiva) **(NPE)** igual ou superior a **50% (cinquenta por cento)** do somatório da pontuação máxima prevista.
A **Nota Final do Concurso** dos candidatos corresponderá ao somatório da pontuação obtida na Prova Escrita (Objetiva) (**NPE**) somada à pontuação obtida na Prova de Títulos, quando for o caso.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final obtida no Concurso.
Na hipótese de igualdade de Nota Final, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios:
idade mais elevada, desde que o candidato tenha mais de 60 (sessenta) anos conforme determina o Estatuto do Idoso;
maior nota na modalidade de Conhecimento Específico;
maior nota na modalidade de Língua Portuguesa;
tiver mais idade (para o caso daqueles que não se enquadrarem no item "a").
O resultado do Concurso será homologado pelo Prefeito de Sidrolândia/MS, divulgado através de Edital Específico que será publicado no Diário Oficial do Município, e disponibilizado nos endereços eletrônicos: http://www.sidrolandia.ms.gov.br/, www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

Os candidatos aprovados no Concurso Público serão nomeados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, por ato do Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS e convocados, através de Edital publicado no Diário Oficial do Município e no mural da Prefeitura, para entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para provimento do cargo.
A posse dos candidatos que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos será efetivada perante a Prefeito ou por autoridade designada.
Para tomar posse, o candidato nomeado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico realizado pela perícia médica da Prefeitura Municipal.
Depois de empossado, o candidato será lotado de acordo com as necessidades da Prefeitura.
A posse ocorrerá no prazo de até quinze dias, contados a partir da data da nomeação, podendo ser prorrogada a pedido do candidato, por até quinze dias, atendido o interesse da Prefeitura Municipal.
A posse do servidor dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, que implicará expresso conhecimento dos deveres, das responsabilidades e dos direitos inerentes ao cargo ocupado, que poderão ser alterados por lei municipal.
A posse devera ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias da publicação do ato de provimento, após comprovado em exame médico oficial que o nomeado possui saúde física e mental para o exercício de cargo e função.
Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:
não se apresentar para tomar posse no prazo fixado;
não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;

não for considerado apto no exame médico ou na avaliação da compatibilidade da respectiva deficiência com as exigências para execução das tarefas do cargo de nomeação;
não apresentar a documentação comprobatória necessária para posse no cargo.
Os candidatos empossados e que entrarem em exercício, só adquirirão a estabilidade após a avaliação de desempenho, durante o período do estágio probatório de três anos, de acordo com a legislação vigente.
O candidato nomeado e empossado que não entrar no exercício será exonerado do cargo de investidura.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Concurso Público objeto deste Edital será executado pela Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC, reservando-se à Comissão de Concurso Público as decisões de mérito sobre os atos e fatos que envolvam o certame.
A Comissão de Concurso Público ficará instalada na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS.
O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições do cargo e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Concurso Público.
O prazo de validade do Concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal.
O horário utilizado neste Edital refere-se ao Oficial de Mato Grosso do Sul.
Na hipótese de abertura de novas vagas, por criação ou vacância para os cargos oferecidos e durante a vigência do Concurso, por necessidade da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, serão nomeados os candidatos aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, até o quantitativo estabelecido em lei para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS.
O candidato será responsável pelo preenchimento, exatidão e atualização, perante FAPEC, dos dados constantes em sua Ficha de Inscrição, durante a realização do Concurso, em especial do endereço residencial e, após a homologação do resultado, perante a Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS.
Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Concurso, valendo para esse fim a publicação no órgão oficial do Município.
A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.
Não será efetivada a posse de candidato aprovado que tenha sido condenado por sentença transitada em julgado nos crimes de tráfico de entorpecentes, contra a dignidade sexual, contra a administração pública, ou demitido do serviço público por qualquer órgão ou entidade da União, de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios, de qualquer dos seus Poderes.
Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao concurso, através dos telefones (67) 3345-5910, 3345-5915 ou ainda pelo site www.fapec.org/concursos.
As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do Edital correspondente.
Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão de Concurso Público e aprovados pelo Prefeito.

Sidrolândia/MS, 12 de julho de 2018

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal de Sidrolândia

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:42E47BAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA – MS, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação de modalidade Pregão Presencial nº 028/2018, que versa sobre: aquisição de material de consumo e material de limpeza para atender a Prefeitura Municipal de Sidrolândia e suas Secretarias, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, termo de referencia deste edital e quantidades constantes no edital de convocação, realizada em 12/07/2018, com início às 08:00 horas, sagraram-se vencedoras do certame, por apresentar menor preço por item, no valor total de R$ 558.732,52 (quinhentos e cinquenta e oito mil setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos) as licitantes: ALICE DE FÁTIMA RODRIGUES LOPES EPP, COMERCIAL DE ALIMENTOS NUTRIMAIS LTDA, CLAREAR COM. DE MAT. DE LIMPEZA LTDA ME, POTENCIAL COM. E SERV. EIRELI EPP, EFICAZ LOG. COM. PROD. LIMP. E DESC. EIRELI ME, J.C DOS SANTOS & CIA LTDA, RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGOCIOS LTDA ME E KATIA REGINA FERNANDES EPP.

Sidrolândia – MS, 12 de julho de 2018.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:6BA45204

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 096/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 072/2018

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente para aquisição de equipamentos permanentes (kit odontológico acadêmico), em atendimento a solicitação da Gerencia Municipal de Saúde do Município de Sonora - MS, conforme condições e especificações neste Edital e seus Anexos. .

EMPRESA VENCEDORA:
ODONTOPAN EQUIP. ODONTOLOGICOS LTDA - EPP, vencedora do certame perfazendo o valor total de **R$ 10.250,00 (Dez Mil Duzentos e Cinquenta Reais)**, referente ao item; 01.

Sonora – MS, 13 de Julho de 2018.

CELSO ESCOBAR DE LEMOS
Pregoeiro

Homologo o Resultado Adjudicado pelo Pregoeiro.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:EDDB58AC

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 092/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 069/2018
O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação de créditos tributários referente

ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza devidos pelos serviços prestados de empresas estabelecidas ou não no Município de Sonora – MS, exceto os serviços prestados por bancos e instituições financeiras, e que não tenham sido declarados e recolhidos aos cofres da fazenda pública municipal nos últimos 05 (cinco) anos, conforme especificações constantes no edital e anexos.

EMPRESAS VENCEDORAS:

J. REMONATTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, vencedora do certame, perfazendo o percentual sobre os proveitos econômicos da contratante em 19% a cada um real RECUPERADO, referente ao item 01.

Sonora – MS, 05 de julho de 2018.

CRISTIANO BENICIO COSTA
Pregoeiro

Homologo o Resultado Adjudicado pelo Pregoeiro.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:1A2597D1

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 1523 DE 11 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Nomear Orlando Bispo da Silva, no cargo em comissão de Assistente de Gerência, símbolo-CAI-1, em vaga prevista na Lei Complementar nº 50 de 21 de Dezembro de 2010, com representação de 49% (quarenta e nove por cento) lotado na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, com efeitos retroativos a 09 de Julho de 2018.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeth Dantas dos Santos
Código Identificador:2266F04B

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 1524 DE 13 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Nomear Herla Gomes Ferreira, no cargo em comissão de Assistente de Gerência, símbolo-CAI-1, em vaga prevista na Lei Complementar nº 50 de 21 de Dezembro de 2010, com representação de 21% (vinte e um por cento) lotada na Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeth Dantas dos Santos
Código Identificador:E10319A4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2018.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **KAREN OLIVER UNIFORMES PROFISSIONAIS EIRELI – ME** – **DATA DA ASSINATURA:** 13 de julho de 2018 – **OBJETO:** Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro empreendedor Individual (MEI), assim definido pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para aquisição de uniformes a serem entregues aos servidores públicos municipais, de acordo com a indicação da ltcat – laudo técnico das condições ambientais de trabalho, conforme as especificações constantes no anexo I deste edital. - **VIGÊNCIA:** da assinatura do contrato ate 31 de dezembro de 2018 – **VALOR** R$ 23.814,00 (vinte e três mil oitocentos e quatorze reais). Sendo os itens 01 ao 03. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2.008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; 2.043 – Manutenção das ações básicas de saúde; 2.081 – Manutenção do fundo do meio ambiente. Elemento de Despesas: 3.3.90.32.00.00.00.00- Material de Distribuição Gratuita.

Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Shirley De Oliveira Martins Correia.

Taquarussu - MS, 13 de julho de 2018.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:2AF4D837

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2018.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA**: ILSON FERNANDES – ME - ME; DATA DA ASSINATURA:** 13 de julho de 2018 – **OBJETO:** Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro empreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, especializada para prestação de Serviços de Manutenção, Solda e Limpeza de Radiadores da Frota de veículos deste Município, conforme as especificações constantes no Termo de Referência anexo I deste edital. - **VIGÊNCIA:** da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2018 – **VALOR:** R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais). Itens de 01 ao 12. - **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2.033- Manutenção de Limpeza Pública; 2.035 – Manutenção do Fundersul; 2.023 – Programa municipal do transporte escolar. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Ilson Fernandes Sena.

Taquarussu - MS, 13 de julho de 2018.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:8AD11935

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 073/2018 DE 13 DE JULHO DE 2018

"Dispõe sobre a aplicação de penalidade por inexecução total de Contrato n.º 219/2017, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, **Roberto Tavares Almeida,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no inciso VI e XX, do artigo 57 da Lei Orgânica.

DECRETA:

Art. 1° - Aplica-se a penalidade de suspensão temporário de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública de Taquarussu/MS, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93, à empresa Mallone Comercio e Serviços Ltda -ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.589.733/0001-03.
Art. 2° - Atribui-se a penalidade descrita no artigo anterior, pela inexecução total do contrato 219/2017 e pelos fundamentos legais descritos no procedimento administrativo nº. 464/2018.
Art. 3° - Registra-se a aplicação da penalidade ora aplicada nos sistemas interno da Administração, em especial ao departamento de compras e licitação, para que surta os efeitos legais.
Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Taquarussu-MS, 13 de julho de 2018.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Luiz Fernando Pigari Baptista
Código Identificador:D54D0E07

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO EMPENHO Nº. 949

DATA DO EMPENHO: 04 de Junho de 2018.

CREDOR: GR COMERCIAL DE OXIGÊNIO LTDA EPP

HISTORICO: Valor que se empenha destinado a despesas com aquisição de Oxigênio Medicinal para atender o Fundo Municipal de Saúde, Proc. Administrativo nº. 81/2017, Pregão Presencial nº 30/2017, Ata de Registro de Preços nº 18/2017 – OC= 2271/2018=
VALOR TOTAL: R$ 9.097,60 (nove mil, noventa e sete reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 03.013.00 – Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – no Programa de Trabalho 10.302.0107.2087.0000 – Serviço de Atendimento Móvel as Urgências – SAMU 192 (BLMAC)

Assinam:

HERMINIA ALVES DE ALMEIDA
Diretora de Departamento de Saúde

LIDIA LOPES DE ALMEIDA
CRC/MS 003147/0-9

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:3A78065F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO EMPENHO Nº. 987

DATA DO EMPENHO: 15 de Junho de 2018.

CREDOR: EMBUTIDOS TRADIÇÃO EIRELI

HISTORICO: Valor que se empenha destinado a despesas com aquisição de gêneros alimentícios para ESFS Rurais Patagônia e Santa Monica conforme P.P n°. 020/2017, Ata de Registro de Preços nº 09/2017 e Proc. Administrativo nº. 04/2017= OC. n° 2299/2018=
VALOR TOTAL: R$ 13.486,30 (treze mil, quatrocentos e noventa e seis reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 03.013.00 – Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – no Programa de Trabalho 10.301.0107.2146.0000 – Programa Compensação de Especificidades Regionais.

Assinam:

CELSO CAVALHEIRO
Diretor de Departamento de Saúde

LIDIA LOPES DE ALMEIDA
CRC/MS 003147/0-9

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:D395025E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO EMPENHO Nº. 989

DATA DO EMPENHO: 15 de Junho de 2018.

CREDOR: BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

HISTORICO: Valor que se empenha destinado a despesas com aquisição de medicamento pactuados e não pactuados e de material hospitalar para as Unidades da Rede Municipal de Saúde em regime emergencial, conforme dispensa de licitação n°.017/2018 e Processo Administrativo n°. 040/2018.
VALOR TOTAL: R$10.544,00 (dez mil, quinhentos e quarenta e quatro reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 03.013.00 – Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – no Programa de Trabalho 10.302.0107.2047.0000 – Atendimento médico – Hospitalar e Ambulatorial (BLMAC).

Assinam:

CELSO CAVALHEIRO
Diretor de Departamento de Saúde

LIDIA LOPES DE ALMEIDA
CRC/MS 003147/0-9

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:BD736CBB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO EMPENHO Nº. 990

DATA DO EMPENHO: 15 de Junho de 2018.

CREDOR: BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

HISTORICO: Valor que se empenha destinado a despesas com aquisição de medicamento pactuados e não pactuados e de material hospitalar para as Unidades da Rede Municipal de Saúde em regime emergencial, conforme dispensa de licitação n°.017/2018 e Processo Administrativo n°. 040/2018.
VALOR TOTAL: R$19.916,50 (dezenove mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 03.013.00 – Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – no Programa de Trabalho 10.303.0107.2049.0000 – Assistência Farmacêutica Básica.

Assinam:

CELSO CAVALHEIRO
Diretor de Departamento de Saúde

LIDIA LOPES DE ALMEIDA
CRC/MS 003147/0-9

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:7E92912C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO EMPENHO Nº. 992

DATA DO EMPENHO: 15 de Junho de 2018.

CREDOR: BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

HISTORICO: Valor que se empenha destinado a despesas com aquisição de medicamento pactuados e não pactuados e de material hospitalar para as Unidades da Rede Municipal de Saúde em regime emergencial, conforme dispensa de licitação n°.017/2018 e Processo Administrativo n°. 040/2018.
VALOR TOTAL: R$29.505,00 (vinte e nove mil, quinhentos e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 03.013.00 – Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – no Programa de Trabalho 10.303.0107.2049.0000 – Assistência Farmacêutica Básica.

Assinam:

CELSO CAVALHEIRO
Diretor de Departamento de Saúde

LIDIA LOPES DE ALMEIDA
CRC/MS 003147/0-9

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:14E324FC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO EMPENHO Nº. 988

DATA DO EMPENHO: 15 de Junho de 2018.

CREDOR: BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

HISTORICO: Valor que se empenha destinado a despesas com aquisição de medicamento pactuados e não pactuados e de material hospitalar para as Unidades da Rede Municipal de Saúde em regime emergencial, conforme dispensa de licitação n°.017/2018 e Processo Administrativo n°. 040/2018.
VALOR TOTAL: R$39.400,00 (trinta e nove mil e quatrocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 03.013.00 – Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – no Programa de Trabalho 10.302.0107.2047.0000 – Atendimento médico – Hospitalar e Ambulatorial (BLMAC).

Assinam:

CELSO CAVALHEIRO
Diretor de Departamento de Saúde

LIDIA LOPES DE ALMEIDA
CRC/MS 003147/0-9

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:30C5D736

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO EMPENHO Nº. 991

DATA DO EMPENHO: 15 de Junho de 2018.

CREDOR: BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

HISTORICO: Valor que se empenha destinado a despesas com aquisição de medicamento pactuados e não pactuados e de material hospitalar para as Unidades da Rede Municipal de Saúde em regime emergencial, conforme dispensa de licitação n°.017/2018 e Processo Administrativo n°. 040/2018.
VALOR TOTAL: R$47.111,00 (quarenta e sete mil e cento e onze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 03.013.00 – Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – no Programa de Trabalho 10.302.0107.2047.0000 – Atendimento médico – Hospitalar e Ambulatorial (BLMAC).

Assinam:

CELSO CAVALHEIRO
Diretor de Departamento de Saúde

LIDIA LOPES DE ALMEIDA
CRC/MS 003147/0-9

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:06464F65

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO ENVELOPES DE PROPOSTA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 022/2018 CONCORRENCIA N° 001/2018

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação e seus membros, instituída pela Portaria nº 114/2018, publicada em 06 de Abril de 2018, torna público para conhecimento dos interessados tendo em vista que expirou o prazo recursal, referente à fase de análise das proposta técnicas, comunica que a sessão de abertura dos envelopes de "PROPOSTA DE PREÇO" das empresas classificadas na licitação abaixo relacionada, realizar-se-á no dia 23/07/2018, às 09h00min, nas dependências da mesma localizada à Av. Dr. Antônio José Paniago, n°. 119, Centro, Terenos/MS, com a participação das empresas:
- CONTEXTO ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO LTDA
- THINK SERVICE DESIGN LTDA
- LET'S COMUNICAÇÃO INTEGRADA EIRELI EPP
- COMPET MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA
- FIXA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA – ME

Terenos – MS, 13 de Julho de 2018.

KARINA NAVARRO RAVAZIO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:885CA676

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO ENVELOPES DE PROPOSTA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044/2018 TOMADA DE PREÇO N° 004/2018

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação e seus membros, instituída pela Portaria nº 114/2018, publicada em 06 de Abril de 2018, torna público para conhecimento dos interessados tendo em vista que expirou o prazo recursal, referente à fase de habilitação, comunica que a sessão de abertura dos envelopes de "PROPOSTA DE PREÇO" da empresa Habilitada na licitação abaixo relacionada, realizar-se-á no dia 17/07/2018, às 09h00min, nas dependências da

mesma localizada à Av. Dr. Antônio José Paniago, n°. 119, Centro, Terenos/MS, com a participação da empresa:
- GOMES & AZEVEDO LTDA - EPP

Terenos – MS, 13 de Julho de 2018.

KARINA NAVARRO RAVAZIO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:DA41CBFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "PE" N. 251, DE 11 DE JULHO DE 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR a pedido VAGNER CAVINA, do cargo de provimento em comissão de Assistente I, símbolo ADI-II, a contar de 03 de Julho de 2018.

TERENOS, 11 DE JULHO DE 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 11.07.18.

MARILÉIA BRIZOLA DA ROSA
Secretária Geral

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:FF71FCD9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EDITAL 07/2018- CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO PARA O CARGO ABAIXO APONTADO, DE ACORDO COM O ITEM 4 DO EDITAL 01/2016 - RANGEL PETTERSON DA SILVA.

EDITAL 07/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, na pessoa do VEREADOR ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, tendo em vista o resultado do CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS, conforme resultado final e homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, no dia 23.12.2016- Edição 1750, vem por meio deste **CONVOCAR** o candidato aprovado para o cargo abaixo apontado, de acordo com o item 4 do Edital 01/2016, denominado como "*DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, DE ACORDO COM A LEI Nº 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989, COM O DECRETO Nº 3.298, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999, COM O DECRETO Nº 5.296, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2004"*, em conformidade com o art. 28 da Lei 2580/2012 para comparecer na Câmara Municipal de Três Lagoas no Departamento de Recursos Humanos (Rua Sunao Miura, n. 71- Santos Dumont- Três Lagoas/MS), no prazo de **ATÉ 15 (quinze dias),** a contar da data da publicação deste edital, munido dos documentos pessoais, nos termos do item 1.5 do Edital n. 01/2016, das 07 às 13h.

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CARGO
RANGEL PETTERSON DA SILVA	220610	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II *ANEXO II AO EDITAL N.º 015/2016 - RESULTADO FINAL – PESSOA COM DEFICIÊNCIA-pg 35 do edital 015/2016.*

Três Lagoas/MS, 13 de julho de 2018

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:B8423AA1

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 51/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 98/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 51/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 98/2018

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS
EGYDIO DE ARAUJO THOMÉ - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de misturas para bebidas quentes, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo II do edital.

AMPARO LEGAL: Art. 1º, Parágrafo Único da Lei nº. 10.520 de 2002.

VALOR TOTAL: R$53.200,00 (Cinquenta e três mil e duzentos reais).

PRAZO: A vigência deste contrato será da data de sua publicação ao dia 14 de Dezembro de 2018.

DOTAÇÃO: 0101.01.031.0101.2001.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

ASSINAM: ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT E EGYDIO DE ARAUJO THOMÉ

Três Lagoas/MS, 13 de Julho de 2018.

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:69AF7C44

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA N. 144/2018 R E S O L V E : EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA EGYDIO DE ARAUJO THOMÉ - ME.

PORTARIA N. 144/2018

R E S O L V E :

EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA EGYDIO DE ARAUJO THOMÉ - ME.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

R E S O L V E:

Art.1º- DESIGNAR o Servidor Marcel Infante Rodrigues, nomeado como Técnico Administrativo II, matrícula: 413 e CPF nº. 009.315.031-83, para exercer a função de Fiscal Titular, e o Servidor

Eder Shimizu do Nascimento, nomeado como Diretor de Material, Patrimônio e Frotas, matrícula: 578 e CPF nº. 480.664.601-63, para exercer a função de Fiscal Substituto, devendo ambos acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 51/2018 – Processo 98/2018 – Firmado junto à EMPRESA EGYDIO DE ARAUJO THOMÉ - ME, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de misturas para bebidas quentes, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS, conforme especificações constantes no termo de referencia – anexo II.

Art.2 º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 13 de Julho de 2018.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:1EA36A6D

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO DE CONTINUIDADE DA LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2018 PROCESSO N. 100/2018

AVISO DE CONTINUIDADE DA LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2018

PROCESSO N. 100/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através do seu pregoeiro, torna pública aos interessados e aos licitantes participantes que dará continuidade à licitação do PREGÃO PRESENCIAL 22/2018, que tem como objeto a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA nos períodos diurna e noturna, nas dependências da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo II do Edital".

DATA: 18/07/2018.

HORÁRIO: 10:00 HORAS (Horário do Mato Grosso do Sul)

LOCAL DA REALIZACAO DO PREGÃO: sede da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS Rua Sunao Miura, 71 – Santos Dumont – Três Lagoas/MS - CEP 79630-020 Fone (67)3509-6300.

Três Lagoas – MS, 13 de Julho de 2018.

ANDRÉ LUIS BACALÁ RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:46DF72BE

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORT 145- REVOGAÇÃO DE DESIGNAÇÃO.

PORTARIA N. 145/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

R E S O L V E :

Art. 1º- REVOGAR o ato de designação dos fiscais para o PROCESSO 94/2018, EMPENHO 351/2018 e 352/2018 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 13 de julho de 2018, edição 2141, ano IX, na página 69.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da assinatura.

Três Lagoas/MS, 13 de julho de 2018.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:455809DD

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORT. 146- DESIGNAÇÃO DOS FISCAIS PARA O PROCESSO 94/2018, EMPENHOS 351/2018 E 352/2018.

PORTARIA N. 146 /2018

EMENTA: DESIGNAÇÃO DOS FISCAIS PARA O PROCESSO 94/2018, EMPENHOS 351/2018 E 352/2018**.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

R E S O L V E:

Art.1º- DESIGNAR o Servidor Diego Luiz Souza de Menezes, nomeado como Operador de Som, matrícula: 566 e CPF n. 028.443.931-28, para exercer a função de Fiscal Titular, e o Servidor Clezio Antonio Lara, nomeado como Analista Técnico Administrativo, matrícula: 26 e CPF n. 403.334.001-78, para exercer a função de Fiscal Substituto, devendo ambos acompanhar e fiscalizar a execução do Processo 94/2018, Pregão 19/2018, empenhos 351/2018 e 352/2018, cujo objeto é Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Áudio e Vídeo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas; que teve como vencedor a empresa SAMUEL ALVES VIEIRA FILHO-ME
Art.2 º- Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Três Lagoas/MS, 13 de Julho de 2018.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:6DFDC668

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.704/SEMAD/2018

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo em face de S. M. da C. T. com intuito de apurar eventual responsabilidade funcional no descumprimento do dever previsto no art. 119, inciso II e no cometimento da infração prevista no art. 120, inciso XVIII da Lei nº 2.120, de 18 de dezembro de 2006.

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 143, da Lei n. 2.120/06.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Instituir Processo Administrativo com a finalidade de apurar eventual responsabilidade funcional no descumprimento do dever de "observar as normas legais e regulamentares" e no cometimento de proibição de "proceder de forma desidiosa no desempenho da função" conforme denúncia trazida pela Comunicação Interna nº 1787/18 e demais documentos.

Art. 2º - A Comissão de Processo Disciplinar constituída pelo Decreto nº 162/12, de 22.11.12, deverá investigar, ouvir possíveis envolvidos, apresentando relatório conclusivo no prazo de sessenta (60) dias, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 12 de julho de 2018.

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:201771A3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 267/2018 DE 13 DE JULHO DE 2018. CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no § 1º do Art.78 do Estatuto do Servidor.

RESOLVE:

Art.1º Concede 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo descritos, conforme períodos de gozo mencionados na tabela abaixo:

Funcionário(a) Cargo Divisão	Período de Gozo	Período Aquisitivo
5-1 - ADAO SILVEIRA DOS SANTOS 8005 - FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS 000011 - SEINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura	01/07/2018 - 30/07/2018	16/02/2016 - 15/02/2017
17330-1 - ADAURI XIMENES DE OLIVEIRA 3075 - VIGIA 000010 - SEMSUR - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	01/07/2018 - 30/07/2018	16/03/2017 - 15/03/2018
2536-2 - ALEXANDRA STUMM 2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/07/2018 - 30/07/2018	01/09/2016 - 31/08/2017
36-1 - ANTONIO GONCALVES 3059 - ARTÍFICE - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/07/2018 - 30/07/2018	01/06/2016 - 31/05/2017
619-1 - APARECIDA AUGUSTO DA SILVA 3070 - MERENDEIRA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	04/06/2018 - 03/07/2018	26/01/2017 - 25/01/2018
1460-1 - ARISTIDES RODRIGUES NUNES 3040 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 000008 - SEDESC - Secretaria Municipal de Desporto e Cultura	02/07/2018 - 30/07/2018	20/04/2016 - 19/04/2017
881-1 - AYRES DE OLIVEIRA MORAES 3075 - VIGIA 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/07/2018 - 30/07/2018	01/02/2017 - 31/01/2018
6844-3 - BRUNA MAIANE CESARE GARCIA 2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/07/2018 - 30/07/2018	04/04/2017 - 03/04/2018
1713-3 - DALCY DE BARROS BORGES 2517 - SECRETARIO DE GABINETE III (DAI 8) 000008 - SEDESC - Secretaria Municipal de Desporto e Cultura	02/07/2018 - 16/07/2018 10/07/2017-24/07/2017	13/02/2017 - 12/02/2018
1856-3 - DANIELE COMUNE PEREIRA 3024 - DENTISTA 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/07/2018 - 30/07/2018	19/12/2016 - 18/12/2017
16818-1 - EDER PAULO PINZAN MENDONCA 2516 - SECRETARIO DE GABINETE II (DAI 7) 000008 - SEDESC - Secretaria Municipal de Desporto e Cultura	10/07/2017-24/07/2017 16/07/2018-31/07/2018	19/01/2017 - 18/01/2018
15751-1 - ELAINE LOPES DOS SANTOS 2406 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/07/2018 - 30/07/2018	04/04/2017 - 03/04/2018
8137-2 - ELIANA CLAUDIA FISCHER RIBEIRO 2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/07/2018 - 30/07/2018	04/04/2017 - 03/04/2018
2771-1 - ELIANE GOMES TAVARES 3073 - SERVENTE 000037 - SMCIDADE - Secretaria Municipal da Cidade	01/07/2018 - 30/07/2018	01/08/2016 - 31/07/2017
122-1 - ENEDIR DA ROSA TOLEDO 3073 - SERVENTE 000006 - Secretaria Municipal de Gestão	13/07/2018-27/07/2018 15/12/2018-30/12/2018	09/06/2017 - 08/06/2018
8909-2 - ERANI WAGNER 2406 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/07/2018 - 30/07/2018	04/04/2016 - 03/04/2017
1028-1 - EVALDO MARTINES 3075 - VIGIA 000006 - Secretaria Municipal de Gestão	01/07/2018 - 30/07/2018	01/07/2015 - 30/06/2016
1024-1 - EVANDRO ESQUIVEL CHARAO 3075 - VIGIA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/07/2018 - 30/07/2018	01/07/2016 - 30/06/2017
8975-1 - FABIANA VALENZUELA FLORES JORGE 3073 - SERVENTE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	16/07/2018-30/07/2018 02/01/2019-16/01/2019	15/06/2017 - 14/06/2018
1981-3 - FABIO ROCHA BARCELOS 3023 - BIOQUIMICO 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	02/07/2018-16/07/2018 02/01/2019-16/01/2019	06/07/2016 - 05/07/2017
2769-2 - FRANCIELLE PERINI ZANATTA 3038 - NUTRICIONISTA 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/07/2018 - 30/07/2018	03/02/2017 - 02/02/2018
2769-1 - FRANCIELLE PERINI ZANATTA 3038 - NUTRICIONISTA 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/07/2018 - 30/07/2018	01/08/2016 - 31/07/2017
141-1 - FLAVIANO FERREIRA DA SILVA 3059 -ARTIFICE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/06/2018-30/06/2018	01/03/2016-28/02/2017

00300 - SEMSUR - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
8230-1 - GISELE APARECIDA CÂNDIDO FRANCISCO 3073 - SERVENTE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	16/01/2018-31/07/2018 14/01/2019-29/01/2019	10/02/2017 - 09/02/2018
4111-10 - GLAUCIA ANDREZ 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	11/06/2018 - 10/07/2018	06/11/2016 - 05/11/2017
4111-4 - GLAUCIA ANDREZ 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	11/06/2018 - 10/07/2018	05/02/2017 - 04/02/2018
150-1 - HELENA APARECIDA ROCHA 3073 - SERVENTE 000008 - SEDESC - Secretaria Municipal de Desporto e Cultura	04/06/2018 - 03/07/2018	31/05/2017 - 30/05/2018
1365-1 - JACQUELINE MIDORI SAITO PINTO 3024 - DENTISTA 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	09/07/2018-15/07/2018 08/10/2018-14/10/2018	01/04/2017 - 31/03/2018
1581-2 - JONECY APARECIDA MIRANDA OBREGAO 2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/07/2018 - 30/07/2018	01/09/2016 - 31/08/2017
15744-1 - JOSILENE OLIVEIRA DE MORAES 2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/07/2018 - 30/07/2018	04/04/2017 - 03/04/2018
4272-3 - JUDITE CHAMORRO DA SILVA 3040 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 000006 - Secretaria Municipal de Gestão	13/06/2018 - 27/06/2018 14/07/2018 -28/07/2018	01/03/2017 - 28/02/2018
8252-1 - JUNIOR ALVES DA CRUZ 3075 - VIGIA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/07/2018 - 30/07/2018	10/02/2017 - 09/02/2018
1397-1 - KATIANE MOREIRA VIEIRA TOBIAS 3025 - ENFERMEIRO 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/07/2018 - 30/07/2018	01/04/2016 - 31/03/2017
1401-2 - LILIANE CRISTINA DOCUSSE 3029 - MEDICO 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	6/07/2018-30/07/2018 02/01/2019-16/01/2019	15/06/2017 - 14/06/2018
1401-1 - LILIANE CRISTINA DOCUSSE 3029 - MEDICO 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	16/07/2018-30/07/2018 02/01/2019-16/01/2019	01/04/2017 - 31/03/2018
1548-2 - LUCIANE MELO NOGUEIRA 3051 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/07/2018 - 30/07/2018	20/03/2017 - 19/03/2018
15846-1 - LUCINEIA RESENDE DUTRA HABITZREUTER 3061 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	23/08/2018-06/08/2018 02/01/2019-16/01/2019	06/05/2017 - 05/05/2018
1369-1 - MARIA APARECIDA MAIDANA IGUAPE 3051 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/07/2018 - 30/07/2018	01/04/2017 - 31/03/2018
619-1 - APARECIDA DA SILVA AUGUSTO 3070 - MERENDEIRA 000036- SEMED - Secretaria Municipal de Educação	04/06/2018-03/07/2018	26/01/2017-25/01/2018
8600-4 - MARIA INES SALDANHA CHAVES 2518 - ENCARREGADO DE SERVIÇOS (DAI 9) 000003 - SMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social	01/07/2018 - 30/07/2018	02/05/2017 - 01/05/2018
2546-2 - MARIA LUZIA FERNANDES RAMIRES 2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/07/2018 - 30/07/2018	01/09/2016 - 31/08/2017
804-2 - MARLI CARVALHO GONCALVES 2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/07/2018 - 30/07/2018	01/09/2015 - 31/08/2016
17639-1 - MARTA AMARILHA BUENO SCHINAIDER 2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/07/2018 - 30/07/2018	03/04/2017 - 02/04/2018
7150-2 - MICHEL DOS SANTOS DALMAGRO 3066 - GARI 000010 - SEMSUR - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	01/07/2018 - 30/07/2018	15/06/2017 - 14/06/2018
2241-4 - NAYARA PAVAO DOS SANTOS 2520 - AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11) 000006 - Secretaria Municipal de Gestão	02/07/2018 - 31/07/2018	01/04/2017 - 31/03/2018
8660-1 - NILCE APARECIDA DOS SANTOS BARROS 3073 - SERVENTE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	16/07/2018-30/07/2018 02/01/2019-15/01/2019	20/03/2017 - 19/03/2018
8980-1 - PAULO SERGIO DE MORAES FLORES 3075 - VIGIA 000006 - Secretaria Municipal de Gestão	01/07/2018 - 30/07/2018	15/06/2017 - 14/06/2018
17963-1 - RAFAEL ADEMAR LOPES 3024 - DENTISTA 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	23/07/2018-06/08/2018 02/01/2019-15/01/2019	01/06/2017 - 31/05/2018
267-1 - RAMAO AVILA MACHADO 3075 - VIGIA 000008 - SEDESC - Secretaria Municipal de Desporto e Cultura	01/07/2018 - 30/07/2018	05/04/2016 - 04/04/2017
8249-1 - RAMÃO ORTIZ ARGUELHO 3075 - VIGIA 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/07/2018 - 30/07/2018	10/02/2016 - 09/02/2017
964-1 - ROSANA BALBUENA FERREIRA 3073 - SERVENTE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	09/07/2018-23/07/2018 01/01/2019-15/01/2019	10/04/2017 - 09/04/2018
1399-1 - ROBSON MARTINS DA SILVA 3051 - TECNICO DE ENFERMAGEM 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/07/2018-30/07/2018	01/04/2017-31/03/2018
16926-1 - SANDRA BRUNO VALENCUELA 2520 - AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11) 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/07/2018 - 30/07/2018	11/01/2017 - 10/01/2018
1504-1 - THERESINHA PIO VIEIRA 3058 - AGENTE ADMINISTRATIVO 000006 - Secretaria Municipal de Gestão	16/07/2018 - 30/07/2018 05/11/2018-19/11/2018	05/05/2016 - 04/05/2017
316-1 - VALDIR RODRIGUES 3075 - VIGIA 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/07/2018 - 30/07/2018	14/12/2016 - 13/12/2017
320-1 - VENANCIO FERREIRA BARBOSA 3072 - OPERADOR DE MÁQUINAS 000010 - SEMSUR - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	01/07/2018 - 30/07/2018	29/06/2017 - 28/06/2018
15855-1 - VIVIANE INES SATIRITO 3059 -ARTIFICE-AUXILIAR DE SERVILOS GERAIS	01/07/2018-30/07/2018	06/05/2016-05/05/2017

370000 -SMCIDADE - Secretaria Municipal de Cidade		
327-1 - WALMIR LEMES TAVARES 3072 - OPERADOR DE MÁQUINAS 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/07/2018 - 30/07/2018	12/06/2017 - 11/06/2018

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Julho de 2018, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS. _____
Em: _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:E26F7E82

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
ANEXO I - RREO 3º BIMESTRE/2018

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Anexo 1 - Balanço Orçamentário
Maio até Junho - 3º Bimestre/2018

Lei LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º								R$ 1,00
Nº	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada(a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	60.000.000,00	60.000.000,00	8.786.757,93	14,64	25.217.042,20	42,03	34.782.957,80
2	RECEITAS CORRENTES	59.162.500,00	59.162.500,00	8.355.157,93	14,12	24.384.025,52	41,22	34.778.474,48
3	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.552.300,00	12.552.300,00	1.409.227,62	11,23	5.018.158,72	39,98	7.534.141,28
4	Impostos	12.245.000,00	12.245.000,00	1.371.840,60	11,20	4.814.042,25	39,31	7.430.957,75
5	Taxas	297.300,00	297.300,00	37.387,02	12,58	204.116,47	68,66	93.183,53
6	Contribuição de Melhoria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
7	CONTRIBUIÇÕES	363.000,00	363.000,00	67.323,50	18,55	198.517,74	54,69	164.482,26
8	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	363.000,00	363.000,00	67.323,50	18,55	198.517,74	54,69	164.482,26
12	RECEITA PATRIMONIAL	851.000,00	851.000,00	60.478,26	7,11	182.301,74	21,42	668.698,26
13	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	85.000,00	85.000,00	5.970,20	7,02	21.410,60	25,19	63.589,40
14	Valores Mobiliários	766.000,00	766.000,00	54.508,06	7,12	160.891,14	21,00	605.108,86
15	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	RECEITA DE SERVIÇOS	33.000,00	33.000,00	7.960,85	24,12	125.977,89	381,75	(92.977,89)
23	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	129,70	12,97	101.179,94	10.117,99	(100.179,94)
24	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outros Serviços	32.000,00	32.000,00	7.831,15	24,47	24.797,95	77,49	7.202,05
28	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.538.200,00	44.538.200,00	6.778.452,98	15,22	18.767.118,82	42,14	25.771.081,18
29	Transferências da União e de suas Entidades	20.790.000,00	20.790.000,00	3.156.688,61	15,18	7.987.222,04	38,42	12.802.777,96
30	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.390.200,00	16.390.200,00	2.370.104,19	14,46	7.007.040,41	42,75	9.383.159,59
31	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Instituições Privadas	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
33	Transferências de Outras Instituições Públicas	b	7.329.000,00	1.251.660,18	17,08	3.772.856,37	51,48	3.556.143,63
34	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	825.000,00	825.000,00	31.714,72	3,84	91.950,61	11,15	733.049,39
38	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	21.000,00	21.000,00	9.374,73	44,64	18.037,31	85,89	2.962,69
39	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	745.000,00	745.000,00	13.852,75	1,86	47.390,19	6,36	697.609,81
40	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Demais Receitas Correntes	59.000,00	59.000,00	8.487,24	14,39	26.523,11	44,95	32.476,89
42	RECEITAS DE CAPITAL	837.500,00	837.500,00	431.600,00	51,53	833.016,68	99,46	4.483,32
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
44	Operações de Crédito - Mercado Interno	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
45	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	1.416,68	4,89	27.583,32

47	Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00

Nº	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
48	Alienação de Bens Imóveis	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	1.416,68	15,74	7.583,32
49	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	801.500,00	801.500,00	431.600,00	53,85	831.600,00	103,76	(30.100,00)
52	Transferências da União e de suas Entidades	599.500,00	599.500,00	431.600,00	71,99	831.600,00	138,72	(232.100,00)
53	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	202.000,00	202.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	202.000,00
54	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	60.000.000,00	60.000.000,00	8.786.757,93	14,64	25.217.042,20	42,03	34.782.957,80
67	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	60.000.000,00	60.000.000,00	8.786.757,93	14,64	25.217.042,20	42,03	34.782.957,80
75	DÉFICIT (VI)1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	TOTAL (VII) = (V + VI)	60.000.000,00	60.000.000,00	8.786.757,93	14,64	25.217.042,20	42,03	34.782.957,80
77	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
81	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	60.000.000,00	64.954.208,59	6.067.901,09	43.733.173,58	21.221.035,01	7.421.698,54	19.593.280,12	45.360.928,47	19.276.918,71
82	DESPESAS CORRENTES	50.482.850,00	51.401.994,97	2.365.222,11	38.908.922,68	12.493.072,29	7.306.834,12	19.184.261,97	32.217.733,00	18.867.900,56
83	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.971.750,00	26.225.945,10	844.408,32	22.673.000,32	3.552.944,78	3.988.321,07	11.647.263,15	14.578.681,95	11.647.250,75
84	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	25.000,00	25.000,00	0,00	10.000,00	15.000,00	2.659,90	7.874,53	17.125,47	7.874,53
85	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.486.100,00	25.151.049,87	1.520.813,79	16.225.922,36	8.925.127,51	3.315.853,15	7.529.124,29	17.621.925,58	7.212.775,28
86	DESPESAS DE CAPITAL	9.482.150,00	13.517.213,62	3.702.678,98	4.824.250,90	8.692.962,72	114.864,42	409.018,15	13.108.195,47	409.018,15
87	INVESTIMENTOS	9.307.150,00	13.342.213,62	3.702.678,98	4.800.250,90	8.541.962,72	111.531,48	401.770,99	12.940.442,63	401.770,99
88	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	175.000,00	175.000,00	0,00	24.000,00	151.000,00	3.332,94	7.247,16	167.752,84	7.247,16
90	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
91	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	60.000.000,00	64.954.208,59	6.067.901,09	43.733.173,58	21.221.035,01	7.421.698,54	19.593.280,12	45.360.928,47	19.276.918,71
93	AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
98	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	60.000.000,00	64.954.208,59	6.067.901,09	43.733.173,58	21.221.035,01	7.421.698,54	19.593.280,12	45.360.928,47	19.276.918,71
101	SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.623.762,08	(5.623.762,08)	0,00
102	TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	60.000.000,00	64.954.208,59	6.067.901,09	43.733.173,58	21.221.035,01	7.421.698,54	25.217.042,20	39.737.166,39	19.276.918,71
103	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
104	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

118	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
148	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
168	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
177	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Contabildade - N&A Informatica, PREFEITURA MUNICIPAL BRASILANDIA.

JOCIEL NUNES DA SILVA
Contador
CRC/MS 10.551/O

MÁRCIO ENDRIGO DUARTE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Plan e Finanças

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jociel Nunes da Silva
Código Identificador:E1D6CCC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
ANEXO II - RREO 3º BIMESTRE/2018

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Maio até Junho - 3º Bimestre/2018

Lei LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c"											R$ 1,00
Nº	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
1	DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	60.000.000,00	64.954.208,59	6.067.901,09	43.733.173,58	100,00	21.221.035,01	7.421.698,54	19.593.280,12	100,01	45.360.928,47
2	01 - Legislativa	2.880.000,00	2.880.000,00	519.155,10	1.627.473,58	3,72	1.252.526,42	472.843,97	1.378.903,99	7,04	1.501.096,01
3	031 - Ação Legislativa	2.880.000,00	2.880.000,00	519.155,10	1.627.473,58	3,72	1.252.526,42	472.843,97	1.378.903,99	7,04	1.501.096,01
4	03 - Essencial à Justiça	128.500,00	128.500,00	0,00	95.350,00	0,22	33.150,00	10.468,50	32.698,10	0,17	95.801,90
5	092 - Representação Judicial e Extrajudicial	128.500,00	128.500,00	0,00	95.350,00	0,22	33.150,00	10.468,50	32.698,10	0,17	95.801,90
6	04 - Administração	9.270.600,00	9.676.067,45	648.759,74	7.242.822,28	16,56	2.433.245,17	1.393.316,40	3.426.329,19	17,49	6.249.738,26
7	122 - Administração Geral	6.151.600,00	6.516.058,70	377.957,51	4.484.683,47	10,25	2.031.375,23	910.067,76	2.155.093,91	11,00	4.360.964,79
8	123 - Administração Financeira	2.934.000,00	2.975.008,75	273.692,23	2.615.688,81	5,98	359.319,94	457.195,48	1.202.164,18	6,14	1.772.844,57
9	124 - Controle Interno	54.000,00	54.000,00	0,00	34.500,00	0,08	19.500,00	7.534,81	20.137,17	0,10	33.862,83
10	129 - Administração de Receitas	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
11	131 - Comunicação Social	125.000,00	125.000,00	(2.890,00)	107.950,00	0,25	17.050,00	18.518,35	48.933,93	0,25	76.066,07
12	06 - Segurança Pública	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
13	182 - Defesa Civil	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
14	08 - Assistência Social	4.177.400,00	4.301.668,84	211.036,82	2.601.209,21	5,95	1.700.459,63	421.083,33	1.150.822,22	5,87	3.150.846,62
15	242 - Assistência ao Portador de Deficiência	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00
16	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	163.000,00	163.000,00	1.700,00	118.737,12	0,27	44.262,88	19.193,35	53.470,67	0,27	109.529,33
17	244 - Assistência Comunitária	4.000.900,00	4.125.168,84	209.336,82	2.482.472,09	5,68	1.642.696,75	401.889,98	1.097.351,55	5,60	3.027.817,29
18	10 - Saúde	12.745.500,00	13.729.077,87	1.213.562,17	9.558.400,34	21,85	4.170.677,53	1.588.875,38	4.277.035,13	21,84	9.452.042,74
19	301 - Atenção Básica	8.981.500,00	9.886.132,39	1.149.281,98	6.399.303,55	14,63	3.486.828,84	1.113.388,54	2.846.078,72	14,53	7.040.053,67
20	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.166.000,00	3.231.425,83	15.270,95	2.886.684,07	6,60	344.741,76	440.204,10	1.377.072,72	7,03	1.854.353,11
21	303 - Suporte Profilático e Terapêutico	399.000,00	399.000,00	45.890,35	83.569,20	0,19	315.430,80	21.639,80	34.340,25	0,18	364.659,75
22	305 - Vigilância Epidemiológica	199.000,00	212.519,65	3.118,89	188.843,52	0,43	23.676,13	13.642,94	19.543,44	0,10	192.976,21
23	12 - Educação	16.307.000,00	18.111.075,25	1.160.306,54	14.823.713,48	33,89	3.287.361,77	2.667.006,68	6.687.443,72	34,13	11.423.631,53
24	306 - Alimentação e Nutrição	700.000,00	700.000,00	55.794,49	436.397,68	1,00	263.602,32	170.553,19	308.522,81	1,57	391.477,19
25	361 - Ensino Fundamental	12.960.000,00	14.764.879,46	1.078.972,57	12.194.974,57	27,88	2.569.904,89	1.976.163,22	5.083.882,02	25,95	9.680.997,44
26	365 - Educação Infantil	2.647.000,00	2.646.195,79	25.539,48	2.192.341,23	5,01	453.854,56	520.290,27	1.295.038,89	6,61	1.351.156,90
27	13 - Cultura	215.000,00	215.000,00	0,00	124.594,00	0,28	90.406,00	5.394,00	110.194,00	0,56	104.806,00
28	392 - Difusão Cultural	215.000,00	215.000,00	0,00	124.594,00	0,28	90.406,00	5.394,00	110.194,00	0,56	104.806,00
29	15 - Urbanismo	9.784.500,00	10.243.403,54	1.766.998,82	5.450.906,35	12,47	4.792.497,19	644.074,63	1.808.744,03	9,23	8.434.659,51
30	451 - Infra-estrutura Urbana	5.679.000,00	5.856.850,00	1.295.147,15	1.914.718,02	4,38	3.942.131,98	50.251,26	138.814,84	0,71	5.718.035,16
31	452 - Serviços Urbanos	4.105.500,00	4.386.553,54	471.851,67	3.536.188,33	8,09	850.365,21	593.823,37	1.669.929,19	8,52	2.716.624,35
32	16 - Habitação	250.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
33	481 - Habitação Rural	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
34	482 - Habitação Urbana	200.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
35	17 - Saneamento	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
36	511 - Saneamento Básico Rural	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
37	18 - Gestão Ambiental	650.000,00	650.000,00	5.479,80	451.276,37	1,03	198.723,63	481,80	738,80	0,00	649.261,20
38	541 - Preservação e Conservação Ambiental	100.000,00	100.000,00	5.479,80	5.736,80	0,01	94.263,20	481,80	738,80	0,00	99.261,20
39	542 - Controle Ambiental	550.000,00	550.000,00	0,00	445.539,57	1,02	104.460,43	0,00	0,00	0,00	550.000,00
40	20 - Agricultura	1.053.000,00	1.053.000,00	44.499,55	680.571,48	1,56	372.428,52	94.789,12	254.911,81	1,30	798.088,19
41	122 - Administração Geral	831.000,00	831.083,00	44.499,55	680.571,48	1,56	150.511,52	94.789,12	254.911,81	1,30	576.171,19
42	608 - Promoção da Produção Agropecuária	212.000,00	211.917,00	0,00	0,00	0,00	211.917,00	0,00	0,00	0,00	211.917,00
43	661 - Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
44	23 - Comércio e Serviços	54.500,00	28.700,00	0,00	0,00	0,00	28.700,00	0,00	0,00	0,00	28.700,00
45	695 - Turismo	54.500,00	28.700,00	0,00	0,00	0,00	28.700,00	0,00	0,00	0,00	28.700,00
46	25 - Energia	438.000,00	1.241.000,00	488.902,55	755.819,87	1,73	485.180,13	67.353,81	210.206,28	1,07	1.030.793,72
47	752 - Energia Elétrica	438.000,00	1.241.000,00	488.902,55	755.819,87	1,73	485.180,13	67.353,81	210.206,28	1,07	1.030.793,72
Nº	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
48	26 - Transporte	571.000,00	465.819,48	0,00	222.836,62	0,51	242.982,86	36.903,02	203.054,72	1,04	262.764,76
49	782 - Transporte Rodoviário	571.000,00	465.819,48	0,00	222.836,62	0,51	242.982,86	36.903,02	203.054,72	1,04	262.764,76
50	27 - Desporto e Lazer	1.220.000,00	1.525.896,16	9.200,00	64.200,00	0,15	1.461.696,16	13.115,06	37.076,44	0,19	1.488.819,72
51	811 - Desporto de Rendimento	220.000,00	220.000,00	9.200,00	64.200,00	0,15	155.800,00	13.115,06	37.076,44	0,19	182.923,56
52	813 - Lazer	1.000.000,00	1.305.896,16	0,00	0,00	0,00	1.305.896,16	0,00	0,00	0,00	1.305.896,16
53	28 - Encargos Especiais	200.000,00	200.000,00	0,00	34.000,00	0,08	166.000,00	5.992,84	15.121,69	0,08	184.878,31
54	841 - Refinanciamento da Dívida Interna	200.000,00	200.000,00	0,00	34.000,00	0,08	166.000,00	5.992,84	15.121,69	0,08	184.878,31
55	99 - Reservas	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
56	999 - Reserva de Contingência	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Total		60.000.000,00	64.954.208,59	6.067.901,09	43.733.173,58	100,00	21.221.035,01	7.421.698,54	19.593.280,12	100,01	45.360.928,47
Fonte: Sistema de Contabildade - N&A Informatica, PREFEITURA MUNICIPAL BRASILANDIA.											

JOCIEL NUNES DA SILVA
Contador
CRC/MS 10.551/O

MÁRCIO ENDRIGO DUARTE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Plan e Finanças

_

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

_

Publicado por:
Jociel Nunes da Silva
Código Identificador:F8FAB0EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
ANEXO IV - RREO 3º BIMESTRE/2018

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Maio até Junho - 3º Bimestre/2018

Lei LRF, Art. 53, inciso II					R$ 1,00	
Nº	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas		
				Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	
1	**RECEITAS CORRENTES (I)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
2	**Receita de Contribuições dos Segurados**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
3	**Civil**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
4	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
5	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
6	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
7	**Militar**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
8	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
9	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
10	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
11	**Receita de Contribuições Patronais**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
12	**Civil**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
13	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
14	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
15	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
16	**Militar**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
17	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
18	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
19	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
20	Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00	
21	**Receita Patrimonial**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
22	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
23	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	
24	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	
25	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	
26	**Outras Receitas Correntes**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
27	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	
28	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00	0,00	
29	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
30	**RECEITAS DE CAPITAL (III)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
31	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
32	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	
33	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
34	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	

Nº	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
35	**ADMINISTRAÇÃO (V)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
36	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	**PREVIDÊNCIA (VI)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
39	**Benefícios - Civil**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
40	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	**Benefícios - Militar**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Nº	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
44	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	**Outras Despesas Previdenciárias**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
48	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	**TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Nº	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV – VII)²	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
51	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV – VII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Previsão Orçamentária
52	VALOR	0,00

Nº	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Previsão Orçamentária
53	VALOR	0,00

Nº	APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	Aportes Realizados
54	Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
55	Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
56	Outros Aportes para o RPPS	0,00
57	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

Nº	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - PLANO FINANCEIRO	Período de Referência	
		2018	2017

58	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
59	Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
60	Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Nº	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - PLANO FINANCEIRO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
61	**RECEITAS CORRENTES (IX)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
62	**Receita de Contribuições dos Segurados**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
63	**Civil**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
64	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
67	**Militar**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
68	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
71	**Receita de Contribuições Patronais**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
72	**Civil**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
73	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
74	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
75	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
76	**Militar**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
77	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - PLANO FINANCEIRO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
79	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
81	**Receita Patrimonial**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
82	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
83	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
84	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
86	**Outras Receitas Correntes**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
87	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
88	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
89	**RECEITAS DE CAPITAL (X)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
90	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
93	**TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Nº	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
94	**ADMINISTRAÇÃO (XII)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
95	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	**PREVIDÊNCIA (XIII)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
98	**Benefícios - Civil**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
99	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	**Benefícios - Militar**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
103	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	**Outras Despesas Previdenciárias**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
107	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	**TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Nº	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI – XIV)²	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Liquidadas
				Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
110	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI – XIV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	Aportes Realizados
111	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
112	Recursos para Formação de Reserva	0,00

Fonte: Sistema de Contabildade - N&A Informatica, PREFEITURA MUNICIPAL BRASILANDIA.

JOCIEL NUNES DA SILVA
Contador
CRC/MS 10.551/O

MÁRCIO ENDRIGO DUARTE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Plan e Finanças

–

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

–

Publicado por:
Jociel Nunes da Silva
Código Identificador:2912C70E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
ANEXO VI - RREO 3º BIMESTRE/2018

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Anexo 6 - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal
Maio até Junho - 3º Bimestre/2018

Lei LRF, Art. 53, inciso III								R$ 1,00
Nº	RECEITAS PRIMÁRIAS						Previsão Atualizada	Até o Bimestre 2018
1	**RECEITAS CORRENTES (I)**						**59.162.500,00**	**24.384.025,52**
2	**Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**						**12.552.300,00**	**5.018.158,72**
3	IPTU						1.138.000,00	894.372,01
4	ISS						8.694.000,00	2.137.856,66
5	ITBI						1.688.000,00	1.483.867,04
6	IRRF						725.000,00	297.946,54
7	Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria						307.300,00	204.116,47
8	Contribuições						363.000,00	198.517,74
9	**Receita Patrimonial**						**851.000,00**	**182.301,74**
10	Aplicações Financeiras (II)						766.000,00	160.891,14
11	Outras Receitas Patrimoniais						85.000,00	21.410,60
12	**Transferências Correntes**						**44.538.200,00**	**18.767.118,82**
13	Cota-Parte do FPM						10.824.000,00	4.695.304,41
14	Cota-Parte do ICMS						11.381.200,00	4.450.377,95
15	Cota-Parte do IPVA						1.040.000,00	883.092,01
16	Cota-Parte do ITR						3.400.000,00	466.329,56
17	Transferências da LC 87/1996						48.000,00	12.920,52
18	Transferências da LC 61/1989						150.000,00	70.101,26
19	Transferências do FUNDEB						7.329.000,00	3.772.856,37
20	Outras Transferências Correntes						10.366.000,00	4.416.136,74
21	**Demais Receitas Correntes**						**858.000,00**	**217.928,50**
22	Outras Receitas Financeiras (III)						20.000,00	5.681,16
23	Receitas Correntes Restantes						838.000,00	212.247,34
24	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)						58.376.500,00	24.217.453,22
25	**RECEITAS DE CAPITAL (V)**						**837.500,00**	**833.016,68**
26	Operações de Crédito (VI)						7.000,00	0,00
27	Amortização de Empréstimos (VII)						0,00	0,00
28	**Alienação de Bens**						**29.000,00**	**1.416,68**
29	Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)						0,00	0,00
30	Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)						0,00	0,00
31	Outras Alienações de Bens						29.000,00	1.416,68
32	**Transferências de Capital**						**801.500,00**	**831.600,00**
33	Convênios						741.500,00	81.600,00
34	Outras Transferências de Capital						60.000,00	750.000,00
35	**Outras Receitas de Capital**						**0,00**	**0,00**
36	Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)						0,00	0,00
37	Outras Receitas de Capital Primárias						0,00	0,00
38	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)						830.500,00	833.016,68
39	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)						59.207.000,00	25.050.469,90

Nº	DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre 2018				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Liquidados	Pagos (c)
40	**DESPESAS CORRENTES (XIII)**	**51.401.994,97**	**38.908.922,68**	**19.184.261,97**	**18.867.970,56**	**311.349,47**	**25,95**	**772.737,51**
41	Pessoal e Encargos Sociais	26.225.945,10	22.673.000,32	11.647.263,15	11.647.250,75	213.065,76	0,00	20.766,96

Nº	DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre 2018				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Liquidados	Pagos (c)
42	Juros e Encargos da Dívida (XIV)	25.000,00	10.000,00	7.874,53	7.874,53	0,00	0,00	0,00
43	Outras Despesas Correntes	25.151.049,87	16.225.922,36	7.529.124,29	7.212.845,28	98.283,71	25,95	751.970,55
44	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	51.376.994,97	38.898.922,68	19.176.387,44	18.860.096,03	311.349,47	25,95	772.737,51
45	**DESPESAS DE CAPITAL (XVI)**	**13.517.213,62**	**4.824.250,90**	**409.018,15**	**409.018,15**	**0,00**	**0,00**	**1.594.398,65**
46	Investimentos	13.342.213,62	4.800.250,90	401.770,99	401.770,99	0,00	0,00	1.591.646,99
47	**Inversões Financeiras**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
48	Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Amortização da Dívida (XX)	175.000,00	24.000,00	7.247,16	7.247,16	0,00	0,00	2.751,66
53	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	13.342.213,62	4.800.250,90	401.770,99	401.770,99	0,00	0,00	1.591.646,99
54	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	**DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)**	**64.754.208,59**	**43.699.173,58**	**19.578.158,43**	**19.261.867,02**	**311.349,47**	**25,95**	**2.364.384,50**

Nº	RESULTADO PRIMÁRIO - ACIMA DA LINHA (XXIV) = [XIIA - (XXIIIA +XXIIIB + XXIIIC)]	Valor
56	RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	3.112.868,91
Nº	META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	Valor Corrente
57	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
Nº	JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/ 2018
		VALOR INCORRIDO
58	JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	359.408,88
59	JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	7.874,53
Nº	RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XXVII) = (- XXIV - XXV + XXVI)	Até o Bimestre/ 2018
		VALOR INCORRIDO
60	RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.464.403,26
Nº	META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	Valor Corrente
61	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
Nº	CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO

		Em 31/12/2017 (a)	Até o Bimestre (b)
62	DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	197.305,69	187.306,87
63	**DEDUÇÕES (XXIX)**	**11.050.883,44**	**14.678.827,41**
64	**Disponibilidade de Caixa**	**11.050.883,44**	**14.678.827,41**
65	Disponibilidade de Caixa Bruta	11.354.690,62	14.693.883,90
66	(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	303.807,18	15.056,49
67	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
68	**DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)**	**(10.853.577,75)**	**(14.491.520,54)**
Nº	RESULTADO NOMINAL - ABAIXO DA LINHA (XXXII) = (XXXIA - XXXIB)		Valor
69	RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		3.637.942,79
Nº	AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2018
70	VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		288.750,69
Nº	AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2018
71	RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
72	PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
73	OUTROS AJUSTES (XXXV)		0,00
74	RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)		3.349.192,10
Nº	RESULTADO PRIMÁRIO - ABAIXO DA LINHA (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)		Até o Bimestre/2018
75	RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)		2.997.657,75
Nº	INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
76	**SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**2.658.288,59**
77	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
78	Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		2.658.288,59
79	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
Fonte: Sistema de Contabildade - N&A Informatica, PREFEITURA MUNICIPAL BRASILANDIA.			

JOCIEL NUNES DA SILVA
Contador
CRC/MS 10.551/O

MÁRCIO ENDRIGO DUARTE DOS SANTOS
Secretário Municipal De Plan E Finanças

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jociel Nunes da Silva
Código Identificador:1D05302B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
ANEXO VIII - RREO 3º BIMESTRE/2018

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Maio até Junho - 3º Bimestre/2018

Lei Lei 9.394/96 Art. 72				R$ 1,00	
Nº	RESULTANTE DE IMPOSTOS (CAPUT DO ART. 212 DA CONSTITUIÇÃO)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b / a) * 100
1	1- RECEITA DE IMPOSTOS	12.245.000,00	12.245.000,00	4.814.042,25	39,31
2	1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.138.000,00	1.138.000,00	894.372,01	78,59
3	1.1.1- IPTU	776.000,00	776.000,00	487.053,96	62,76
4	1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	362.000,00	362.000,00	407.318,05	112,52
5	1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.688.000,00	1.688.000,00	1.483.867,04	87,91
6	1.2.1- ITBI	1.688.000,00	1.688.000,00	1.483.867,04	87,91
7	1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
8	1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.694.000,00	8.694.000,00	2.137.856,66	24,59
9	1.3.1- ISS	8.640.000,00	8.640.000,00	2.114.711,65	24,48
10	1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	54.000,00	54.000,00	23.145,01	42,86
11	1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	725.000,00	725.000,00	297.946,54	41,10
12	1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
13	1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
14	1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
15	2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33.154.000,00	33.154.000,00	13.205.131,37	39,83
16	2.1- Cota-Parte FPM	13.230.000,00	13.230.000,00	5.869.130,33	44,36
17	2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.150.000,00	12.150.000,00	5.869.130,33	48,31
18	2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	540.000,00	540.000,00	0,00	0,00
19	2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	540.000,00	540.000,00	0,00	0,00
20	2.2- Cota-Parte ICMS	14.164.000,00	14.164.000,00	5.562.972,24	39,28
21	2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	60.000,00	60.000,00	16.150,62	26,92
22	2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	70.101,26	46,73
23	2.5- Cota-Parte ITR	4.250.000,00	4.250.000,00	582.911,89	13,72
24	2.6- Cota-Parte IPVA	1.300.000,00	1.300.000,00	1.103.865,03	84,91
25	2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
26	3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	45.399.000,00	45.399.000,00	18.019.173,62	39,69
Nº	RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b / a) * 100
27	4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
28	5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	942.000,00	942.000,00	440.640,89	46,78
29	5.1- Transferências do Salário-Educação	450.000,00	450.000,00	230.070,20	51,13
30	5.2- Transferências Diretas – PDDE	2.000,00	2.000,00	300,00	15,00
31	5.3- Transferências Diretas – PNAE	196.000,00	196.000,00	65.280,20	33,31

32	5.4 - Transferências Diretas – PNATE			144.000,00	144.000,00	53.136,13	36,90
33	5.5- Outras Transferências do FNDE			125.000,00	125.000,00	89.075,99	71,26
34	5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE			25.000,00	25.000,00	2.778,37	11,11
35	6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			369.000,00	369.000,00	152.406,30	41,30
36	6.1- Transferências de Convênios			369.000,00	369.000,00	152.406,30	41,30
37	6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios			0,00	0,00	0,00	0,00
38	7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO			2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
39	8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00	0,00	0,00	0,00
40	9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)			1.313.000,00	1.313.000,00	593.047,19	45,17
Nº	RECEITAS DO FUNDEB			Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
						Até o Bimestre (b)	% (c) = (b / a) * 100
41	10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB			6.414.800,00	6.414.800,00	2.627.006,03	40,95
Nº	RECEITAS DO FUNDEB			Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
						Até o Bimestre (b)	% (c) = (b / a) * 100
42	10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)			2.430.000,00	2.430.000,00	1.173.826,07	48,31
43	10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)			2.832.800,00	2.832.800,00	1.112.594,45	39,28
44	10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)			12.000,00	12.000,00	3.230,12	26,92
45	10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)			30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
46	10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))			850.000,00	850.000,00	116.582,38	13,72
47	10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)			260.000,00	260.000,00	220.773,01	84,91
48	11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB			7.357.000,00	7.357.000,00	3.777.171,16	51,34
49	11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB			7.329.000,00	7.329.000,00	3.772.856,37	51,48
50	11.2- Complementação da União ao FUNDEB			0,00	0,00	0,00	0,00
51	11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB			28.000,00	28.000,00	4.314,79	15,41
52	12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)			914.200,00	914.200,00	1.145.850,34	125,34
Nº	RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB						Valor
53	[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB						1.145.850,34
54	[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB						0,00
Nº	DESPESAS DO FUNDEB	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e / d) * 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g / d) * 100
55	13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.696.000,00	5.701.534,19	5.701.534,19	100,00	2.726.896,49	47,83
56	13.1- Com Educação Infantil	1.997.000,00	1.997.000,00	1.997.000,00	100,00	1.196.282,58	59,90
57	13.2- Com Ensino Fundamental	3.699.000,00	3.704.534,19	3.704.534,19	100,00	1.530.613,91	41,32
58	14- OUTRAS DESPESAS	1.661.000,00	1.661.000,00	1.439.401,50	86,66	879.262,34	52,94
59	14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	14.2- Com Ensino Fundamental	1.661.000,00	1.661.000,00	1.439.401,50	86,66	879.262,34	52,94
61	15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	7.357.000,00	7.362.534,19	7.140.935,69	96,99	3.606.158,83	48,98
Nº	DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB						Valor
62	16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						0,00
63	16.1 – FUNDEB 60%						0,00
64	16.2 – FUNDEB 40%						0,00
65	17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						5.534,19
66	17.1 – FUNDEB 60%						5.534,19
67	17.2 – FUNDEB 40%						0,00
68	18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)						5.534,19
Nº	INDICADORES DO FUNDEB						Valor
69	19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)						3.600.624,64
70	19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ***1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %						72,05
71	19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %						23,28
72	19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %						4,67
Nº	CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						Valor
73	20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						5.534,19
74	21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 ***2						5.534,19
Nº	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e / d) * 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g / d) * 100
75	22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.490.000,00	2.490.000,00	2.166.792,62	87,02	1.281.037,18	51,45
76	22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	22.2 - Pré-escola	2.490.000,00	2.490.000,00	2.166.792,62	87,02	1.281.037,18	51,45
80	22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.997.000,00	1.997.000,00	1.997.000,00	100,00	1.196.282,58	59,90
Nº	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e / d) * 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g / d) * 100
81	22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	493.000,00	493.000,00	169.792,62	34,44	84.754,60	17,19
82	23- ENSINO FUNDAMENTAL	11.648.000,00	11.653.534,19	10.324.510,10	88,60	4.697.176,53	40,31
83	23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.014.000,00	5.019.534,19	5.019.534,19	100,00	2.365.236,55	47,12
84	23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	6.634.000,00	6.634.000,00	5.304.975,91	79,97	2.331.939,98	35,15
85	24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	27- OUTRAS	2.120.000,00	2.120.000,00	625.191,68	29,49	455.793,25	21,50
89	28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	16.258.000,00	16.263.534,19	13.116.494,40	80,65	6.434.006,96	39,56
Nº	DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						Valor
90	29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						1.145.850,34
91	30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00
92	32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						5.534,19
93	33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
94	34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ***4						0,00
95	35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)						0,00
96	36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30 + 32 + 33 + 34 + 35)***6						1.151.384,53
97	37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36)) ***6						4.826.829,18
98	38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % ***6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% ***5						26,79
Nº	OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre	% (f) = (e / d) *	Até o Bimestre	% (h) = (g / d) *

			(d)	(e)	100	(g)	100
99	39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	462.000,00	462.000,00	279.317,59	60,46	167.784,30	36,32
101	41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000,00	2.000,00	1.027.524,00	51.376,20	0,00	0,00
102	42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	480.000,00	480.000,00	295.393,65	61,54	111.342,56	23,20
103	43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	944.000,00	944.000,00	1.602.235,24	169,73	279.126,86	29,57
104	44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	17.202.000,00	17.207.534,19	14.718.729,64	85,54	6.713.133,82	39,01

Nº	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REC. DE IMP. VINCULADO AO ENSINO	Saldo Até o Bimestre	Cancelado em 2018 (j)
105	45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	131.010,90	0,00
106	45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	131.010,90	0,00
107	45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

Nº	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
108	46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	5.534,19	54.201,80
109	47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.772.856,37	230.070,20
110	48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.606.158,83	200.145,68
111	48.1 Orçamento do Exercício	3.606.158,83	167.784,30
112	48.2 Restos a Pagar	0,00	32.361,38
113	49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.314,79	1.033,15
114	50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	176.546,52	85.159,47
115	51 - (+) AJUSTES	0,00	0,00
116	51.1 Retenções	0,00	0,00
117	51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
118	52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	176.546,52	85.159,47

Fonte: Sistema de Contabildade - N&A Informatica, BRASILANDIA - PREFEITURA.

JOCIEL NUNES DA SILVA
Contador
CRC/MS 10.551/O

MÁRCIO ENDRIGO DUARTE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Plan e Finanças

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jociel Nunes da Silva
Código Identificador:48D0AA66

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
ANEXO XII - RREO 3º BIMESTRE/2018

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Anexo 12 - Demonstrativo Das Receitas E Despesas Com Ações E Serviços Públicos De Saúde
Maio até Junho - 3º Bimestre/2018

Lei RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)					R$ 1,00
Nº	RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
1	**RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)**	**12.245.000,00**	**12.245.000,00**	**4.814.042,25**	**39,31**
2	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	776.000,00	776.000,00	487.053,96	62,76
3	Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.688.000,00	1.688.000,00	1.483.867,04	87,91
4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.640.000,00	8.640.000,00	2.114.711,65	24,48
5	Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	725.000,00	725.000,00	297.946,54	41,10
6	Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	6.000,00	6.000,00	2.985,01	49,75
8	Divida Ativa dos Impostos	311.000,00	311.000,00	353.769,66	113,75
9	Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	99.000,00	99.000,00	73.708,39	74,45
10	**RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)**	**33.154.000,00**	**33.154.000,00**	**13.205.131,37**	**39,83**
11	Cota-Parte do FPM	13.230.000,00	13.230.000,00	5.869.130,33	44,36
12	Cota-Parte do ITR	4.250.000,00	4.250.000,00	582.911,89	13,72
13	Cota-Parte do IPVA	1.300.000,00	1.300.000,00	1.103.865,03	84,91
14	Cota-Parte do ICMS	14.164.000,00	14.164.000,00	5.562.972,24	39,28
15	Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	70.101,26	46,73
16	**Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais**	**60.000,00**	**60.000,00**	**16.150,62**	**26,92**
17	Desoneração ICMS (LC 87/96)	60.000,00	60.000,00	16.150,62	26,92
18	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
19	**TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II**	**45.399.000,00**	**45.399.000,00**	**18.019.173,62**	**39,69**
Nº	RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (c)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
20	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS**	**3.692.500,00**	**3.692.500,00**	**2.766.385,69**	**74,92**
21	Provenientes da União	2.170.000,00	2.170.000,00	2.139.001,27	98,57
22	Provenientes dos Estados	1.522.500,00	1.522.500,00	627.384,42	41,21
23	Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
25	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
26	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
27	OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	54.000,00	54.000,00	9.747,18	18,05
28	**TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE**	**3.746.500,00**	**3.746.500,00**	**2.776.132,87**	**74,10**

Nº	DESPESAS COM SAÚDE (POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (f)	% (f / e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g / e) x 100
29	**DESPESAS CORRENTES**	**12.264.000,00**	**12.393.220,41**	**8.879.502,11**	**71,65**	**4.256.577,90**	**34,35**
30	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.050.000,00	5.219.862,07	3.745.563,53	71,76	1.749.169,10	33,51
31	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.214.000,00	7.173.358,34	5.133.938,58	71,57	2.507.408,80	34,95
33	**DESPESAS DE CAPITAL**	**481.500,00**	**1.335.857,46**	**678.898,23**	**50,82**	**20.457,23**	**1,53**
34	INVESTIMENTOS	481.500,00	1.335.857,46	678.898,23	50,82	20.457,23	1,53
35	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	**TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)**	**12.745.500,00**	**13.729.077,87**	**9.558.400,34**	**69,62**	**4.277.035,13**	**31,15**
Nº	DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (h)	% (h / IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i / IVg) x 100
38	DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (h)	% (h / IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i / IVg) x 100
39	DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	**DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS**	**3.773.500,00**	**4.590.128,24**	**2.453.731,59**	**25,67**	**1.280.698,15**	**29,94**
41	Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.773.500,00	4.590.128,24	2.453.731,59	25,67	1.280.698,15	13,40
42	Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ***1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA A RESTOS A PAGAR CANCELADOS ***2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MINIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ***3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	**TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)**	**3.773.500,00**	**4.590.128,24**	**2.453.731,59**	**25,67**	**1.280.698,15**	**29,94**
Nº	UTILIZA DO ANTERIOR	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (h)	% (h / IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i / IVg) x 100
49	TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	8.972.000,00	9.138.949,63	7.104.668,75	43,95	2.996.336,98	1,21

Nº	% DE APLICAÇÃO NA SAÚDE	Valor
50	PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI i ou h / IIIb x 100)***6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ***4 e***5	16,63

Nº	VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
51	VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]***6	293.460,94

Nº	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
52	Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Inscritos em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Nº	CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
		Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
59	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
60	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
61	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
62	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
63	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
64	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
65	**Total (VIII)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Nº	CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
		Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
66	Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
67	Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
68	Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
69	Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
70	Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
71	Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2013 (Somatório)	0,00	0,00	0,00

Nº	CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
		Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
72	**Total (IX)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Nº	DESPESAS COM SAÚDE (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (I)	% (I / Total I) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100
73	Atenção Básica	8.981.500,00	9.886.132,39	6.399.303,55	66,95	2.846.078,72	66,54
74	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.166.000,00	3.231.425,83	2.886.684,07	30,20	1.377.072,72	32,20
75	Suporte Profilático e Terapêutico	399.000,00	399.000,00	83.569,20	0,87	34.340,25	0,80
76	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Vigilância Epidemiológica	199.000,00	212.519,65	188.843,52	1,98	19.543,44	0,46
78	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	**TOTAL**	**12.745.500,00**	**13.729.077,87**	**9.558.400,34**	**100,00**	**4.277.035,13**	**100,00**

Fonte: Sistema de Contabildade - N&A Informatica, BRASILANDIA - PREFEITURA.

JOCIEL NUNES DA SILVA
Contador
CRC/MS 10.551/O

MÁRCIO ENDRIGO DUARTE DOS SANTOS
Secretário Municipal De Plan E Finanças

_

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

_

Publicado por:
Jociel Nunes da Silva
Código Identificador:12F7C5DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
ANEXO XIV - RREO 3º BIMESTRE/2018

BRASILANDIA - PREFEITURA
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Anexo 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Maio até Junho - 3º Bimestre/2018

Lei LRF, Art. 48		R$ 1,00
Nº	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
1	**RECEITAS**	**145.217.042,20**
2	Previsão Inicial	60.000.000,00
3	Previsão Atualizada	60.000.000,00
4	Receitas Realizadas	25.217.042,20
5	Déficit Orçamentário	0,00
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
7	**DESPESAS**	**218.135.621,67**
8	Dotação Inicial	60.000.000,00
9	Créditos Adicionais	4.954.208,59
10	Dotação Atualizada	64.954.208,59
11	Despesas Empenhadas	43.733.173,58
12	Despesas Liquidadas	19.593.280,12
13	Despesas Pagas	19.276.988,71
14	Superávit Orçamentário	5.623.762,08
Nº	DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
15	Despesas Empenhadas	43.733.173,58
16	Despesas Liquidadas	19.593.280,12
Nº	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
17	Receita Corrente Líquida	51.583.819,57
Nº	RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
18	**Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO**	**0,00**
19	Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
20	Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
21	**Resultado Previdenciário**	**0,00**
22	**Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO**	**0,00**
23	Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
24	Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
25	**Resultado Previdenciário**	**0,00**

Nº	RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b / a)
26	Resultado Nominal		0,00	3.464.403,26	0,00
27	Resultado Primário		0,00	3.112.868,91	0,00
Nº	RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
28	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**	**314.998,07**	**0,00**	**311.349,47**	**3.648,60**
29	Poder Executivo	314.998,07	0,00	311.349,47	3.648,60
30	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
31	**RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS**	**4.339.786,94**	**0,00**	**2.367.136,16**	**1.972.650,78**
32	Poder Executivo	4.339.786,94	0,00	2.367.136,16	1.972.650,78
33	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
34	**TOTAL**	**4.654.785,01**	**0,00**	**2.678.485,63**	**1.976.299,38**

Nº	DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
35	Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	26,79	25,00	0,00
36	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	2.726.896,49	60,00	72,05
37	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	879.262,34	40,00	23,28
38	Complementação da União ao FUNDEB	1.145.850,34	10,00	4,67

Nº	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
39	Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
40	Despesa de Capital Líquida	4.824.250,90	8.692.962,72

Nº	PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
41	Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

45	Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
49	Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	1.416,68	0,00
50	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

Nº	DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
51	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.996.336,98	15,00	16,63

Nº	DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
52	Total das Despesas/RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema de Contabildade - N&A Informatica, BRASILANDIA - PREFEITURA.

JOCIEL NUNES DA SILVA
Contador
CRC/MS 10.551/O

MÁRCIO ENDRIGO DUARTE DOS SANTOS
Secretário Municipal De Plan E Finanças

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal_

Publicado por:
Jociel Nunes da Silva
Código Identificador:956D8C66

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ANEXO 10 - COMPARATIVO DA RECITA ORÇADA COM A ARRECADADA

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2018
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE/ FMMA	Mês: Abril
ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64	
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985	
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADA - Consolidado	

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	66.030.500,00	17.193.094,31	5.056.340,07	0,00	22.249.434,38	0,00	43.781.065,62
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.189.000,00	1.161.336,99	312.943,76	0,00	1.474.280,75	0,00	2.714.719,25
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS	3.944.000,00	1.100.237,39	296.794,16	0,00	1.397.031,55	0,00	2.546.968,45
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	750.000,00	236.352,42	50.309,75	0,00	286.662,17	0,00	463.337,83
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	750.000,00	236.352,42	50.309,75	0,00	286.662,17	0,00	463.337,83
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	600.000,00	219.073,94	39.473,10	0,00	258.547,04	0,00	341.452,96
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	600.000,00	219.073,94	39.473,10	0,00	258.547,04	0,00	341.452,96
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	150.000,00	17.278,48	10.836,65	0,00	28.115,13	0,00	121.884,87
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	150.000,00	17.278,48	10.836,65	0,00	28.115,13	0,00	121.884,87
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS	3.194.000,00	863.884,97	246.484,41	0,00	1.110.369,38	0,00	2.083.630,62
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	872.000,00	202.522,30	53.373,71	0,00	255.896,01	0,00	616.103,99
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	772.000,00	197.797,30	50.611,21	0,00	248.408,51	0,00	523.591,49
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	520.000,00	4.540,42	0,00	0,00	4.540,42	0,00	515.459,58
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	2.000,00	148,88	0,00	0,00	148,88	0,00	1.851,12
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	200.000,00	127.498,80	33.008,25	0,00	160.507,05	0,00	39.492,95
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	50.000,00	65.609,20	17.602,96	0,00	83.212,16	33.212,16	0,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	100.000,00	4.725,00	2.762,50	0,00	7.487,50	0,00	92.512,50
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	100.000,00	4.725,00	2.762,50	0,00	7.487,50	0,00	92.512,50
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO,	2.322.000,00	661.362,67	193.110,70	0,00	854.473,37	0,00	1.467.526,63

	CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS							
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	2.322.000,00	661.362,67	193.110,70	0,00	854.473,37	0,00	1.467.526,63
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	2.300.000,00	660.512,58	193.099,78	0,00	853.612,36	0,00	1.446.387,64
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	2.000,00	272,47	10,92	0,00	283,39	0,00	1.716,61
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	10.000,00	315,04	0,00	0,00	315,04	0,00	9.684,96
Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	10.000,00	262,58	0,00	0,00	262,58	0,00	9.737,42
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS	245.000,00	61.099,60	16.149,60	0,00	77.249,20	0,00	167.750,80
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	70.000,00	21.000,00	7.870,00	0,00	28.870,00	0,00	41.130,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	70.000,00	21.000,00	7.870,00	0,00	28.870,00	0,00	41.130,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	70.000,00	21.000,00	7.870,00	0,00	28.870,00	0,00	41.130,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	70.000,00	19.840,00	6.470,00	0,00	26.310,00	0,00	43.690,00
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	0,00	1.160,00	1.400,00	0,00	2.560,00	2.560,00	0,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	175.000,00	40.099,60	8.279,60	0,00	48.379,20	0,00	126.620,80
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	175.000,00	40.099,60	8.279,60	0,00	48.379,20	0,00	126.620,80
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	175.000,00	40.099,60	8.279,60	0,00	48.379,20	0,00	126.620,80
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	175.000,00	38.434,66	7.082,50	0,00	45.517,16	0,00	129.482,84
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	0,00	228,90	146,32	0,00	375,22	375,22	0,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	0,00	202,50	187,87	0,00	390,37	390,37	0,00
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	1.233,54	862,91	0,00	2.096,45	2.096,45	0,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.0.00.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	2.760.000,00	666.267,96	217.854,42	0,00	884.122,38	0,00	1.875.877,62
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.610.000,00	417.746,85	138.736,33	0,00	556.483,18	0,00	1.053.516,82
1.2.1.0.04.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	1.610.000,00	417.746,85	138.736,33	0,00	556.483,18	0,00	1.053.516,82
1.2.1.0.04.2.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS	1.610.000,00	417.746,85	138.736,33	0,00	556.483,18	0,00	1.053.516,82
1.2.1.0.04.2.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	1.600.000,00	417.746,85	138.736,33	0,00	556.483,18	0,00	1.043.516,82
1.2.1.0.04.2.2.00.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.150.000,00	248.521,11	79.118,09	0,00	327.639,20	0,00	822.360,80
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.150.000,00	248.521,11	79.118,09	0,00	327.639,20	0,00	822.360,80
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.150.000,00	248.521,11	79.118,09	0,00	327.639,20	0,00	822.360,80
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	2.420.000,00	620.844,45	87.235,94	0,00	708.080,39	0,00	1.711.919,61
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	35.000,00	8.260,01	1.078,13	0,00	9.338,14	0,00	25.661,86
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	35.000,00	8.260,01	1.078,13	0,00	9.338,14	0,00	25.661,86
Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.3.1.0.01.2.0.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO	35.000,00	8.260,01	1.078,13	0,00	9.338,14	0,00	25.661,86
1.3.1.0.01.2.1.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	35.000,00	8.260,01	1.078,13	0,00	9.338,14	0,00	25.661,86
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	2.385.000,00	612.584,44	86.156,50	0,00	698.740,94	0,00	1.686.259,06
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	2.385.000,00	612.584,44	86.156,50	0,00	698.740,94	0,00	1.686.259,06
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	385.000,00	66.852,40	21.293,78	0,00	88.146,18	0,00	296.853,82
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	385.000,00	66.852,40	21.293,78	0,00	88.146,18	0,00	296.853,82
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	385.000,00	37.096,86	11.840,62	0,00	48.937,48	0,00	336.062,52
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	29.755,54	9.453,16	0,00	39.208,70	39.208,70	0,00
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	2.000.000,00	544.198,22	63.777,05	0,00	607.975,27	0,00	1.392.024,73
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	2.000.000,00	544.198,22	63.777,05	0,00	607.975,27	0,00	1.392.024,73
1.3.2.1.00.4.1.01.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS em Renda Fixa	1.815.000,00	525.807,02	63.050,71	0,00	588.857,73	0,00	1.226.142,27
1.3.2.1.00.4.1.02.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS em Renda Variavel	180.000,00	18.391,20	726,34	0,00	19.117,54	0,00	160.882,46
1.3.2.1.00.4.1.03.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS em Fundos Imobiliarios	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.2.1.00.5.0.00.00.00	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA	0,00	1.533,82	1.085,67	0,00	2.619,49	2.619,49	0,00
1.3.2.1.00.5.1.00.00.00	Juros de Títulos de Renda - Principal	0,00	1.533,82	1.085,67	0,00	2.619,49	2.619,49	0,00
1.3.4.0.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	1,31	0,00	1,31	1,31	0,00
1.3.4.9.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DE OUTROS RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	1,31	0,00	1,31	1,31	0,00
1.3.4.9.01.0.0.00.00.00	COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS	0,00	0,00	1,31	0,00	1,31	1,31	0,00
1.3.4.9.01.1.0.00.00.00	COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS	0,00	0,00	1,31	0,00	1,31	1,31	0,00
1.3.4.9.01.1.1.00.00.00	Compensações Ambientais - Principal	0,00	0,00	1,31	0,00	1,31	1,31	0,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	56.644.500,00	14.729.117,34	4.434.216,25	0,00	19.163.333,59	0,00	37.481.166,41
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	27.790.500,00	7.201.260,33	2.170.029,59	0,00	9.371.289,92	0,00	18.419.210,08
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M	27.790.500,00	7.201.260,33	2.170.029,59	0,00	9.371.289,92	0,00	18.419.210,08

Cód.	Descrição da Receita	Realizada					Diferenças	
		Prevista	Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	17.930.000,00	4.453.120,37	1.288.961,67	0,00	5.742.082,04	0,00	12.187.917,96
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	16.500.000,00	4.451.519,52	1.288.961,67	0,00	5.740.481,19	0,00	10.759.518,81
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	16.500.000,00	4.451.519,52	1.288.961,67	0,00	5.740.481,19	0,00	10.759.518,81
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	665.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	665.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	665.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	665.000,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	720.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	720.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	45.000,00	1.600,85	0,00	0,00	1.600,85	0,00	43.399,15
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	45.000,00	1.600,85	0,00	0,00	1.600,85	0,00	43.399,15
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	5.185.000,00	1.834.426,77	335.153,55	0,00	2.169.580,32	0,00	3.015.419,68
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	5.000.000,00	1.777.867,38	318.177,99	0,00	2.096.045,37	0,00	2.903.954,63
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	5.000.000,00	1.777.867,38	318.177,99	0,00	2.096.045,37	0,00	2.903.954,63
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	185.000,00	56.559,39	16.975,56	0,00	73.534,95	0,00	111.465,05
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	185.000,00	56.559,39	16.975,56	0,00	73.534,95	0,00	111.465,05
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO	2.440.500,00	569.847,10	357.681,51	0,00	927.528,61	0,00	1.512.971,39
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO	2.440.500,00	569.847,10	357.681,51	0,00	927.528,61	0,00	1.512.971,39
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	2.440.500,00	569.847,10	357.681,51	0,00	927.528,61	0,00	1.512.971,39
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	Saúde Bucal - SB	121.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.000,00
1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	515.000,00	121.680,00	40.560,00	0,00	162.240,00	0,00	352.760,00
1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ (RAB-PMAQ-SM)	68.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00
1.7.1.8.03.1.1.05.00.00	Saúde da Família - SF	417.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	417.000,00
1.7.1.8.03.1.1.06.00.00	Teste Rápido de Gravidez	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.8.03.1.1.07.00.00	Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
1.7.1.8.03.1.1.09.00.00	Pab Fixo	568.000,00	155.595,99	51.865,33	0,00	207.461,32	0,00	360.538,68
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	193.000,00	47.852,67	15.983,30	0,00	63.835,97	0,00	129.164,03

Cód.	Descrição da Receita	Realizada					Diferenças	
		Prevista	Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.1.8.03.1.1.11.00.00	Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS)	44.000,00	11.295,00	3.765,00	0,00	15.060,00	0,00	28.940,00
1.7.1.8.03.1.1.12.00.00	Incentivos Pontuais p/ Ações de Serviços de Vigilância em Saúde IPVS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.8.03.1.1.13.00.00	Assistência Financeira Complementar - ACE-95%	116.000,00	28.899,00	9.633,00	0,00	38.532,00	0,00	77.468,00
1.7.1.8.03.1.1.14.00.00	Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PVVS)	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.1.8.03.1.1.15.00.00	Fortalec. de Pol. Afetas à Atuação da Estratégia de ACE - 5%	6.500,00	1.521,00	507,00	0,00	2.028,00	0,00	4.472,00
1.7.1.8.03.1.1.16.00.00	Piso Fixo de Vigilância Sanitária Parte - FNS	11.000,00	900,76	0,00	0,00	900,76	0,00	10.099,24
1.7.1.8.03.1.1.17.00.00	Piso Fixo de Vigilância Sanitária Parte - ANVISA	3.000,00	210,64	0,00	0,00	210,64	0,00	2.789,36
1.7.1.8.03.1.1.18.00.00	Programa de Assistência Farmaceutica Básica	102.000,00	20.672,04	10.336,02	0,00	31.008,06	0,00	70.991,94
1.7.1.8.03.1.1.19.00.00	Piso De Atenção Basica Variável - PAB	0,00	181.220,00	52.185,78	0,00	233.405,78	233.405,78	0,00
1.7.1.8.03.1.1.20.00.00	Apoio Financeiro pela União aos Entes Federativos que recebem do FPM	0,00	0,00	172.846,08	0,00	172.846,08	172.846,08	0,00
1.7.1.8.03.1.1.21.00.00	Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	536.000,00	40.071,73	79.381,61	0,00	119.453,34	0,00	416.546,66
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	536.000,00	40.071,73	79.381,61	0,00	119.453,34	0,00	416.546,66
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS - PRINCIPAL	536.000,00	40.071,73	79.381,61	0,00	119.453,34	0,00	416.546,66
1.7.1.8.04.1.1.01.00.00	PROGRAMAS	61.000,00	13.870,00	0,00	0,00	13.870,00	0,00	47.130,00

1.7.1.8.04.1.1.01.01.00	Programas Primeira Infância no SUAS	60.000,00	13.390,00	0,00	0,00	13.390,00	0,00	46.610,00
1.7.1.8.04.1.1.01.02.00	BPC na Escola	1.000,00	480,00	0,00	0,00	480,00	0,00	520,00
1.7.1.8.04.1.1.02.00.00	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	123.000,00	0,00	1.788,43	0,00	1.788,43	0,00	121.211,57
1.7.1.8.04.1.1.02.01.00	Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI	96.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00
1.7.1.8.04.1.1.02.02.00	Piso Fixo de Média Complexidade - MSE	27.000,00	0,00	1.788,43	0,00	1.788,43	0,00	25.211,57
1.7.1.8.04.1.1.03.00.00	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	60.000,00	15.000,00	5.000,00	0,00	20.000,00	0,00	40.000,00
1.7.1.8.04.1.1.03.01.00	Piso de Alta Complexidade I - CriançaAdolescente	60.000,00	15.000,00	5.000,00	0,00	20.000,00	0,00	40.000,00
1.7.1.8.04.1.1.04.00.00	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	208.000,00	0,00	67.350,00	0,00	67.350,00	0,00	140.650,00
1.7.1.8.04.1.1.04.01.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos	136.000,00	0,00	55.350,00	0,00	55.350,00	0,00	80.650,00
1.7.1.8.04.1.1.04.02.00	Piso Básico Fixo	72.000,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	60.000,00
1.7.1.8.04.1.1.05.00.00	BLOCO DA GESTÃO DO SUAS	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
1.7.1.8.04.1.1.05.01.00	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
1.7.1.8.04.1.1.06.00.00	BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO	66.000,00	11.201,73	5.243,18	0,00	16.444,91	0,00	49.555,09

Cód.	Descrição da Receita	Realizada					Diferenças	
		Prevista	Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.1.8.04.1.1.06.01.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	66.000,00	11.201,73	5.243,18	0,00	16.444,91	0,00	49.555,09
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE	1.448.000,00	298.140,62	106.966,67	0,00	405.107,29	0,00	1.042.892,71
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	900.000,00	259.740,22	68.357,83	0,00	328.098,05	0,00	571.901,95
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	900.000,00	259.740,22	68.357,83	0,00	328.098,05	0,00	571.901,95
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE	525.000,00	38.181,00	38.181,00	0,00	76.362,00	0,00	448.638,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	525.000,00	38.181,00	38.181,00	0,00	76.362,00	0,00	448.638,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	13.000,00	219,40	427,84	0,00	647,24	0,00	12.352,76
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	13.000,00	219,40	427,84	0,00	647,24	0,00	12.352,76
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/96	27.000,00	5.653,74	1.884,58	0,00	7.538,32	0,00	19.461,68
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/96	27.000,00	5.653,74	1.884,58	0,00	7.538,32	0,00	19.461,68
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	27.000,00	5.653,74	1.884,58	0,00	7.538,32	0,00	19.461,68
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	49.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00
1.7.1.8.10.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	49.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00
1.7.1.8.10.3.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	49.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	175.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	175.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	175.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	11.954.000,00	3.152.916,42	1.040.581,97	0,00	4.193.498,39	0,00	7.760.501,61
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M	11.954.000,00	3.152.916,42	1.040.581,97	0,00	4.193.498,39	0,00	7.760.501,61
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	9.345.000,00	2.553.980,67	742.189,46	0,00	3.296.170,13	0,00	6.048.829,87
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	8.000.000,00	1.932.030,20	584.053,83	0,00	2.516.084,03	0,00	5.483.915,97
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	8.000.000,00	1.932.030,20	584.053,83	0,00	2.516.084,03	0,00	5.483.915,97

Cód.	Descrição da Receita	Realizada					Diferenças	
		Prevista	Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	1.100.000,00	567.054,27	127.320,87	0,00	694.375,14	0,00	405.624,86
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.100.000,00	567.054,27	127.320,87	0,00	694.375,14	0,00	405.624,86
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	95.000,00	27.606,83	7.220,39	0,00	34.827,22	0,00	60.172,78
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	95.000,00	27.606,83	7.220,39	0,00	34.827,22	0,00	60.172,78
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	150.000,00	27.289,37	23.594,37	0,00	50.883,74	0,00	99.116,26
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	150.000,00	27.289,37	23.594,37	0,00	50.883,74	0,00	99.116,26
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE – REPASSE FUNDO A FUNDO	991.000,00	235.413,34	159.285,64	0,00	394.698,98	0,00	596.301,02
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE – REPASSE FUNDO A FUNDO	991.000,00	235.413,34	159.285,64	0,00	394.698,98	0,00	596.301,02
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE – REPASSE FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	991.000,00	235.413,34	159.285,64	0,00	394.698,98	0,00	596.301,02
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	AF - Farmacia Básica	48.000,00	11.957,52	3.985,84	0,00	15.943,36	0,00	32.056,64
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	ESF - Saúde da Família	324.000,00	26.971,80	73.654,80	0,00	100.626,60	0,00	223.373,40
1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	PACS - Agentes de Saúde	65.000,00	60.996,24	16.980,00	0,00	77.976,24	12.976,24	0,00

1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	MAC PPI	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.2.8.03.1.1.05.00.00	VGS - Vigilância Sanitária	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
1.7.2.8.03.1.1.06.00.00	Fis Saúde (Lei 4.170/2012)	550.000,00	129.600,00	43.155,00	0,00	172.755,00	0,00	377.245,00
1.7.2.8.03.1.1.07.00.00	Agentes de Endemia	0,00	5.887,78	14.249,40	0,00	20.137,18	20.137,18	0,00
1.7.2.8.03.1.1.08.00.00	ATB - Centro Especializado em Reabilitação	0,00	0,00	7.260,60	0,00	7.260,60	7.260,60	0,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	188.000,00	63.509,40	0,00	0,00	63.509,40	0,00	124.490,60
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	80.000,00	63.509,40	0,00	0,00	63.509,40	0,00	16.490,60
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	80.000,00	63.509,40	0,00	0,00	63.509,40	0,00	16.490,60
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	108.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	108.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.430.000,00	300.013,01	139.106,87	0,00	439.119,88	0,00	990.880,12
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.430.000,00	300.013,01	139.106,87	0,00	439.119,88	0,00	990.880,12
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	1.430.000,00	300.013,01	139.106,87	0,00	439.119,88	0,00	990.880,12
1.7.2.8.99.1.1.51.00.00	FUNDERSUL – LEI ESTADUAL Nº 1.963/1999 E ARTS. 2º, I, II, III E 4º § 1º DA LEI ESTADUAL Nº 3.140/2005.	1.200.000,00	259.712,12	128.557,87	0,00	388.269,99	0,00	811.730,01

Cód.	Descrição da Receita	Realizada					Diferenças	
		Prevista	Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.2.8.99.1.1.51.01.00	Fundersul LINEAR	900.000,00	208.344,98	108.238,28	0,00	316.583,26	0,00	583.416,74
1.7.2.8.99.1.1.51.02.00	Fundersul ICMS	300.000,00	51.367,14	20.319,59	0,00	71.686,73	0,00	228.313,27
1.7.2.8.99.1.1.52.00.00	FIS – Fundo de Investimentos Sociais - Art. 2º da Lei nº 2.105/2000 (Alterado pela Lei nº 4.170/2012)	130.000,00	31.680,00	10.549,00	0,00	42.229,00	0,00	87.771,00
1.7.2.8.99.1.1.53.00.00	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Decreto nº 13.111 de 26/01/ 2011	100.000,00	8.620,89	0,00	0,00	8.620,89	0,00	91.379,11
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	16.900.000,00	4.374.940,59	1.223.604,69	0,00	5.598.545,28	0,00	11.301.454,72
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICA E/M	16.900.000,00	4.374.940,59	1.223.604,69	0,00	5.598.545,28	0,00	11.301.454,72
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB	16.900.000,00	4.374.940,59	1.223.604,69	0,00	5.598.545,28	0,00	11.301.454,72
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB	16.900.000,00	4.374.940,59	1.223.604,69	0,00	5.598.545,28	0,00	11.301.454,72
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	16.900.000,00	4.374.940,59	1.223.604,69	0,00	5.598.545,28	0,00	11.301.454,72
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.000,00	15.527,57	4.089,70	0,00	19.617,27	3.617,27	0,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	15.000,00	5.813,57	907,73	0,00	6.721,30	0,00	8.278,70
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	13.000,00	2.778,57	382,73	0,00	3.161,30	0,00	9.838,70
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	13.000,00	2.778,57	382,73	0,00	3.161,30	0,00	9.838,70
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	13.000,00	2.778,57	382,73	0,00	3.161,30	0,00	9.838,70
1.9.1.0.06.0.0.00.00.00	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	2.000,00	3.035,00	525,00	0,00	3.560,00	1.560,00	0,00
1.9.1.0.06.1.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	1.000,00	3.035,00	525,00	0,00	3.560,00	2.560,00	0,00
1.9.1.0.06.1.1.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	1.000,00	2.875,00	525,00	0,00	3.400,00	2.400,00	0,00
1.9.1.0.06.1.2.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Multas e Juros	0,00	160,00	0,00	0,00	160,00	160,00	0,00
1.9.1.0.06.2.0.00.00.00	MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.0.06.2.1.00.00.00	Multas Judiciais por Danos Ambientais - Principal	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	500,00	0,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	500,00	0,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	500,00	0,00
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	500,00	0,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	500,00	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	9.214,00	3.181,97	0,00	12.395,97	11.395,97	0,00

Cód.	Descrição da Receita	Realizada					Diferenças	
		Prevista	Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.9.9.0.12.0.0.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	0,00	9.214,00	3.181,97	0,00	12.395,97	12.395,97	0,00
1.9.9.0.12.1.0.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA	0,00	9.214,00	3.181,97	0,00	12.395,97	12.395,97	0,00
1.9.9.0.12.1.1.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	0,00	9.214,00	3.181,97	0,00	12.395,97	12.395,97	0,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.2.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	2.732.900,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	2.712.900,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.732.900,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	2.712.900,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.123.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.123.400,00

2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	2.123.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.123.400,00
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	82.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.000,00
2.4.1.8.03.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	82.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.000,00
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	82.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.000,00
2.4.1.8.05.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.8.05.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.891.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.891.400,00
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	306.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	306.500,00
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	306.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	306.500,00
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	295.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	295.000,00
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	295.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	295.000,00
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	1.289.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.289.900,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.289.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.289.900,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	609.500,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	589.500,00

Cód.	Descrição da Receita	Realizada					Diferenças	
		Prevista	Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES	609.500,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	589.500,00
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	609.500,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	589.500,00
2.4.2.8.10.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	167.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167.500,00
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	167.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167.500,00
2.4.2.8.10.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	342.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	322.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	342.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	322.000,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	3.990.000,00	748.972,21	256.876,98	0,00	1.005.849,19	0,00	2.984.150,81
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	3.990.000,00	748.972,21	256.876,98	0,00	1.005.849,19	0,00	2.984.150,81
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.990.000,00	748.972,21	256.876,98	0,00	1.005.849,19	0,00	2.984.150,81
7.2.1.0.04.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	3.300.000,00	597.370,80	206.427,18	0,00	803.797,98	0,00	2.496.202,02
7.2.1.0.04.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS	3.300.000,00	597.370,80	206.427,18	0,00	803.797,98	0,00	2.496.202,02
7.2.1.0.04.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	3.290.000,00	597.370,80	206.427,18	0,00	803.797,98	0,00	2.486.202,02
7.2.1.0.04.1.2.00.00.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS	690.000,00	151.601,41	50.449,80	0,00	202.051,21	0,00	487.948,79
7.2.1.8.01.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS DE ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	690.000,00	151.601,41	50.449,80	0,00	202.051,21	0,00	487.948,79
7.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL	690.000,00	151.601,41	50.449,80	0,00	202.051,21	0,00	487.948,79
7.2.1.8.01.1.1.00.00.00	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial - Principal	690.000,00	151.601,41	50.449,80	0,00	202.051,21	0,00	487.948,79
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-5.153.400,00	-1.454.858,36	-428.464,77	0,00	-1.883.323,13	3.270.076,87	0,00
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-5.153.400,00	-1.454.858,36	-428.464,77	0,00	-1.883.323,13	3.270.076,87	0,00
9.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	-30.751,01	-6.924,38	0,00	-37.675,39	0,00	37.675,39
9.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS	0,00	-30.098,71	-6.901,20	0,00	-36.999,91	0,00	36.999,91
9.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS	0,00	-30.098,71	-6.901,20	0,00	-36.999,91	0,00	36.999,91
9.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	0,00	-30.098,71	-6.901,20	0,00	-36.999,91	0,00	36.999,91
9.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0,00	-30.098,71	-6.901,20	0,00	-36.999,91	0,00	36.999,91

Cód.	Descrição da Receita	Realizada					Diferenças	
		Prevista	Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
9.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	-30.098,71	-6.901,20	0,00	-36.999,91	0,00	36.999,91
9.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

9.1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.1.8.01.4.4.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS	0,00	-652,30	-23,18	0,00	-675,48	0,00	675,48
9.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	-652,30	-23,18	0,00	-675,48	0,00	675,48
9.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	-652,30	-23,18	0,00	-675,48	0,00	675,48
9.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	-652,30	-23,18	0,00	-675,48	0,00	675,48
9.1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	-652,30	-23,18	0,00	-675,48	0,00	675,48
9.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	-9.850,89	-19.601,97	0,00	-29.452,86	0,00	29.452,86
9.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	-9.850,89	-19.601,97	0,00	-29.452,86	0,00	29.452,86
9.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	0,00	-9.850,89	-19.601,97	0,00	-29.452,86	0,00	29.452,86
9.1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	-9.850,89	-19.601,97	0,00	-29.452,86	0,00	29.452,86
9.1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	0,00	-9.850,89	-19.601,97	0,00	-29.452,86	0,00	29.452,86
9.1.3.2.1.00.4.1.01.00.00	Dedução da Remuneração dos Investimentos do RPPS em Renda Fixa	0,00	-988,10	-13.528,51	0,00	-14.516,61	0,00	14.516,61
9.1.3.2.1.00.4.1.02.00.00	Dedução da Remuneração dos Investimentos do RPPS - Renda Variável	0,00	-8.862,79	-6.073,46	0,00	-14.936,25	0,00	14.936,25
9.1.3.2.1.00.4.1.03.00.00	Dedução da Remuneração dos Investimentos do RPPS - Fundos Imobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-5.153.400,00	-1.414.256,46	-401.938,42	0,00	-1.816.194,88	3.337.205,12	0,00
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-3.314.400,00	-891.754,73	-258.169,22	0,00	-1.149.923,95	2.164.476,05	0,00
9.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M	-3.314.400,00	-891.754,73	-258.169,22	0,00	-1.149.923,95	2.164.476,05	0,00

Cód.	Descrição da Receita	Realizada					Diferenças	
		Prevista	Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
9.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-3.309.000,00	-890.624,00	-257.792,31	0,00	-1.148.416,31	2.160.583,69	0,00
9.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – COTA MENSAL	-3.300.000,00	-890.303,84	-257.792,31	0,00	-1.148.096,15	2.151.903,85	0,00
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-3.300.000,00	-890.303,84	-257.792,31	0,00	-1.148.096,15	2.151.903,85	0,00
9.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	-9.000,00	-320,16	0,00	0,00	-320,16	8.679,84	0,00
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-9.000,00	-320,16	0,00	0,00	-320,16	8.679,84	0,00
9.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/96	-5.400,00	-1.130,73	-376,91	0,00	-1.507,64	3.892,36	0,00
9.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/96	-5.400,00	-1.130,73	-376,91	0,00	-1.507,64	3.892,36	0,00
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	-5.400,00	-1.130,73	-376,91	0,00	-1.507,64	3.892,36	0,00
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	-1.839.000,00	-522.501,73	-143.769,20	0,00	-666.270,93	1.172.729,07	0,00
9.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M	-1.839.000,00	-522.501,73	-143.769,20	0,00	-666.270,93	1.172.729,07	0,00
9.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	-1.839.000,00	-505.338,18	-143.719,00	0,00	-649.057,18	1.189.942,82	0,00
9.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	-1.600.000,00	-386.405,98	-116.810,75	0,00	-503.216,73	1.096.783,27	0,00
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-1.600.000,00	-386.405,98	-116.810,75	0,00	-503.216,73	1.096.783,27	0,00
9.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	-220.000,00	-113.410,84	-25.464,17	0,00	-138.875,01	81.124,99	0,00
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-220.000,00	-113.410,84	-25.464,17	0,00	-138.875,01	81.124,99	0,00
9.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	-19.000,00	-5.521,36	-1.444,08	0,00	-6.965,44	12.034,56	0,00
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-19.000,00	-5.521,36	-1.444,08	0,00	-6.965,44	12.034,56	0,00
9.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	-17.163,55	-50,20	0,00	-17.213,75	0,00	17.213,75
9.1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	-17.163,55	-50,20	0,00	-17.213,75	0,00	17.213,75
9.1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	-17.163,55	-50,20	0,00	-17.213,75	0,00	17.213,75
SOMA - TOTAL		67.600.000,00	16.507.208,16	4.884.752,28	0,00	21.391.960,44	3.270.076,87	49.478.116,43

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
CONTADOR - CRC/MS - 012384/O-2

NORMA LÚCY DE MELLO
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Robson Costa da Conceicao
Código Identificador:1F9F374F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ANEXO I RREO 2º BIMESTRE 2018

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2018
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA	
RELÁRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2018 / BIMESTRE MARçO-ABRIL	
RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)	

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	63.610.000,00	63.610.000,00	9.495.996,44	14,92	20.386.112,56	32,04	43.223.887,44
RECEITAS CORRENTES	60.877.100,00	60.877.100,00	9.495.996,44	15,59	20.366.112,56	33,45	40.510.987,44
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.189.000,00	4.189.000,00	732.736,63	17,49	1.436.605,36	34,29	2.752.394,64
Impostos	3.944.000,00	3.944.000,00	698.764,70	17,71	1.360.031,64	34,48	2.583.968,36
Taxas	245.000,00	245.000,00	33.971,93	13,86	76.573,72	31,25	168.426,28
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.760.000,00	2.760.000,00	428.112,23	15,51	884.122,38	32,03	1.875.877,62
Contribuições Sociais	1.610.000,00	1.610.000,00	269.333,77	16,72	556.483,18	34,56	1.053.516,82
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.150.000,00	1.150.000,00	158.778,46	13,80	327.639,20	28,49	822.360,80
RECEITA PATRIMONIAL	2.420.000,00	2.420.000,00	242.951,55	10,03	678.627,53	28,04	1.741.372,47
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	35.000,00	35.000,00	1.828,13	5,22	9.338,14	26,68	25.661,86
Valores Mobiliários	2.385.000,00	2.385.000,00	241.122,11	10,10	669.288,08	28,06	1.715.711,92
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	1,31	0,00	1,31	0,00	-1,31
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	51.491.100,00	51.491.100,00	8.077.505,43	15,68	17.347.140,02	33,68	34.143.959,98
Transferências da União e de suas Entidades	24.476.100,00	24.476.100,00	3.858.096,48	15,76	8.221.367,28	33,58	16.254.732,72
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.115.000,00	10.115.000,00	1.699.281,13	16,79	3.527.227,46	34,87	6.587.772,54
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.900.000,00	16.900.000,00	2.520.127,82	14,91	5.598.545,28	33,12	11.301.454,72
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.000,00	16.000,00	14.690,60	91,81	19.617,27	122,60	-3.617,27
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	15.000,00	15.000,00	3.568,78	23,79	6.721,30	44,80	8.278,70
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	380,00	0,00	500,00	0,00	-500,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	10.741,82	1.074,18	12.395,97	1.239,59	-11.395,97
RECEITAS DE CAPITAL	2.732.900,00	2.732.900,00	0,00	0,00	20.000,00	0,73	2.712.900,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.732.900,00	2.732.900,00	0,00	0,00	20.000,00	0,73	2.712.900,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.123.400,00	2.123.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.123.400,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	609.500,00	609.500,00	0,00	0,00	20.000,00	3,28	589.500,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.990.000,00	3.990.000,00	498.143,26	12,48	1.005.849,19	25,20	2.984.150,81
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	67.600.000,00	67.600.000,00	9.994.139,70	14,78	21.391.961,75	31,64	46.208.038,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	67.600.000,00	67.600.000,00	9.994.139,70	14,78	21.391.961,75	31,64	46.208.038,25
DÉFICIT (VI)	0,00	1.710.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	67.600.000,00	69.310.000,00	9.994.139,70	14,41	21.391.961,75	30,86	46.208.038,25
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	64.340.000,00	65.984.000,00	8.027.515,75	21.346.673,47	44.637.326,53	8.148.401,24	16.923.787,96	49.060.212,04	16.228.350,45
DESPESAS CORRENTES	50.842.800,00	51.700.173,79	7.972.993,51	21.055.960,04	30.644.213,75	8.042.116,48	16.750.951,59	34.949.222,20	16.095.894,95
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.811.800,00	30.459.800,00	4.738.491,91	10.718.133,94	19.741.666,06	4.738.491,91	10.718.133,94	19.741.666,06	10.439.518,46
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.021.000,00	21.230.373,79	3.234.501,60	10.337.826,10	10.892.547,69	3.303.624,57	6.032.817,65	15.197.556,14	5.656.376,49
DESPESAS DE CAPITAL	6.257.200,00	7.043.826,21	54.522,24	290.713,43	6.753.112,78	106.284,76	172.836,37	6.870.989,84	132.455,50
INVESTIMENTOS	6.256.200,00	7.042.826,21	54.522,24	290.713,43	6.752.112,78	106.284,76	172.836,37	6.869.989,84	132.455,50
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.240.000,00	7.240.000,00	0,00	0,00	7.240.000,00	0,00	0,00	7.240.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.460.000,00	2.576.000,00	501.287,74	1.149.323,03	1.426.676,97	501.287,74	1.149.323,03	1.426.676,97	905.497,32
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	66.800.000,00	68.560.000,00	8.528.803,49	22.495.996,50	46.064.003,50	8.649.688,98	18.073.110,99	50.486.889,01	17.133.847,77
AMORTIZAÇÃO DA DÍV/REFINANCIAMENTO (XI)	800.000,00	750.000,00	0,00	718.666,56	31.333,44	106.560,02	212.739,77	537.260,23	212.739,77
Amortização da Dívida Interna	800.000,00	750.000,00	0,00	718.666,56	31.333,44	106.560,02	212.739,77	537.260,23	212.739,77
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	800.000,00	750.000,00	0,00	718.666,56	31.333,44	106.560,02	212.739,77	537.260,23	212.739,77

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	67.600.000,00	69.310.000,00	8.528.803,49	23.214.663,06	46.095.336,94	8.756.249,00	18.285.850,76	51.024.149,24	17.346.587,54
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	67.600.000,00	69.310.000,00	8.528.803,49	23.214.663,06	46.095.336,94	8.756.249,00	18.285.850,76	51.024.149,24	17.346.587,54
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.990.000,00	3.990.000,00	498.143,26	12,48	1.005.849,19	25,20	2.984.150,81
RECEITAS CORRENTES	3.990.000,00	3.990.000,00	498.143,26	12,48	1.005.849,19	25,20	2.984.150,81
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.990.000,00	3.990.000,00	498.143,26	12,48	1.005.849,19	25,20	2.984.150,81
Contribuições Sociais	3.990.000,00	3.990.000,00	498.143,26	12,48	1.005.849,19	25,20	2.984.150,81
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.460.000,00	2.576.000,00	501.287,74	1.149.323,03	1.426.676,97	501.287,74	1.149.323,03	1.426.676,97	905.497,32
DESPESAS CORRENTES	2.460.000,00	2.576.000,00	501.287,74	1.149.323,03	1.426.676,97	501.287,74	1.149.323,03	1.426.676,97	905.497,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.460.000,00	2.576.000,00	501.287,74	1.149.323,03	1.426.676,97	501.287,74	1.149.323,03	1.426.676,97	905.497,32
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:									

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
Contador
CRC/MS - 012384/O-2

NORMA LÚCY DE MELLO
Secretaria Municipal De Finanças E Planejamento

Publicado por:
Robson Costa da Conceicao
Código Identificador:65703093

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ANEXO II - RREO 2º BIMESTRE 2018

RUA CORUMBA ,500, CENTRO , LÁDARIO	Exercicio:2018
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	
ORÇAMENTOS FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2018 /2º BIMESTRE	
RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")	

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	65.140.000,00	66.734.000,00	8.027.515,75	22.065.340,03	95,05	44.668.659,97	8.254.961,26	17.136.527,73	93,71	49.597.472,27
Legislativa	2.246.000,00	2.246.000,00	263.856,92	663.132,06	2,86	1.582.867,94	178.030,69	558.120,17	3,05	1.687.879,83
Ação Legislativa	2.246.000,00	2.246.000,00	263.856,92	663.132,06	2,86	1.582.867,94	178.030,69	558.120,17	3,05	1.687.879,83
Judiciária	34.500,00	59.500,00	11.616,48	19.604,33	0,08	39.895,67	5.083,88	12.305,73	0,07	47.194,27
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	34.500,00	59.500,00	11.616,48	19.604,33	0,08	39.895,67	5.083,88	12.305,73	0,07	47.194,27
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	10.789.300,00	10.774.300,00	1.560.102,78	4.746.515,51	20,45	6.027.784,49	1.570.064,78	3.761.866,02	20,57	7.012.433,98
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	810.000,00	800.000,00	0,00	720.000,00	3,10	80.000,00	120.000,00	240.000,00	1,31	560.000,00
Administração Geral	9.774.300,00	9.847.300,00	1.546.050,33	4.010.288,60	17,27	5.837.011,40	1.439.881,85	3.509.943,09	19,19	6.337.356,91
Controle Interno	55.000,00	35.000,00	1.639,00	3.379,00	0,01	31.621,00	1.160,00	2.900,00	0,02	32.100,00
Administração de Receitas	120.000,00	62.000,00	12.413,45	12.847,91	0,06	49.152,09	9.022,93	9.022,93	0,05	52.977,07
Comunicação Social	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Defesa Nacional	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Defesa Terrestre	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Segurança Pública	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Defesa Civil	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	3.209.500,00	3.959.020,00	463.664,93	1.237.936,71	5,33	2.721.083,29	457.871,48	1.014.134,92	5,55	2.944.885,08
Administração Geral	21.000,00	28.800,00	0,00	5.130,80	0,02	23.669,20	0,00	0,00	0,00	28.800,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	138.000,00	758.498,00	3.381,46	34.454,80	0,15	724.043,20	314,77	14.873,38	0,08	743.624,62

Assistência Comunitária	3.050.500,00	3.171.722,00	460.283,47	1.198.351,11	5,16	1.973.370,89	457.556,71	999.261,54	5,46	2.172.460,46
Previdência Social	978.000,00	978.000,00	138.652,23	298.234,07	1,28	679.765,93	145.531,76	280.262,41	1,53	697.737,59
Previdência do Regime Estatutário	978.000,00	978.000,00	138.652,23	298.234,07	1,28	679.765,93	145.531,76	280.262,41	1,53	697.737,59
Saúde	8.531.500,00	8.531.500,00	1.514.753,64	3.510.024,85	15,12	5.021.475,15	1.453.428,02	2.996.579,42	16,39	5.534.920,58
Administração Geral	582.500,00	512.500,00	253.823,34	353.121,08	1,52	159.378,92	154.904,38	172.019,64	0,94	340.480,36
Atenção Básica	5.076.500,00	5.440.500,00	801.978,05	2.173.764,42	9,36	3.266.735,58	831.780,07	1.914.237,87	10,47	3.526.262,13
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.892.000,00	1.548.000,00	302.995,98	616.046,03	2,65	931.953,97	303.706,35	568.155,82	3,11	979.844,18
Suporte Profilático e Terapêutico	230.000,00	230.000,00	19.320,36	19.320,36	0,08	210.679,64	19.315,24	19.315,24	0,11	210.684,76
Vigilância Sanitária	27.500,00	27.500,00	0,00	290,00	0,00	27.210,00	0,00	290,00	0,00	27.210,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Vigilância em Saúde	723.000,00	773.000,00	136.635,91	347.482,96	1,50	425.517,04	143.721,98	322.560,85	1,76	450.439,15
Trabalho	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Fomento ao Trabalho	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Educação	21.150.000,00	21.239.000,00	3.118.623,65	6.496.803,24	27,99	14.742.196,76	3.131.134,10	5.816.951,43	31,81	15.422.048,57
Administração Geral	23.000,00	23.000,00	580,00	580,00	0,00	22.420,00	580,00	580,00	0,00	22.420,00
Alimentação e Nutrição	875.000,00	875.000,00	187.691,28	337.643,85	1,45	537.356,15	190.531,29	266.044,86	1,45	608.955,14
Ensino Fundamental	14.341.000,00	14.491.598,87	2.274.272,14	4.717.977,37	20,32	9.773.621,50	2.222.042,28	4.164.937,02	22,78	10.326.661,85
Educação Infantil	5.696.000,00	5.634.401,13	640.430,49	1.406.748,59	6,06	4.227.652,54	702.330,79	1.351.536,12	7,39	4.282.865,01
Educação de Jovens e Adultos	215.000,00	215.000,00	15.649,74	33.853,43	0,15	181.146,57	15.649,74	33.853,43	0,19	181.146,57
Cultura	1.129.000,00	1.416.400,00	230.394,92	680.600,68	2,93	735.799,32	202.378,20	620.367,04	3,39	796.032,96
Administração Geral	608.000,00	584.510,00	37.610,88	114.828,91	0,49	469.681,09	34.751,16	103.412,27	0,57	481.097,73
Difusão Cultural	521.000,00	831.890,00	192.784,04	565.771,77	2,44	266.118,23	167.627,04	516.954,77	2,83	314.935,23
Direitos da Cidadania	83.000,00	53.480,00	8.506,80	15.591,37	0,07	37.888,63	6.869,30	8.543,87	0,05	44.936,13
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	83.000,00	53.480,00	8.506,80	15.591,37	0,07	37.888,63	6.869,30	8.543,87	0,05	44.936,13
Urbanismo	4.865.700,00	5.507.046,49	196.166,34	1.804.692,23	7,77	3.702.354,26	482.277,18	971.720,60	5,31	4.535.325,89
Infra-Estrutura Urbana	2.553.700,00	2.553.700,00	0,00	0,00	0,00	2.553.700,00	0,00	0,00	0,00	2.553.700,00
Serviços Urbanos	2.312.000,00	2.953.346,49	196.166,34	1.804.692,23	7,77	1.148.654,26	482.277,18	971.720,60	5,31	1.981.625,89
Habitação	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Habitação Rural	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Habitação Urbana	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	353.000,00	353.000,00	42.744,61	117.216,45	0,50	235.783,55	44.559,95	109.117,66	0,60	243.882,34
Administração Geral	314.000,00	314.000,00	42.744,61	116.766,45	0,50	197.233,55	44.559,95	109.117,66	0,60	204.882,34
Preservação e Conservação Ambiental	39.000,00	39.000,00	0,00	450,00	0,00	38.550,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Extensão Rural	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Administração Geral	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Turismo	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	1.151.000,00	1.102.733,51	143.622,16	426.302,98	1,84	676.430,53	175.326,11	306.234,77	1,67	796.498,74
Conservação de Energia	1.151.000,00	1.102.733,51	143.622,16	426.302,98	1,84	676.430,53	175.326,11	306.234,77	1,67	796.498,74
Transporte	1.281.000,00	1.230.520,00	222.645,88	951.063,65	4,10	279.456,35	148.394,05	163.352,58	0,89	1.067.167,42
Administração Geral	13.000,00	13.000,00	1.986,88	3.786,88	0,02	9.213,12	2.000,28	2.000,28	0,01	10.999,72
Transporte Rodoviário	1.268.000,00	1.217.520,00	220.659,00	947.276,77	4,08	270.243,23	146.393,77	161.352,30	0,88	1.056.167,70
Desporto e Lazer	572.000,00	567.000,00	39.735,94	78.413,17	0,34	488.586,83	39.877,80	75.006,81	0,41	491.993,19
Administração Geral	239.000,00	240.000,00	39.735,94	78.413,17	0,34	161.586,83	39.877,80	75.006,81	0,41	164.993,19
Desporto Comunitário	333.000,00	327.000,00	0,00	0,00	0,00	327.000,00	0,00	0,00	0,00	327.000,00
Encargos Especiais	1.477.000,00	1.427.000,00	72.428,47	1.019.208,73	4,39	407.791,27	214.133,96	441.964,30	2,42	985.035,70
Serviço da Dívida Interna	810.000,00	760.000,00	0,00	718.666,56	3,10	41.333,44	106.560,02	212.739,77	1,16	547.260,23
Outros Encargos Especiais	667.000,00	667.000,00	72.428,47	300.542,17	1,29	366.457,83	107.573,94	229.224,53	1,25	437.775,47
Reserva Legal do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	7.240.000,00	7.240.000,00	0,00	0,00	0,00	7.240.000,00	0,00	0,00	0,00	7.240.000,00
Reserva do Regime Proprio de Previdencia do Servidor RPPS	6.600.000,00	6.600.000,00	0,00	0,00	0,00	6.600.000,00	0,00	0,00	0,00	6.600.000,00
Reserva de Contigência	640.000,00	640.000,00	0,00	0,00	0,00	640.000,00	0,00	0,00	0,00	640.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.460.000,00	2.576.000,00	501.287,74	1.149.323,03	4,95	1.426.676,97	501.287,74	1.149.323,03	6,29	1.426.676,97
Legislativa	14.000,00	14.000,00	337,12	1.011,36	0,00	12.988,64	337,12	1.011,36	0,01	12.988,64
Ação Legislativa	14.000,00	14.000,00	337,12	1.011,36	0,00	12.988,64	337,12	1.011,36	0,01	12.988,64
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	550.000,00	550.000,00	109.144,55	253.336,51	1,09	296.663,49	109.144,55	253.336,51	1,39	296.663,49
Administração Geral	550.000,00	550.000,00	109.144,55	253.336,51	1,09	296.663,49	109.144,55	253.336,51	1,39	296.663,49
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	113.000,00	113.000,00	26.176,38	69.218,32	0,30	43.781,68	26.176,38	69.218,32	0,38	43.781,68

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Assistência Comunitária	112.000,00	112.000,00	26.176,38	69.218,32	0,30	42.781,68	26.176,38	69.218,32	0,38	42.781,68
Previdência Social	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Previdência do Regime Estatutário	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Saúde	421.000,00	421.000,00	101.323,07	238.223,15	1,03	182.776,85	101.323,07	238.223,15	1,30	182.776,85
Administração Geral	8.000,00	8.000,00	388,66	1.397,24	0,01	6.602,76	388,66	1.397,24	0,01	6.602,76
Atenção Básica	145.000,00	145.000,00	39.207,79	92.698,09	0,40	52.301,91	39.207,79	92.698,09	0,51	52.301,91
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	190.000,00	190.000,00	45.129,51	102.100,52	0,44	87.899,48	45.129,51	102.100,52	0,56	87.899,48
Vigilância em Saúde	78.000,00	78.000,00	16.597,11	42.027,30	0,18	35.972,70	16.597,11	42.027,30	0,23	35.972,70
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	1.313.000,00	1.424.000,00	255.776,12	570.140,63	2,46	853.859,37	255.776,12	570.140,63	3,12	853.859,37
Ensino Fundamental	833.000,00	944.000,00	180.750,66	421.814,57	1,82	522.185,43	180.750,66	421.814,57	2,31	522.185,43

Educação Infantil	470.000,00	470.000,00	72.846,34	143.776,20	0,62	326.223,80	72.846,34	143.776,20	0,79	326.223,80
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	10.000,00	2.179,12	4.549,86	0,02	5.450,14	2.179,12	4.549,86	0,02	5.450,14
Cultura	6.000,00	6.000,00	1.521,32	3.253,73	0,01	2.746,27	1.521,32	3.253,73	0,02	2.746,27
Administração Geral	6.000,00	6.000,00	1.521,32	3.253,73	0,01	2.746,27	1.521,32	3.253,73	0,02	2.746,27
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	18.000,00	18.000,00	3.829,11	8.925,26	0,04	9.074,74	3.829,11	8.925,26	0,05	9.074,74
Administração Geral	18.000,00	18.000,00	3.829,11	8.925,26	0,04	9.074,74	3.829,11	8.925,26	0,05	9.074,74
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	2.000,00	7.000,00	3.180,07	5.214,07	0,02	1.785,93	3.180,07	5.214,07	0,03	1.785,93
Administração Geral	2.000,00	7.000,00	3.180,07	5.214,07	0,02	1.785,93	3.180,07	5.214,07	0,03	1.785,93
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva Legal do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	67.600.000,00	69.310.000,00	8.528.803,49	23.214.663,06	100,00	46.095.336,94	8.756.249,00	18.285.850,76	100,00	51.024.149,24
Fonte:										
* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.										

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
Contador
CRC/MS - 012384/O-2

NORMA LÚCY DE MELLO
Secretaria Municipal De Finanças E Planejamento

Publicado por:
Robson Costa da Conceicao
Código Identificador:66AE4D9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ANEXO 8 RREO 2º BIMESTRE 2018

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS			Exercício: 2018	
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL				
Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8				
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput. do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.944.000,00	3.944.000,00	1.397.031,55	35,42
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	772.000,00	772.000,00	248.408,51	32,18
1.1.1- IPTU	520.000,00	520.000,00	4.540,42	0,87
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	252.000,00	252.000,00	243.868,09	96,77
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	7.487,50	7,49
1.2.1- ITBI	100.000,00	100.000,00	7.487,50	7,49
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.322.000,00	2.322.000,00	854.473,37	36,80
1.3.1- ISS	2.300.000,00	2.300.000,00	852.915,75	37,08
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	22.000,00	22.000,00	1.557,62	7,08
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	750.000,00	750.000,00	286.662,17	38,22
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.152.000,00	27.152.000,00	8.994.906,75	33,13
2.1- Cota-Parte FPM	17.885.000,00	17.885.000,00	5.740.481,19	32,10
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.500.000,00	16.500.000,00	5.740.481,19	34,79
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	665.000,00	665.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	720.000,00	720.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.000.000,00	8.000.000,00	2.516.084,03	31,45
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	27.000,00	27.000,00	7.538,32	27,92
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	95.000,00	95.000,00	34.827,22	36,66
2.5- Cota-Parte ITR	45.000,00	45.000,00	1.600,85	3,56
2.6- Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	1.100.000,00	694.375,14	63,13
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	31.096.000,00	31.096.000,00	10.391.938,30	33,42
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	10.000,00	10.000,00	7.851,91	78,52
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.475.000,00	1.475.000,00	408.924,66	27,72

5.1- Transferências do Salário-Educação	900.000,00	900.000,00	328.098,05	36,46
5.2- Transferências Diretas – PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas – PNAE	525.000,00	525.000,00	76.362,00	14,55
5.4 - Transferências Diretas – PNATE	13.000,00	13.000,00	647,24	4,98
5.5- Outras Transferências do FNDE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	27.000,00	27.000,00	3.817,37	14,14
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	484.000,00	484.000,00	63.616,70	13,14
6.1- Transferências de Convênios	475.000,00	475.000,00	63.509,40	13,37
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	9.000,00	9.000,00	107,30	1,19
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.119.000,00	2.119.000,00	480.393,27	22,67

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.153.400,00	5.153.400,00	1.798.981,13	34,91
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.300.000,00	3.300.000,00	1.148.096,15	34,79
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.600.000,00	1.600.000,00	503.216,73	31,45
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	5.400,00	5.400,00	1.507,64	27,92
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	19.000,00	19.000,00	6.965,44	36,66
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	9.000,00	9.000,00	320,16	3,56
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	220.000,00	220.000,00	138.875,01	63,13
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	17.000.000,00	17.000.000,00	5.607.800,75	32,99
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	16.900.000,00	16.900.000,00	5.598.545,28	33,13
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	100.000,00	100.000,00	9.255,47	9,26
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	11.746.600,00	11.746.600,00	3.799.564,15	32,35

RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	Valor
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) >0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	3.799.564,15
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	10.748.000,00	10.748.000,00	3.220.834,49	29,97	3.220.834,49	29,97
13.1- Com Educação Infantil	3.557.000,00	3.418.842,92	1.049.265,09	30,69	1.049.265,09	30,69
13.2- Com Ensino Fundamental	7.191.000,00	7.329.157,08	2.171.569,40	29,63	2.171.569,40	29,63
14- OUTRAS DESPESAS	6.252.000,00	6.252.000,00	789.609,48	12,63	789.309,48	12,62
14.1- Com Educação Infantil	2.072.000,00	2.072.000,00	307.630,63	14,85	307.630,63	14,85
14.2- Com Ensino Fundamental	4.180.000,00	4.180.000,00	481.978,85	11,53	481.678,85	11,52
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	17.000.000,00	17.000.000,00	4.010.443,97	23,59	4.010.143,97	23,59

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 – FUNDEB 60%	0,00
16.2 – FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 – FUNDEB 60%	0,00
17.2 – FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	4.010.143,97
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ***1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	57,43
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	14,08
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	28,49

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-21.825,41
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 ***2	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	5.047.000,00	5.036.141,13	1.393.660,71	27,67	1.363.707,53	27,08
22.1 - Creche	4.105.000,00	4.094.141,13	1.094.990,61	26,75	1.065.037,43	26,01
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.104.000,00	3.965.842,92	966.692,40	24,38	966.692,40	24,38
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.000,00	128.298,21	128.298,21	100,00	98.345,03	76,65
22.2 - Pré-escola	942.000,00	942.000,00	298.670,10	31,71	298.670,10	31,71
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	942.000,00	942.000,00	298.670,10	31,71	298.670,10	31,71
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	14.160.000,00	14.421.598,87	4.852.648,99	33,65	4.429.700,04	30,72
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	11.371.000,00	11.509.157,08	2.653.548,25	23,06	2.653.248,25	23,05
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.789.000,00	2.912.441,79	2.199.100,74	75,51	1.776.451,79	61,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	793.000,00	742.260,00	156.864,08	21,13	131.604,79	17,73
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 +24 + 25 + 26 + 27)	20.000.000,00	20.200.000,00	6.403.173,78	31,70	5.925.012,36	29,33

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSITTUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	3.799.564,15
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ***4	0,00
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) ***6	3.799.564,15

37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36)) ***6						1.993.843,42
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % ***6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% ***5						19,19
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	9.040.000,00	9.755.551,03	8.043.926,70	82,45	7.293.252,95	74,76
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.588.000,00	1.588.000,00	326.126,24	20,54	196.034,84	12,34
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	10.628.000,00	11.343.551,03	8.370.052,94	73,79	7.489.287,79	66,02
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	30.628.000,00	31.543.551,03	14.773.226,72	46,83	13.414.300,15	42,53
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIADE FINANCEIRA DE REC. DE IMP. VINCULADO AO ENSINO					Saldo Até o Bimestre	Cancelado em 2018 (j)
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					128.125,69	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino					128.125,69	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB					0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA					FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO 2017					889.021,30	290.763,53
47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE					5.608.545,28	331.244,95
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE					4.737.049,43	203.750,82
48.1 Orçamento do Exercício					3.836.494,65	156.305,14
48.2 Restos a Pagar					900.554,78	47.445,68
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE					9.255,47	0,00
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE					1.769.772,62	418.257,66
51 - (+) AJUSTES					210.413,70	0,00
51.1 Retenções					210.413,70	0,00
51.2 Conciliação Bancária					0,00	0,00
52 - (=) SALDO FINACEIRO CONCILIADO					1.980.186,32	418.257,66

FONTE:

***1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

***2-Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

***3-Caput do art. 212 da CF/1988

***4-Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

***5-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

***6-Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
Contador - CRC/MS - 012384/O-2

NORMA LÚCY DE MELLO
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Robson Costa da Conceicao
Código Identificador:8E78AE02

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ANEXO 12 RREO 2º BIMESTRE 2018

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2018
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.944.000,00	3.944.000,00	1.394.039,43	35,35
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	520.000,00	520.000,00	4.540,42	0,87
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	7.487,50	7,49
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.300.000,00	2.300.000,00	852.915,75	37,08
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	750.000,00	750.000,00	283.670,05	37,82
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	4.000,00	4.000,00	432,27	10,81
Divida Ativa dos Impostos	210.000,00	210.000,00	160.822,09	76,58
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	60.000,00	60.000,00	84.171,35	140,29
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.152.000,00	27.152.000,00	8.994.906,75	33,13
Cota-Parte do FPM	17.885.000,00	17.885.000,00	5.740.481,19	32,10
Cota-Parte do ITR	45.000,00	45.000,00	1.600,85	3,56
Cota-Parte do IPVA	1.100.000,00	1.100.000,00	694.375,14	63,13
Cota-Parte do ICMS	8.000.000,00	8.000.000,00	2.516.084,03	31,45
Cota-Parte IPI-Exportação	95.000,00	95.000,00	34.827,22	36,66
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	27.000,00	27.000,00	7.538,32	27,92
Desoneração ICMS (LC 87/96)	27.000,00	27.000,00	7.538,32	27,92
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	31.096.000,00	31.096.000,00	10.388.946,18	33,41

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (c)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.943.500,00	3.943.500,00	1.322.227,59	33,53
Provenientes da União	2.785.000,00	2.785.000,00	927.528,61	33,30
Provenientes dos Estados	1.158.500,00	1.158.500,00	394.698,98	34,07
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	124.000,00	124.000,00	13.535,02	10,92
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.067.500,00	4.067.500,00	1.335.762,61	32,84

DESPESAS COM SAÚDE (POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (f)	% (f / e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g / e) x 100
DESPESAS CORRENTES	8.272.500,00	8.272.500,00	3.729.483,20	45,08	3.219.068,97	38,91
Pessoal e Encargos Sociais	4.599.500,00	4.649.500,00	2.129.689,92	45,80	2.129.689,92	45,80
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.673.000,00	3.623.000,00	1.599.793,28	44,16	1.089.379,05	30,07
DESPESAS DE CAPITAL	680.000,00	680.000,00	18.764,80	2,76	15.733,60	2,31
Investimentos	680.000,00	680.000,00	18.764,80	2,76	15.733,60	2,31
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.952.500,00	8.952.500,00	3.748.248,00	41,87	3.234.802,57	36,13

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (h)	% (h / IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i / IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.102.500,00	4.102.500,00	1.613.509,77	43,05	1.238.841,89	38,30
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	4.102.500,00	4.102.500,00	1.613.509,77	43,05	1.238.841,89	38,30
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ***1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA A RESTOS A PAGAR CANCELADOS ***2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MINIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ***3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	4.102.500,00	4.102.500,00	1.613.509,77	43,05	1.238.841,89	38,30
TOTAL DAS DESPESAS COM AÃ‡Ã•ES E SERVIÃ‡OS PÃšBLICOS DE SAÃšDE (VI) = (IV - V)	4.850.000,00	4.850.000,00	2.134.738,23	-1,18	1.995.960,68	-2,17

% DE APLICAÇÃO NA SAÚDE	Valor
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI i ou h / IIIb x 100)***6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ***4 e ***5	19,21

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]	437.618,75

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS /PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	241.510,63	12.449,39	185.594,09	43.467,15	0,00
Inscritos em 2016	3.385,58	0,00	0,00	3.385,58	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercicios Anteriores ao Referência - Somatório (2014)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	244.896,21	12.449,39	185.594,09	46.852,73	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017		0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016		0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015		0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014		0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013		0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência – 5 (Somatório)		0,00	0,00
Total (IX)		0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (I)	% (I / Total I) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100
Atenção Básica	5.221.500,00	5.585.500,00	2.266.462,51	60,00	2.006.935,96	62,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.082.000,00	1.738.000,00	718.146,55	19,00	670.256,34	21,00
Suporte Profilático e Terapêutico	230.000,00	230.000,00	19.320,36	1,00	19.315,24	1,00
Vigilância Sanitária	27.500,00	27.500,00	290,00	0,00	290,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	801.000,00	851.000,00	389.510,26	10,00	364.588,15	11,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Subfunções	590.500,00	520.500,00	354.518,32	9,00	173.416,88	5,00
TOTAL	8.952.500,00	8.952.500,00	3.748.248,00	100,00	3.234.802,57	100,00

***1 – Essa linha apresentará valor somente no Relatório da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

***2 – O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no total "j".

***3 – O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no total "k".

***4 – Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Munícipio quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

***5 – Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

***6 – Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

***7 – Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

NORMA LÚCY DE MELLO
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
Contador – CRC/MS - 012384/O-2

Publicado por:
Robson Costa da Conceicao
Código Identificador:C927BBC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ANEXO 12 RREO 2º BIMESTRE 2018

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2018
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS	
PÚBLICOS DE SAÚDE	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
MARÇO A ABRIL	
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.944.000,00	3.944.000,00	1.394.039,43	35,35
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	520.000,00	520.000,00	4.540,42	0,87
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	7.487,50	7,49
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.300.000,00	2.300.000,00	852.915,75	37,08
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	750.000,00	750.000,00	283.670,05	37,82
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	4.000,00	4.000,00	432,27	10,81
Divida Ativa dos Impostos	210.000,00	210.000,00	160.822,09	76,58
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	60.000,00	60.000,00	84.171,35	140,29
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.152.000,00	27.152.000,00	8.994.906,75	33,13
Cota-Parte do FPM	17.885.000,00	17.885.000,00	5.740.481,19	32,10
Cota-Parte do ITR	45.000,00	45.000,00	1.600,85	3,56
Cota-Parte do IPVA	1.100.000,00	1.100.000,00	694.375,14	63,13
Cota-Parte do ICMS	8.000.000,00	8.000.000,00	2.516.084,03	31,45
Cota-Parte IPI-Exportação	95.000,00	95.000,00	34.827,22	36,66
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	27.000,00	27.000,00	7.538,32	27,92
Desoneração ICMS (LC 87/96)	27.000,00	27.000,00	7.538,32	27,92
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III)= I + II	31.096.000,00	31.096.000,00	10.388.946,18	33,41

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (c)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.943.500,00	3.943.500,00	1.322.227,59	33,53
Provenientes da União	2.785.000,00	2.785.000,00	927.528,61	33,30
Provenientes dos Estados	1.158.500,00	1.158.500,00	394.698,98	34,07
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	124.000,00	124.000,00	13.535,02	10,92
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.067.500,00	4.067.500,00	1.335.762,61	32,84

DESPESAS COM SAÚDE (POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (f)	% (f / e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g / e) x 100
DESPESAS CORRENTES	8.272.500,00	8.272.500,00	3.729.483,20	45,08	3.219.068,97	38,91
Pessoal e Encargos Sociais	4.599.500,00	4.649.500,00	2.129.689,92	45,80	2.129.689,92	45,80
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.673.000,00	3.623.000,00	1.599.793,28	44,16	1.089.379,05	30,07
DESPESAS DE CAPITAL	680.000,00	680.000,00	18.764,80	2,76	15.733,60	2,31
Investimentos	680.000,00	680.000,00	18.764,80	2,76	15.733,60	2,31
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.952.500,00	8.952.500,00	3.748.248,00	41,87	3.234.802,57	36,13

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (h)	% (h / IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i / IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.102.500,00	4.102.500,00	1.613.509,77	43,05	1.238.841,89	38,30
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	4.102.500,00	4.102.500,00	1.613.509,77	43,05	1.238.841,89	38,30
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ***1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA A RESTOS A PAGAR CANCELADOS ***2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MINIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ***3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	4.102.500,00	4.102.500,00	1.613.509,77	43,05	1.238.841,89	38,30
TOTAL DAS DESPESAS COM AÃ‡Ã•ES E SERVIÃ‡OS PÃšBLICOS DE SAÃšDE (VI) = (IV - V)	4.850.000,00	4.850.000,00	2.134.738,23	-1,18	1.995.960,68	-2,17

% DE APLICAÇÃO NA SAÚDE	Valor
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI i ou h / IIIb x 100)***6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ***4 e ***5	19,21

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]	437.618,75

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	241.510,63	12.449,39	185.594,09	43.467,15	0,00
Inscritos em 2016	3.385,58	0,00	0,00	3.385,58	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercicios Anteriores ao Referência - Somatório (2014)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	244.896,21	12.449,39	185.594,09	46.852,73	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	**RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. De referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência – 5 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (I)	% (I / Total I) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100
Atenção Básica	5.221.500,00	5.585.500,00	2.266.462,51	60,00	2.006.935,96	62,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.082.000,00	1.738.000,00	718.146,55	19,00	670.256,34	21,00
Suporte Profilático e Terapêutico	230.000,00	230.000,00	19.320,36	1,00	19.315,24	1,00
Vigilância Sanitária	27.500,00	27.500,00	290,00	0,00	290,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	801.000,00	851.000,00	389.510,26	10,00	364.588,15	11,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	590.500,00	520.500,00	354.518,32	9,00	173.416,88	5,00
TOTAL	8.952.500,00	8.952.500,00	3.748.248,00	100,00	3.234.802,57	100,00

***1- Essa linha apresentará vaçpr somento no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

***2- O valor apresentado na intercessão com a coluna “i” ou com a coluna “h” deverá ser o mesmo apresentado no “total j”.

***3- O valor apresentado na intercessão com a coluna “h” deverá ser o mesmo apresentado no “total k”.

***4- Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

***5- Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

***6- Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício , o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

*** 7- Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
Contador - CRC/MS - 012384/O-2

NORMA LÚCY DE MELLO
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Robson Costa da Conceicao
Código Identificador:2985ED19

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
EDITAL 001-2018 ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO- LAGUNA CARAPÃ

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

EDITAL Nº 001/2018

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO DE PROVAS PARA O QUADRO DE PESSOAL PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ – MS

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, no so de suas atribuições, através da Comissão de Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto nº 220, de 13 de julho de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Processo Seletivo para contratação de pessoal em caráter excepcional e temporário em postos de rabalho da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, de conformidade com as regras e condições a seguir.

1. DOS CARGO/FUNÇÃO E FUNÇÕES A PROVER

1.1. Os Cargo/função, o número de vagas, a carga horária, os vencimentos, a escolaridade e ou os requisitos exigidos para o provimento são os constantes do **Anexo I**.
1.2. As atribuições dos cargos/funções são as constantes do Anexo II, deste Edital.
1.3. As vagas que porventura forem abertas ou criadas, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, serão preenchidas por candidatos aprovados, obedecendo exclusivamente á ordem de classificação para o cargo/função de aprovação.
1.4. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo terão procedência na contratação para os cargos/funções que se habilitaram, em relação a candidatos aprovados em Processos Seletivos realizados posteriormente à homologação deste certame.
1.5. São requisitos básicos para contratação em qualquer dos cargos/funções:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) Estar em gozo dos direitos Políticos e Civis;
c) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares, se do sexo masculino;
d) Ter, na data de posse, idade mínima de dezoito anos;
e) Comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para ocupar o cargo/função, sendo para os cargos/funções de nível superior obrigatório a apresentação de diploma, devidamente registrado;
f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/função, verificada em exame médico-pericial;
g) Não ter sofrido penalidade de demissão, por justa causa, de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal;
h) Não registrar antecedentes criminais.
1.6. A contratação ocorrerá durante o prazo de validade do processo seletivo, em atendimento ao interesse e á conveniência da Administração Municipal, de acordo com as demandas apresentadas pela Prefeitura Municipal.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Antes de formalizar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do Edital, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o provimento do cargo/função que pretende concorrer. A inscrição do candidato pressupõe-se que tomou conhecimento e aceitou todas as normas e condições do processo seletivo estabelecidas neste Edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento, podendo, todavia, impugná-lo no todo ou parcialmente até o segundo dia útil subsequente a data de sua publicação
2.2. Todas as informações a respeito do presente Processo Seletivo estarão sendo disponibilizadas no mural da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, no Órgão Oficial de Imprensa do Município e nos sites www.lagunacarapa.ms.gov.br e www.valeconsultoriaeassessoria.com.
2.3. As inscrições serão realizadas **no período 23 de julho à 03 de agosto de 2018**e o candidato poderá inscrever-se exclusivamente pela ***internet,*** no endereço eletrônico **www.valeconsultoriaeassessoria.com**onde estão disponibilizados, para preenchimento e impressão, o formulário de Inscrição, o boleto para pagamento e o Edital do Processo Seletivo contendo todas as regras deste certame;

2.4. O Candidato deverá fazer a impressão do boleto no ato da inscrição.
2.5. O sistema não emite 2ª (segunda) via do boleto.
2.5.1. Ocorrendo algum problema na emissão do boleto, o candidato deverá entrar em contato com a empresa executora do Processo Seletivo, através do telefone **(67) 3025-5895** ou pelo site: www.valeconsultoriaeassessoria.com para a reimpressão do boleto.

2.6. O candidato deverá recolher a taxa de inscrição para concorrer às vagas do cargo/função de seu interesse, nos seguintes valores:
a) Cargos de Nível Superior: R$ 80,00 (oitenta reais)
b) Cargos de Nível Médio Completo: R$ 60,00 (sessenta reais)
c) Cargos de Nível Fundamental Completo: R$ 50,00 (cinquenta reais)
d) Cargos do 5º Ano do Ensino Fundamental: R$ 40,00 (quarenta reais)
e) Cargos de Nível Alfabetizado: R$ 30,00 (trinta reais)

2.7. A inscrição somente será efetivada após o pagamento da taxa, salvo nos casos de concessão de isenção.

2.8. Para realizar sua inscrição o candidato deverá:
a) Preencher todos os campo da Ficha de Inscrição;
b) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição, entre o primeiro dia útil subsequente a data da inscrição até o dia 06 de agosto de 2018, no valor correspondente à escolaridade do cargo que está se inscrevendo.

2.9. O valor da inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo cancelamento do concurso antes da ocorrência das provas.

2.10. O candidato ao realizar a inscrição deverá estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo, disponível nos endereços eletrônicos acima mencionados, constante deste Edital de Abertura, cabendo-lhe:

a) Digitar corretamente no formulário de inscrição, entre outras informações, o **nome completo**, o nº do documento de identidade com o órgão expedidor e o estado, o nº CEF, a data de nascimento, o sexo, o estado civil, o nº dos telefones residencial e celular, o endereço residencial e endereço de e-mail completo e o CEP;
b) Indicar corretamente o cargo para o qual está se inscrevendo.
2.11.As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos.

2.12.A Prefeitura Municipal de Laguna Carapã e a empresa organizadora não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;
2.13. Não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações depois de realizada a inscrição;
2.14. O Candidato que efetuar o pagamento da inscrição com cheque, sem a necessária compensação, independente do motivo, terá sua inscrição cancelada.

2.15. Encerrado o prazo de inscrição, a relação nominal dos candidatos cujas inscrições forem deferidas, será divulgada em ordem alfabética, por cargo/função de inscrição no mural da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, na imprensa oficial do Município e nos sites acima mencionados.
2.16. O candidato poderá recorrer no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data da publicação, ao Presidente da Comissão de Processo Seletivo, contra o indeferimento de sua inscrição, a omissão de seu nome ou solicitando a retificação de dados na relação nominal dos inscritos, devendo juntar ao recurso os documentos para comprovação de sua inscrição.
2.17. Serão liminarmente indeferidos os pedidos de mudança de cargo/função.
2.**18**. A inscrição implicará ao candidato conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos do Processo Seletivo dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
2.19. Os candidatos para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, deverá residir desde a data da publicação deste Edital na Área 01 - microrregiões 03 – ESF Urbano 1 ou Área 02 – microrregião 04 – ESF Área Caarapã, ESF Área São Jorge, a ESF Área Lagunita/Passo Kaú, ESF Área Central/Vila Sossego, ESF Área Bocajá, ESF Área Bom Fim, devendo apresentar no ato da contratação o comprovante de residência, sob pena de desclassificação.

3. DAS ISENÇÕES DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO

3.1. Poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o cidadão comprovadamente desempregado e carente ou doador de sangue
3.2. Para habilitar-se a isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá comprovar que na data da inscrição esteja **concomitantemente** na condição de:
a) Desempregado;
b) Carente;
3.2.1. A condição de desempregado será comprovada mediante a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, com a baixa do último emprego e cópia da página seguinte a da baixa do último emprego ou cópia da publicação do ato que o desligou do serviço público, se ex servidor público, vinculado à administração pública pelo regime estatutário.
3.2.2. A condição de carente mediante declaração firmada pelo próprio candidato, conforme o Anexo V deste Edital, de que a renda per capita da família é de valor igual ou inferior a meio salário mínimo nacional, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo que vivam sob o mesmo teto.
3.3. Poderá também requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição, os doadores voluntários de sangue, coletados pela hemorrede.
3.3.1. A isenção do pagamento da taxa de inscrição para os candidatos mencionados no item anterior fica condicionada a comprovação de pelo menos 2 (duas) doações de sangue realizadas no período de um ano, observado os limites previstos no inciso II da Portaria 721 de 09 de agosto de 1989 do Ministério da Saúde e preenchimento do Anexo VI.

3.3.2. O pedido de isenção deverá ser feito exclusivamente no período **de 30 à 31 de julho de 2018,** devendo o candidato proceder da seguinte forma:
a) Preencher a Ficha de Inscrição;
b) Imprimir o Boleto para pagamento da taxa de inscrição, mantendo-o em seu poder e utilizando-o apenas se houver indeferimento do pedido de isenção;
c) Deverá preencher imprimir e assinar o formulário constante do Anexo IV (para os desempregados e carentes) ou V (para os doadores de sangue) deste Edital;
d) Anexar cópia dos documentos constantes dos subitens 3.2.1, 3.2.2 ou 3.3.1.
e) Entregar pessoalmente ou através de procurador legalmente constituído até o dia 01 de agosto de 2018 na Prefeitura Municipal de Laguna Carapã - MS, sito Av. Erva Mate nº 650, Centro em Laguna Carapã/MS, no horário das, 07h00min às 11h00min e das 13h00mi às 17h00min, para análise da Comissão de Concurso.

3.4. Serão indeferidos os pedidos de isenção formulados fora do período mencionado no subitem 3.3.2.bem como aqueles que estiverem em desacordo com normas estabelecidas neste Edital.
3.5. Antes do encerramento das inscrições a Comissão de Concurso Público publicará na forma regulamentar o Edital com a relação dos pedidos de isenções deferidos e indeferidos;
3.6.O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido pretendendo permanecer no concurso deverá **efetuar o pagamento** do valor correspondente a taxa de inscrição até o dia 06 de agosto de 2018 utilizando o boleto impresso no ato da inscrição. (Item 3.3.2, alínea "b").

4. DA INSCRIÇÃO DE CONDIDATO COM NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1. Ao candidato com de necessidade especiais que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e nos termos da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 é assegurado o direito de inscrição para os cargos/funções do Processo Seletivo.
4.2. Aos candidatos com de necessidades especiais serão destinadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no processo seletivo para cada cargo/função, desde que as atribuições sejam compatíveis com o grau de deficiência apresentado, observados os dispositivos constantes dos arts. 3º, 4º, 5º, 37 e 41 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
4.3. Para os cargos/funções em que estão sendo disponibilizadas menos de 5 (cinco) vagas não haverá reserva de vagas para os portadores de necessidades especiais, tendo em vista o limite máximo de 20% (vinte por cento) reservado a esses candidatos.
4.4. Entretanto, em cumprimento ao disposto no § 2° do artigo 5° da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como na forma do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, serão reservadas ás pessoas portadoras de necessidade especiais o percentual de 5% (cinco por cento) e, no máximo, 20% (vinte por cento) das vagas que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade desse processo seletivo.
4.4.1. Quando o número de vagas oferecidas ás pessoas com deficiência resultar em número fracionário, o arredondamento para o número inteiro subsequente observará o limite máximo de reserva de 20% (vinte por cento) do total previsto para o processo seletivo inclusive do cadastro de reserva.

4.4.2. O primeiro candidato com deficiência classificado no Processo Seletivo será nomeado para ocupar a 5ª (quinta) vaga aberta do respectivo cargo/função conforme o anexo I, incluindo as que forem surgindo na forma do subitem 9.4 deste Edital, enquanto os demais serão nomeados a cada intervalo de vinte cargo/função providos.

4.4.3. Para o preenchimento das vagas mencionadas no subitem 3.4 serão convocados exclusivamente candidatos com deficiência classificados, até que ocorra o esgotamento da listagem respectiva, quando passarão a ser convocados, para preenchê-las, candidatos não deficientes, observada a ordem de classificação.
4.5. A reserva de vagas para candidatos com deficiência, mencionados no subitem 3.2, não impede a convocação de candidatos não deficientes observadas à ordem de classificação para ocupação das vagas subsequentes àquelas reservadas.
4.6. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias referidas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3298/99 e suas alterações, e na Súmula 377/2012, do Superior Tribunal de Justiça.
4.7. O candidato com necessidades especiais participará deste Processo Seletivo em igual de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação e classificação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
4.8. Ao preencher a Ficha de Inscrição, o candidato deverá declarar, conforme art. 39 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser portador de necessidades especiais.
4.9. O candidato portador de necessidades especiais deverá entregar à Comissão do Processo Seletivo, na sede da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã na Av. Erva Mate nº 650, Centro em Laguna Carapã/MS, até o dia 01 de agosto de 2018, no horário das,07h00min às 11h00min. e das 13h00 às 17h00minCEP 79.920-000, exceto sábados, domingos e feriados os seguintes documentos:
4.9.1. Laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses, antes do término das inscrições, atestando a espécie e grau ou nível da deficiência, como expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa provável da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.
4.9.2. Solicitação, por escrito:
I. Se necessitar da confecção de prova especial em Braile ou ampliada, especificando o tipo de deficiência.
II. Se necessitar de tempo adicional e/ou Ledor de prova e/ou Intérprete de Libras, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

4.9.3. O deficiente visual (cego) que solicitar prova especial em Braile deverá levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo ainda utilizar-se de soroban.
4.9.4. Ao deficiente visual (amblíope) que solicitar prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
4.10. O Candidato que, dentro do prazo do período das inscrições, não atender aos dispositivos mencionados no subitem 3.9.2 conforme o caso:
a) Na alínea I: não terá a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.
b) Na alínea II: não terá tempo adicional para realização das provas e/ou pessoa designada para a leitura da prova e/ou Intérprete de Libras, seja qual for o motivo alegado.

4.11. No ato da inscrição o candidato com deficiência estará ciente das atribuições do cargo/função para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins confirmação no estágio probatório.
4.12. Antes da posse dos candidatos, a Prefeitura Municipal de Laguna Carapã designará um Médico e/ou equipe multidisciplinar para analisar o efetivo enquadramento às regras deste Edital, daqueles que se declararam com deficiência, para atestar se as atribuições do cargo/função de habilitação são compatíveis com a respectiva deficiência.

5. DAS PROVAS

5.1. Este Processo Seletivo constará de:
a) **Prova Escrita Objetiva** para todos os cargos/funções.
5.2. As provas escritas objetivas terão caráter classificatório e eliminatório.
5.3. Das Provas Escritas Objetivas
5.3.1. As provas escritas objetivas serão realizadas **no dia 26 de agosto de 2018**
5.3.2.Os locais e horários de aplicação das provas escritas objetivas constarão em edital específico que será publicado no mural da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, na imprensa oficial do Município e nos sites acima mencionados.
5.3.2.1. É de responsabilidade de o candidato conhecer, conforme divulgação, os respectivos locais e horários de realização das provas.
5.3.2.2. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado, munido do documento **original de identificação com foto** e caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.
5.3.2.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original com foto, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetida à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.
5.3.2.4. O candidato que **não apresentar documento de identificação com foto**, para realização das provas escritas objetivas, **não poderá realizar as provas**, sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
5.3.2.5. Para entrar na sala de provas, o candidato deverá identificar-se, apresentando ao fiscal o seu documento original de identificação com foto.
5.3.2.6. A identificação poderá ser feita através da Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira Profissional ou Passaporte.
5.3.2.7. O candidato será identificado rigorosamente durante a realização das provas e, na ocasião, deverá assinar a lista de presença.
5.3.2.8. Não será admitido, na sala de provas, o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para o fechamento dos portões.
5.3.2.9. A ausência do candidato implicará em sua eliminação do processo seletivo, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.
5.4. A prova escrita objetiva envolverá questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas, das quais constará uma única opção correta, pontuadas de acordo com os seguintes critérios:

a) Para os cargos/funções de Nível Superior

Modalidades Provas Objetivas	Número de questões	Valor de Cada Questão	Pontuação Máxima
Língua Portuguesa	10	5,0	50,0
Conhecimento Específico	10	5,0	50,0

b) Para os cargos: – **AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS** e **TÉCNICO EM INFORMÁTICA** Nível Médio

Modalidades Provas Objetivas	Número de questões	Valor de Cada Questão	Pontuação Máxima
Língua Portuguesa	10	5,0	50,0
Conhecimento Específico	10	5,0	50,0

c) Para os DEMAIS cargos de Nível Médio

Modalidades Provas Objetivas	Número de questões	Valor de Cada Questão	Pontuação Máxima
Língua Portuguesa	10	5,0	50,0
Matemática	10	5,0	50,0

d) Para os cargo: – **AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -** Nível Fundamental Completo

Modalidades Provas Objetivas	Número de questões	Valor de Cada Questão	Pontuação Máxima
Língua Portuguesa	10	5,0	50,0
Conhecimento Específico	10	5,0	50,0

e) Para os DEMAIS cargos de Nível Fundamental Completo

Modalidades Provas Objetivas	Número de questões	Valor de Cada Questão	Pontuação Máxima
Língua Portuguesa	10	5,0	50,0
Matemática	10	5,0	50,0

f) Para os cargos do 5º Ano do Ensino Fundamental

Modalidades Provas Objetivas	Número de questões	Valor de Cada Questão	Pontuação Máxima
Língua Portuguesa	10	5,0	50,0
Matemática	10	5,0	50,0

g) Para os cargos de Nível Alfabetizado

Modalidades Provas Objetivas	Número de questões	Valor de Cada Questão	Pontuação Máxima
Língua Portuguesa	10	5,0	50,0
Matemática	10	5,0	50,0

5.4.1. O conteúdo programático das provas objetiva é o constante do **Anexo III** deste Edital.
5.4.2. As provas de **conhecimentos específicos** serão elaboradas e aplicadas de acordo com as atribuições da função que o candidato concorrer e a área de atuação do respectivo cargo/função.
5.4.3. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
5.4.4. A nota de cada candidato será a soma dos pontos obtidos em cada modalidade de prova.

5.4.5. Será eliminado o candidato que tiver rendimento no conjunto das provas escritas objetivas inferior a 50 (cinquenta) pontos ou obtiver nota zero em qualquer uma das disciplinas.
5.4.6. A duração total das provas será de 3 (três) horas para todos os cargos/funções.
5.4.7. O candidato deverá transcrever todas as respostas para o cartão-resposta, mediante o uso de caneta esferográfica azul ou preta, que será o único documento considerado para a correção eletrônica.
5.4.7.1. Não serão computadas questões não assinaladas, que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, não sendo permitido o uso de corretivo.
5.4.7.2. O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal o cartão-resposta, somente depois de decorrida 1 (uma) hora do início da prova e poderá levar o caderno de questões.
5.4.8. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.
5.4.9. Será sumariamente eliminado do Processo seletivo o candidato que:
a) Se utilizar de meios ilícitos para a execução das provas;
b) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamentos indevidos ou descortês para com qualquer dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades;
c) Afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de tê-las concluído;
d) For surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou se utilizando de máquinas de calcular ou similar, livros, códigos, manuais, impressos ou anotações;
e) For constatado, após as provas, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.

5.4.10. Não será permitido, durante a realização das provas, o uso de quaisquer meios eletrônicos, inclusive aparelhos celulares, que deverão permanecer desligados durante todo o período de realização das provas.
5.4.11. Não será permitida, em hipótese alguma, no local de provas, durante a realização das mesmas, a permanência de pessoas acompanhantes de candidatos, exceto para o caso das lactantes que deverão vir acompanhadas de um adulto, o qual será identificado e permanecerá na sala reservada à Comissão de Processo Seletivo.
5.4.11.1. No momento da amamentação a candidata ficará em sala separada acompanhada somente de um dos fiscais do processo seletivo.
5.4.12. A Comissão de Processo Seletivo reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.
5.4.13. As eventuais ocorrências verificadas durante a realização das provas, bem como qualquer questionamento sobre dúvidas quanto a formulação de questões da prova, deverão, por determinação dos fiscais de sala ou a pedido de qualquer dos candidatos, constarem em ata, para posterior análise da Comissão do Processo Seletivo e encaminhamento à organizadora do processo seletivo.
5.4.14. Não haverá segunda chamada para as provas e nem realização de provas fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.
5.4.15. Será dado conhecimento do gabarito preliminar do processo seletivo a todos os candidatos até 2 (dois) dias após a realização das provas escritas objetivas, através de edital especifico que será publicado no mural da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, na imprensa oficial do município e disponibilizado nos endereços eletrônicos acima mencionados.

6. DOS RECURSOS

6.1. O candidato poderá recorrer nos 2 (dois) dias úteis subsequente à data de publicação do ato, nas seguintes etapas do processo seletivo:
a) Face à omissão de seu nome ou para retificação de dados ocorridos por erro de digitação, na publicação da relação de candidatos inscritos;
b) Se não concordar com o Gabarito Preliminar, para apresentar recurso, devidamente fundamentado, digitado ou em letras de forma, devendo constar o nome do candidato e endereço completo para correspondência;
c) Contra o resultado do processo seletivo.
6.1.1. O recurso referente à divulgação do resultado pelo Gabarito Preliminar deverá ser encaminhado em folha individualizada por questão, assinado e com cópia da bibliografia que o fundamente.
6.1.2. Os recursos apresentados em desacordo com o subitem anterior, que se basearem em razões meramente subjetivas ou decorrentes de inconformismo ou que expressem exclusivamente a opinião do candidato serão liminarmente indeferidos.
6.1.2.1. Havendo recursos julgados procedentes, a Comissão divulgará novo gabarito oficial com as alterações necessárias e, em caso de anulação de questões, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos do cargo/função.
6.2. Não serão aceitos recursos enviados por fac símile ou por meio de correio eletrônico.
6.3. O recurso deverá ser endereçado à empresa Vale Consultoria e Assessoria Ltda ME responsável pela organização do Processo Seletivo, via SEDEX, entregue pessoalmente ou por procurador nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, na sede da empresa, sito a Rua Marechal Rondon nº 2052 sala 05, Bairro Vila Cidade em Campo Grande/MS, CEP. 79.002-201.

7. DAS NOTAS FINAIS

7.1. A nota da Prova Escrita Objetiva corresponderá ao somatório dos pontos obtidos em cada modalidade de prova objetiva que o candidato realizou.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da **nota final** obtida no Processo Seletivo.
8.2. Na hipótese de igualdade de nota final, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios, sucessivamente:
a) Idade mais elevada, desde que o candidato tenha mais de 60 (sessenta) anos, conforme disposições do Estatuto do Idoso;
b) Maior nota na modalidade de Conhecimento Específico;
c) Maior nota da modalidade de Língua Portuguesa;
d) Maior nota da modalidade de Matemática;
e) Tiver mais idade (para o caso daqueles que não enquadrarem na letra "a".

8.3. O resultado do Processo seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal, divulgado através de Edital publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS, na imprensa oficial do Município e disponibilizada nos endereços eletrônicos mencionados.

9. DA CONTRATAÇÃO E POSSE

9.1. O Processo Seletivo terá vigência de um ano após a data de sua homologação, podendo ser prorrogado, por igual período, em caso de interesse público.
9.2. No ato da contratação os candidatos deverão apresentar toda documentação exigida, sob pena de exclusão do processo seletivo.
9.3. Depois de contratado, o candidato será lotado de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã.
9.4. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva o candidato aprovado que:
a) Não se apresentar para tomar posse no prazo fixado;
b) Não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo/função;
c) Não for considerado apto no exame médico ou na avaliação da compatibilidade da respectiva deficiência com as exigências para execução das tarefas do cargo/função de contratação;
d) Não apresentar a documentação comprobatória necessária para posse no cargo/função.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Processo Seletivo objeto deste Edital será executado pela empresa **VALE - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA. – ME**, estabelecida na Rua Marechal Rondon, 2052, sala 05, Vila Cidade em Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, contratada pela Prefeitura Municipal.
10.2. A Comissão do Processo Seletivo ficará instalada na sede da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, no endereço Av. Erva Mate nº 650, Centro, CEP 79.920-000, em Laguna Carapã/MS e atenderá os candidatos, nos dias úteis, horário da 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.
10.3. O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições do cargo/função e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes ás várias etapas do Processo Seletivo.
10.4. Na hipótese de abertura de novas vagas, por criação, vacâncias ou por necessidade dos serviços do Executivo Municipal, durante a vigência do Processo seletivo objeto deste Edital, serão contratados os candidatos aprovados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
10.5. O candidato será responsável, perante a Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS, pelo preenchimento, exatidão e atualização dos dados constantes em sua Ficha de Inscrição, durante a realização do processo seletivo, em especial do endereço residencial e, após a homologação do resultado.
10.6. A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.
10.7. Não será efetivada a contratação de candidato aprovado que tenha sido condenado por sentença transitada em julgado ou demitido a bem do serviço público por qualquer órgão ou entidade da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, de qualquer dos seus Poderes.
10.8. Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao processo seletivo, através do **telefone (67) 3025-5895**, ou pelo site: www.valeconsultoriaeassessoria.com, Fale Conosco.
10.9. As disposições deste edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do edital correspondente.
10.10. Todas as etapas do Processo Seletivo obedecerão ao cronograma constante do Anexo IV deste Edital.

10.11. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão de Processo Seletivo e provados pelo Prefeito municipal.

Laguna Carapã/MS, 13 de julho de 2018

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Comissão de Processo seletivo

MIRIAN ARTHMAN DE LIMA ALMEIDA
Presidente

Membros:

SIRLENE HEICHEBERG

DANILO JOSÉ PAGNUSSAT

ANEXOS

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018
ANEXO I
CARGOS PARA PROCESSO SELETIVO DE LAGUNA CARAPÃ

CARGO	QUANT TOTAL	CNE	CHS.	SALARIO R$	REQUISITOS
CONTADOR	01		40	4.124,26	Curso superior completo c/ registro no CRC.
ENFERMEIRO	01		40	4.124,26	Curso superior completo c/ registro no COREN.
FARMACÊUTICO	01		40	4.124,26	Curso superior completo c/ registro no CRF.
FISIOTERAPEUTA	01		40	4.124,26	Curso superior completo c/ registro no CREFITO.
MÉDICO	01		40	12.372,80	Curso superior completo c/ registro no CRM.
MÉDICO VETERINÁRIO	01		40	4.124,26	Curso superior completo c/ registro no CRMV.
ODONTÓLOGO	01		40	4.124,26	Curso superior completo c/ registro no CRO.
PSICÓLOGO	01		40	4.124,26	Curso superior completo c/ registro no CRP.
AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	01		40	933,16	Ensino Médio completo.
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	01		40	933,16	Ensino Médio completo.
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	01		40	961,17	Ensino Médio completo com registro no CRO.
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08		40	933,16	Ensino Médio completo.
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	01		40	1.086,33	Ensino Médio completo.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	06	01	40	1.086,33	Ensino Médio completo com registro no COREN.
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	01		40	1.086,33	Ensino Médio completo.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –**ÁREA BOCAJÁ**	01		40	905,98	Ensino Fundamental Completo.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – **ÁREA BOM FIM**	01		40	905,98	Ensino Fundamental Completo.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –**ÁREA CAARAPÃ**	01		40	905,98	Ensino Fundamental Completo.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –**ÁREA CENTRAL/VILA SOSSEGO**	01		40	905,98	Ensino Fundamental Completo.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –**ÁREA LAGUNITA/PASSO KAÚ**	01		40	905,98	Ensino Fundamental Completo.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –**ÁREA SÃO JORGE**	01		40	905,98	Ensino Fundamental Completo.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –**ÁREA URBANO 1**	02		40	905,98	Ensino Fundamental Completo.
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02		40	990,01	Ensino Fundamental Completo com registro no COREN.
INSPETOR DE ALUNOS	01		40	905,98	Ensino Fundamental Completo.
RECEPCIONISTA	02		40	905,98	Ensino Fundamental Completo.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15	03	40	879,59	5º ano do ensino fundamental.
MERENDEIRA	03		40	879,59	5º ano do ensino fundamental.
MOTORISTA	12	02	40	1.086,33	5º ano do ensino fundamental c/ CNH "C".
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	02		40	2.062,14	5º ano do ensino fundamental c/ CNH "C".
TRATORISTA **(ALDEIA GUAIMBE)**	01		40	1.086,33	5º ano do ensino fundamental c/ CNH "C".
TRATORISTA **(ALDEIA JACARÉ)**	01		40	1.086,33	5º ano do ensino fundamental c/ CNH "C".
TRATORISTA **(ÁREA URBANO)**	02		40	1.086,33	5º ano do ensino fundamental c/ CNH "C".
VIGILANTE **(ALDEIA GUAIMBE)**	01		40	879,59	5º ano do ensino fundamental.
VIGILANTE **(ALDEIA JACARÉ)**	01		40	879,59	5º ano do ensino fundamental.
VIGILANTE **(ÁREA BOCAJÁ)**	01		40	879,59	5º ano do ensino fundamental.
VIGILANTE **(ÁREA URBANO)**	02		40	879,59	5º ano do ensino fundamental.
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	08	01	40	879,59	Alfabetizado.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS INDÍGENA	05	01	40	879,59	Alfabetizado.
TRABALHADOR BRAÇAL	02		40	879,59	Alfabetizado.
*haverá complementação salarial para os cargos cujo o valor esteja abaixo do salário mínimo nacional.					
* haverá complemento salarial do Agente Comunitário de Saúde e Agente de Controle de Endemias de acordo com a Legislação Federal.					

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018
ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGO

1.

ATRIBUIÇÕES DOS CARGO	
CARGO	**ATRIBUIÇÕES**
CONTADOR	Interpretar e aplicar a legislação fiscal, tributária e o plano de contas; Orientar e efetuar registros e operações contábeis, orçamentárias e patrimoniais, bem como os trabalhos de

	contabilização de documentos e prestação de contas; Realizar a conciliação de contas; Classificar e avaliar despesas; efetuar cálculos contábeis; Elaborar balancetes, balanços, relatórios e demonstrativos de contas; Atender auditagem e fiscalizações; Executar outras tarefas correlatas.
ENFERMEIRO	Organizar e dirigir os serviços de Enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares; Planejar, organizar a coordenação, execução e avaliação dos serviços de assistência de Enfermagem; Atuar na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral; Prestar assistência de enfermagem; Participar de programas de educação visando à melhoria de saúde da população; Participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde; Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; executar outras tarefas correlatas.
FARMACÊUTICO	Responsabilizar-se pelos medicamentos sob sua guarda; Controlar o estoque de medicamentos e colaborar na elaboração de estudos e pesquisas farmacodinâmicas e toxicológicas; Emitir pareceres técnicos a respeito de produtos e equipamentos utilizados na farmácia, principal em relação a compra de medicamentos; Controlar psicotrópicos e fazer boletins de acordo com a vigilância sanitária; Planejar e coordenar a execução de assistência farmacêutica no município; Coordenar o consumo e a distribuição dos medicamentos; Supervisionar, orientar e realizar exames hematológicos e imunológicos, microbiológicos e outros empregando aparelhos e reagentes apropriados; Orientar e supervisionar profissionais de nível técnico, médio e básico, quanto a procedimentos adequados em laboratórios; Responsabilizar-se pela introdução de novos métodos para a realização de exames; Elaborar e promover os instrumentos necessários, objetivando o desempenho adequado das atividades de armazenamento, distribuição, dispensação e controle de medicamentos pelas unidades de saúde; Avaliar o custo do consumo de medicamentos; Realizar supervisão técnico-administrativa em unidades de saúde do Município no tocante a medicamentos e sua utilização; Realizar treinamento e orientar os profissionais da área; Dispensar medicamentos e acompanhar a dispensação realizada pelos funcionários subordinados, dando a orientação necessária e iniciar acompanhamento do uso (farmacovigilância); Realizar procedimentos técnicos administrativos no tocante a medicamentos a serem utilizados; Acompanhar a validade dos medicamentos e seus remanejamentos; Fiscalizar e farmácias e drogarias quanto ao aspecto sanitário; Executar manipulação de ensaios farmacêuticos, pesagem, mistura e conservação; Subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo, receituário médico; Executar outras tarefas correlatas.
FISIOTERAPEUTA	Elaborar o diagnóstico fisioterapêutico compreendido como avaliação físico-funcional, sendo esta, um processo pelo qual, através de metodologias e técnicas fisioterapêuticas, são analisados e estudados os desvios físico-funcionais intercorrentes, na sua estrutura e no seu funcionamento, com a finalidade de detectar e parametrar as alterações apresentadas consideradas os desvios dos graus de normalidade para os de anormalidade, prescrever, baseando no constatado na avaliação físico-funcional as técnicas próprias da fisioterapia, qualificando-as e quantificando-as, dar ordenação ao processo terapêutico baseando-se nas técnicas fisioterapêuticas indicadas; induzir o processo terapêutico no paciente; dar altas nos serviços de Fisioterapia, utilizando o critério de reavaliações sucessivas que demonstrem não haver alterações que indiquem necessidade de continuidade dessas práticas terapêuticas; Exercer outras atividade correlatas.
MÉDICO	Efetuar exames clínicos; diagnosticar e prescrever medicações; analisar e interpretar exames laboratoriais e radiográficos; Conceder atestados de saúde; Coordenar e auxiliar as atividades dos serviços de saúde; Participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; Elaborar campanhas educativas no campo de saúde pública; Prestar atendimento externo de urgência através de ambulâncias; Exercer outras atividades compatível com o cargo.
MÉDICO VETERINÁRIO	Proceder à profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças animais, realizando exames clínico e de laboratórios, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais; Elaborar e executar projetos que visem o aprimoramento da atividade agropecuária; Promover a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal; Proceder ao controle de zoonoses, efetivando levantamentos de dados, avaliações epidemiológicas e programas, para possibilitar a profilaxia dessas doenças; Participar de elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e raiva animal; Realizar a observação de animais com suspeita de raiva(quarentena); Controlar a apreensão de cães vadios e outros animais errantes; Assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo de saúde pública; Coordenar campanhas de vacinação animal; Interagir com o setor de fiscalização da Prefeitura, no que tange a fiscalização sanitária; Exercer outras atividade correlata.
ODONTÓLOGO	Executar as ações de assistência integral, e atuação clínica da saúde bucal, emitir laudo, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência, realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; Supervisionar o trabalhos do Auxiliar de Consultório Odontológico; Realizar procedimentos reversíveis e atividades restauradoras; Cuidar da conservação e manutenção dos equipamentos odontológicos; Realizar procedimentos preventivos, individuais ou coletivos, nos usuários para o atendimento clínico, como escovação, evidenciação de placa bacteriana, aplicação de flúor, raspagem, alisamento e polimento, bochechos em flúor; Executar outras atividades afins.
PSICÓLOGO	Estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento; Desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de contribuir para o ajustamento do indivíduo à vida comunitária; Articular-se com profissionais do Serviço Social, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio específicos de pessoas; Atender aos pacientes da rede municipal de saúde avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para contribuir no processo de tratamento médico; Reunir informações a respeito de pacientes, levando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnósticos e tratamento de enfermidades; Aplicar testes psicológicos e realizar entrevistas; Realizar trabalhos de orientação aos pais através de dinâmicas de grupo; Realizar anamnese com pais responsáveis; Executar outras atividades correlatas.
AGENTE DE ECONTROLE DE ENDEMIAS	Desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; Fiscalizar ambientes públicos e privados, promovendo a vigilância de produtos e serviços que afetam a saúde; Analisar e avaliar sistemas de informações e banco de dados; Articular ações com centros de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos e privados, visando a promoção à saúde; Investigar surtos, acidentes e ambientes de risco; Planejar e atuar em ações de controle e prevenção à agravos, epidemias e endemias; Promover atividade de capacitação, formação e educação, materiais; Executar outras tarefas correlatas.
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	Executar atividade de natureza técnica, relacionadas ao planejamento, coordenação, supervisão e execução de tarefas envolvendo; elaboração e análise de parecer, informação, relatório, estudo e outros documentos de natureza administrativa; Pesquisa e seleção da legislação e da jurisprudência sobre matéria de natureza administrativa para fundamentar análise, conferência e instrução de processos na área de sua atuação; Assistência técnica em questão que envolvam matéria de natureza administrativa, analisando, emitindo informações e pareceres; Desenvolvimento de trabalhos de natureza técnica, relacionados à elaboração e implementação de planos, programas e projetos; Elaboração e interpretação de fluxogramas, organogramas, esquemas, tabelas, gráficos e outros instrumentos; Elaboração e atualização de normas e procedimentos diversos; Trabalhos que exijam conhecimentos básicos de informática, inclusive digitação; Atendimento ao público interno e externo; Conferência de documentos diversos; organização de documentos, utilizando técnicas e procedimentos apropriados; Realização de atividades voltadas para a administração de recursos humanos, materiais e patrimoniais, orçamentários e financeiros, desenvolvimento organizacional; Executar outras tarefas correlatas.
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	Orientar pacientes sobre higiene bucal; Marcar consultas e prepara o paciente para o atendimento; Manter em ordem arquivo e fichário; Revelar e montar radiografia intra-orais; Auxiliar no atendimento ao paciente; Instrumentar o Odontólogo e o técnico em higiene bucal, junto a cadeira operatória; Manipular materiais restauradores; Colaborar em atividades didáticos-científicas e em campanhas humanitárias; auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar o tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; Executar outras tarefas correlatas.
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Acompanhar e apoiar as crianças no desenvolvimento das atividades planejadas e desenvolvidas nos diferentes espaços e tempos intra e extraescolar, de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade de ensino; Zelar pelo bem estas das crianças, preocupando-se sempre com a limpeza e ventilação dos locais onde estarão, bem como deixá-los em ordem ao finalizar as tarefas, prevendo a saúde de forma integrada; Priorizar o atendimento às crianças, assegurando sua permanência no âmbito escolar. Estimular, orientar e apoiar todas as crianças quanto à sua higienização, alimentação e locomoção, visando seu pleno desenvolvimento; Auxiliar as crianças durante as refeições, respeitando preferências, ritmos e hábitos alimentares individuais; Zelar pela limpeza e organização dos ambientes frequentados pelas crianças; Respeitar o ritmo fisiológico das crianças: sono, evacuação, sensações de frio e de calor, entre outros; Participar ativamente com as crianças durante todo o período de atividades; Proporcionar momentos em que as crianças tenham acesso a brinquedos e materiais em espaços adequados, arejados, limpos e seguros; Exercer atividade de auxiliar de alunos da educação especial, que exijam auxilio constante nas suas atividades de alimentação, higiene, locomoção e outras próprias, durante a permanência daqueles no ambiente dos centros de educação infantil; Participar dos momentos de avaliação e formação continuada relacionada ao seu campo de atuação. Executar outras atividade3s que estejam relacionadas a seu campo de atuação.
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Efetuar o tratamento de água, adicionando-lhe quantidades determinadas de cloro, amoníaco, cal ou outros produtos químicos ou manipulando dispositivos automáticos de admissão desses produtos, para depurá-la, e clarificá-la; Inspecionar poços, fossas, rios, drenos, pocilgas e águas estagnadas em geral, examinando a existência de focos de contaminação e coletando material para posterior análise; Orientar os munícipes sobre a utilização de produtos químicos e sobre a importância de manter caixa d'água, poços, cisternas e depósitos de água sempre tampados para evitar a presença de animais e focos de doenças mantendo, desta forma, a qualidade de água para consumo; Orientar os munícipes sobre a conservação e limpeza de fossas sépticas e sumidouros de forma a mantê-las em bom nível de higiene e evitar a contaminação de solos e doenças; Orientar os munícipes sobre a coleta, separação e ensacamento do lixo e de sua destinação final, de forma a evitar doenças, entupimento de bueiros com as chuvas e outros problemas causados pela disposição inadequada do lixo urbano, comercial e industrial; Efetuar de forma itinerante palestras em bairros, creches, escolas e em outros lugares sobre temas relacionados à saúde a fim de ser um promotor de informações e ações em saúde pública; Colaborar no levantamento de dados socioeconômicos para estudos e identificação de problemas sociais nas comunidades; Participar de projetos de pesquisa visando a implantação e aplicação de serviços relacionados à saúde nas comunidades; Não havendo motorista disponível no momento, em caráter excepcional, e devidamente habilitado, dirigir veículos do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo; Executar outras tarefas correlatas.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Assistir e orientar equipes auxiliares na operacionalização dos serviços e cuidados de enfermagem, de acordo com os planos estabelecidos pelo enfermeiro, transmitindo instruções e acompanhando a realização das atividades; Participar no planejamento, programação da assistência, orientação e supervisão das atividades de enfermagem; Prestar cuidados de enfermagem, atuando na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e programas de vigilância epidemiológica; Executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do enfermeiro; Participar nos programas e nas atividades de assistência integral a saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e auto risco, de higiene e segurança do trabalho, bem como de acidentes e doenças profissionais; Preparar e administrar medicamentos via oral, e parenteral aos pacientes, conforme prescrição médica, registrando no prontuário e comunicando a equipe de saúde sinais e sintomas apresentados; Integral a equipe de saúde, participando das atividades de assistência integral a saúde do indivíduo, da família e da comunidade; Controlar, distribuir e ministrar medicamentos via oral e parenteral aos pacientes; Executar atividades de lavagem, desinfecção e esterilização de materiais, instrumentos e equipamentos de acordo com método adequado para cada tipo de esterilização; Atuar na prevenção e controle sistemáticos de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; Executar outras tarefas correlatas.
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	Treinar escolares municipais em informática, para promover o processo de ensino/aprendizagem; Desenvolver coletivamente atividade e projetos pedagógicos; Instalar e configurar equipamentos, sistemas operacionais e aplicativos; Colaborar na elaboração de manuais de treinamento e apostilas utilizados pelo Município; sugerir e avaliar a utilização de novos softwares aplicativos para o Município; Prestar suporte ao usuário de aplicativos e/ou sistemas de informática do Município no que se refere a sua instalação e/ou utilização; Proceder a revisões periódicas dos manuais de treinamento e apostilas utilizados nos diversos treinamentos; Executar outras tarefas correlatas.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Realizar mapeamento de sua área; Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; Identificar áreas de risco; Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias de atuação básica; Realizar, por meio de visitas domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre as situações de risco; Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; Traduzir para a Equipe de Saúde da Família a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe; Executar outras atribuições correlatas.
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Realizar procedimentos de enfermagem dentro das suas competências técnicas e legais; Realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, Unidade de Saúde e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe; Preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos na Unidade de Saúde; Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências da Unidade de Saúde, garantindo o controle de infecção; Realizar busca ativa, de casos como tuberculose, hanseníase e

	demais doenças de cunho epidemiológico; No nível de suas competências executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; Realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e às famílias de risco, conforme planejamento da Unidade de Saúde; Executar outras tarefas correlatas.
INSPETOR DE ALUNOS	Fiscalizar o cumprimento do horário de entrada e de saída dos alunos, bem como os horários destinados ao recreio e a outras atividades, fazendo soar campainha nos horários determinados, organizando a formação dos alunos e sua entrada em sala de aula; Orientar e fiscalizar a entrada e saída dos alunos, verificando se há autorização para a retirada da criança ou se a mesma pode sair da unidade escolar desacompanhada; Contatar, quando solicitado por superiores, pais de alunos, para recados ou comunicações; Acompanhar as atividades recreativas procurando evitar brigas e discussões entre alunos durante os horários de recreio; Entregar pautas de presença, mensagens especiais, notas e bilhetes em sala de aula certificando-se do recebimento pelo professor e recolhendo as pautas de presença antes que as aulas se encerrem para devolvê-las à Secretaria; Supervisionar os horários de merenda para que esta se desenvolva em ambientes tranquilo e harmonioso; Acompanhar a distribuição de merenda escolar; Acompanhar alunos em atividades extracurriculares auxiliando os professores na manutenção da disciplina e assegurando a segurança dos alunos; Acompanhar alunos em desfiles e solenidades que sejam organizadas pela escola; Observando a entrada e a saída de pessoas nas dissidências da unidade escolar, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local; Zelar pela segurança de materiais e equipamentos postos sob sua responsabilidade; Comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades encontradas; Contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro; Percorrer sistematicamente as dependências da unidade escolar e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventiva; Orientar a execução de serviços de manutenção mobiliária e predial, tais como trocar de lâmpadas, fusíveis, tomadas e interruptores, conserto de mesas, carteiras escolares, cadeiras, descargas, torneiras, pintura de paredes, grades, entre outros; executar outras tarefas correlatas.
RECEPCIONISTA	Atender diariamente todas as pessoas que procurarem as Secretarias e demais seções da municipalidade, encaminhando-as aos setores correspondentes; Realizar registro de controle de público e de visitantes, controlando o fluxo de pessoas encaminhadas aos setores; Receber e entregar à chefia imediata toda correspondência endereçada ao Órgão na qual estiver lotado; Atender e transferir para os setores as ligações telefônicas recebidas; Efetuar ligações telefônicas, serviços de transmissão de faz e de reprodução de documentos (xérox), observando as instruções de sua chefia imediata; Organizar e acompanhar agendamento de auditórios e salas de reuniões, bem como de aparelhos de data show, de sonorização e similares, quando da realização de palestras e treinamentos da municipalidade; Exercer outras tarefas correlatas.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da Unidade, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas; Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em conservação de uso; Executar atividades de copa; Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos; Separar os materiais reciclados para descarte (vidraria, papéis, resíduos, laboratoriais); Reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes; Executar o tratamento e descartes dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação; Zelar pela guarda e conservação, manutenção dos equipamentos utilizados no trabalho; Executar serviços de carga e descarga de materiais; Arrumar os materiais nos lugares determinados; Arrumar móveis e utensílios conforme orientação recebida e fazer serviços de mudanças; Fazer a varrição, capina e limpeza geral de pátios, ruas, praças, canteiros de obras e outras unidades; Auxiliar nos serviços de manutenção prevenção e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos; Executar outras tarefas correlatas.
MERENDEIRA	Efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo de merenda, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas; Informar quando houver necessidade de reposição de estoque de alimentos e de utensílios; Selecionar os alimentos necessários ao preparo das refeições, separando-os e pesando-os de acordo com o cardápio do dia. Para atender aos programas alimentares e cardápios previamente enviados pelos Nutricionistas; Preparar as refeições dos alunos; Executar outras tarefas correlatas.
MOTORISTA	Conduzir automóveis, caminhão e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; Transportar passageiros e cargas; Transportar e entregar correspondências ou cargas que lhe for confiada; Auxiliar no carregamento e descarregamento do veículo e em outras tarefas quando o veículo não estiver em movimento; Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue, mantendo-o em boas condições de funcionamento; Fazer reparos de emergência; Comunicar ao chefe imediato, as anomalias verificadas no funcionamento do veículo; Providenciar no abastecimento de combustível, óleo e água; Preencher e apresentar ao setor competente os boletins de serviço; Eventualmente, dirigir outra espécie de veículo e auxiliar mecânicos no conserto de veículos; Executar outras tarefas correlatas.
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Conduzir e operar máquinas de grande porte, destinadas ao serviço de construção e conservação de estradas e ruas; Fazer escavações, terraplanagens, aterros e compressões de solo; Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue e outros implementos afins, mantendo-os em boas condições de funcionamento; Fazer reparos de emergência; Comunicar a superior imediato, qualquer anomalia verificada no funcionamento do equipamento; Providenciar no abastecimento do combustível, óleo e água; Eventualmente, dirigir outra espécie de veículo; Auxiliar em trabalhos de mecânica e outros semelhantes; Executar outras tarefas correlatas.
TRATORISTA	Operar trator de pneus ou misto, ou equipamento automotor; Executar trabalhos de terraplanagem, de construção ou de pavimentação etc; Executar tarefas pertinentes a utilização dos mesmos na área urbana e rural; Lavrar e discar terras para o plantio; Conduzir, transportar e operar trator agrícola, arar, gradear; Vistoriar e zelar pela manutenção do equipamento; Executar outras tarefas correlatas.
VIGILANTE	Vigiar e zelar pelos bens móveis e imóveis da Municipalidade; Relatar os fatos ocorridos, durante o período de vigilância, à chefia imediata; Controlar e orientar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais, exigindo a necessária identificação de credenciais visadas pelo órgão competente; Vistoriar rotineiramente a parte externa dos prédios municipais e o fechamento das dependências internas, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de segurança estabelecidas; Realizar vistorias e rondas sistemáticas em todas as dependências dos prédios municipais, prevenindo situações que coloquem em risco a integridade do prédio, dos equipamentos e a segurança dos servidores e usuários; Executar outras tarefas correlatas.
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	Zelar pelo ambiente de trabalho varrendo, lavando, espanando e mantendo a ordem e a higiene do local; Coletar o lixo para depositá-lo em lixeiras ou em incinerador; Responsabilizar-se pelo asseio, arrumação, conservação e manutenção do prédio, das instalações, dos móveis e utensílios do estabelecimento; Requisitar material de limpeza e controlar seu consumo; Executar outras tarefas correlatas.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS INDÍGENA	Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da Unidade, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas; Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em conservação de uso; Executar atividades de copa; Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos; Separar os materiais reciclados para descarte (vidraria, papéis, resíduos, laboratoriais); Reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes; Executar o tratamento e descartes dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação; Zelar pela guarda e conservação, manutenção dos equipamentos utilizados no trabalho; Executar serviços de carga e descarga de materiais; Arrumar os materiais nos lugares determinados; Arrumar móveis e utensílios conforme orientação recebida e fazer serviços de mudanças; Fazer a varrição, capina e limpeza geral de pátios, ruas, praças, canteiros de obras e outras unidades; Auxiliar nos serviços de manutenção prevenção e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos; Executar outras tarefas correlatas.
TRABALHADOR BRAÇAL	Executar serviços de carga e descarga de materiais; Arrumar os materiais nos lugares determinados; Arrumar móveis e utensílios conforme orientação recebida e fazer serviços de mudanças; Fazer a varrição, capina e limpeza geral de pátios, ruas, praças, canteiros de obras e outras unidades; Auxiliar nos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos; Executar outras tarefas correlatas.

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018
ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO		
CARGO	**DISCIPLINA**	**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**
TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	Língua Portuguesa (Com base na Reforma ortográfica 2009)	Compreensão e interpretação de textos. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Coerência textual. Ortografia oficial. Encontros vocálicos, consonantais e dígrafos. Divisão silábica. Regras de acentuação gráfica. Pontuação. Estrutura e formação de palavras. Classe de palavras. Significação das palavras (sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos). Conotação e denotação. Análise sintática. Termos da oração. Análise morfossintática. Processos de coordenação e subordinação. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Coesão textual. Emprego do sinal indicativo de crase. Variações linguísticas. A elaboração das questões obedecerá às normas ortográficas que vigoram desde 1º de janeiro de 2016.
CONTADOR	Conhecimentos Específicos	A contabilidade pública. Conhecimentos gerais sobre a Lei 4.320/64: Das receitas – conceituação, classificação das receitas. Das Despesas: classificação das despesas segundo as categorias econômicas, classificação das despesas segundos os elementos de despesas. Das transferências correntes e de Capital; Subvenções sociais e Subvenções econômicas; Do Exercício financeiro. Restos a Pagar. Dívida fundada e dívida flutuante; Dívida Ativa; Créditos adicionais; Lançamentos contábeis. Empenho da despesa, liquidação e pagamento. Contabilidade dos Fundos. Balanço orçamentário, Balanço Patrimonial, Balanço Financeiro, Demonstração das Variações patrimoniais. Balancetes mensais. Orçamento anual. Plano Plurianual. Diretrizes orçamentárias. Instrumentos de transparência da gestão fiscal. A Lei complementar 101 (Lei de responsabilidade fiscal). Limites constitucionais e legais das despesas com pessoal, serviços de terceiros, saúde, educação e assistência social. Limitação de empenho. Auditorias contábeis, pareceres técnicos contábeis. A receita pública: Fato gerador, lançamento, arrecadação, registros contábeis da receita. Renúncia de receita. Conhecimentos gerais sobre licitações (Lei 8.666/93 e alterações posteriores); Pregão presencial e eletrônico. Alienação de bens públicos.
ENFERMEIRO	Conhecimentos Específicos	Sistematização da Assistência de Enfermagem, Consulta de Enfermagem, Medidas de Biossegurança Princípios, métodos e técnicas de esterilização, Avaliação das condições de saúde individual e coletiva, Métodos e técnicas de Avaliação clínica, Sinais Vitais, Identificação de Sinais e Sintomas por disfunção de órgãos e sistemas, Exames Complementares. Procedimentos relacionados ao atendimento às necessidades de Higiene e conforto, Alimentação, Eliminações, O processo saúde-doença no cuidar da saúde individual e coletiva: Concepções teóricas sobre saúde-doença. Enfermagem em Saúde Pública. Promoção da Saúde, Prevenção de Doenças, Riscos e Agravos à Saúde e Reabilitação do cliente. Doenças como Problemas de Saúde Pública. Doenças Emergentes, Remergentes e Permanecentes. Políticas Nacionais de Saúde, Legislação do Sistema Único de Saúde (SUS), Sistema de Vigilância a Saúde: epidemiológica, ambiental e sanitária (ANVISA). Informação, Comunicação e Educação. Programas de Saúde. Atuação do Enfermeiro (a) nos Programas de Assistência à Saúde da Mulher. Planejamento Familiar. Saúde da Criança e do Adolescente, Saúde do Trabalhador, Saúde do Adulto e do Idoso, DST e AIDS, Tuberculose, Hanseníase. Hiperdia (Hipertensão e Diabetes), Programa Nacional de Imunização. Saúde Mental. Educação em Saúde. Implementação e Avaliação da Assistência de Enfermagem a clientes e grupos humanos no ambiente ambulatorial. Programa de Humanização da Assistência ao cliente. Processo de Trabalho em Saúde. Planejamento, organização e Gerência de Serviços de Saúde. Regulação, Controle e avaliação do Serviço de Saúde e de Enfermagem; Supervisão e Avaliação da Qualidade da Assistência e do Serviço de Enfermagem. Administração de recursos materiais; Relações Interpessoais no Trabalho. Educação Permanente em Saúde e a Enfermagem. Aspectos históricos, éticos e legais do exercício profissional: Princípios éticos e legais da prática profissional. Código de Ética e o processo ético de transgressões e Penalidades. Competências do Enfermeiro segundo a Lei de Exercício Profissional. Entidades de Classe. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, **Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**,
MÉDICO	Conhecimentos Específicos	**Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, **Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990. Código de Ética Profissional, Programas de Saúde Pública, SUS - Princípios e Diretrizes. Avaliação do paciente no pré e pós-operatório. Infecção em cirurgia. Cicatrização. Queimaduras. Hemostasia e princípios de hemoterapia. Traumatismo torácico. Traumatismo abdominal. Atendimento ao politraumatizado. Tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares, insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, hipertensão arterial, choque; Doenças causadas por fungos. Doenças causadas por vírus. Doenças causadas por helmintos e protozoários; Doenças das vias biliares.

		Doenças do esôfago. Doenças do estômago; Pulmonares: insuficiência respiratória aguda, bronquite aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica; Renais: insuficiência renal aguda e crônica; Cuidados Pré-Natais. Abortamento. Gravidez Ectópica. Doença Hipertensiva da Gravidez. Hemorragias do Último Trimestre da Gestação. Parto Prematuro. Incompatibilidade Sanguínea Materno-Fetal. Assistência ao Parto. Fraturas e luxações - classificação, tratamento e complicações; Fraturas e luxações do membro superior e do membro inferior, da coluna cervical, dorsal e lombar; Fratura da extremidade superior e diáfise do úmero: da extremidade distal do úmero; Fratura de Colles e Smith; Fratura diafisária do fêmur e dos ossos do antebraço; Reumatologia: Febre reumática. Artrite reumatoide juvenil. Neurologia; Emergências cardiocirculatórias: ressuscitação cardiorrespiratória no período neonatal e infância.
MÉDICO VETERINÁRIO	Conhecimentos Específicos	Inspeção Sanitária de Produtos de Origem Animal. Zoonoses Controle e combate de vetores e animais peçonhentos. Controle de Endemias e Epidemias Toxinfecções Alimentares Segregação e destino de resíduos de Saúde Procedimentos em vigilância sanitária Infrações relacionadas à legislação sanitária Técnicas de coleta, armazenamento e transporte para diagnóstico de doenças infectocontagiosas Técnicas coleta, armazenamento e transporte de alimentos. Normas sobre produção, transporte e acondicionamento de alimentos Legislação SUS: Lei 6.360 – DOU de 24/09/76 – Dispõe sobre a vigilância de medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos e saneantes. Lei 6.437 – DOU de 24/08/77 - Configura infrações à legislação sanitária federal. Lei 8.080 – DOU de 20/09/90 – Dispõe sobre promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Lei 8.078 – DOU – 12/09/90 – Dispõe sobre a proteção do consumidor Ministério da Saúde – Portaria 1428 – 26/11/93 – Diretrizes para Vigilância Sanitária de Alimentos Portaria 326 SVS/MS – DOU 01/08/97.
ODONTÓLOGO	Conhecimentos Específicos	Alterações no desenvolvimento e crescimento das estruturas orais e para-orais; Cárie dentária e suas sequelas; Neoplasias benignas de origem não-odontogênica; Lesões pré-malígnas e malignas da cavidade oral; Tumores odontogênicos e não-odontogênicos; Cistos odontogênicos e nãoodontogênicos; Manifestações orais das doenças sistêmicas e infecções orais por fungos, vírus e bactérias; Doenças das glândulas salivares; Lesões inflamatórias dos maxilares; Aspectos semiológicos da prática odontológica: anamnese, exames objetivos e complementares. FARMACOLOGIA – Conceitos gerais de vias de introdução e eliminação dos medicamentos e suas posologias; Anestésicos locais, analgésicos, antiinflamatórios, antibióticos, quimioterápicos e coagulantes: uso em odontologia; Pacientes especiais fármacos-dependentes, condutas do profissional de odontologia; Tratamento das emergências médicas no consultório dentário; Interações medicamentosas de interesse do cirurgião-dentista. DENTÍSTICA – Diagnóstico e plano de tratamento em dentística; Preparo do campo operatório, isolamento relativo e absoluto do campo operatório – instrumental e técnica; Técnicas de aumento de coroa clínica, cirurgia de cunha distal e proximal, espaço biológico – conceitos e importância; Materiais dentários: resina composta, ionômero de vidro, compômeros, amálgama dentário e materiais utilizados na proteção do complexo pulpar; Clareamento dental. CIRURGIA – Períodos pré e pós-operatórios; Exodontia; Acidentes e complicações em cirurgia buco-maxilo-facial; Cirurgia dos dentes inclusos; Princípios gerais de traumatologia buco-maxilofacial; Tratamento cirúrgico das infecções orais bem como de cistos e tumores da cavidade oral; Cirurgia pré-protética; Instrumental cirúrgico; Anestesiologia. RADIOLOGIA- Princípios gerais de aplicação em odontologia; Conceito e física das radiações; Filmes e métodos de processamento radiográfico; Efeitos biológicos dos RX; Técnicas radiográficas intra e extra-orais; Métodos de localização radiográfica; Interpretação radiográfica das patologias orais; Novos métodos em imagenologia odontológica. BIOSSEGURANÇA EM ODONTOLOGIA – Métodos de controle de infecção e esterilização; Proteção profissional e do paciente. OCLUSÃO – Fundamentos de oclusão e dos movimentos mandibulares; Classificação, diagnóstico e tratamento das disfunções têmporo- mandibulares. ÉTICA E LEGISLAÇÃO ODONTOLÓGICA – O código de ética odontológico. Saúde pública: Lei orgânica do SUS (8080/90 E 8142/90).
PSICÓLOGO	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos técnicos profissionais inerentes à psicologia no contexto da saúde pública; psicopatologia geral; psicologia geral, experimental e do desenvolvimento; práticas e técnicas psicológicas, especialmente aplicáveis à população estudantil e à população em geral; ação do psicólogo nas atividades de saúde pública a cargo do Município; orientação profissional; teoria e técnicas psicoterápicas; acompanhamento e tratamento às pessoas portadoras de deficiências e seus familiares; ações preventivas; interpretação de sinais e sintomas; procedimentos psicológicos; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, e das políticas, ações e serviços de saúde pública; Código de Ética Profissional, Programas de Saúde Pública, SUS - Princípios e Diretrizes. Noções sobre Políticas de Saúde no Brasil, Lei Orgânica da Saúde. Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS 01/1996, Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS 01/ 2002.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO		
CARGO	**DISCIPLINA**	**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**
TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO	Língua Portuguesa (Com base na Reforma ortográfica 2009)	Compreensão e interpretação de textos. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Coerência textual. Ortografia oficial. Encontros vocálicos, consonantais e dígrafos. Divisão silábica. Regras de acentuação gráfica. Pontuação. Estrutura e formação de palavras. Classe de palavras. Significação das palavras (sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos). Conotação e denotação. Análise sintática. Termos da oração. Análise morfossintática. Processos de coordenação e subordinação. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Coesão textual. Emprego do sinal indicativo de crase. Variações linguísticas. A elaboração das questões obedecerá às normas ortográficas que vigoram desde 1º de janeiro de 2016.
PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO: Assistente Administração, Auxiliar de Consultório Odontológico, Auxiliar de Educação Infantil, Fiscal de Vigilância Sanitária, Técnico em Enfermagem	Matemática	Conjunto dos números inteiros relativos. Operações fundamentais em Z, propriedades; Múltiplos e divisores. Números primos e números compostos; M.M.C e M.D.C. Números fracionários, operações com frações ordinárias e decimais; propriedades. Frações decimais, conversão de fração decimal em fração ordinária e ordinária em decimal; Transformação de fração imprópria em número misto; Redução ao mesmo denominador; Sistema de medidas: sistema métrico decimal, medidas de comprimento, área e volume; Mudança de unidade, perímetros dos polígonos. Cálculo de circunferência: comprimento, raio, diâmetro, área: Cálculo de área das figuras planas. Teorema de Pitágoras. Cálculo de volume dos principais sólidos geométricos; Equações de 1º e 2º graus; Problemas do 1º e 2º graus; Sistemas de equações simultâneas do 1º grau; Inequações do 1º grau; Razão, Proporção e Escala. Números proporcionais: Divisão de números em partes diretamente e inversamente proporcionais: Regras de três simples e composta. Juros simples, desconto e porcentagem.
AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	Conhecimentos Específicos	Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS 01/1996, Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS 01/2002, Epidemias, Endemias e Pandemias. Dengue: Definição, Histórico, prevenção. Aspectos Biológicos do Vetor: Transmissão, Ciclo de Vida; Biologia do Vetor: Ovo, Larva, Pupa e Habitat; Medidas de Controle: Mecânico e Químico, Área de Risco. Febre Amarela, Zoonoses, Imunização, Leishmaniose, Leptospirose, Visitas Domiciliares, Educação Ambiental, Saúde Pública e Saneamento Básico, Vigilância Sanitária na área de alimentos, Hantavirose, Hepatites, controle de qualidade da Água, Avaliação de Risco Ambiental e Sanitário.
TÉCNICO DE INFORMÁTICA	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos de instalação e uso de Sistema Operacional Windows 7 como seus utilitários e aplicativos. Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office 2013. Arquitetura dos microcomputadores padrão PC. Configuração de microcomputadores e Microprocessadores. Hardware: arquitetura e funcionamento, características de componentes de hardware (placas, memórias, barramentos, discos rígidos). Dispositivos de entrada e saída, instalação e configuração de periféricos. Instalação, configuração e manutenção de microcomputadores e impressoras. Componentes de microcomputadores. Dispositivos de armazenamento de dados. Gerenciamento de Memória. Memória principal e Cache. Tipos de Memórias. Dispositivos de entrada e saída. Placa Mãe Interfaces paralela, serial, USB, IDE e SCSI. Redes: tipos, classificação, componentes, arquitetura e cabeamento. Equipamentos de redes. Segurança e desempenho de redes.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO		
CARGO	**DISCIPLINA**	**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**
TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	Língua Portuguesa (Com base na Reforma ortográfica 2009)	Interpretação textual. Ortografia oficial. Encontros vocálicos, consonantais e dígrafos. Divisão silábica. Acentuação gráfica. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas e tonicidade. Pontuação. Concordância. Classe de palavras. Classificação, flexão (gênero e número) e grau dos substantivos e adjetivos. Tempos verbais. Significação de palavras. A elaboração das questões obedecerá às normas ortográficas que vigoram desde 1º de janeiro de 2016.
PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM E RECEPCIONISTA	Matemática	Conjunto dos números naturais: operações fundamentais em N; propriedades; Expressões numéricas; Conjunto dos números inteiros relativos. Operações fundamentais em Z, múltiplos e divisores. Números primos e números compostos; M.M.C. e M.D.C. Números fracionários, operações com frações ordinárias; propriedades. Frações decimais, conversão de fração de fração decimal em fração ordinária e ordinária em decimal; transformação de fração imprópria em número misto; Redução ao mesmo denominador; Sistema de medidas: sistema métrico decimal, medidas de comprimento; mudança de unidade, perímetros dos polígonos. Cálculo de circunferência: comprimento, raio, diâmetro, Cálculo de área das figuras planas; Equações de 1º grau. Problemas do 1º grau; sistemas de equações simultâneas do 1º grau; Razão, Proporção e Escala. Números proporcionais: Divisão de números em partes diretamente proporcionais Regras de três simples Juros simples, desconto, porcentagem.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Conhecimentos Específicos	Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; Conhecimentos Geográficos da área/região/município de atuação; Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos; Interpretação demográfica; Conceito de territorialização, micro-área e área de abrangência; Indicadores epidemiológicos; Técnicas de levantamento das condições de vida de saúde/doenças da população; Critérios operacionais para definição de prioridades: indicadores sócio-econômicos, culturais e epidemiológicos; Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva; Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas; Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros; Sistema de informação em saúde; Condição de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processo migratórios, analfabetismo, ausência de infraestrutura básica, outros; Promoção da saúde: conceitos e estratégias: Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamentos os problemas; Intersetorialidade: conceito e dinâmica político-administrativa do município; Informação, educação e comunicação: diferença e interdependência; Forma de aprender e ensinar em educação popular; Cultura popular e sua relação com os processos educativos; Participação e mobilização social: fatores facilitadores e/ou dificultadores da ação coletiva de base popular; Liderança: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares; Pessoas portadoras de necessidades especiais; abordagem, medidas, facilitadoras de inclusão social e direitos legais; Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso; estatuto da criança e do adolescente e do idoso; Noção de ética e cidadania.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO		
CARGO	**DISCIPLINA**	**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**
TODOS OS CARGOS DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Língua Portuguesa (Com base na Reforma ortográfica 2009)	Interpretação textual. Ortografia oficial. Encontros vocálicos, consonantais e dígrafos. Divisão silábica. Acentuação gráfica. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas e tonicidade. Pontuação. Concordância. Classe de palavras. Classificação, flexão (gênero e número) e grau dos substantivos e adjetivos. Tempos verbais. Significação de palavras. A elaboração das questões obedecerá às normas ortográficas que vigoram desde 1º de janeiro de 2016.
TODOS OS CARGOS DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Matemática	Conjunto dos números naturais: operações fundamentais em N; propriedades; Números pares e números impares. Numerais Romanos. Expressão numérica; Números fracionários, operações com frações ordinárias; Frações decimais, Sistema de medida: sistema métrico decimal, medidas de comprimento; hora; Problemas com operações fundamentais.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO		
CARGO	**DISCIPLINA**	**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**
TODOS OS CARGOS ALFABETIZADO	Língua Portuguesa (Com base na Reforma ortográfica 2009)	Interpretação textual. Ortografia oficial. Encontros vocálicos, consonantais e dígrafos. Divisão silábica. Acentuação gráfica. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas e tonicidade. Pontuação. Concordância. Classe de palavras. Classificação, flexão (gênero e número) e grau dos substantivos e adjetivos. Tempos verbais. Significação de palavras. A elaboração das questões obedecerá às normas ortográficas que vigoram desde 1º de janeiro de 2016.

TODOS OS CARGOS ALFABETIZADO	Matemática	Conjunto dos números naturais: operações fundamentais em N; propriedades; Números pares e números impares. Numerais Romanos. Expressão numérica; Números fracionários, operações com frações ordinárias; Frações decimais, Sistema de medida: sistema métrico decimal, medidas de comprimento; hora; Problemas com operações fundamentais.

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018
ANEXO IV
CRONOGRAMA FÍSICO

ITEM	EVENTO	DATA/PERIODO
02	Inscrições	23/07 à 03/08/2018
03	Pedidos isenção da taxa de inscrição	30 à 31/07/2018
04	Entrega dos Pedidos de isenção	01/08/2018
05	Publicação do Edital referente deferimento e ou indeferimento dos pedidos de isenção	06/08/2018
06	Último prazo para os portadores de necessidades especiais entregarem o laudo médico e ou solicitarem prova especial, ledor de provas ou interprete de libras	01/08/2018
07	Publicação do Edital referente as inscrições efetivadas	08/08/2018
08	Prazo para interposição de recurso sobre as inscrições efetivadas	09 e 10/08/2018
09	Divulgação dos locais e horário das provas e respectivo ensalamento	14/08/2018
10	Aplicação da prova escrita	26/08/2018
11	Publicação do Gabarito Preliminar	28/08/2018
12	Prazo para interposição de recurso sobre o gabarito preliminar	29 e 30/08/2018
13	Publicação do gabarito definitivo	05/09/2018
14	Publicação do resultado da prova escrita	10/09/2018
15	Prazo para interposição de recurso sobre o resultado da prova escrita	11 e 12/09/2018
20	Publicação do resultado final	17/09/2018
21	Prazo para interposição de recurso sobre o resultado final	18 e 19/09/2018
22	Homologação do concurso	A partir de 29/09/2018

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018
ANEXO V - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO PARA DESEMPREGADO E CARENTE

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM C0NCURSO PÚBLICO

O candidato abaixo identificado, na forma estabelecida no subitem 3.2 do Edital nº 001/2018 requer, lhe seja concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ /MS** aberto pelo Edital nº 001/2018, para o cargo de:_____

1. DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO			
Nome:			
Filiação:			
Estado Civil:	Data de Nascimento	RG. Nº	CPF
Endereço Residencial:			
Cidade:	UF.		CEP
Telefone Residencial:		Quantidade de pessoas que residem com o candidato	
2. DADOS SÓCIOECONÔMICOS DA FAMÍLIA			
NOME	FONTE PAGADORA	PARENTESTCO	SALÁRIO MENSAL
PARENTESCO: indicar o próprio candidato, o cônjuge, filhos, pai, mãe, avô, avó, tios, irmãos,			

DOCUMENTOS ANEXADOS AO PRESENTE REQUERIMENTO:
_____Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CPTS;
_____Cópia da publicação do ato que o desligou do serviço público;
O candidato declara, sob as penas da lei e da perda dos direitos decorrentes de sua inscrição, serem verdadeiras as informações, os dados e os documentos apresentados, comprometendo-se fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitado pela Comissão de Concurso.
Laguna Carapã/MS,____de_____de 2018.
Assinatura do candidato:_____

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018
ANEXO VI - PEDIDO DE ISENÇÃO PARA DOADORES DE SANGUE

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM C0NCURSO PÚBLIO

O candidato abaixo identificado, tendo em vista o disposto no subitem 3.3. do Edital nº 001/2018, requer, lhe seja concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, aberto pelo Edital nº 001/2018, para o cargo de_____

1. DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO			
Nome:			
Filiação:			
Estado Civil:	Data de Nascimento	RG. Nº	CPF
Endereço Residencial:			
Cidade:	UF.		CEP

DOCUMENTOS ANEXADOS AO PRESENTE REQUERIMENTO:
____Comprovante da 1ª doação de sangue no período de 12 meses ao _____

_____Comprovante da 2ª doação de sangue no período de 12 meses ao _____
O candidato declara, sob as penas da lei e da perda dos direitos decorrentes de sua inscrição, serem verdadeiras as informações, os dados e os documentos apresentados, comprometendo-se fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitado pela Comissão de Concurso.
Laguna Carapã/MS,____de_____de 2018.
Assinatura do candidato:_____

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:AC487B63

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 12 COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA - 3º BIMESTRE/2018

RUA MINAS GERAIS, 392 - CENTRO
03352986/0001-57
Balanço Exercício: 2018

ANEXO 12
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO (Período de: 01.05.2018 até 30.06.2018)

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.0.0.00	RECEITAS CORRENTES	4.926.250,00	5.167.732,53	241.482,53	
1100.00.0.0.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	541.333,34	459.451,96		81.881,38
1110.00.0.0.00	IMPOSTOS	516.333,34	445.135,18		71.198,16
1113.00.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	67.500,00	33.351,44		34.148,56
1113.03.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	67.500,00	33.351,44		34.148,56
1113.03.1.0.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	60.000,00	33.351,44		26.648,56
1113.03.1.1.00	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	60.000,00	33.351,44		26.648,56
1113.03.4.0.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS	7.500,00			7.500,00
1113.03.4.1.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	7.500,00			7.500,00
1118.00.0.0.00	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS	448.833,34	411.783,74		37.049,60
1118.01.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS /DF / MUNICÍPIOS	257.166,68	253.911,62		3.255,06
1118.01.1.0.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	73.833,34	34.613,99		39.219,35
1118.01.1.1.00	IPTU - PRINCIPAL	46.666,66	5.228,23		41.438,43
1118.01.1.2.00	IPTU - MULTAS E JUROS	500,00	4,04		495,96
1118.01.1.3.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA	18.333,34	24.435,02	6.101,68	
1118.01.1.4.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	8.333,34	4.946,70		3.386,64
1118.01.4.0.00	IMPOSTO- TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS/DIREITOS IMÓVEIS	183.333,34	219.297,63	35.964,29	
1118.01.4.1.00	ITBI - PRINCIPAL	183.333,34	219.218,38	35.885,04	
1118.01.4.2.00	ITBI - MULTAS E JUROS		79,25	79,25	
1118.02.0.0.00	IMPOSTOS S/ PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	191.666,66	157.872,12		33.794,54
1118.02.3.0.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	191.666,66	157.872,12		33.794,54
1118.02.3.1.00	ISS - PRINCIPAL	190.833,34	155.576,17		35.257,17
1118.02.3.2.00	ISS - MULTAS E JUROS	166,66	762,63	595,97	
1118.02.3.3.00	ISS - DÍVIDA ATIVA	166,66	1.365,57	1.198,91	
1118.02.3.4.00	ISS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	500,00	167,75		332,25
1120.00.0.0.00	TAXAS	25.000,00	14.316,78		10.683,22
1121.00.0.0.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	12.500,00	9.302,31		3.197,69
1121.01.0.0.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	12.500,00	9.302,31		3.197,69
1121.01.1.0.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	12.500,00	9.302,31		3.197,69
1121.01.1.1.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	12.500,00	6.387,47		6.112,53
1121.01.1.2.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS		134,34	134,34	
1121.01.1.3.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA		2.450,11	2.450,11	
1121.01.1.4.00	TAXAS INSP., CONT. E FISCALIZAÇÃO - D.ATIVA - MULTAS E JUROS		330,39	330,39	
1122.00.0.0.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	12.500,00	5.014,47		7.485,53
1122.01.0.0.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	12.500,00	5.014,47		7.485,53
1122.01.1.0.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	12.500,00	5.014,47		7.485,53
1122.01.1.1.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	12.500,00	4.542,35		7.957,65
1122.01.1.2.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – MULTAS E JUROS		5,47	5,47	
1122.01.1.3.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – DÍVIDA ATIVA		300,03	300,03	
1122.01.1.4.00	TAXAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		166,62	166,62	
1200.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES	82.500,00	83.440,52	940,52	
1220.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	82.500,00	83.440,52	940,52	
1220.99.0.0.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	82.500,00	83.440,52	940,52	
1220.99.1.0.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	82.500,00	83.440,52	940,52	
1220.99.1.1.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS - PRINCIPAL	82.500,00	83.440,52	940,52	
1300.00.0.0.00	RECEITA PATRIMONIAL	13.000,00	12.868,11		131,89
1320.00.0.0.00	VALORES MOBILIÁRIOS	13.000,00	12.868,11		131,89
TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1321.00.0.0.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	13.000,00	12.868,11		131,89

1321.00.1.0.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	13.000,00	12.868,11		131,89
1321.00.1.1.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	13.000,00	12.868,11		131,89
1600.00.0.0.00	RECEITA DE SERVIÇOS	13.333,34	1.312,32		12.021,02
1610.00.0.0.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	13.333,34	1.312,32		12.021,02
1610.01.0.0.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	13.333,34	1.312,32		12.021,02
1610.01.1.0.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	13.333,34	1.312,32		12.021,02
1610.01.1.1.00	SERVIÇOS ADM. E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	13.333,34	1.309,00		12.024,34
1610.01.1.2.00	SERVIÇOS ADM. E COMERCIAIS GERAIS – MULTAS E JUROS		3,32	3,32	
1700.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.276.083,32	4.608.877,45	332.794,13	
1710.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.101.500,02	2.458.401,14	356.901,12	
1718.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO- ESPECÍFICAS ESTADOS/ D.F./ MUNICÍPIOS	2.101.500,02	2.458.401,14	356.901,12	
1718.01.0.0.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	1.783.333,34	1.558.418,91		224.914,43
1718.01.2.0.00	COTA-PARTE DO FPM	1.416.666,66	1.531.607,17	114.940,51	
1718.01.2.1.00	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.416.666,66	1.531.607,17	114.940,51	
1718.01.3.0.00	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	58.333,34			58.333,34
1718.01.3.1.00	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	58.333,34			58.333,34
1718.01.4.0.00	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	58.333,34			58.333,34
1718.01.4.1.00	COTA-PARTE DO FPM- 1% COTA DE JULHO - PRINCIPAL	58.333,34			58.333,34
1718.01.5.0.00	COTA-PARTE DO ITR	250.000,00	26.811,74		223.188,26
1718.01.5.1.00	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL	250.000,00	26.811,74		223.188,26
1718.02.0.0.00	TRANSF. COMPENSAÇÃO FINAN.- EXPLORAÇÃO RECURSOS NATURAIS	15.000,00	19.567,95	4.567,95	
1718.02.6.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	15.000,00	19.567,95	4.567,95	
1718.02.6.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	15.000,00	19.567,95	4.567,95	
1718.03.0.0.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - REPASSE FUNDO A FUNDO	170.083,34	747.371,38	577.288,04	
1718.03.1.0.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - REPASSE FUNDO A FUNDO	170.083,34	747.371,38	577.288,04	
1718.03.1.1.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS- SUS- REP. FUNDO A FUNDO-PRINCIPAL	170.083,34	747.371,38	577.288,04	
1718.04.0.0.00	TRANSF. RECURSOS -FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FNAS	49.416,66	26.318,82		23.097,84
1718.04.1.0.00	TRANSF. RECURSOS -FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FNAS	49.416,66	26.318,82		23.097,84
1718.04.1.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS - PRINCIPAL	49.416,66	26.318,82		23.097,84
1718.05.0.0.00	TRANSF. RECURSOS -FUNDO NACIONAL DO DESENV. EDUCAÇÃO - FNDE	53.666,68	103.443,26	49.776,58	
1718.05.1.0.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	30.500,00	24.241,48		6.258,52
1718.05.1.1.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	30.500,00	24.241,48		6.258,52
1718.05.3.0.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES PNAE	13.583,34	15.176,80	1.593,46	
1718.05.3.1.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES PNAE - PRINCIPAL	13.583,34	15.176,80	1.593,46	
1718.05.4.0.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES PNATE	9.000,00	12.171,16	3.171,16	
1718.05.4.1.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES PNATE - PRINCIPAL	9.000,00	12.171,16	3.171,16	
1718.05.9.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE	583,34	51.853,82	51.270,48	
1718.05.9.1.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE - PRINCIPAL	583,34	51.853,82	51.270,48	
1718.06.0.0.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS-DESONERAÇÃO-L.C. Nº 87/96	4.166,66	3.280,82		885,84
1718.06.1.0.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS-DESONERAÇÃO-L.C. Nº 87/96	4.166,66	3.280,82		885,84
TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1718.06.1.1.00	TRANSFERÊNCIA FINAN.ICMS-DESONERAÇÃO-L.C. Nº 87/96-PRINCIPAL	4.166,66	3.280,82		885,84
1718.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	25.833,34			25.833,34
1718.99.1.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	25.833,34			25.833,34
1718.99.1.1.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	25.833,34			25.833,34
1720.00.0.0.00	TRANSF.ESTADOS/DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ETIDADES	1.707.916,64	1.695.795,45		12.121,19
1728.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS-ESPECÍFICA ESTADOS/D.F/MUNICÍPIOS	1.707.916,64	1.695.795,45		12.121,19
1728.01.0.0.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	1.284.333,32	1.278.266,76		6.066,56
1728.01.1.0.00	COTA-PARTE DO ICMS	1.166.666,66	1.167.096,49	429,83	
1728.01.1.1.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.166.666,66	1.167.096,49	429,83	
1728.01.2.0.00	COTA-PARTE DO IPVA	100.000,00	94.323,78		5.676,22
1728.01.2.1.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	100.000,00	94.323,78		5.676,22
1728.01.3.0.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	11.000,00	16.846,49	5.846,49	
1728.01.3.1.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	11.000,00	16.846,49	5.846,49	
1728.01.4.0.00	COTA-PARTE-CONT.INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	6.666,66			6.666,66
1728.01.4.1.00	COTA-PARTE-CONT.INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO-PRINCIPAL	6.666,66			6.666,66
1728.03.0.0.00	TRANSF. REC. DO ESTADO P/ PROG. SAÚDE- REPASSE FUNDO A FUNDO	147.749,96	153.400,30	5.650,34	
1728.03.1.0.00	TRANSF. REC. DO ESTADO P/ PROG. SAÚDE- REPASSE FUNDO A FUNDO	147.749,96	153.400,30	5.650,34	
1728.03.1.1.00	TRANSF.REC.ESTADO P/ PROG.SAÚDE-REP. FUNDO A FUNDO-PRINCIPAL	147.749,96	153.400,30	5.650,34	
1728.10.0.0.00	TRANSF.CONVÊNIOS DOS ESTADO/DIST. FEDERAL E SUAS E ENTIDADES	51.666,68			51.666,68
1728.10.2.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS P/ PROG. EDUCAÇÃO	50.000,00			50.000,00
1728.10.2.1.00	TRANSF.CONVÊNIO DOS ESTADOS DEST. A PROG. EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	50.000,00			50.000,00
1728.10.9.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	1.666,68			1.666,68
1728.10.9.1.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	1.666,68			1.666,68
1728.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	224.166,68	264.128,39	39.961,71	
1728.99.1.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	224.166,68	264.128,39	39.961,71	
1728.99.1.1.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	224.166,68	264.128,39	39.961,71	
1750.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	466.666,66	454.680,86		11.985,80
1758.00.0.0.00	TRANSF. DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICA	466.666,66	454.680,86		11.985,80

	E/M				
1758.01.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	466.666,66	454.680,86		11.985,80
1758.01.1.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	466.666,66	454.680,86		11.985,80
1758.01.1.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - PRINCIPAL	466.666,66	454.680,86		11.985,80
1900.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.782,17	1.782,17	
1920.00.0.0.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		1.283,40	1.283,40	
1922.00.0.0.00	RESTITUIÇÕES		1.283,40	1.283,40	
1922.99.0.0.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES		1.283,40	1.283,40	
1922.99.1.0.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES		1.283,40	1.283,40	
1922.99.1.1.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL		1.283,40	1.283,40	
1990.00.0.0.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		498,77	498,77	
1990.12.0.0.00	ENCARGOS LEGAIS-INSC. DÍVIDA ATIVA E REC.ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA		498,77	498,77	
1990.12.1.0.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA		498,77	498,77	
1990.12.1.1.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA - PRINCIPAL		498,77	498,77	
2000.00.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL	188.449,98	164.965,00		23.484,98
2400.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	188.449,98	164.965,00		23.484,98
2410.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	187.783,32	164.965,00		22.818,32
2418.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO ESPECIFICA DE EST/DF/MUN	187.783,32	164.965,00		22.818,32
TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
2418.03.0.0.00	TRANSF DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	3.000,00			3.000,00
2418.03.1.0.00	TRANSF DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	3.000,00			3.000,00
2418.03.1.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - PRINCIPAL	3.000,00			3.000,00
2418.10.0.0.00	TRANSF. DE CONV. DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	184.783,32	164.965,00		19.818,32
2418.10.1.0.00	TRANSF. DE CONV. DA UNIÃO P/O SISTEMA ÚNICO DE SAUDE-SUS	8.000,00	164.965,00	156.965,00	
2418.10.1.1.00	TRANSF DE CONV DA UNIÃO PARA O SUS - PRINCIPAL	8.000,00	164.965,00	156.965,00	
2418.10.2.0.00	TRANSF DE CONV DA UNIÃO DEST A PROG DE EDUCAÇÃO	8.000,00			8.000,00
2418.10.2.1.00	TRANSF. CONV.DA UNIÃO DESTINADAS A PROG. EDUC-PRINCIPAL	8.000,00			8.000,00
2418.10.9.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	168.783,32			168.783,32
2418.10.9.1.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	168.783,32			168.783,32
2420.00.0.0.00	TRANSF DOS ESTADOS E DO DIST FED E DE SUAS ENTIDADES	666,66			666,66
2428.00.0.0.00	TRANSF DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES	666,66			666,66
2428.10.0.0.00	TRANSF DE CONV. DOS ESTAD E DO DIST FED E DE SUAS ENTIDADES	666,66			666,66
2428.10.1.0.00	TRANSF DE CONV DOS ESTADOS P/O SISTEMA ÚNICO DE SAUDE SUS	666,66			666,66
2428.10.1.1.00	TRANSF DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS P/ O SUS - PRINCIPAL	666,66			666,66
90000.00.0.0.00	DEDUCOES	-589.700,02	-564.623,88	25.076,14	
91000.00.0.0.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES	-589.700,02	-564.623,88	25.076,14	
91700.00.0.0.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-589.700,02	-564.623,88	25.076,14	
91710.00.0.0.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-334.166,68	-312.339,88	21.826,80	
91718.00.0.0.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS ESTADOS	-334.166,68	-312.339,88	21.826,80	
91718.01.0.0.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-333.333,34	-311.683,72	21.649,62	
91718.01.2.0.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM	-283.333,34	-306.321,39		22.988,05
91718.01.2.1.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM – COTA MENSAL - PRINCIPAL	-283.333,34	-306.321,39		22.988,05
91718.01.5.0.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ITR	-50.000,00	-5.362,33	44.637,67	
91718.01.5.1.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL	-50.000,00	-5.362,33	44.637,67	
91718.06.0.0.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS-DESONERAÇÃO	-833,34	-656,16	177,18	
91718.06.1.0.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS-DESONERAÇÃO	-833,34	-656,16	177,18	
91718.06.1.1.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINAN.ICMS-DESONERAÇÃO-L.C. Nº	-833,34	-656,16	177,18	
91720.00.0.0.00	(R) DEDUCOES DA TRANSF.ESTADOS/DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ET	-255.533,34	-252.284,00	3.249,34	
91728.00.0.0.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS-ESPECÍFICA ESTADO	-255.533,34	-252.284,00	3.249,34	
91728.01.0.0.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	-255.533,34	-252.284,00	3.249,34	
91728.01.1.0.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-233.333,34	-233.419,25		85,91
91728.01.1.1.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-233.333,34	-233.419,25		85,91
91728.01.2.0.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-20.000,00	-18.864,75	1.135,25	
91728.01.2.1.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-20.000,00	-18.864,75	1.135,25	
91728.01.3.0.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	-2.200,00		2.200,00	
91728.01.3.1.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	-2.200,00		2.200,00	
TOTAL GERAL		4.524.999,96	4.768.073,65	243.073,69	0,00

Publicado por:
Evanilson Barbosa da Silva
Código Identificador:E0000E8F

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO I – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 3º BIMESTRE/2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2018/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.150.000,00	27.150.000,00	4.768.073,65	17,56	13.414.300,80	49,41	13.735.699,20
RECEITAS CORRENTES	26.019.300,00	26.019.300,00	4.603.108,65	17,69	12.816.918,24	49,26	13.202.381,76
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	3.248.000,00	3.248.000,00	459.451,96	14,15	1.559.377,74	48,01	1.688.622,26
Impostos	3.098.000,00	3.098.000,00	445.135,18	14,37	1.467.736,32	47,38	1.630.263,68
Taxas	150.000,00	150.000,00	14.316,78	9,54	91.641,42	61,09	58.358,58
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	495.000,00	495.000,00	83.440,52	16,86	242.345,47	48,96	252.654,53
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	495.000,00	495.000,00	83.440,52	16,86	242.345,47	48,96	252.654,53
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	78.000,00	78.000,00	12.868,11	16,50	37.390,28	47,94	40.609,72
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	78.000,00	78.000,00	12.868,11	16,50	37.390,28	47,94	40.609,72
Delegação de Serviços Públicos Medinte Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	80.000,00	80.000,00	1.312,32	1,64	3.556,39	4,45	76.443,61
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	80.000,00	80.000,00	1.312,32	1,64	3.556,39	4,45	76.443,61
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	22.118.300,00	22.118.300,00	4.044.253,57	18,28	10.969.363,36	49,59	11.148.936,64
Transferências da União e suas Entidades	10.604.000,00	10.604.000,00	2.146.061,26	20,24	5.168.303,33	48,74	5.435.696,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	8.714.300,00	8.714.300,00	1.443.511,45	16,56	4.425.006,77	50,78	4.289.293,23
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.800.000,00	2.800.000,00	454.680,86	16,24	1.376.053,26	49,14	1.423.946,74
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Decorrentes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.782,17	0,00	4.885,00	0,00	-4.885,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	1.283,40	0,00	2.994,60	0,00	-2.994,60
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	498,77	0,00	1.890,40	0,00	-1.890,40
RECEITAS DE CAPITAL	1.130.700,00	1.130.700,00	164.965,00	14,59	597.382,56	52,83	533.317,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.130.700,00	1.130.700,00	164.965,00	14,59	597.382,56	52,83	533.317,44
Transferências da União e de suas Entidades	1.126.700,00	1.126.700,00	164.965,00	14,64	597.382,56	53,02	529.317,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	27.150.000,00	27.150.000,00	4.768.073,65	17,56	13.414.300,80	49,41	13.735.699,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO – REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV) DÉFICIT (VI)	27.150.000,00	27.150.000,00	4.768.073,65	17,56	13.414.300,80	49,41	13.735.699,20
TOTAL (VII) = (V+VI)	27.150.000,00	27.150.000,00	4.768.073,65	17,56	13.414.300,80	49,41	13.735.699,20
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			401.981,07		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			401.981,07		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.150.000,00	27.551.981,07	4.335.573,22	17.934.076,37	9.617.904,70	4.185.591,84	11.792.494,30	15.759.486,77	11.403.437,53	0,00
DESPESAS CORRENTES	24.478.800,00	24.952.231,07	3.911.343,01	16.623.640,23	8.328.590,84	4.105.181,58	11.437.115,50	13.515.115,57	11.055.516,80	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.518.880,00	12.783.823,55	2.283.365,40	6.890.546,32	5.893.277,23	2.306.130,73	6.810.351,05	5.973.472,50	6.612.818,50	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	20.000,00	20.000,00	537,83	1.613,50	18.386,50	537,83	1.613,50	18.386,50	1.613,50	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.939.920,00	12.148.407,52	1.627.439,78	9.731.480,41	2.416.927,11	1.798.513,02	4.625.150,95	7.523.256,57	4.441.084,80	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.371.200,00	2.299.750,00	424.230,21	1.310.436,14	989.313,86	80.410,26	355.378,80	1.944.371,20	347.920,73	0,00
INVESTIMENTOS	1.721.200,00	1.694.450,00	412.018,66	1.234.049,14	460.400,86	68.198,71	319.147,75	1.375.302,25	311.689,68	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	650.000,00	605.300,00	12.211,55	76.387,00	528.913,00	12.211,55	36.231,05	569.068,95	36.231,05	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	27.150.000,00	27.551.981,07	4.335.573,22	17.934.076,37	9.617.904,70	4.185.591,84	11.792.494,30	15.759.486,77	11.403.437,53	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	27.150.000,00	27.551.981,07	4.335.573,22	17.934.076,37	9.617.904,70	4.185.591,84	11.792.494,30	15.759.486,77	11.403.437,53	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.621.806,50		2.010.863,27	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	27.150.000,00	27.551.981,07	4.335.573,22	17.934.076,37		4.185.591,84	13.414.300,80		13.414.300,80	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Evanilson Barbosa da Silva
Código Identificador:0FE029F8

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO II - DEM. DA EXEC. DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNCÃO - 3º BIMESTRE/2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Maio a Junho 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.150.000,00	27.551.981,07	4.335.573,22	17.934.076,37	100,00	9.617.904,70	4.185.591,84	11.792.494,30	100,00	15.759.486,77	0,00
Legislativa	1.500.000,00	1.395.685,58	0,00	0,00	0,00	1.395.685,58	0,00	0,00	0,00	1.395.685,58	0,00
Ação Legislativa	1.500.000,00	1.395.685,58	0,00	0,00	0,00	1.395.685,58	0,00	0,00	0,00	1.395.685,58	0,00
Judiciária	194.000,00	294.114,42	2.945,91	210.703,22	1,17	83.411,20	3.075,91	210.703,22	1,79	83.411,20	0,00
Ação Judiciária	194.000,00	294.114,42	2.945,91	210.703,22	1,17	83.411,20	3.075,91	210.703,22	1,79	83.411,20	0,00
Administração	5.370.610,00	5.167.110,00	897.584,86	3.158.515,38	17,61	2.008.594,62	1.003.907,31	2.736.399,28	23,20	2.430.710,72	0,00
Planejamento e Orçamento	19.000,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00	0,00
Administração Geral	4.883.610,00	4.882.610,00	887.601,62	2.994.222,71	16,70	1.888.387,29	967.319,07	2.622.510,69	22,24	2.260.099,31	0,00
Administração Financeira	423.000,00	252.000,00	7.589,07	161.035,52	0,90	90.964,48	34.194,07	110.631,52	0,94	141.368,48	0,00
Controle Interno	19.000,00	14.000,00	1.359,17	1.837,15	0,01	12.162,85	1.359,17	1.837,07	0,02	12.162,93	0,00
Comunicação Social	26.000,00	9.000,00	1.035,00	1.420,00	0,01	7.580,00	1.035,00	1.420,00	0,01	7.580,00	0,00
Assistência Social	2.016.500,00	2.232.600,00	431.384,43	1.682.585,82	9,38	550.014,18	293.367,26	775.755,00	6,58	1.456.845,00	0,00
Administração Geral	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00
Assistência ao Idoso	42.000,00	15.400,00	0,00	0,00	0,00	15.400,00	0,00	0,00	0,00	15.400,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	48.000,00	133.500,00	36.540,00	133.040,00	0,74	460,00	33.925,00	46.275,00	0,39	87.225,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	356.000,00	280.700,00	34.115,80	184.495,52	1,03	96.204,48	40.431,59	121.021,20	1,03	159.678,80	0,00
Assistência Comunitária	1.551.500,00	1.784.000,00	360.728,63	1.365.050,30	7,61	418.949,70	219.010,67	608.458,80	5,16	1.175.541,20	0,00
Saúde	5.529.130,00	5.935.130,00	1.428.190,19	4.725.002,73	26,35	1.210.127,27	990.119,60	2.894.606,36	24,55	3.040.523,64	0,00
Administração Geral	28.000,00	27.000,00	0,00	941,44	0,01	26.058,56	0,00	941,44	0,01	26.058,56	0,00
Atenção Básica	2.879.130,00	3.292.530,00	1.040.085,46	2.671.416,46	14,90	621.113,54	597.091,31	1.711.396,81	14,51	1.581.133,19	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.396.500,00	2.362.100,00	343.151,02	1.944.753,00	10,84	417.347,00	360.162,77	1.104.341,71	9,36	1.257.758,29	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	146.000,00	173.000,00	40.612,10	92.177,47	0,51	80.822,53	28.523,91	62.726,54	0,53	110.273,46	0,00
Vigilância Sanitária	33.500,00	33.500,00	0,00	3.149,67	0,02	30.350,33	0,00	3.149,67	0,03	30.350,33	0,00
Vigilância Epidemiológica	46.000,00	47.000,00	4.341,61	12.564,69	0,07	34.435,31	4.341,61	12.050,19	0,10	34.949,81	0,00
Educação	7.680.560,00	7.767.441,07	1.252.606,03	4.931.052,77	27,50	2.836.388,30	1.433.218,98	3.827.767,77	32,46	3.939.673,30	0,00

Administração Geral	3.000,00	3.000,00	0,00	580,01	0,00	2.419,99	0,00	580,01	0,00	2.419,99	0,00
Alimentação e Nutrição	492.500,00	514.800,00	42.481,50	504.840,71	2,81	9.959,29	71.917,18	136.705,90	1,16	378.094,10	0,00
Ensino Fundamental	4.765.060,00	4.937.741,07	735.287,14	3.064.907,78	17,09	1.872.833,29	887.328,72	2.375.794,45	20,15	2.561.946,62	0,00
Ensino Superior	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	2.341.000,00	2.235.900,00	470.809,93	1.330.075,81	7,42	905.824,19	469.945,62	1.295.346,45	10,98	940.553,55	0,00
Educação de Jovens e Adultos	69.000,00	76.000,00	4.027,46	30.648,46	0,17	45.351,54	4.027,46	19.340,96	0,16	56.659,04	0,00
Cultura	58.000,00	71.400,00	545,00	51.243,04	0,29	20.156,96	2.441,87	38.336,63	0,33	33.063,37	0,00
Difusão Cultural	58.000,00	71.400,00	545,00	51.243,04	0,29	20.156,96	2.441,87	38.336,63	0,33	33.063,37	0,00
Urbanismo	1.977.000,00	1.789.450,00	97.744,58	1.409.573,69	7,86	379.876,31	164.619,81	353.056,59	2,99	1.436.393,41	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Administração Geral	63.000,00	49.500,00	6.759,45	41.274,51	0,23	8.225,49	7.508,30	15.982,44	0,14	33.517,56	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.251.000,00	958.000,00	37.039,13	626.854,27	3,50	331.145,73	64.169,13	84.439,83	0,72	873.560,17	0,00
Serviços Urbanos	663.000,00	781.950,00	53.946,00	741.444,91	4,13	40.505,09	92.942,38	252.634,32	2,14	529.315,68	0,00
Habitação	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
Habitação Urbana	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
Gestão Ambiental	60.000,00	44.000,00	0,00	21.000,00	0,12	23.000,00	6.000,00	18.000,00	0,15	26.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	45.000,00	30.000,00	0,00	21.000,00	0,12	9.000,00	6.000,00	18.000,00	0,15	12.000,00	0,00
Controle Ambiental	8.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Recursos Hídricos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Agricultura	179.000,00	195.600,00	45.070,39	177.154,17	0,99	18.445,83	31.066,83	82.440,56	0,70	113.159,44	0,00
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Promoção da Produção Vegetal	17.000,00	6.900,00	0,00	500,00	0,00	6.400,00	40,03	115,63	0,00	6.784,37	0,00
Extensão Rural	157.000,00	183.700,00	45.070,39	176.654,17	0,99	7.045,83	31.026,80	82.324,93	0,70	101.375,07	0,00
Indústria	49.000,00	49.000,00	656,62	10.852,18	0,06	38.147,82	1.703,20	9.705,94	0,08	39.294,06	0,00
Promoção Industrial	49.000,00	49.000,00	656,62	10.852,18	0,06	38.147,82	1.703,20	9.705,94	0,08	39.294,06	0,00
Comércio e Serviços	67.000,00	49.000,00	2.674,21	18.097,71	0,10	30.902,29	4.250,21	12.308,40	0,10	36.691,60	0,00
Turismo	67.000,00	49.000,00	2.674,21	18.097,71	0,10	30.902,29	4.250,21	12.308,40	0,10	36.691,60	0,00
Energia	504.000,00	484.000,00	15.250,00	447.440,52	2,49	36.559,48	83.288,45	227.457,81	1,93	256.542,19	0,00
Energia Elétrica	504.000,00	484.000,00	15.250,00	447.440,52	2,49	36.559,48	83.288,45	227.457,81	1,93	256.542,19	0,00
Transporte	252.000,00	787.550,00	108.849,91	759.671,96	4,24	27.878,04	92.785,93	388.769,21	3,30	398.780,79	0,00
Transporte Rodoviário	252.000,00	787.550,00	108.849,91	759.671,96	4,24	27.878,04	92.785,93	388.769,21	3,30	398.780,79	0,00
Desporto e Lazer	557.700,00	160.900,00	5.779,54	55.788,53	0,31	105.111,47	13.702,54	35.501,49	0,30	125.398,51	0,00
Desporto Comunitário	557.700,00	160.900,00	5.779,54	55.788,53	0,31	105.111,47	13.702,54	35.501,49	0,30	125.398,51	0,00
Encargos Especiais	853.000,00	826.500,00	46.291,55	275.394,65	1,54	551.105,35	62.043,94	181.686,04	1,54	644.813,96	0,00
Serviço da Dívida Interna	670.000,00	625.300,00	12.749,38	78.000,50	0,43	547.299,50	12.749,38	37.844,55	0,32	587.455,45	0,00
Outros Encargos Especiais	183.000,00	201.200,00	33.542,17	197.394,15	1,10	3.805,85	49.294,56	143.841,49	1,22	57.358,51	0,00
Reserva de Contingência	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
Reserva de Contingência	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	27.150.000,00	27.551.981,07	4.335.573,22	17.934.076,37	100,00	9.617.904,70	4.185.591,84	11.792.494,30	100,00	15.759.486,77	0,00

Publicado por:
Evanilson Barbosa da Silva
Código Identificador:08D698E4

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO RPPS - 3º BIMESTRE/2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Junho 2018/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ Milhares
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2018	Jan a Jun 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2018	Jan a Jun 2017
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I+III-II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun/2018	Jan a Jun/2017	Jan a Jun/2018	Jan a Jun/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2018	Em 2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2018	Jan a Jun 2017
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX+X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun/2018	Jan a Jun/2017	Jan a Jun/2018	Jan a Jun/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII+XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

Publicado por:
Evanilson Barbosa da Silva
Código Identificador:63583C46

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - 3º BIMESTRE/2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2018/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Jan a Jun 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	26.019.300,00	12.816.918,24
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	3.248.000,00	1.559.377,74
IPTU	443.000,00	114.812,29
ISS	1.150.000,00	609.686,92
ITBI	1.100.000,00	643.211,31
IRRF	405.000,00	100.025,80
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	150.000,00	91.641,42
Contribuições	495.000,00	242.345,47
Receita Patrimonial	78.000,00	37.390,28
Aplicações Financeiras (II)	78.000,00	37.390,28
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	22.118.300,00	10.969.363,36
Cota-Parte do FPM	7.500.000,00	3.521.478,37
Cota-Parte do ICMS	5.600.000,00	2.698.756,57
Cota-Parte do IPVA	480.000,00	414.577,79
Cota-Parte do ITR	1.200.000,00	156.579,83
Transferências da LC 87/1996	20.000,00	7.873,98
Transferências da LC 61/1989	52.800,00	41.898,02
Transferências do FUNDEB	2.800.000,00	1.376.053,26
Outras Transferências Correntes	4.465.500,00	2.752.145,54
Demais Receitas Correntes	80.000,00	8.441,39
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	80.000,00	8.441,39
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	25.941.300,00	12.779.527,96
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.130.700,00	597.382,56
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.130.700,00	597.382,56
Convênios	1.112.700,00	184.902,56
Outras Transferências de Capital	18.000,00	412.480,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Jan a Jun 2018
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.130.700,00	597.382,56
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	27.072.000,00	13.376.910,52

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.952.231,07	16.623.640,23	11.437.115,50	11.055.516,80	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.783.823,55	6.890.546,32	6.810.351,05	6.612.818,50	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	20.000,00	1.613,50	1.613,50	1.613,50	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.148.407,52	9.731.480,41	4.625.150,95	4.441.084,80	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.148.407,52	9.731.480,41	4.625.150,95	4.441.084,80	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	24.932.231,07	16.622.026,73	11.435.502,00	11.053.903,30	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.299.750,00	1.310.436,14	355.378,80	347.920,73	0,00	242.143,32	242.143,32
Investimentos	1.694.450,00	1.234.049,14	319.147,75	311.689,68	0,00	242.143,32	242.143,32
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	605.300,00	76.387,00	36.231,05	36.231,05	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	1.694.450,00	1.234.049,14	319.147,75	311.689,68	0,00	242.143,32	242.143,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	300.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	26.926.681,07	17.856.075,87	11.754.649,75	11.365.592,98	0,00	242.143,32	242.143,32

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.050.000,00
JUROS NOMINAIS	Jan a Jun 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.769.174,22
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-299.790,20

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017	Jan a Jun 2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.339.075,93	4.275.566,49
DEDUÇÕES (XXIX)	2.112.786,34	3.654.476,42
Disponibilidade de Caixa	2.112.786,34	3.654.476,42
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.112.786,34	3.654.476,42
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	2.226.289,59	621.090,07
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.605.199,52
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun 2018	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)		1.605.199,52
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)		1.605.199,52
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.981,07
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		1.981,07
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		

Publicado por:
Evanilson Barbosa da Silva
Código Identificador:71E06AC1

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - 3º BIMESTRE/2018

ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2018 / BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	3.098.000,00	3.098.000,00	1.467.736,32	47,38
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	443.000,00	443.000,00	114.812,29	25,92
1.1.1 - IPTU	280.000,00	280.000,00	5.635,24	2,01
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	163.000,00	163.000,00	109.177,05	66,98
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.100.000,00	1.100.000,00	643.211,31	58,47
1.2.1 - ITBI	1.100.000,00	1.100.000,00	643.132,06	58,47
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	79,25	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.150.000,00	1.150.000,00	609.686,92	53,02
1.3.1 - ISS	1.145.000,00	1.145.000,00	588.832,82	51,43
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.000,00	5.000,00	20.854,10	417,08

1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	405.000,00	405.000,00	100.025,80	24,70
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.391.000,00	18.391.000,00	8.540.980,73	46,44
2.1 - Cota-Parte FPM	9.200.000,00	9.200.000,00	4.401.847,77	47,85
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	8.500.000,00	8.500.000,00	4.401.847,77	51,79
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	7.000.000,00	7.000.000,00	3.373.445,54	48,19
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	25.000,00	25.000,00	9.842,46	39,37
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	66.000,00	66.000,00	41.898,02	63,48
2.5 - Cota-Parte ITR	1.500.000,00	1.500.000,00	195.724,72	13,05
2.6 - Cota-Parte IPVA	600.000,00	600.000,00	518.222,22	86,37
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	21.489.000,00	21.489.000,00	10.008.717,05	46,58

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	325.500,00	325.500,00	188.829,76	58,01
5.1 - Transferências do Salário-Educação	183.000,00	183.000,00	82.511,17	45,09
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	81.500,00	81.500,00	30.353,60	37,24
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	54.000,00	54.000,00	23.328,06	43,20
5.5 - Outras Transferências do FNDE	3.500,00	3.500,00	51.853,82	1.481,54
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	3.500,00	3.500,00	783,11	22,37
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	357.000,00	357.000,00	63.148,79	17,69
6.1 - Transferências de Convênios	348.000,00	348.000,00	62.805,45	18,05
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	9.000,00	9.000,00	343,34	3,81
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	682.500,00	682.500,00	251.978,55	36,92

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.538.200,00	3.538.200,00	1.699.816,17	48,04
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.700.000,00	1.700.000,00	880.369,40	51,79
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.400.000,00	1.400.000,00	674.688,97	48,19
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	5.000,00	5.000,00	1.968,48	39,37
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	13.200,00	13.200,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	300.000,00	300.000,00	39.144,89	13,05
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	120.000,00	120.000,00	103.644,43	86,37
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.810.000,00	2.810.000,00	1.377.293,38	49,01
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	2.800.000,00	2.800.000,00	1.376.053,26	49,14
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	1.240,12	12,40
12. DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-738.200,00	-738.200,00	-323.762,91	43,86

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre(g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.529.000,00	2.530.981,07	1.409.820,71	55,70	1.409.820,71	55,70	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	1.040.000,00	1.040.000,00	740.437,69	71,20	740.437,69	71,20	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	1.489.000,00	1.490.981,07	669.383,02	44,90	669.383,02	44,90	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	281.000,00	281.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	69.000,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	212.000,00	212.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	2.810.000,00	2.811.981,07	1.409.820,71	50,14	1.409.820,71	50,14	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	1.409.820,71
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	102,36
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	0,00
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	-2,36

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	2.328.000,00	2.222.900,00	1.330.075,81	59,84	1.295.346,45	58,27	0,00
22.1 Creche	1.710.000,00	1.705.000,00	1.084.480,53	63,61	1.051.390,48	61,67	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	766.000,00	766.000,00	499.772,41	65,24	499.772,41	65,24	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	944.000,00	939.000,00	584.708,12	62,27	551.618,07	58,75	0,00
22.2 Pré-escola	618.000,00	517.900,00	245.595,28	47,42	243.955,97	47,10	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	343.000,00	343.000,00	240.665,28	70,16	240.665,28	70,16	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	275.000,00	174.900,00	4.930,00	2,82	3.290,69	1,88	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	4.250.060,00	4.495.741,07	2.635.527,99	58,62	2.216.142,43	49,29	0,00

23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.701.000,00	1.702.981,07	669.383,02	39,31	669.383,02	39,31	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.549.060,00	2.792.760,00	1.966.144,97	70,40	1.546.759,41	55,38	0,00
24. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	410.000,00	413.000,00	403.705,07	97,75	96.391,80	23,34	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	6.998.060,00	7.131.641,07	4.369.308,87	61,27	3.607.880,68	50,59	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-323.762,91
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+32+33+34+35)	-323.762,91
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)	3.835.251,79
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	38,32

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	184.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	498.500,00	614.800,00	561.743,90	91,37	219.887,09	35,77	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	682.500,00	635.800,00	561.743,90	88,35	219.887,09	34,58	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	7.680.560,00	7.767.441,07	4.931.052,77	63,48	3.827.767,77	49,28	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		
DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 1.981,07	544,27
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE 896.862,25	82.511,17
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE 759.824,80	65.707,66
48.1 - Orçamento do Exercício 759.824,80	65.707,66
48.2 - Restos a Pagar 0,00	0,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE 752,10	283,89
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE 139.770,62	17.631,67
51. (+) Ajustes 45.589,59	0,00
51.1 Retenções 45.589,59	0,00
51.2 Conciliação Bancária 0,00	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO 185.360,21	17.631,67

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Evanilson Barbosa da Silva
Código Identificador:DADA980F

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO XI - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS - 3º BIMESTRE/2018

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
2018 - Janeiro – Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO	0,00	0,00	0,00
ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
RECEITAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS					2017 (h)	2018 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR(III)					0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Evanilson Barbosa da Silva
Código Identificador:895F722C

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 3º BIMESTRE/2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Maio - Junho/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
			Jan a Jun 2018 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.098.000,00	3.098.000,00	1.467.736,32	47,38
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	280.000,00	280.000,00	5.635,24	2,01
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.100.000,00	1.100.000,00	643.132,06	58,47
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.145.000,00	1.145.000,00	588.832,82	51,43
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	405.000,00	405.000,00	100.025,80	24,70
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	4.000,00	4.000,00	2.509,63	62,74
Dívida Ativa dos Impostos	111.000,00	111.000,00	102.849,62	92,66
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	53.000,00	53.000,00	24.751,15	46,70
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.691.000,00	17.691.000,00	8.540.980,73	48,28
Cota-Parte do FPM	8.500.000,00	8.500.000,00	4.401.847,77	51,79
Cota Parte do ITR	1.500.000,00	1.500.000,00	195.724,72	13,05
Cota-Parte do IPVA	600.000,00	600.000,00	518.222,22	86,37
Cota-Parte do ICMS	7.000.000,00	7.000.000,00	3.373.445,54	48,19
Cota-Parte IPI-Exportação	66.000,00	66.000,00	41.898,02	63,48
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	25.000,00	25.000,00	9.842,46	39,37
Desoneração ICMS (LC 87/96)	25.000,00	25.000,00	9.842,46	39,37
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	20.789.000,00	20.789.000,00	10.008.717,05	48,14
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS
			Jan a Jun 2018 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.945.000,00	1.945.000,00	2.006.379,46	103,16
Provenientes da União	1.038.500,00	1.038.500,00	1.553.101,29	149,55
Provenientes dos Estados	886.500,00	886.500,00	439.927,22	49,63
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	20.000,00	20.000,00	13.350,95	66,75
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	52.000,00	52.000,00	164.965,00	317,24
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.997.000,00	1.997.000,00	2.171.344,46	108,73

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Jun 2018 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Jun 2018 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	5.388.130,00	5.449.330,00	4.343.263,78	79,70	2.854.876,36	52,39	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	2.047.880,00	1.899.142,48	1.385.732,52	72,97	1.385.732,52	72,97	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.340.250,00	3.550.187,52	2.957.531,26	83,31	1.469.143,84	41,38	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	141.000,00	485.800,00	381.738,95	78,58	39.730,00	8,18	0,00
Investimentos	141.000,00	485.800,00	381.738,95	78,58	39.730,00	8,18	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.529.130,00	5.935.130,00	4.725.002,73	79,61	2.894.606,36	48,77	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Jun 2018 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Jun 2018 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.940.000,00	2.175.000,00	1.606.673,97	34,00	1.193.736,82	41,24	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.940.000,00	2.175.000,00	1.606.673,97	34,00	1.193.736,82	41,24	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	55.000,00	404.000,00	379.299,95	8,03	37.291,00	1,29	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.995.000,00	2.579.000,00	1.985.973,92	42,03	1.231.027,82	42,53	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	3.534.130,00	3.356.130,00	2.739.028,81	57,97	1.663.578,54	57,47	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							16,62
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]							162.270,98

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial referência (k)	Despesas custeadas no exercício de	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Jun 2018 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Jun 2018 (m)	% (m/total) x 100	
Administração Geral	28.000,00	27.000,00	941,44	0,02	941,44	0,03	0,00
Atenção Básica	2.879.130,00	3.292.530,00	2.671.416,46	56,54	1.711.396,81	59,12	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.396.500,00	2.362.100,00	1.944.753,00	41,16	1.104.341,71	38,15	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	146.000,00	173.000,00	92.177,47	1,95	62.726,54	2,17	0,00
Vigilância Sanitária	33.500,00	33.500,00	3.149,67	0,07	3.149,67	0,11	0,00
Vigilância Epidemiológica	46.000,00	47.000,00	12.564,69	0,27	12.050,19	0,42	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.529.130,00	5.935.130,00	4.725.002,73	100,00	2.894.606,36	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Evanilson Barbosa da Silva
Código Identificador:AFC5392C

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO XIII – DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADA - 3º BIMESTRE/2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2018/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituidos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garatias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Evanilson Barbosa da Silva
Código Identificador:7BD927B1

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE/2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2018/BIMESTRE Maio – Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14				R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS				Até o Bimestre
RECEITAS				-
Previsão Inicial				27.150.000,00
Previsão Atualizada				27.150.000,00
Receitas Realizadas				13.414.300,80
Deficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)				401.981,07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS				Até o Bimestre
DESPESAS				-
Dotação Inicial				27.150.000,00
Créditos Adicionais				401.981,07
Dotação Atualizada				27.551.981,07
Despesas Empenhadas				17.934.076,37
Despesas Liquidadas				11.792.494,30
Despesas Pagas				11.403.437,53
Superavit Orçamentário				1.621.806,50
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				Até o Bimestre
Despesas Empenhadas				17.934.076,37
Despesas Liquidadas				11.792.494,30
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				26.569.097,37
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário				-
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro				-
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-299.790,20	1.769.174,22	0,00
Resultado Primário	1.050.000,00	1.769.174,22	168,49

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	630.206,91	595,99	242.143,32	387.467,60
Poder Executivo	630.206,91	595,99	242.143,32	387.467,60
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	630.206,91	595,99	242.143,32	387.467,60

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	3.835.251,79	25,00	38,32
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	1.409.820,71	60,00	102,36
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	355.378,80	989.313,86

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.663.578,54	15,00	16,62

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

Publicado por:
Evanilson Barbosa da Silva
Código Identificador:5F9D7173

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA - 1º SEMESTRE/2018

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2018

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
RECURSOS VINCULADOS (I)	3.713.645,79	0,00	192.608,80	0,00	289.154,58	0,00	3.231.882,41	4.513.277,30	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	392.342,60	0,00	88.679,81	0,00	0,00	0,00	303.662,79	466.860,87	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	109.089,48	0,00	30.157,07	0,00	0,00	0,00	78.932,41	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	120.922,47	0,00	10.686,50	0,00	0,00	0,00	110.235,97	303.606,59	0,00
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	125.632,79	0,00	25.774,59	0,00	0,00	0,00	99.858,20	999.856,18	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	2.066.130,00	0,00	24.407,10	0,00	0,00	0,00	2.041.722,90	654.802,08	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	168.845,77	0,00	968,14	0,00	0,00	0,00	167.877,63	525.819,57	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	730.682,68	0,00	11.935,59	0,00	289.154,58	0,00	429.592,51	1.562.332,01	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.276.167,39	0,00	124.206,32	0,00	0,00	0,00	1.151.961,07	1.355.915,98	0,00
Recurdos Ordinários	1.276.167,39	0,00	124.206,32	0,00	0,00	0,00	1.151.961,07	1.355.915,98	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	4.989.813,18	0,00	316.815,12	0,00	289.154,58	0,00	4.383.843,48	5.869.193,28	0,00

Publicado por:
Evanilson Barbosa da Silva
Código Identificador:2A725CD4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS

Rua Monteiro Lobato, 675					CNPJ (MF): 03.889.011/0001-62	
NOTA DE EMPENHO						
Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.						
02.09 - SECRETARIA MUNIC. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS						
Credor						
Razão Social / Fornecedor			*CNPJ / CPF*	*Banco*	*Agência*	*Conta Bancária*
120 - COMERCIAL DEMACOP LTDA.			03.567.757/0001-50			
Endereço					*Cidade*	*Telefone*
RUA OLAVO BILAC, 128					SETE QUEDAS/MS	
Empenho						
Tipo			Item da Despesa		Número	Folha
ORDINARIO 0004 - DESPESAS DIVERSAS					**001379**	1
Data de Emissão	Vencimento	Requisição	Tipo	Nro. Licitação	**Processo**	Reserva
11/07/2018			DISPENSA		-/	
Local de Entrega :			Aplicação		Documento	
			-		Contrato	
Dotação						

Natureza da Despesa			Nro Red.		Classificação Funcional
3.3.90.30.00 - Material de Consumo			**00176**		15.452.006-2.022 - Des Mant do Sist Viario do Munic Const Manut Pont Est e Maq
Sub-Elemento da Despesa					
3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo					
Vinculo					
116000 - CIDE					
Crédito					
ORCAMENTARIO					
Valores					
Dotação Autorizada	*Saldo Anterior*		*valor do Empenho*	*Saldo Atual*	
			5.914,39		
Histórico					
Item	*Quantidade*	*Unidade*	*Item*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
1	1	UND	VALOR QUE EMPENHAMOS REF. A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA ATENDER A MANUTENÇÕES EM LOCAIS DIVERSOS DA MUNICIPALILDADE, ATENDENDO AO REQUISITOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO 054/2018 E PREGÃO PRESENCIAL 033/2018.	5.914,39	5.914,39
Total					**5.914,39**
Por Extenso					
*******(cinco mil e novecentos e quatorze reais e trinta e nove centavos) *******					
Autorização					
FRANCISCO PIROLI			***MARCOS ROBERTO PENACHIO***		
Prefeito Municipal			Contador		

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:6568FD3D



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
ANEXO III - RREO 3º BIMESTRE/2018

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Anexo 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Maio até Junho - 3º Bimestre/2018

Lei LRF, Art. 53, inciso I														R$ 1,00
Nº	ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos últimos 12 meses											Total (ùltimos 12 Meses)	Previsão Atualizada
		Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	
1	**RECEITAS CORRENTES (I)**	**5.302.500,82**	**4.132.521,85**	**3.858.912,21**	**6.802.797,65**	**3.943.446,21**	**6.102.209,49**	**4.325.009,84**	**4.643.533,38**	**3.672.055,14**	**5.107.384,47**	**4.898.143,80**	**4.364.904,55**	**57.153.419,41**	**65.503.300,00**
2	**Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**	**1.002.718,42**	**895.302,41**	**876.691,72**	**716.088,96**	**642.192,45**	**657.838,72**	**796.746,50**	**542.120,47**	**490.830,66**	**1.779.233,47**	**744.193,58**	**665.034,04**	**9.808.991,40**	**12.552.300,00**
3	IPTU	64.791,91	61.369,41	62.758,88	49.208,63	6.747,78	6.721,91	34.498,27	26.247,40	97.914,86	345.492,26	275.622,15	114.597,07	1.145.970,53	1.138.000,00
4	ISS	712.677,17	755.754,47	588.475,57	463.863,82	462.118,47	538.609,80	453.853,06	404.041,60	301.855,53	299.361,79	344.361,33	334.383,35	5.659.355,96	8.694.000,00
5	ITBI	161.174,04	13.131,58	163.480,70	138.306,60	116.902,56	2.173,54	243.026,13	5.932,13	10.029,40	1.034.474,96	33.860,55	156.543,87	2.079.036,06	1.688.000,00
6	IRRF	46.076,86	48.818,44	45.929,86	51.194,15	51.636,45	103.516,31	25.550,57	81.301,24	56.039,86	22.582,59	73.140,48	39.331,80	645.118,61	725.000,00
7	Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.998,44	16.228,51	16.046,71	13.515,76	4.787,19	6.817,16	39.818,47	24.598,10	24.991,01	77.321,87	17.209,07	20.177,95	279.510,24	307.300,00
8	CONTRIBUIÇÕES	24.337,97	24.050,93	22.652,46	24.377,25	26.818,31	30.210,55	32.613,09	34.440,35	31.410,47	32.730,33	32.848,26	34.475,24	350.965,21	363.000,00
9	**RECEITA PATRIMONIAL**	**45.704,45**	**44.638,84**	**32.950,61**	**35.631,98**	**32.265,79**	**31.268,94**	**33.284,69**	**28.449,99**	**28.892,02**	**31.196,78**	**31.707,58**	**28.770,68**	**404.762,35**	**851.000,00**
10	Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.549,59	23.714,89	27.656,92	26.461,68	26.972,48	27.535,58	160.891,14	766.000,00
11	Outras Receitas Patrimoniais	45.704,45	44.638,84	32.950,61	35.631,98	32.265,79	31.268,94	4.735,10	4.735,10	1.235,10	4.735,10	4.735,10	1.235,10	243.871,21	85.000,00
12	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	RECEITA DE SERVIÇOS	2.703,63	2.237,93	3.440,03	5.280,59	3.876,07	1.994,43	23.495,40	86.084,68	4.342,36	4.094,60	3.731,08	4.229,77	145.510,57	33.000,00
15	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**3.767.757,04**	**3.078.088,32**	**2.805.519,13**	**5.986.121,72**	**3.173.542,02**	**5.318.813,93**	**3.418.362,83**	**3.942.383,76**	**3.104.579,58**	**3.242.454,91**	**4.072.033,44**	**3.614.309,96**	**45.523.966,64**	**50.879.000,00**
16	Cota-Parte do FPM	1.154.600,29	783.271,49	657.684,24	745.343,97	766.638,45	1.475.055,50	930.994,32	1.217.100,74	819.584,62	859.307,78	1.054.579,41	987.563,46	11.451.724,27	13.230.000,00
17	Cota-Parte do ICMS	1.182.752,83	1.045.050,43	1.017.714,86	1.263.463,20	1.013.838,31	1.350.429,39	1.100.019,65	796.570,80	917.070,60	834.210,36	1.158.874,75	756.226,08	12.436.221,26	14.164.000,00
18	Cota-Parte do IPVA	54.859,40	43.273,50	52.930,44	34.315,86	18.898,06	20.544,51	58.261,23	615.873,70	118.551,40	98.486,03	98.465,99	114.226,68	1.328.686,80	1.300.000,00
19	Cota-Parte do ITR	6.690,12	7.221,65	102.875,91	2.381.396,16	217.019,63	210.525,77	189.801,90	4.004,26	4.979,92	19.992,99	4.310,38	359.822,44	3.508.641,13	4.250.000,00
20	Transferências da LC 87/1996	3.370,59	3.370,59	3.370,59	3.370,59	3.370,59	3.370,59	2.691,77	2.691,77	2.691,77	2.691,77	2.691,77	2.691,77	36.374,16	60.000,00
21	Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.618,78	9.696,57	9.891,96	8.250,37	17.785,48	9.858,10	70.101,26	150.000,00
22	Transferências do FUNDEB	553.898,11	508.236,89	485.938,01	643.458,62	506.381,13	682.906,57	701.700,99	687.884,18	582.176,76	549.434,26	729.641,33	522.018,85	7.153.675,70	7.329.000,00
23	Outras Transferências Correntes	811.585,70	687.663,77	485.005,08	914.773,32	647.395,85	1.575.981,60	420.274,19	608.561,74	649.632,55	870.081,35	1.005.684,33	861.902,58	9.538.542,06	10.396.000,00
24	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	459.279,31	88.203,42	117.658,26	35.297,15	64.751,57	62.082,92	20.507,33	10.054,13	12.000,05	17.674,38	13.629,86	18.084,86	919.223,24	825.000,00
25	**DEDUÇÕES (II)**	**387.663,09**	**376.437,44**	**366.915,14**	**885.577,88**	**403.952,94**	**522.047,69**	**456.353,72**	**527.248,20**	**372.575,61**	**362.937,71**	**463.784,40**	**444.106,02**	**5.569.599,84**	**6.340.800,00**
26	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	387.663,09	376.437,44	366.915,14	885.577,88	403.952,94	522.047,69	456.353,72	527.248,20	372.575,61	362.937,71	463.784,40	444.106,02	5.569.599,84	6.340.800,00
29	**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)**	**4.914.837,73**	**3.756.084,41**	**3.491.997,07**	**5.917.219,77**	**3.539.493,27**	**5.580.161,80**	**3.868.656,12**	**4.116.285,18**	**3.299.479,53**	**4.744.446,76**	**4.434.359,40**	**3.920.798,53**	**51.583.819,57**	**59.162.500,00**
Fonte: Sistema de Contabildade - N&A Informatica, PREFEITURA MUNICIPAL BRASILANDIA.															

JOCIEL NUNES DA SILVA
Contador
CRC/MS 10.551/O

MÁRCIO ENDRIGO DUARTE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Plan e Finanças

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jociel Nunes da Silva
Código Identificador:24DB0FAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
ANEXO VII - RREO 3º BIMESTRE/2018

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Anexo 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Maio até Junho - 3º Bimestre/2018

Lei LRF, Art. 53, inciso V												R$ 1,00
Nº	Poder / Órgão	RP Processados e Não Processados Liquidados em Exercícios Anteriores					RP Não Processado						SALDO TOTAL L=(e+k)
		Inscritos em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
1	**RESTOS A PAGAR (Exceto Intra-Orçamentários)(I)**	**3.648,60**	**311.349,47**	**311.349,47**	**0,00**	**3.648,60**	**1.163.947,84**	**3.175.839,10**	**2.367.162,11**	**2.367.136,16**	**0,00**	**1.972.650,78**	**1.976.299,38**
2	**EXECUTIVO (Exceto Intra-Orçamentário)**	**3.648,60**	**311.349,47**	**311.349,47**	**0,00**	**3.648,60**	**1.163.947,84**	**3.175.839,10**	**2.367.162,11**	**2.367.136,16**	**0,00**	**1.972.650,78**	**1.976.299,38**
3	**Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)**	**0,00**	**273.799,84**	**273.799,84**	**0,00**	**0,00**	**1.092.751,91**	**2.612.191,64**	**1.826.592,15**	**1.826.566,20**	**0,00**	**1.878.377,35**	**1.878.377,35**
4	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	213.065,76	213.065,76	0,00	0,00	0,00	20.766,96	20.766,96	20.766,96	0,00	0,00	0,00
5	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	60.734,08	60.734,08	0,00	0,00	0,00	1.360.589,27	607.924,44	607.898,49	0,00	752.690,78	752.690,78
7	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.092.751,91	1.228.083,75	1.195.149,09	1.195.149,09	0,00	1.125.686,57	1.125.686,57
8	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.751,66	2.751,66	2.751,66	0,00	0,00	0,00
10	**Administração Indireta (Exceto Intra-Orçamentário)**	**3.648,60**	**37.549,63**	**37.549,63**	**0,00**	**3.648,60**	**71.195,93**	**563.647,46**	**540.569,96**	**540.569,96**	**0,00**	**94.273,43**	**97.922,03**
11	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.648,60	37.549,63	37.549,63	0,00	3.648,60	0,00	159.734,56	144.072,06	144.072,06	0,00	15.662,50	19.311,10
14	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.195,93	403.912,90	396.497,90	396.497,90	0,00	78.610,93	78.610,93
15	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	**LEGISLATIVO (Exceto Intra-Orçamentário)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
18	**Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
19	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentários)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	**TOTAL(III) = (I+II)**	**3.648,60**	**311.349,47**	**311.349,47**	**0,00**	**3.648,60**	**1.163.947,84**	**3.175.839,10**	**2.367.162,11**	**2.367.136,16**	**0,00**	**1.972.650,78**	**1.976.299,38**
Fonte: Sistema de Contabildade - N&A Informatica, PREFEITURA MUNICIPAL BRASILANDIA.													

JOCIEL NUNES DA SILVA
Contador
CRC/MS 10.551/O

MÁRCIO ENDRIGO DUARTE DOS SANTOS
Secretário Municipal De Plan E Finanças

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jociel Nunes da Silva
Código Identificador:B797E275

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - 3º BIMESTRE/2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2017 A JUN/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ Milhares
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2017	AGO/2017	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.626.763,81	2.122.258,86	2.096.916,50	2.786.444,02	2.290.133,70	3.487.453,56	2.489.436,09	2.527.947,70	2.056.267,95	2.275.350,14	2.556.663,90	2.611.068,63	29.926.704,86	29.557.500,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	466.333,79	255.936,26	315.084,50	267.569,20	205.071,35	188.264,63	434.613,75	166.551,81	187.180,46	311.579,76	283.104,23	176.347,73	3.257.637,47	3.248.000,00
IPTU	156,11	22.963,16	164.911,01	36.514,96	21.247,78	22.380,36	21.140,25	17.438,47	17.657,43	23.962,15	14.183,63	20.430,36	382.985,67	443.000,00
ISS	65.733,06	71.458,62	76.447,68	66.490,70	141.845,61	104.523,82	124.628,28	100.304,08	92.436,24	134.446,20	88.913,71	68.958,41	1.136.186,41	1.150.000,00
ITBI	373.355,56	121.993,51	13.223,80	132.910,79	13.760,00	1.224,00	245.463,11	14.264,00	39.137,90	125.048,67	159.951,95	59.345,68	1.299.678,97	1.100.000,00
IRRF	21.754,33	31.057,83	32.158,45	23.800,70	24.607,79	55.855,70	24.135,55	6.061,49	14.728,85	21.748,47	13.321,20	20.030,24	289.260,60	405.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	5.334,73	8.463,14	28.343,56	7.852,05	3.610,17	4.280,75	19.246,56	28.483,77	23.220,04	6.374,27	6.733,74	7.583,04	149.525,82	150.000,00
Contribuições	36.871,12	34.538,05	29.660,00	34.283,58	38.031,76	38.162,88	40.739,17	41.184,86	37.176,14	39.804,78	40.968,34	42.472,18	453.892,86	495.000,00
Receita Patrimonial	12.040,91	11.020,30	12.370,19	7.261,67	6.309,21	5.833,12	5.832,30	5.422,60	6.863,91	6.403,36	6.186,31	6.681,80	92.225,68	78.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	12.040,91	11.020,30	12.370,19	7.261,67	6.309,21	5.833,12	5.832,30	5.422,60	6.863,91	6.403,36	6.186,31	6.681,80	92.225,68	78.000,00
Outras Rceitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviço	12.613,73	29.987,89	13.091,39	38.215,28	13.569,06	29.261,32	748,00	514,25	372,66	609,16	517,57	794,75	140.295,06	80.000,00
Transferências Correntes	2.082.385,38	1.773.035,13	1.704.340,92	2.399.511,41	2.000.147,74	3.185.452,81	2.007.436,27	2.314.065,89	1.822.791,68	1.916.008,24	2.225.819,99	2.383.057,46	25.814.052,92	25.656.500,00
Cota-Parte do FPM	865.950,22	587.453,61	493.263,17	559.007,96	574.978,84	1.106.291,61	698.245,74	912.825,56	614.688,47	644.480,83	790.934,56	740.672,61	8.588.793,18	9.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	654.210,15	578.043,52	562.923,53	698.853,08	560.779,32	746.956,26	653.642,91	485.444,40	558.879,12	508.382,62	706.238,87	460.857,62	7.175.211,40	7.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	28.453,59	19.013,54	20.524,69	10.986,61	10.831,38	13.172,83	13.863,01	311.611,52	49.877,01	48.546,90	49.594,55	44.729,23	621.204,86	600.000,00
Cota-Parte do ITR	12.209,85	9.034,62	30.454,17	476.377,02	199.855,40	143.380,83	120.007,67	13.333,90	22.283,03	13.288,38	8.004,61	18.807,13	1.067.036,61	1.500.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.864,36	1.864,36	1.864,36	1.864,36	1.864,36	1.864,36	1.640,41	1.640,41	1.640,41	1.640,41	1.640,41	1.640,41	21.028,62	25.000,00
Transferências da LC 61/1989	5.065,02	5.689,93	5.324,44	5.687,13	7.177,29	5.860,66	8.086,01	5.909,26	6.028,34	5.027,92	10.838,79	6.007,70	76.702,49	66.000,00
Transferências do FUNDEB	225.782,38	207.169,79	198.080,22	262.289,43	206.413,31	278.369,39	260.418,54	249.882,33	211.482,82	199.588,71	265.051,13	189.629,73	2.754.157,78	2.800.000,00
Outras Transferências Correntes	288.849,81	364.765,76	391.906,34	384.445,82	438.247,84	889.556,87	251.531,98	333.418,51	357.912,48	495.052,47	393.517,07	920.713,03	5.509.917,98	4.465.500,00
Outras Receitas Correntes	16.518,88	17.741,23	22.369,50	39.602,88	27.004,58	40.478,80	66,60	208,29	1.883,10	944,84	67,46	1.714,71	168.600,87	0,00
DEDUÇÕES (II)	242.943,95	239.081,87	221.805,93	349.417,71	269.661,78	334.880,08	297.479,89	344.971,09	249.473,54	243.267,77	311.282,55	253.341,33	3.357.607,49	3.538.200,00
Contrib. Plano de Seguridade Social Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	242.943,95	239.081,87	221.805,93	349.417,71	269.661,78	334.880,08	297.479,89	344.971,09	249.473,54	243.267,77	311.282,55	253.341,33	3.357.607,49	3.538.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.383.819,86	1.883.176,99	1.875.110,57	2.437.026,31	2.020.471,92	3.152.573,48	2.191.956,20	2.182.976,61	1.806.794,41	2.032.082,37	2.245.381,35	2.357.727,30	26.569.097,37	26.019.300,00

Publicado por:
Evanilson Barbosa da Silva
Código Identificador:FE346D17

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - 3º BIMESTRE/2018

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2018/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d) e = (a+b) - (c+d)	Saldo	Inscritos		Liquidados h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017 (g)					
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	630.206,91	0,00	242.143,32	242.143,32	595,99	387.467,60	387.467,60
02	PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	630.206,91	0,00	242.143,32	242.143,32	595,99	387.467,60	387.467,60
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	530.747,31	0,00	143.279,71	143.279,71	0,00	387.467,60	387.467,60
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.459,60	0,00	98.863,61	98.863,61	595,99	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	630.206,91	0,00	242.143,32	242.143,32	595,99	387.467,60	387.467,60

Publicado por:
Evanilson Barbosa da Silva
Código Identificador:319A270E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

CAMARA MUNICIPAL DE TERENOS
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE TERENOS														Exercício: 2018
RUA ISAAC CARDOSO, 281, CENTRO, TERENOS/MS														
RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**Despesas Liquidadas**													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSA DOS (b)**
	Julho/2017	**Agosto/2017**	**Setembro/2017**	**Outubro/2017**	**Novembro/2017**	**Dezembro/2017**	**Janeiro/2018**	**Fevereiro/2018**	**Março/2018**	**Abril/2018**	**Maio/2018**	**Junho/2018**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	109.660,96	109.195,20	113.513,20	107.314,90	110.351,42	114.381,17	109.788,68	119.633,04	109.231,27	113.165,44	117.033,44	113.687,52	1.346.956,24	0,00
Pessoal Ativo	109.660,96	109.195,20	113.513,20	107.314,90	110.351,42	114.381,17	109.788,68	119.633,04	109.231,27	113.165,44	117.033,44	113.687,52	1.346.956,24	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras	91.012,44	90.546,68	94.864,68	88.624,82	91.682,12	91.065,86	90.882,35	100.165,23	90.546,68	93.551,16	97.419,16	94.183,97	1.114.545,15	0,00
Obrigações Patronais	18.648,52	18.648,52	18.648,52	18.690,08	18.669,30	23.315,31	18.906,33	19.467,81	18.684,59	19.614,28	19.614,28	19.503,55	232.411,09	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	109.660,96	109.195,20	113.513,20	107.314,90	110.351,42	114.381,17	109.788,68	119.633,04	109.231,27	113.165,44	117.033,44	113.687,52	1.346.956,24	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	58.536.066,35	100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	58.536.066,35	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	1.346.956,24	2,30
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) -6% DA RCL	3.512.163,98	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5.7% DA RCL	3.336.555,78	5,70
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5.4% DA RCL	3.160.947,58	5,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP-DESPESA TOTAL COM PESSOAL	QUADRIMESTRE/SEMESTRE DO EXERCÍCIO EM QUE O ENTE EXCEDEU O LIMITE			PRIMEIRO PERÍODO SEGUINTE			SEGUNDO PERÍODO SEGUINTE		
	Limite Máximo(a)	% DTP (b)	% Excedente (c) =(b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:ADFE868B

